



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 6 de novembro de 2020

Edição 216

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Designar, a contar de 23 de setembro de 2020, ALEX SILVINO TOLEDO, ocupante do cargo de 1Ten PM, RE 100089931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Comandante de Companhia Destacada, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014456026

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 9 de novembro de 2020, SHIRLEN ROCHA DO COUTO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor I, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014461291

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, GILMAR SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico SEPOG II, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014467920

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos da retificação de 19 de outubro de 2020 publicado no diário oficial nº.205 de 20 de outubro de 2020, que retificou o Decreto de 12 de agosto de 2020, relativo a SAMIRA REDANO DE ARAUJO ALVES.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014471267

Decreto de 05 de novembro de 2020.

R E T I F I C A Ç Ã O:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

No Decreto de 16 de outubro de 2020, publicado no diário oficial nº 205 de 20 de outubro de 2020, que nomeou a partir de 20 de outubro de 2020, MARIO HELIO NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Serviços Administrativos de Hemocentro Regional, da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia .

Onde se Lê	Leia-se
a partir de 20 de Outubro de 2020	a partir de 5 de Novembro de 2020

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014471575

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2020, AMANDA CAROLYNE RIBEIRO DUARTE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assistente, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014472673

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de novembro de 2020, HERBERT AUGUSTO DANTAS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014472196

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2020, MARIA IRANEIDE PARENTE DA SILVA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014472372

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 11 de novembro de 2020, VALMIR DE ANDRADE COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014472519

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2020, SILVANA PINHEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0014472690

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, FERNANDA DE LIMA CIPRIANO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, de Procurador-Chefe, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014478746

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 5 de novembro de 2020, MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, de Procurador-Chefe, da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014478775

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 30 de outubro de 2020, ILZA MARIA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014471612

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 30 de outubro de 2020, TAIZA CARVALHO DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe do Núcleo de Pagamento, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014471754

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de novembro de 2020, LUIZ SALUSTIANO FERREIRA DE MELO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014472239

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de novembro de 2020, RAFAEL QUEIROZ DE OLIVEIRA PEDROSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor de Controle Interno, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014478683

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 21 de outubro de 2020, ALCIDES FILHO PEREIRA SANTANA, ocupante do cargo de 3Sgt PM, RE 100071619, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar, da Função Gratificada, símbolo FG-6, de Assistente da CECON, da Comissão Especial de Consignação, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas .

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014472605

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 973, de 10 de abril de 2018,

R E S O L V E:

Dispensar, a contar de 1 de outubro de 2020, RODRIGO DA SILVA ESPINDULA, ocupante do cargo de Agente Penitenciário, matrícula 300088752, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, da Função Gratificada, símbolo FG-1, de Chefe de Segurança do Sistema Penitenciário, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014474162

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 22 de outubro de 2020, LUCIANA ALMEIDA GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014473949

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 22 de outubro de 2020, MARIA SANDRA PEREIRA DE ARAÚJO JESUS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor Técnico I SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014473996

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 1 de outubro de 2020, LUCILENE MEDEIROS DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014473109

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 1 de outubro de 2020, JULIANA RODRIGUES SANTANA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico Regional SEPOG, da Secretaria Executiva Regional – Região IV, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014473154

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, ANA PAULA CARDOSO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479086

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, CASSANDRA COUTINHO FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479126

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, ERIKA SOUSA GUIMARÃES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479145

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, ODECLEIA PEREIRA DA SILVA CHAVES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479180

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, SILVIO SERGIO MAIA PINTO MONTE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479203

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 5 de novembro de 2020, ICARO ALEX VITORINO PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479233

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2020, DALVAN POSSIMOSER, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479362

Decreto de 05 de novembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 11 de novembro de 2020, CAMILA PEREIRA ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor Técnico I, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0014479389

PGE

EXTRATO

EXTRATO Nº 2426

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 020/PGE-2020

DAS PARTES:

- PCRO
- ACADEPOL
- SEJUS
- ESCOLA DE ESTUDOS E PESQUISAS – ESEP

OBJETO: Estabelecer cooperação técnica entre o PC/RO e a SEJUS, para ampliar e aprimorar, de modo expresso e efetivo, a integração entre as instituições compromissadas, nas diversas esferas de atuação, com o intuito de promover o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias direcionadas:

- a) à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos,
- b) ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesses comuns, dentre outras atividades preventivo/pedagógicas de interesse público.

PROCESSO: 0019.349065/2019-70

VIGÊNCIA: 60 meses

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- SAMIR FOUAD ABBOUD – Delegado-Geral / PCRO
- ANTÔNIO CARLOS DOS REIS – Diretor / ACADEPOL
- - MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- ANA CLÁUDIA SOUSA SERAFIM CAMPOS – Diretora / ESEP

EXTRATO Nº 2427

TERMO DE RESCISÃO Nº 011/PGE-2020

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 286/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: P G AGUIAR VIEIRA, CNPJ/MF Nº 27.967.465/0001-72.

OBJETO: Considerando o Parecer nº 354/2020/PGE-PCC ID 0013140743, cujo qual opina pela impossibilidade de reequilíbrio econômico financeiro do contrato; Considerando que no curso do contrato a empresa não atendeu as cláusulas contratuais previsto no art. 78, incisos I; Considerando a orientação disposta nos termos do Parecer nº 391/2020/PGE-PCC 0013606061.

RESOLVE, de acordo com o aqui exposto, e documentos constantes no processo eletrônico, a lastrear esta decisão, com fundamento no art. 78, inc. I c/c art. 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, Declarar rescindido unilateralmente o aludido CONTRATO Nº 286/PGE-2020, firmado entre o Estado de Rondônia e a

empresa P G AGUIAR VIEIRA, na pessoa de seu representante legal, em face do descumprimento contratual.

PROCESSO: 0028.383150/2019-58

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- PAULO GUTEMBERG AGUIAR VIEIRA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2428

PERMISSÃO DE USO N° 001/PGE-2020

PERMITENTE: SEDI

PERMISSIONÁRIA: ASSOCIAÇÃO DO POLO EMPRESARIAL DE PORTO VELHO/RO, CNPJ/MF N° CNPJ/MF n°. 19.387.243/0001-52.

OBJETO: A PERMISSÃO DE USO dos seguintes bens móveis: (i) Trator de Pneus, com potência mínima de 75cv, modelo de fabricação 2017 em linha tração; e (ii) Roçadeira Hidráulica com roda de apoio, tendo largura de corte de 1.700mm, 02 facas com altura de corte de 40-140mm, 3 pontos, Categoria II, ambos pertencentes ao acervo patrimonial do Estado de Rondônia, sob os números 440000020 e 440000021, respectivamente, podendo ser consultado através do E. Estado n° 35470 e 38437, respectivamente, doravante designado simplesmente OBJETO DA PERMISSÃO DE USO, em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo-lhe, por conseguinte, a posse e a responsabilidade sobre os bens, em caráter provisório e precário.

Ao OBJETO DA PERMISSÃO DE USO é atribuído o valor total de R\$ 110.349,00.

PROCESSO: 0041.087871/2020-03

PRAZO INDETERMINADO

DATA DE ASSINATURA: 05.11.2020

ASSINAM:

- SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA –Superintendente / SEDI

- JOSÉ ESTENIO NOGUEIRA CHAGAS JUNIOR – Representante / Permissionária

EXTRATO N° 2429

CONTRATO N° 416/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV, CNPJ/MF N° CNPJ/MF n°. 33.641.663/0001-44.

OBJETO: A elaboração de estudo de viabilidade técnica e econômica da autogestão versus terceirização) e o desenvolvimento de custos unitários básicos, visando a execução dos seguintes serviços: Serviços de Nutrição Alimentação Hospitalar; Serviços Vigilância e Segurança Patrimonial e Monitoramento Remoto; Serviço de Fornecimento de Gases Medicinais; Serviço de Coleta, Transporte e Destinação de resíduos hospitalares; Serviços de Transporte Mediante Locação de Veículos; Serviços de Transporte Mediante Locação Ambulâncias de Remoção e UTI.

VALOR GLOBAL: R\$ 844.320,00.

DESPESA: P/A: 10122101520870000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte de Recursos: 0110 – Nota de Empenho Parcial n° 2020NE02331 emitida em 23/06/2020, no valor de R\$ 211.080,00.

PROCESSO: 0036.481846/2019-40

VIGÊNCIA: 09 meses

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- CARLOS IVAN SIMONSEN LEAL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2430

CONTRATO N° 465/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: CLM SOFTWARE COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ/MF N° CNPJ/MF n°. 02.092.332/0001-79.

OBJETO: A aquisição de solução hiperconvergente com armazenamento para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR GLOBAL: R\$ 560.924,29.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209827090000 - Fonte de Recursos: 0258 – Elemento de Despesa: 449052.

PROCESSO: 0028.263837/2020-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES –Secretário de Estado / SEDAM

- FRANCISCO JOSE DE ARRUDA CAMARGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2431

CONTRATO N° 475/PGE-2020

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: MARCENARIA SULAR LTDA, CNPJ/MF N° 89.278.519/0001-40.

OBJETO: Aquisição de material permanente (Divisórias), com a finalidade de atender às necessidades da Coordenadoria de Saúde da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.030,40.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.2852.0000 – Elemento de Despesa: 449052 – Fonte: 0300000000;

P/A: 06.122.2020.2087.0000 – Elemento de Despesa: 339039 – Fonte: 0649000000.

PROCESSO: 0021.365264/2020-10

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- JAIR BIAGIO CANEVESE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2432

CONTRATO N° 484/PGE-2020

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADA: SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF N° 28.493.685/0001-74.

OBJETO: A aquisição de medalhas com estojo visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

VALOR GLOBAL: R\$ 23.619,00.

DESPESA: P/A: 06.181.2020.2154 – Elemento de Despesa: 339031 – Fonte: 0100.

PROCESSO: 0021.068568/2020-31

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS DE FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- ISADORA AMARO CABRERA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2433

CONTRATO N° 486/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA, CNPJ/MF N° CNPJ/MF nº. 22.883.086/0001-80.

OBJETO: Contratação de empresa com habilitação junto ao Ministério de Saúde nas Fases I, Fase II, Fase III e Fase IV em serviços de análises clínicas inseridos nos subgrupos de diagnóstico em TRIAGEM NEONATAL para atender o Programa Nacional de Triagem Neonatal com os exames de subgrupos de Bioquímicos, Hematológicos e Hemostasia Sorológicos e Imunológicos, Hormonais, Toxicológico ou de Monitorização terapêutica, Microbiológicos, Genética, Imunohematológicos, detecção de variante da Hemoglobino pastias, detecção molecular em Fibrose Cística, dosagem de fenilalanina, dosagem de Cloreto Suaor, acompanhamento de SRTN de pacientes diagnóstico de anemia falciforme e acompanhamento de pacientes com Hipotireoidismo Congênito e Fibrose Cística Hiperplasia Adrenal Congênita e Deficiência de Biotinidase, inseridos na tabela de procedimentos do Sistema Único de Saúde (SIGTAP) editado pelo Ministério da Saúde, abrangendo as áreas respectivas descritas no Termo de Referência, nos 52 (cinquenta e dois) municípios do Estado de Rondônia, de forma continuada.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.760.348,00.

DESPESA: P/A: 4004 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0209 – Nota de Empenho Parcial n° 2020NE03731 emitida em 05/10/2020, no valor de R\$ 480.029,00.

PROCESSO: 0036.409158/2019-52

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- JOSE CARLOS MORAO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2434

CONTRATO N° 490/PGE-2020

CONTRATANTE: SETUR

CONTRATADA: IDEIA COMUNICAÇÃO VISUAL E COMÉRCIO LTDA-ME, CNPJ/MF N° 09.192.266/0001-58.

OBJETO: A contratação de empresa especializada em confecção e instalação de placas de sinalização turística, visando atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR.

VALOR GLOBAL: R\$ 655.560,00.

DESPESA: Cód. U.O.: 11004 - Programa de Trabalho: 23694200024260000 - Natureza de Despesa: 339039 - Fonte de Recursos: 0640.

PROCESSO: 0038.288736/2020-24

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR –Superintendente / SETUR

- MIGUEL NAZIF RASUL – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2435

CONTRATO N° 493/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ/MF N° 04.054.617/0001-40.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Sistemas de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de TESTES DE HEMATOLOGIA, com vistas no atendimento às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

VALOR GLOBAL: R\$ 188.269,20.

DESPESA: P/A: 10302203440110000 – Elemento de Despesa: 3390-39 – Fonte de Recursos: 0609000000. Nota de empenho n° 2020NE03851, de 14/10/2020 no valor parcial de R\$ 62.756,40.

PROCESSO: 0062.281679/2020-55

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- FABIANE BRASIL DE MENDONÇA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2436

CONTRATO N° 497/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDAM

CONTRATADA: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ/MF N° 05.587.568/0001-74.

OBJETO: Aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado do tipo central, compreendendo os itens 001 e 003 do Edital, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.018,66.

DESPESA: Cód. U.O.: 180011 - Programa de Trabalho: 18542209827090000 - Natureza de Despesa: 449052 - Fonte de Recursos: 0605000000.

PROCESSO: 0029.405990/2020-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- MARCILIO LEITE LOPES – Secretário de Estado / SEDAM

- DELVANE GOMES COSTA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2437

CONTRATO N° 499/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDUC

CONTRATADA: CADERODE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ/MF N° 00.366.257/0001-61.

OBJETO: Aquisição de mobiliário.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.325.341,00.

DESPESA: Fonte: 0112000000 – Programa de Trabalho: 12368212523980000 – Elemento de Despesa; 449052.

PROCESSO: 0029.405990/2020-11

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA: 31.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- VOLNEI ANDREA DONDE – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2438

CONTRATO N° 504/PGE-2020

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ/MF N° 26.824.572/0001-89.

OBJETO: A contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS UTILIZANDO PROTOCOLO IP, MPLS, SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA NA MODALIDADE TERRESTRE, INTERLIGANDO AS REDES LOCAIS DAS UNIDADES PRISIONAIS DA SEJUS, EM TODO O ESTADO DE RONDÔNIA, POSSIBILITANDO AINDA OS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE LINK DE COMUNICAÇÃO DEDICADO PARA ACESSO IP À REDE MUNDIAL DE COMUNICAÇÃO, INCLUÍDO SOLUÇÃO DE SEGURANÇA GERENCIADA, suportando aplicações TCP/IP, disponibilizando uma solução com a transferência de toda a tecnologia aplicada incluindo treinamento para os servidores do Instituto responsáveis por gerenciar o serviço prestado, em favor da SEJUS/RO.

VALOR GLOBAL: R\$ 540.300,00.

DESPESA: UG: 21001 - Programa de Trabalho: 14122101520870000 - Elemento de Despesa: 339040 - Fonte de Recursos: 0100.

PROCESSO: 0033.350079/2020-91

VIGÊNCIA: 180 dias

DATA DE ASSINATURA: 04.11.2020

ASSINAM:

- HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO – Assessora / SEJUS

- JULIANO MURILO COCO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2439

FOMENTO N° 123/PGE-2020

FOMENTANTE: SEAS

FOMENTADO: CENTRO DE ESTUDOS, APRENDIZADO E TECNOLOGIA SÃO RAFAEL, CNPJ/MF N° 01.698.481/0001-13.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (cestas básicas) e serviços, nas especificações do Plano de Trabalho anexo ao ID 0012647167, para promover os trabalhos realizados pelo Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael.

VALOR GLOBAL: R\$ 500.000,00.

DESPESA: Programa de Trabalho: 08244211214510000 – Elemento de Despesa: 335041 – Fonte de Recursos: 0100001013.

PROCESSO: 0005.162693/2020-35

VIGÊNCIA: 2 meses

DATA DE ASSINATURA: 21.10.2020

ASSINAM:

- LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS – Secretária de Estado / SEAS

- RAMIRO PATRICIO DOS SANTOS – Representante / Fomentado

EXTRATO N° 2440

2° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N° 013/PGE-2019

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADO: DER

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação do Termo de Cooperação n° 013/PGE/2019 por mais 06 meses a contar de 08.10.2020.

PROCESSO: 0033.030284/2019-08

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN

- ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA – Diretor Geral / DER

EXTRATO N° 2441

1° ADITIVO AO FOMENTO N° 090/PGE-2020

FOMENTANTE: SEDUC

FOMENTADA: ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL 12 DE OUTUBRO, CNPJ/MF N° 07.988.929/0001-10.

OBJETO: Altera-se o valor do termo de fomento n° 090/PGE-2020, que passa a ser de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o valor das notas de empenhos (0012974151) e o complemento do empenho (0013571153), plano de trabalho (0012929086), cujo objeto é a construção de novo refeitório da escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental 12 de Outubro.

PROCESSO: 0005.282603/2020-21

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC

- LIGIA FELICIO COSTA – Representante / Fomentada

EXTRATO N° 2442

7° TACNT N° 165/PGE-2015

7° TACNT MÚLTIPLO 9912384985

CONTRATANTE: PMRO

CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS – CNPJ/MF: 34.028.316/0027-42

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 03 meses.

DESPESA: R\$ 26.321,28 – Programa de Trabalho: 06.181.2020.2154 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO CORREIOS N° 53153.002933/2018-91

PROCESSO SEI N° 0021.086127/2019-88

DATA DE ASSINATURA: 24.09.2020

ASSINAM:

- ALEXANDRE LUIS FREITAS ALMEIDA – Comandante-Geral / PMRO

- ALESSANDRA CANDICE DA CRUZ FERREIR e HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO – Representantes / Contratado

EXTRATO N° 2443

6° TACNT N° 187/PGE-2015

CONTRATANTE: SEJUS

CONTRATADA: IMOBILIÁRIA ATRIUM LTDA, CNPJ/MF N° 21.309.241/0001-97.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do Contrato, entre as partes, por mais 12 (doze) meses, a contar de 29.10.2020, permitindo-se a prorrogação do contrato de locação do imóvel situado na Rua Peroba, n° 5390 e n° 5400, Bairro Jardim Eldorado, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato n°187/PGE-2015.

PROCESSO: 0033.284976/2018-85

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS

- FABIANA CAMPOS GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2444

6° TACNT N° 221/PGE-2015

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CENTRO DE MEDICINA NUCLEAR DE RONDÔNIA LTDA EPP, CNPJ/MF N° 11.461.768/0001-89.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência EXCEPCIONAL do contrato pactuado entre as partes por 12 (doze) meses ou até a nova contratação decorrente de nova licitação ou processo de dispensa de inexigibilidade, a contar do dia 03/11/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4004 – Fonte de Recursos: 0609 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.050953/2019-20

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS –Secretário Adj. de Estado / SESAU

- OSMANE PEREIRA DA SILVA – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2445

3° TACNT N° 450/PGE-2017

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF N° 34.597.955/0001-90.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/11/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 4009/2087 – Fonte de Recursos: 0110/0209 – Elemento de Despesa: 3390-39 – NE: 2020NE02515 (0012268305).

PROCESSO: 0036.414158/2018-93

DATA DE ASSINATURA: 26.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- RODINEY VIZOTTO BARBOSA e SILVIO MARCIO ALVES ARRUDA – Representantes / Contratada

EXTRATO N° 2446

3° TACNT N° 675/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: S.F. SERVIÇOS MÉDICOS INTENSIVE LTDA-ME, CNPJ/MF N° 28.229.123/0001-18.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias ou até a nova contratação decorrente de nova licitação ou processo de dispensa de inexigibilidade, a contar a contar do dia 01/11/2020, continuando, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4004 – Fonte de Recursos: 0209/0110/0310 – Elemento de Despesa: 339039.

PROCESSO: 0036.214748/2018-18

DATA DE ASSINATURA: 29.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- SOCRATES AGUILAR DE FARIA JUNIOR – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2447

2° TACNT N° 688/PGE-2018

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: L. CESAR OLSSON-ME, CNPJ/MF N° 05.099.495/0001-71.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 23/11/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

DESPESA: Programa de Trabalho: 2034/4009 – Fonte de Recursos: 0110 – Elemento de Despesa: 339030/339039.

PROCESSO: 0036.003977/2017-28

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- LUIS CESAR OLSSON – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2448

5° TACNT N° 380/PGE-2019

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI – EPP, CNPJ/MF N° 16.658.376/0001-28.

OBJETO: Fica prorrogado a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 11 (onze) meses, a contar do dia 30/10/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

PROCESSO: 0036.009311/2017-83

DATA DE ASSINATURA: 23.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- CARLA FERREIRA GOMES – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2449

1° TACNT N° 101/PGE-2020

CONTRATANTE: SESAU

CONTRATADA: CMG ENGENHARIA E LOCAÇÕES LTDA – ME, CNPJ/MF N° 26.372.833/0001-77.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 60 (sessenta) dias, a contar do dia 04/11/2020, em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo.

As despesas com a prestação de que trata este termo aditivo serão retiradas do saldo existente na a Nota de Empenho 2020NE00647, no valor de R\$ 141.990,17.

PROCESSO: 0066.408197/2018-02

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO –Secretário de Estado / SESAU

- CLEONÉSIO FERREIRA DE FREITAS – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2450

1° TACNT N° 187/PGE-2020

CONTRATANTE: SESDEC

CONTRATADA: ATLÂNTICO SUL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E AERONAVES LTDA, CNPJ/MF N° 17.453.054/0001-05.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 03.11.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no contrato n° 187/PGE/2020, à exceção do quanto disposto na CLÁUSULA QUINTA prevista naquele instrumento.

Em obediência ao art. 3º, §2º do Decreto n° 25.108/2020, o valor originalmente estabelecido na avença sofrerá redução de R\$ 1.413,00 (um mil quatrocentos e treze reais).

Durante a situação excepcional mencionada no caput, o valor total a ser pago pela CONTRATANTE, a título de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 1º, 2º e 3º níveis, cumprimento de Diretrizes Técnicas (SB's; SA's; SN's; DA's; etc.), fornecimento e aplicação de peças, acessórios, componentes, ferramental, capotaria e pintura, controle técnico informatizado de célula, motor e componentes para o helicóptero marca Robinson modelo R66 Turbine, é de R\$ 234.399,07 (duzentos e trinta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e sete centavos).

PROCESSO: 0037.558031/2019-56

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINAM:

- JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA –Secretário de Estado / SESDEC

- DAVID LUIZ ORTOLAN – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2451

1° TACNT N° 275/PGE-2020

CONTRATANTE: SUGESP

CONTRATADA: J.I ENGENHARIA LTDA, CNPJ/MF N° 28.903.646/0001-06.

OBJETO: Fica autorizado o acréscimo de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais), o que corresponde ao percentual de aproximadamente 16,73% (dezesseis inteiros e setenta e três centésimos percentuais) do valor do contrato.

Fica autorizada a supressão de R\$ 2.580,00 (dois mil, quinhentos e oitenta reais), o que corresponde ao percentual de aproximadamente 7,71 % (sete inteiros e setenta e um centésimos percentuais) do valor do contrato.

PROCESSO: 0042.369447/2019-22

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

ASSINAM:

- CARLOS LOPES SILVA – Superintendente / SUGESP

- GABRIELA ARAUJO DE SANTIAGO – Representante / Contratada

EXTRATO N° 2452

6° TACNV N° 003/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, CNPJ/MF N° 04.695.284/0001-39.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 003/2018/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.148534/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 29.09.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- NILTON CAETANO DE SOUZA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2453

3° TACNV N° 076/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ/MF N° 63.762.033/0001-99.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio n° 076/19/PJ/DER-RO por mais 40 (quarenta) dias, a contar de 26.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.356376/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 06.10.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP

- OSCIMAR APARECIDO FERREIRA – Representante / Convenente

EXTRATO N° 2454

5° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 002/PGE-2018

DAS PARTES:

- FEASE
- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE DESENVOLVIMENTO DO APENADO E DO EGRESSO - ACUDA, CNPJ/MF Nº 03.483.738/0001-45.

OBJETO: Ficam ampliadas as metas do Termo de Colaboração nº 002/PGE/2018, consoante plano de trabalho de ID 0014133378, com vigência até o prazo final estabelecido no 4º Termo Aditivo - ID 0011764292.

PROCESSO: 0065.088483/2018-49

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE
- LUIZ CARLOS MARQUES – Presidente / ACUDA

EXTRATO Nº 2455

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 004/PGE-2020

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADA: FEASE

OBJETO: O valor da bolsa será distribuída conforme detalhamento contido no Ofício ID (0013972112).

O valor de cada bolsa será calculado de forma mensal, e de acordo com os dias em atividades ou que ficarem à disposição da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO-FEASE incluindo-se o descanso semanal, sendo descontado os valores correspondentes aos dias que não se encontrarem em atividade.

PROCESSO: 0065.008023/2020-60

DATA DE ASSINATURA: 27.10.2020

ASSINAM:

- MARCUS CASTELO BRANCO A. S. RITO – Secretário de Estado / SEJUS
- FABRICIA SANTOS RANGEL – Presidente / FUPEN
- ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA – Presidente / FEASE

EXTRATO Nº 2456

6º TACNV Nº 122/PGE-2018

CONCEDENTE: SESAU

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE JARU, CNPJ/MF Nº 20.665.259/0001-69.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio pactuado entre as partes por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 19/10/2020, permanecendo inalterada as demais Cláusulas.

PROCESSO: 0036.238263/2020-34

DATA DE ASSINATURA: 19.10.2020

ASSINAM:

- NELIO DE SOUZA SANTOS – Secretário Adj. de Estado / SESAU
- JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2457

3º TACNV Nº 359/PGE-2018

CONCEDENTE: SEDUC

CONVENIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, CNPJ/MF Nº 04.104.816/0001-16.

OBJETO: Prorroga-se a vigência do Convênio Nº 359/ PGE-2018 por mais 90 (noventa) dias, a contar da data do término do termo anterior, dando continuidade aos termos iniciais do ajuste, cujo objeto é a aquisição de material permanente, no município de Ariquemes- RO.

PROCESSO: 0005.067677/2018-15

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINAM:

- SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU – Secretário de Estado / SEDUC
- THIAGO LEITE FLORES PEREIRA – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2458

1º TACNV Nº 143/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07.

OBJETO: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONVÊNIO Nº 143/20/PGE por mais 90 (noventa) dias, a contar de 10.11.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.109178/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

ASSINAM:

- ERASMO MEIRELES E SÁ – Secretário de Estado / SEOSP
- LISETTE MARTH – Representante / Conveniente

EXTRATO Nº 2459

1º TACNV Nº 161/PGE-2020

CONCEDENTE: SESAU

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CACOAL / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ/MF Nº 19.112.323/0001-03.

OBJETO: Fica prorrogada a vigência do convênio, firmado pelos partícipes, por mais 90 (noventa) dias, a contar do dia 16/11/2020, permitindo que convenente conclua o objeto deste convênio.

PROCESSO: 0036.287390/2020-67

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINAM:

- FERNANDO RODRIGUES MAXIMO – Secretário de Estado / SESAU

- MARIA APARECIDA SIMOES – Representante / Convenente

EXTRATO Nº 2460

ERRATA AO CONTRATO Nº 365/PGE-2020

CONTRATANTE: SEDI

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE.

Onde se lê:

“O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.957.049.0001-50 [...]”.

Leia-se:

“O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.059.866/0001-73 [...]”.

PROCESSO: 0041.152935/2020-46

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINA:

- CÁSSIO BRUNO CASTRO SOUZA – Procurador do Estado

EXTRATO Nº 2461

ERRATA AO 7º TACNV Nº 129/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Sendo assim, onde se lê:

9º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/18/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Leia-se:

7º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 129/18/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, MUNICÍPIO DE ITAPUÃ D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

PROCESSO: 0009.090415/2018-14

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2462

1º TACNV Nº 143/PGE-2020

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº 04.914.925/0001-07.

Sendo assim, onde se lê:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/20/PGE, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 143/PGE-2020, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP E O MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.109178/2020-97

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2463

ERRATA AO 6º TACNV Nº 003/2018/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE

Sendo assim, onde se lê:

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/PJ/DER/RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando o Despacho de encaminhamento do SEOSP-NCE ID nº 0013699458, o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0013716882 favorável à dilação de prazo do Convênio nº 003/PJ/DER/RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.148534/2020-98 resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 003/PJ/DER/RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

Leia-se:

6º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 003/2018/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Considerando o Despacho de encaminhamento do SEOSP-NCE ID nº 0013699458, o despacho da Procuradoria de Contratos e Convênios SEI ID nº 0013716882 favorável à dilação de prazo do Convênio nº 003/2018/PJ/DER-RO, e o que mais consta no processo administrativo nº 0009.148534/2020-98 resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do Convênio nº 003/2018/PJ/DER-RO por mais 150 (cento e cinquenta) dias, a contar de 09.10.2020, nas mesmas condições preestabelecidas no convênio.

PROCESSO: 0009.148534/2020-98

DATA DE ASSINATURA: 28.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2464

3º TACNV Nº 076/2019/PJ/DER/RO

CONCEDENTE: SEOSP

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Sendo assim, onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Leia-se:

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 076/19/PJ/DER-RO, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, DE UM LADO, E, DE OUTRO, O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO: 0009.356376/2019-12

DATA DE ASSINATURA: 03.11.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

EXTRATO Nº 2465

ERRATA AO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGE-2019

COOPERANTE: SEJUS

INTERVENIENTE: FUPEN

COOPERADO: DER

Sendo assim, onde se lê:

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGE-2019, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, O FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVENIENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, órgão de natureza instrumental, criada pela LEI COMPLEMENTAR Nº 1.060, DE 21 DE MAIO DE 2020, com sede em Porto Velho/RO, na Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, curvo III, 5º Andar Porto Velho, RO CEP 76801470. Inscrita no CNPJ sob o Nº 04.285.920/0001-54, neste ato representada por seu Secretário, o Sr. ERASMO MEIRELES E SÁ, inscrito no CPF/MF sob nº 76950956720, nos termos do Decreto de 26 de Maio de 2020.

Leia-se:

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 013/PGE-2019, QUE CELEBRA O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS, O FUNDO PENITENCIÁRIO DE RONDÔNIA - FUPEN, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONVENIENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES-DER, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.285.920/0001-54 com sede na Av. Farquar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho CEP 76.801-470, neste ato representado pelo Sr Diretor Geral. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOE edição 120, de 23 de junho de 2020.

PROCESSO: 0033.030284/2019-08

DATA DE ASSINATURA: 22.10.2020

ASSINA:

- LEONARDO FALCÃO RIBEIRO – Diretor da Procuradoria de Contratos e Convênios

Protocolo 0014480971

Portaria nº 581 de 04 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º, no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, e art. 170, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado e nos termos do art.2º da Lei Estadual nº 3803/2016

RESOLVE:

CONCEDER Licença Paternidade de 20 (vinte) dias, ao servidor **WINSTON CLAYTON ALVES LIMA**, ocupante do cargo de Procurador de Estado, matrícula n. 300166744, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, no **período de 29.10 a 17.11.2020**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Leri Antonio Souza e Silva
Procurador Geral do Estado - Adjunto

Protocolo 0014449891

Portaria nº 586 de 05 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 134/2019, publicada no DOE nº 14 de 15.04.2019 que estabelece a **Escala Anual de Férias dos procuradores de estado do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado**, referente ao segundo período do exercício 2019, a marcação de férias do servidor **LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300011789 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2019.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300011789	LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA	Procurador de Estado	11 a 30.01.2020			SIM	01 a 10.01.2020

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014473306

Portaria nº 587 de 05 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.354287/2018-94,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº 270/2019, publicada no DOE nº 70, de 28.06.2019, que remarca 20 (vinte) dias de férias do servidor LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA, Procurador do Estado, matrícula n.º 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do exercício de 2019, a qual fica transferida para fruição no período de **10 a 19.06.2020 e 10 a 19.07.2020**.

Onde se lê: marcadas para o período de 12 a 31.12.2019.

Leia-se: marcadas para o período de 11 a 30.01.2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JURACI JORGE DA SILVA
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014474083

Portaria nº 588 de 05 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º c/c artigos 12 e 13, todos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da administração Direta e Indireta;

RESOLVE:

INCLUIR na Portaria nº 43/2020, publicada no DOE nº 28 de 11.02.2020, que estabelece a **Escala Anual de Férias dos procuradores de estado do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado**, referente ao segundo período do exercício 2020, a marcação de férias do servidor **LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300011789 pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado - PGE, conforme a tabela abaixo:

EXERCÍCIO: 2020.2							
LOTAÇÃO (UNIDADE): PGE-GAB							
MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO	
						SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300011789	LERI ANTÔNIO SOUZA E SILVA	Procurador de Estado	11 a 30.03.2021			SIM	01 a 10.03.2021

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014475295

Portaria nº 591 de 05 de novembro de 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no parágrafo único do art. 4º e no § 1º do art. 6º, ambos da Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado, bem como o Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018, Resolução Normativa nº 05, de 29.08.2014 e Lei Complementar nº 1.000 de 31 de Outubro de 2018, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no Âmbito da administração Direta e Indireta.

Considerando que o servidor solicitou 10 (dez) dias de abono pecuniário, conforme processo 0020.309788/2018-16, e memorando n. 20;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **LERI ANTONIO SOUZA E SILVA**, Procurador do Estado, matrícula n.º 300011789, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria Geral do Estado, referente ao segundo período do do exercício de 2018, marcadas para os períodos de 03 a 12.08.2020 10 (dez) dias e, 01 a 10.10.2020 10 (dez) dias, a qual fica transferida para fruição **no período 11 a 30.09.2021**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Juraci Jorge da Silva
Procurador Geral do Estado

Protocolo 0014476546

EPR

Portaria nº 141 de 05 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019.

Considerando o Memorando 154 (0014466772).

RESOLVE:

Alterar, **por interesse da administração pública**, o período de férias a que faz jus o servidor **Bárbara Rosas Garcez**, Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula n. 300148502, pertencente ao quadro de servidores do Estado para Resultados – EpR, referente ao exercício de 2020, programado para 09/11/2020 a 18/11/2020, conforme Portaria nº 258/2019/EPR-NGP (8964850), ficando transferido para **15/03/2021 a 24/03/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

DELNER FREIRE - CEL PM RR
Superintendente

Protocolo 0014467385

SEPOG

Portaria nº 408 de 28 de outubro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação no Mem. 28/SEPOG-GOB (0014315432) constante no Processo SEI 0035.428155/2020-61

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias da servidora abaixo relacionada:

SABRINA CARVALHO DA SILVA, Chefe de Núcleo de Redes, matrícula 300161337, referente ao exercício de **2019/2020**, para o período de **01/12/2020 a 30/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária/SEPOG.

Protocolo 0014336966

Portaria nº 413 de 04 de novembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017,

Considerando a solicitação na Ficha de Atualização de Férias (0014376893), constante no Processo SEI 0035.483266/2019-05

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

ANTÔNIO JOSÉ ALVES DA SILVA, Analista de Planejamento Governamental, matrícula 300148208, referente ao exercício de 2019, que estava remarcado o gozo para **09/11/2020 a 28/11/2020**, conforme Portaria 291 de 21/07/2020, publicada no DOE 142 de 23/07/2020. Ficando o gozo para ser usufruído nos períodos de **23/11/2020 a 12/12/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2020.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária/SEPOG.

Protocolo 0014435170

Portaria nº 414 de 05 de novembro de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Considerando a solicitação no Memº. 114 (0014419265) e Errata (0014436416), constantes no Processo SEI 0035.062542/2019-97 .

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAR o gozo de férias do servidor abaixo relacionado:

SILVIA CACILDA DE ASSIS, Assessor Técnico, matrícula 300113011, referente ao **exercício de 2020**, que estava transferido o gozo para o período de 03 a 22/10/2020, conforme Portaria 132 de 11/03/2020, publicada no DOE 47 de 12/03/2020, ficando o gozo para ser usufruído no período de 03/08/2021 a 22/08/2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária/SEPOG.

Protocolo 0014464689

Portaria nº 415 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 41, Seção I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Considerando a solicitação no Mem. 108 (0014423757), constante no Processo SEI. 0035.437684/2020-56

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER por interesse da Administração Pública, o gozo de férias no período de 04/11/2020 a 06/11/2020, do servidor abaixo relacionado:

FLÁVIO DERZETE DA MOTA, Secretário Executivo, matrícula nº 300155994, referente ao exercício **2019**, que estava transferido para o período de **19/10/2020 a 17/11/2020**, conforme Portaria nº. 271 de 13/07/2020, publicada no DIOF nº 135 de 14/07/2020. Ficando o gozo das férias restante para ser usufruído no período de **09/11/2020 a 22/11/2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA

Diretor Executivo/SEPOG

Protocolo 0014478976

SEGEP

EDITAL Nº 187/2020/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues Da Silva**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 3704 (0014442141), constate dos autos Processo n. 0025.409826/2020-12, **torna público retificação de itens e anexos do Edital n. 184/2020/SEGEP-GCP(0014302882)**, em referência ao **Processo Seletivo Simplificado de Avaliação de Títulos**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI/RO, os serviços de acelerar a regularização fundiária no Estado de Rondônia, junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, de acordo com os termos do Convênio n. 121/PGE-2020, autorizado através do Decreto n. 25.472, de 23 de outubro de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 209, de 26 de outubro de 2020, que passam a vigorar conforme a seguir:

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada por meio de link disponibilizado no Site da Secretaria de Estado da Agricultura – www.rondonia.ro.gov.br/seagri.

2.2. O candidato irá preencher o formulário indicado no site da SEAGRI e irá anexar os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

- a) Comprovantes de Escolaridades, relacionados ao emprego pretendido;
- b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);
- c) Carteira de Identidade.

4.2. Para ser considerado aprovado o candidato do emprego de **Assessor Especial em Regularização Fundiária – Nível III** (item 4.1.4.), que para ser considerado aprovado deverá não zerar o item 6 da Tabela de Pontuação “Credenciamento junto ao INCRA/Sigef”, ao passo que a ausência de credenciamento junto ao INCRA/Sigef automaticamente elimina o candidato."

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), *sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição*, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato com mais idade, considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.seagri.ro.gov.br	29/ 10/2020
Inscrição online Preenchimento do formulário online e envio de títulos (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeyMmfBJolvpaljX3PnFT_JgtLKg3qnPk-0sQd8Q7iKnr4K9A/viewform)	04/ 11/2020 a 11/11/2020
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	13/ 11/2020

Entrega dos Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	13/ 11/2020 a 14/11/2020
Respostas aos Recursos Contra o Resultado da Avaliação de Títulos	16/ 11/2020
Homologação do Resultado Final	16/ 11/2020

ANEXO III - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DOS CARGOS**Cargo: Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível I)**

Atribuições: a) Operar computador (domínio do Windows, LibreOffice, navegadores de internet, e plataformas do INCRA tais como SEI, SIGEF, SIPRA, SNCR e outros); b) Preparar, classificar, catalogar documentos e processos para remessas através de via digital, malote oficial, via Sedex ou outra via postal; c) Operar equipamento reprodutivo para impressão de expedientes, processos, circulares, manuais e outros documentos em geral; d) Digitalização de processos físicos e inserção dos mesmos na plataforma SEI; e) Atender público interno e externo para esclarecimentos diversos; f) Elaborar mapas de requisição de material de consumo e promover sua distribuição no setor requisitante; g) Protocolar documentos e processos, para encaminhar a outros setores ou órgãos de destinação; h) Protocolar documentos e atuar processos em sistema próprio.

Requisitos: a) Ensino Médio; b) Facilidade de comunicação verbal; c) Conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível III – Classe A)

Atribuições: a) Elaboração de análises, pareceres e manifestações técnicas relativas aos processos de regularização fundiária em glebas públicas e/ou projetos de assentamento; b) Vistorias ocupacionais e afins; c) Todas elencadas no Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível I).

Requisitos: a) Ensino superior em qualquer área de formação; b) Facilidade de comunicação verbal; c) Conhecimento de informática: editor de texto, planilhas e navegador de internet.

Cargo: Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível II – Classe B)

Atribuições: a) Trabalhos relativos a área de georreferenciamento; b) Correções de peças técnicas públicas e reinserção de dados no SIGEF; c) Fiscalização de peças técnicas no SIGEF; d) Todas elencadas no Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível II – Classe A)

Requisitos: a) Ensino médio técnico com formação e/ou acrescido de especialização em Georreferenciamento, Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto; b) Facilidade de comunicação verbal; c) Conhecimento de informática: editor de texto, planilhas, navegador de internet; d) Conhecimento em SIG (Sistemas de Informações Geográficas); e) Ser credenciado no INCRA e habilitado no SIGEF Certificação.

Cargo: Assessor Especial em Regularização Fundiária – (Nível III)

Atribuições: a) Atividades de planejamento e coordenação geral de toda a equipe que será contratada através desse processo seletivo e atuará em regularização fundiária em glebas públicas e/ou projetos de assentamento, bem como apresentação de relatórios relativos à produtividade dos demais contratados.

Requisitos: a) Ensino superior com formação em Engenharia de Agrimensura ou Engenharia Cartográfica, ou ensino superior não específico acrescido de especialização, mestrado ou doutorado em Georreferenciamento, Geoprocessamento ou Sensoriamento Remoto; b) Facilidade de comunicação verbal.

Os demais itens, subitens, anexos e informações do Edital n. 184/2020/SEGEPC-GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho – RO, 4 de novembro de 2020.

Silvio Luiz Rodrigues da Silva

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014449445

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.479857/2019-60,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 12 de julho de 2020, os termos do Decreto de 4.2.2020, que **Prorrogou o Aceite de Cedência**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2020, do servidor **ANTONIO ROBERTO RIBEIRO DE SANTANA**, Enfermeiro, matrícula n. 12333, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Saúde – Sesau**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014419716

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0031.061841/2020-88,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas – Segep**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALVARO MORAES DO AMARAL**, Engenheiro de Segurança de Trabalho, matrícula n. 300138756, lotado no Centro de Medicina Tropical de Rondônia, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014420979

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470879/2019-52,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **MARLUCIO EMÍDIO DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016201, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395203

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470860/2019-14,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA LUIZA MELO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300008084, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395308

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0010.470842/2019-24,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito – Detran**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA ALDILENE SARMENTO LEITE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300030569, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395368

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.097403/2019-74,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **NELIO DE SOUZA SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057751, lotado na Secretaria de Estado da Agricultura, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014420253

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.034410/2019-13,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **AUXILIADORA IARA DA SILVA PIMENTA**, Auxiliar de Atividades Administrativas, matrícula n. 300014830, lotada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades na **Assembleia Legislativa do Estado do Acre**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014419943

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0042.475725/2018-07,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – Sugesp**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300016075, lotada na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395258

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0020.475048/2018-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Procuradoria Geral do Estado - PGE**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **VALQUIRIA BERTOLOTTI FLORENCE ALBUQUERQUE DA ROSA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300155299, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395620

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.472394/2018-82,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual** até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, da servidora **LOHANA FERNANDES DE LIMA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300147851, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da Primeira Região**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014419560

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.363845/2018-91,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **sem ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ANA PAULA DE SOUZA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300134201, lotada no Hospital de Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – TJ/RO**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395413

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.337901/2018-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, da servidora **FRANCIGERLE DA SILVA MESQUITA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300062438, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014419303

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.337886/2018-22,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do Órgão Cessionário ao Órgão Cedente**, da servidora **JAQUELINE ASSUNÇÃO FERREIRA**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300057674, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região – Justiça Federal**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395487

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.198731/2018-64,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Poder Executivo Estadual**, até 31 de dezembro de 2021, **mediante reembolso mensal do órgão Cessionário ao Órgão cedente**, da servidora **ADRIANE CORREA DO NASCIMENTO**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300096103, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para desenvolver suas atividades no **Tribunal Regional Federal da 1ª Região**.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014420724

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.363874/2020-32,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **JOÃO BOSCO DE LIMA CARDOSO**, Auxiliar em Enfermagem, matrícula n. 300034804, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395768

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.344616/2020-57,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **VALDEIR SOARES DA SILVA**, Engenheiro Sanitarista, matrícula n. 300121146, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014396080

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.344598/2020-11,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **ALBENIR ANTONIO DE MELLO CARVALHO**, Engenheiro Civil, matrícula n. 300095961, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014396199

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.254593/2020-90,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **CLARICE CATAFESTA**, Agente em atividades administrativas, matrícula n. 300062997, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014420878

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0069.246396/2020-05,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos- Seosp**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **RODRIGO TREVISAN**, Engenheiro Eletricista, matrícula n. 300135008, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395683

DECRETO DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.110249/2020-77,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau**, até 31 de dezembro de 2021, do servidor **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. 300120822, lotado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de outubro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014355730

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0037.005147/2020-21,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 29.9.2020, que **Cedeu**, a contar de 1º de janeiro de 2020, **com ônus para a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec**, até 31 de dezembro de 2020, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Onde se lê: os servidores abaixo relacionados, lotados na Polícia Civil, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Leia-se: os policiais civis abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

ORD.	CARGO	MATRÍCULA	NOME
1	PC AGENTE DE POLÍCIA	300098653	ADILSON LEGAL PEREIRA
2	PC AGENTE DE POLÍCIA	300098506	ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO
3	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300084340	ANCHILES LIMA DO NASCIMENTO
4	PC AGENTE DE POLÍCIA	300100984	CLAUDINÉ EVANGELISTA DOS SANTOS
5	PC AGENTE DE POLÍCIA	300059930	CRISTIANE CAMILA CHAGAS RUBENS
6	PC AGENTE DE POLÍCIA	300059933	DAIANA GONCALVES DE OLIVEIRA
7	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300098762	DIEGO SCHARNOSKI
8	PC AGENTE DE POLÍCIA	300104011	EDERSON SOUZA DA SILVA
9	PC AGENTE DE POLÍCIA	300021170	EMILIO LUIZ DE JESUS
10	PC DELEGADO DE POLÍCIA	300105798	EVANILSO CALIXTO FERREIRA
11	PC AGENTE DE POLÍCIA	300060150	FERNANDO FERREIRA MARTINS
12	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300017852	FRANCISCO BENTES DE AMORIM NETO
13	PC AGENTE DE POLÍCIA	300098494	FRANCISCO SANTOS GUARENA DE CARVALHO
14	PC DELEGADO DE POLÍCIA	300098432	GABRIEL SAMPAIO BOTELHO
15	PC AGENTE DE POLÍCIA	300059870	GERLANDIO MARQUES SANTOS
16	PC AGENTE DE POLÍCIA	300060582	HELIO CALIXTO FERREIRA
17	PC DELEGADO DE POLÍCIA	300098622	HÉLIO GOMES FERREIRA
18	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300059790	JAQUELINE ANDRADE FREITAS
19	PC AGENTE DE POLÍCIA	300104020	JOAO PAULO GOVEIA DE SÁ CARVALHO
20	PC AGENTE DE POLÍCIA	300098510	JONATAN BELARMINO DOS SANTOS SILVA
21	PC AGENTE DE POLÍCIA	300022704	JOSE HUDSON ALVES DA SILVA
22	PC AGENTE DE POLÍCIA	300058704	JULIANA BISCONSIN
23	PC DELEGADO DE POLÍCIA	300059701	JULIO CESAR RODRIGUES UGALDE
24	PC DELEGADO DE POLÍCIA	300084330	LEONARDO AUGUSTO SIMOES MATOS
25	PC AGENTE DE POLÍCIA	300078377	MARCELO SOUZA DA SILVA
26	PC AGENTE DE POLÍCIA	300032580	MARUSAN CLEBER GUEDES
27	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300017552	MYRTES BONFIM DE OLIVEIRA NASCIMENTO
28	PC AGENTE DE POLÍCIA	300078353	RUBENS DE BRITO MARTINS
29	PC AGENTE DE POLÍCIA	300022685	SAMARA FRANCISCA TENORIO
30	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300098648	SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
31	PC DATILOSCOPISTA POLICIAL	300021724	SILVIO MENDONCA DA SILVA
32	PC DATILOSCOPISTA POLICIAL	300021728	VANESSA BRASIL DE CARVALHO
33	PC AGENTE DE POLÍCIA	300138544	VICTOR LUIZ OLIVEIRA NASCIMENTO
34	PC ESCRIVÃO DE POLÍCIA	300059857	VINICIUS ARAUJO PEIXOTO
35	PC AGENTE DE POLÍCIA	300061305	WELITON DE SOUZA MORAES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395147

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0016.549760/2019-60,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **MARIA REJANE SAMPAIO DOS SANTOS VIEIRA**, Procurador do Estado, matrícula n. 300022795, lotada na Procuradoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014419074

DECRETO DE 3 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0041.549219/2019-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, com ônus para a **Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Sedi**, até 31 de dezembro de 2021, da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, Administrador, matrícula n. 300123250, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014395175

Portaria nº 9640 de 03 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0134966, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.014456/2017-95;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **SOLANGE MARIA CUNHA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300018707.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014402011

Portaria nº 9666 de 03 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-9181077, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.530226/2019-31;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **APARECIDA INEZ VIVAN**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300015755.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 3 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014412010

Portaria nº 9703 de 04 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010546156, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.104694/2020-97;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, a publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **CÉLIA NOGUEIRA CUSTÓDIO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300024113.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014431059

Portaria nº 9707 de 04 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0012537373, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0049.280223/2020-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **MARIA DO SOCORRO DE FIGUEIREDO**, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética, Matrícula n. 300017175.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014434782

Portaria nº 9726 de 04 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0011512331, constante nos autos do Processo Administrativo n. 0029.190359/2020-01;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **IVANETE DUMERBRESSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, Matrícula n. 300009688.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 4 de novembro de 2020.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014447052

Portaria nº 9712 de 04 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.360115/2020-03,

RESOLVE:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: EDILAINÉ SOUZA DA SILVA

Matrícula: 300055967

Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 22/09/2018 a 21/09/2020

Referência: 09

Classe: C

Efeitos Financeiros: 22/09/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014446445

Portaria nº 9780 de 05 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo n. 0036.365426/2020-51,

RESOLVE:

Convalidar a Progressão Funcional, concedida por meio do Processo n. 01.1712.06118-0000/2017, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, à servidora:

Nome: JOCELMA MARIA DE OLIVEIRA

Matrícula: 300078259

Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 18/08/2014 a 17/08/2016

Referência: 05

Classe: A

Efeitos Financeiros: 18/08/2016

Período de Avaliação: 18/08/2016 a 17/08/2018

Referência: 06

Classe: A

Efeitos Financeiros: 18/08/2018

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014454034

Portaria nº 9734 de 04 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.365544/2020-69,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: VALDETINA ALVES DA SILVA

Matrícula: 300017454

Cargo: Auxiliar de Serviços de Saúde

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 03/08/2018 a 02/08/2020

Referência: 16

Classe: C

Efeitos Financeiros: 03/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014447306

Portaria nº 9740 de 04 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.360198/2020-22,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA APARECIDA CORREA

Matrícula: 300016885

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 06/08/2018 a 05/08/2020

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 06/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014447516

Portaria nº 9781 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.360446/2020-35,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 9448 de 26 de outubro de 2020, publicada no DOE n. 212 de 29 de outubro de 2020.

Onde se lê:

Nome: **ROSANA YURIKO SILVA**

Matrícula: 300056905

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 26/10/2018 a 25/10/2020

Referência: 09 Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/10/2020

Leia-se:

Nome: **ROSANA YUKIKO SILVA**

Matrícula: 300056905

Cargo: Enfermeiro

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação: 26/10/2018 a 25/10/2020

Referência: 09 Classe: B

Efeitos Financeiros: 26/10/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014456322

Portaria nº 9786 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos doProcesso nº 0036.360847/2020-95,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: MARIA DO CARMO DA SILVA

Matrícula: 300017473

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: SESAU-VILHENA

Período de Avaliação:03/08/2018 a 02/08/2020

Referência: 16

Classe: A

Efeitos Financeiros: 03/08/2020

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014468562

Portaria nº 9789 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento FEASE-USVIL (0014156348), Autorização FEASE-ASGP (0014391234), que consta nos autos do Processo n. 0065.415279/2020-20,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 12153/2019/SEGEP-NCSR, de 23.9.2019, à servidora **LIDUÍNA GIRÃO SANTOS**, Assistente Social, Matrícula n. 300115745, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Vilhena.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020 **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2012 a 14.2.2017

LEIA-SE:

no período de 1.10.2019 a 31.10.2019, 1.7.2020 a 31.7.2020 **1.1.2021 a 31.1.2021**, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2012 a 14.2.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477727

Portaria nº 9790 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-UNISPJIPADM (0014236912), Despacho PC-DGA (0014398488), que consta nos autos do Processo n. 0019.085836/2020-29,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7824 de 31 de agosto de 2020, ao servidor **IVO ALVES DE ALMEIDA**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300012144, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e **1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018

LEIA-SE:

no período de 1.7.2020 a 31.7.2020, 1.10.2020 a 31.10.2020 e **1.6.2021 a 30.6.2021**, referente ao 6º quinquênio de 25.7.2013 a 24.7.2018

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477753

Portaria nº 9791 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014049784), Autorização FEASE-ASGP (0014386318), que consta nos autos do Processo n. 0065.370568/2019-59,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5313 de 26 de maio de 2020, à servidora **MARIA MIRLANE BATISTA LEONI CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo Matrícula n. 300094198, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/FEASE/Ji-Paraná.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.12.2020 a 31.12.2020** e 1.12.2021 a 31.12.2021, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019

LEIA-SE:

no período de 1.4.2020 a 30.4.2020, **1.3.2021 a 31.3.2021** e 1.12.2021 a 31.12.2021, referente ao 2º quinquênio de 22.10.2014 a 21.10.2019

Anna Polliana Oliveira Arivabene CoelhoAssessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477802

Portaria nº 9792 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-CRE (0014374436), Despacho SEFIN-GRH (0014374436), que consta nos autos do Processo n. 0030.433351/2020-06,

RESOLVE:**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 5968 de 17 de junho de 2020, ao servidor **FERNANDO SAVIO AFONSO PESSOA**, Técnico Tributário, Matrícula n. 300044812, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.**ONDE SE LÊ:**no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, **1.1.2021 a 31.1.2021 1.4.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.12.2002 a 26.12.2007**LEIA-SE:**no período de 1.10.2017 a 31.10.2017, **1.11.2020 a 30.11.2020 e 1.12.2020 a 31.12.2020**, referente ao 1º quinquênio de 27.12.2002 a 26.12.2007**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477845

Portaria nº 9793 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-GEFIS (0013970456), Despacho SEFIN-GRH (0014428394), que consta nos autos do Processo n. 0030.400291/2020-37,

RESOLVE:**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 14566/2019/SEGEP-NCSR, de 8.11.2019, ao servidor **ERIC SERGIO SANTOS SALES**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300109435, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho.**ONDE SE LÊ:**no período de 1.12.2019 a 31.12.2020, **1.1.2021 a 31.1.2021**, 1.1.2022 a 31.1.2022, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2011 a 13.6.2016**LEIA-SE:**no período de 1.12.2019 a 31.12.2019, **1.3.2021 a 31.3.2021 e 1.1.2022 a 31.1.2022**, referente ao 1º quinquênio de 14.6.2011 a 13.6.2016**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477885

Portaria nº 9794 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEDUC-GEB (0014420764), Despacho SEDUC-GLOT (0014422475), que consta nos autos do Processo n. 0029.239350/2020-06,

RESOLVE:**Transferir** o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 7298 de 10 de agosto de 2020, à servidora **ZULEIDE MARIA LOPES DA SILVA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300046242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho.**ONDE SE LÊ:**no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.2.2021 a 28.2.2021 e 1.7.2021 a 31.7.2021**, referente ao 3º quinquênio de 14.3.2013 a 13.3.2018**LEIA-SE:**no período de 1.9.2020 a 30.9.2020, **1.10.2021 a 31.10.2021 e 1.11.2021 a 30.11.2021**, referente ao 3º quinquênio de 14.3.2013 a 13.3.2018**Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho**Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477919

Portaria nº 9795 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR**A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento SEFIN-6DRARI (0013806383), Despacho SEFIN-GRH (0014242763), que consta nos autos do Processo n. 0030.386628/2020-96,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 13736/2019/SEGEP-NCSR, de 24.10.2019, à servidora **JULIANA FURINI REGINATO**, Auditor Fiscal, Matrícula n. 300115025, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Ariquemes.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.11.2020 a 30.11.2020**, 1.11.2021 a 30.11.2021, referente ao 1º quinquênio de 11.1.2012 a 10.1.2017

LEIA-SE:

no período de 1.11.2019 a 30.11.2019, **1.12.2020 a 31.12.2020 e** 1.11.2021 a 30.11.2021, referente ao 1º quinquênio de 11.1.2012 a 10.1.2017

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477955

Portaria nº 9796 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013899029), Despacho SEDUC-GLOT (0013899029), que consta nos autos do Processo n. 0029.051132/2020-33,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 7581 de 21 de agosto de 2020, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **SIRLEY ALBINO DE ARAUJO**, Professor Classe C, Matrícula n. 300022855, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.9.2020 a 30.11.2020**, referente ao 2º quinquênio de 2.2.2003 a 1.2.2008.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014477980

Portaria nº 9797 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014046813), Despacho SEDUC-GLOT (0014310380), que consta nos autos do Processo n. 0029.406248/2020-14,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Ouro Preto do Oeste, a contar de **15.10.2020**, a servidora **FERNANDA REGINA ROSSIM SOUSA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n.300028098, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014478004

Portaria nº 9798 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Adendo (0014073890), Despacho SEDUC-GLOT (0014310799), que consta nos autos do Processo n. 0029.280737/2020-30,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alto Paraíso, a contar de **1.10.2020**, a servidora **IZABEL NUNES PENIDO**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n.300026079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ Vilhena.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 0014478037

Portaria nº 9799 de 05 de novembro de 2020

SEGEP-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0013747063), Despacho SEDUC-GLOT (0014309361), que consta nos autos do Processo n. 0029.382019/2020-05,

RESOLVE:

RELOTAR, na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Cacoal, a partir de **1.1.2021**, a servidora **VANDERLEIA FELIX BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. 300053137, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Pimenta Bueno.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014478067

Portaria nº 9800 de 05 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Despacho JPIL-NLAB (0014290345), Despacho SESAUCR (0014342591), que consta nos autos do Processo n. 0050.062538/2020-74,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 8428 de 24 de setembro de 2020, ao servidor **UALACE DA SILVA COSTA**, Técnico em Laboratório, Matrícula n. 300131602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II/HPSJPIL/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.5.2020 a 31.7.2020**, referente ao 1º quinquênio de 26.3.2015 a 25.3.2020

LEIA-SE:

no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 1º quinquênio de 26.3.2015 a 25.3.2020

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014478105

Portaria nº 9801 de 05 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento PC-DPCAC (0014357916), Despacho PC-DGA (0014396962), que consta nos autos do Processo n. 0019.431957/2020-57,

RESOLVE:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria nº 15235/2019/SEGEPE-NCSR, de 25.11.2019, ao servidor **STÊNIO TAVARES DE BARROS**, Agente de Polícia, Matrícula n. 300105010, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Polícia Civil/Espigão D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.10.2020 a 31.10.2020**, 1.12.2021 a 31.12.2021, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2011 a 14.2.2016

LEIA-SE:

no período de 1.12.2018 a 31.12.2018, **1.4.2021 a 30.4.2021 e** 1.12.2021 a 31.12.2021, referente ao 1º quinquênio de 15.2.2011 a 14.2.2016

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014478139

Portaria nº 9802 de 05 de novembro de 2020

SEGEPE-NCSR

A ACESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando Requerimento (0014400173), Despacho PC-DRH (0014414945), que consta nos autos no Processo n. 0019.061851/2017-86,

RESOLVE:

CESSAR, a contar de **3.11.2020**, os termos da Portaria nº 799/2017/SEGEPE-NCSR, de 19.12.2017, que **Concedeu Licença Sem Vencimento**, a partir de 1.1.2018, para o trato de interesses particulares, pelo prazo de 03 (três) anos, de acordo com a Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, com as alterações dadas pela Lei Complementar n. 221, de 28.12.1999, publicada no DOE/RO n. 4402 de 30.12.1999, nos termos do artigo 128 e parágrafos, da servidora **VERA LUCIA PEREIRA CRUZ**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula n. 300078355, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Polícia Civil/Porto Velho.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 0014478185

DECRETO DE 5 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições, que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o Requerimento SEDUC-CREPIBGP (0014462228), constante no Processo n. 0016.300806/2020-88,

RESOLVE:

Retificar em parte, os termos do Decreto de 26 de setembro de 2006, publicado no DOE. n. 0622, de 24 de outubro de 2006, que exonerou e declarou a

vacância de cargo, a servidora **NEYI SOLANGE DE ARAUJO CASTILHO**, do cargo de Agente em Atividades Administrativas, Matrícula n. 300016203, do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia,...

Onde se Lê: Exonerar, a pedido, a contar de 16 de novembro de 2005,...

Leia-se: Exonerar, a pedido, a contar de 18 de novembro de 2005,...

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0014471664

SUPEL

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 349/2019/DELTA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.173135/2019-02/SESAU/RO

OBJETO: Registro de Preços visando à futura, eventual e parcelada aquisição de **materiais de consumo (Material Médico-Hospitalar/Penso – “Equipos, Extensores, Serra de Gigli e outros”)**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria n° 100/GAB/SUPEL, publicada no DOE do dia 16 de setembro de 2020, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO** de fase nos itens (cotas reservadas) 118, 146, 152, 169, e 171, deste PE 349/2019/DELTA/SUPEL/RO, para o **dia 09/11/2020, às 09:30, horário de Brasília, DF**, quando procederemos a RECUSA DAS PROPOSTAS das empresas que não aceitaram negociar os valores das referidas cotas, conforme redação do §3º do Art. 8º da Decreto Estadual 21.675/2017/RO e conseqüentemente, a convocação das remanescentes, observando a ordem de classificação na fase de lances. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto à Pregoeira e equipe de apoio, por meio do telefone (69) 3212-9265 e e-mail: delta.supel@gmail.com. Ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2º andar, bairro Pedrinhas.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

FABIOLA MENEGASSO DIAS

Pregoeira -Equipe DELTA/SUPEL

Mat. 300148746

Protocolo 0014473404

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas Portaria n° 40 de 19 de fevereiro de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia do dia 20/02/2020. **PREGÃO ELETRÔNICO N°: 576/2020/SUPEL/RO**. Tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM. Processo Administrativo: N°. 0021.179782/2020-12. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, áudio e vídeo e materiais diversos (Câmeras, cartão de memória, lente, flash, tripé, iluminador, pilhas recarregáveis, estabilizador para smartphone, notebook, gravador de voz, drone, Papel vergê, guilhotina de mesa) visando atender ao Batalhão de Polícia de trânsito da Polícia Militar de Rondônia. Valor Estimado: R\$ 45.780,38. **Data de Abertura: 19 de novembro de 2020, às 09h00min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**. Endereço Eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis na íntegra para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.supel.ro.gov.br. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9268, e-mail: cplms2011@hotmail.com, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036. Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

GRAZIELA GENOVEVA KETES

Pregoeira Equipe BETA/SUPEL-RO

Protocolo 0014476885

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 568/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0042.213118/2019-28

OBJETO: Contratação de serviços de assistência técnica, para manutenção preventiva e corretiva para elevadores no Palácio Rio Madeira - PRM) e no TUDO AQUI, incluindo o emprego de equipamentos/ferramental/material adequado e necessário à manutenção, bem como atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas e disponibilidade de técnico de manutenção no local, visando atender as necessidades dos órgãos no PRM e TUDO AQUI por um período de 12 (doze) meses, a pedido Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos – SUGESP.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria n° 87/2020, publicada no DOE do dia 21 de julho de 2020, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 06/11/2020, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPENSA "SINE DIE"**, para que sejam respondidos pedidos de esclarecimento/impugnação. Assim que esta Equipe de Licitação for notificada quanto nova data para reabertura, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame.Porto Velho/RO, 05 de novembro de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

2020.

ROGERIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014475554

AVISO DE LICITAÇÃO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 451/2020/GAMA/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por Item – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0021.081637/2020-01.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material de Consumo - TONER e FOTOCONDUTOR para impressoras, visando atender as necessidades das Unidades da Polícia Militar do Estado de Rondônia, conforme especificação e quantitativos constantes neste Termo de Referência. VALOR ESTIMADO: R\$ 29.400,70. DATA DE ABERTURA: 20 de novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h: 30min às 13h: 30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. www.comprasnet.gov.br. Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2020.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0014484395

AVISO DE PUBLICAÇÃO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 441/2020****PROCESSO Nº 0051.511570/2019-43**

Pelo presente instrumento, o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁS NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais Médico Hospitalar (Consumo) da especialidade de Urologia, visando atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I do Edital atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição e fornecimento de materiais Médico Hospitalar (Consumo) da especialidade de Urologia, visando atender a demanda do Hospital Regional de Cacoal, por um período de 12 (doze) meses, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. DO PRAZO DE ENTREGA: A entrega deverá ocorrer conforme solicitação via requisição da Secretaria de Saúde com definição da quantidade no prazo de até 30 dias após emissão da Nota de Empenho.

6.4. LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA: Após solicitação, a entrega deverá ser efetuada no Hospital Regional de Cacoal, Av. Malaquita, 3581 - Bairro Josino Brito - CEP: 78.965-000 - Cacoal/RO, Fone (69) 3441-6458/5503.

6.4.1. Os dias de funcionamento são de segunda a sexta-feira, sendo de 07h30min as 17h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

7.3. A nota fiscal não aprovada será devolvida à empresa detentora da Ata para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contada da data do aceite da nota fiscal.

8.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.2 Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida do contrato.

9.3 A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF e no CAGEFOR.

9.4 A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019.

a) Inexecução total ou parcial do contrato;

b) Apresentação de documentação falsa;

c) Comportamento inidôneo;

d) Fraude fiscal;

e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*
11	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
22	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
33	Recusar-se a entregar os produtos determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
54	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar reposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
55	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
Para os itens a seguir, deixar de:			
16	Efetuar reposição dos produtos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
27	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
28	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
49	Iniciar a entrega dos produtos nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
110	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia

*** incidente sobre a parte inadimplida do contrato".*

9.11 As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.12 Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.13 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.14 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.15 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.16 A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.17 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU - Secretaria de Estado da Saúde.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0051.511570/2019-43 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 441/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 319/2020 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 06/11/2020

OBJETO: AQUISIAO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR - SESAU **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 03/11/2020

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	CATETER URETRAL MODELO PIG TAIL 28CM/ CH 6.0 RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO"J" EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO AZUL DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO.	180,00	UNIDADE	BIOMEDICAL	R\$ 104,16	R\$ 104,16	0,00	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
0002	CATETER URETRAL MODELO PIG TAIL 28CM/ CH 7.0 RADIOPACO CATETER URETRAL DUPLO"J" EM POLIURETANO, COM EXTREMIDADES ABERTA/FECHADA OU ABERTA/ABERTA , ORIFÍCIOS DE DRENAGEM EM TODA SUA EXTENSÃO, RADIOPACO, GRADUADO EM CENTÍMETROS, LINHA CONTÍNUA DE POSICIONAMENTO DE COR PRETA; GUIA DE INTRODUÇÃO AZUL DE 45 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO; MANDRIL (GUIA) EM ESPIRAL CONFECCIONADO EM AÇO INOX DE APROXIMADAMENTE 150 CM DE COMPRIMENTO REVESTIDO DE TEFLON COM PONTA FLEXÍVEL PARA SEGURANÇA DO EXTREMO RÍGIDO; 2 PINÇAS DE FIXAÇÃO	48,00	UNIDADE	BIOMEDICAL	R\$ 101,98	R\$ 101,98	0,00	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

0003	FIO GUIA HIDROFÍLICO. COMPOSIÇÃO: LIGA DE NITINOL COM REVESTIMENTO HIDROFÍLICO SLIPCOAT / ENCONTRADO NA COR BRANCA/ COMPRIMENTO 145 CM / DIÂMETRO: 0,38 / PONTA FLEXÍVEL	156,00	UNIDADE	XIAMEN	R\$ 174,62	R\$ 174,62	0,00	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0004	Kit Nefrostomia Percutânea com Sonda Balão no 14 Fr. Cateter balão fabricado em silicone, biocompatível e radiopaco 10Fr por 30cm, 2ML o volume do balão; Acompanha dilatadores com diferentes calibres (6,7,9,10,12,14 Fr), balão com capacidade de 2ml, guia metálico em aço inoxidável 0,035" x 90cm, cânula de punção, introdutor com bainha (peel away) – para os tamanhos 14F	24,00	KIT	ALLWIN	R\$ 563,54	R\$ 540,62	-4,07	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
0005	EVACUADOR DE HELICK - (RETIRADA DE FRAGMENTOS VESICAIS) POSSUI UMA CESTA QUE PODE SER DESACOPLADA APÓS A CIRURGIA FACILITANDO O ENVIO DOS FRAGMENTOS PARA ANÁLISE PATOLÓGICA. A PÊRA É LIVRE DE LÁTEX E ERGONÔMICA. CONTEÚDO DE 280mL, PRODUZIDO POR PC, PVS E SILICONE. COMPATÍVEL COM RESSECTOSCÓPIO ADQUIRIDO PELA SESAU. REGISTRO NA ANVISA	60,00	UNIDADE	ALLWIN	R\$ 301,66	R\$ 236,20	-21,70	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,
0006	CAPA DE MICROCÂMERA - (LUVAS DE ARTROSCOPIA) CAPA MALEÁVEL TRANSPARENTE, MATERIAL ATÓXICO, MEDINDO 15 X 250CM, EXTREMIDADE COM ALÇAS, ESTÉRIL. REGISTRO NA ANVISA	360,00	UNIDADE	ESTERILI MED	R\$ 3,32	R\$ 3,30	-0,60	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI
0007	KIT PARA CIRURGIA DE SLING TRANSOBTURATÓRIO: COMPOSTO DE FITA DE POLIPROPILENO TIPO I + DUAS AGULHAS HELICOIDAIS PARA INSERÇÃO VIA TRANSOBTURATÓRIA	72,00	KIT	PROMEDON S.A	R\$ 1.283,75	R\$ 1.200,00	-6,52	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:**MÁRCIO ROGÉRIO GABRIELMÁRCIA CARVALHO GUEDES**

Superintendente Estadual de Licitações Coordenadora de Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):**Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata**

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
34.396.122/ 0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	Al. Terracota, Sala 1202, 215 - Cerâmica	SAO CAETANO DO SUL - SP	Juliana Alves Mercenas Leite	309.054.628- 07	(11) 3612- 2905 / 97167- 0254
01.945.638/ 0001-68	ATS PRODUTOS MEDICO - CIRURGICOS EIRELI	Av. do Café, qd. 140, lote 04, 38 - setor santa genoveva	GOIANIA - GO	MARCEL GONÇALVES TEIXEIRA	008.840.911- 20	(62) 3202- 1947
19.877.178/ 0001-43	CRUZEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI,	RUA: MANOEL DUARTE, 37 - JD. PRIMAVERA	SAO PAULO - SP	ANDRE PEREIRA DA CRUZ	004.610.203- 51	(11) 2768- 4688 / 2305-0993
09.103.068/ 0001-70	PROMEDON PORTO ALEGRE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA	AVENIDA BORGES DE MEDEIROS, SALA 1410, 2105 - PRAIA BELA	PORTO ALEGRE - RS	LUCIANO RODRIGO MADUREIRA	222.343.208- 52	(51) 3028- 7977

Protocolo 0014429756

**AVISO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2020/ZETA/SUPEL/RO**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

PROCESSO N°. 0002.457235/2019-78

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em Confecção Camisetas de acordo com a demanda da AGEVISA-RO. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 263.938,80 (duzentos e sessenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, representada por seu Superintendente Estadual de Licitações, torna público aos interessados, que pelas razões expostas no Parecer nº 591/2020/SUPEL-ASSEJUR e em Despacho fundamentado nos autos do Processo SEI 0002.457235/2019-78 (disponíveis na íntegra no site da SUPEL e no portal de Compras Governamentais), que o PE 44/2020/ZETA/SUPEL/RO foi **ANULADO**, com base no art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente à modalidade Pregão, e nas Súmulas N. 346 e 473 do STF, bem como no art. 14 da Lei Estadual 3.830/2016 (Dever de Autotutela).

Determina-se a **NOTIFICAÇÃO** das licitantes e interessadas através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei , concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após publicação, para apresentação de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "c" da Lei nº. 8.666/93, ficando os autos, desde, já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO.

Decorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior, não havendo contestação, ou se havendo, devidamente julgado, instaure-se nova licitação por meio da publicação do edital, nos mesmos termos e condições do instrumento já aprovado pela assessoria jurídica.

Dê ciência ao órgão interessado na contratação do ocorrido e informe novo prazo para conclusão do certame.

Remeta-se cópia do Despacho SUPEL-ZETA (0014471758) ao Controle Interno para que determine ao setor de informática que efetue estudo do sistema visando elucidar por meio de análise técnica e apresentação de relatório, as recorrentes inconsistências detectadas no sistema comprasnet, como fora relatado no mencionado despacho.

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente/SUPEL/RO

Protocolo 0014472575

AVISO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 249/2019/SUPEL - CI**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0009.536399/2019-09/DER/RO**.

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **HABILITAR** a empresa **PROJECTA Projetos e Consultoria Ltda**, por ter atendido todas as exigências previstas no edital para esta primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei , concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 06 de novembro de 2020.

ERALDA ETRA MARIA LESSA

Presidente CPLO

Protocolo 0014493158

SEPAT

Portaria nº 87 de 05 de novembro de 2020

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT** , no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 122, da Lei Complementar nº 965, datada de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 238, de 20.12.2017, e, em conformidade com o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

Considerando ser de inteira responsabilidade da Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT o acervo patrimonial mobiliário, imobiliário do Estado bem como realizar a regularização fundiária, por meio de seu Superintendente;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora Amanda Fernandes Borges, matrícula nº 300157755, como Fiscal do Contrato de Combustível nº 191/PGE-2019 e do Contrato de Manutenção nº 059/PGE-2015 e como Fiscal Suplente o servidor Jean Lima Ferreira, matrícula nº 300155872.

Art. 2º - Fica revogada a Portaria nº 79 de 14 de outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

CONSTANTINO ERWEN GOMES SOUZA

Superintendente Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0014461070

SEFIN

Portaria nº 763 de 04 de novembro de 2020

O **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS** , no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-GEOF (0014290360), datado em 26 de outubro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.404590/2020-41.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **AMELIA HELENA MARTINS DE BRITO**, matrícula nº 300050146, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Administração e Finanças - GAF/SEFIN, marcada para o período de 01/01/2020 à 30/01/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **04/01/2021 a 02/02/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo dos seus efeitos a partir de 01/01/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014433077

Portaria nº 764 de 04 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Memorando nº 395/2020/SEFIN-SUPER (0013920573) datado em 05 de outubro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.396201/2020-04.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 725 de 20/10/2020, publicado no DOE/RO nº 207 de 22/10/2020, que remarcou a fruição de 20 (vinte) dias de férias da servidora **CAMILA MEDEIROS DE CASTRO NEVES**, matrícula nº 300137993, ocupante do cargo de Contador, lotada na Superintendência Estadual de Contabilidade - SUPER/SEFIN, marcada para o período de 13/10/2020 à 01/11/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período de **26/10/2020 a 14/11/2020**.

Onde se lê: ... **CONCEDER** a fruição de 10 (dez) dias de férias, que estava *convertido em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/10/2020 à 10/10/2020*, com fruição em férias para o período de 15/10/2020 a 24/10/2020.

Leia-se: ... **CONCEDER** a fruição de 10 (dez) dias de férias, que estava *convertido em 10 (dez) dias de abono pecuniário no período de 01/10/2020 à 10/10/2020*, com fruição em férias para o período de **15/11/2020 a 24/11/2020**.

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/10/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014435725

Portaria nº 765 de 04 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, com pessoas dotadas de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** menção de elogio ao senhor **Eduardo Zanini** que proferiu a Palestra “Ferramentas e Estratégias para a Gestão do Tempo”, durante o Workshop Online em Homenagem ao Dia do Servidor Público, realizado no dia 29 de outubro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014435900

Portaria nº 766 de 04 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor do Requerimento SEFIN-AGGEINF (0014205802) e Justificativa SEFIN-AGGEINF (0014207011), datado em 21 de outubro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.419087/2020-90.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 30 (trinta) dias de férias do servidor **MARCIO AUGUSTO CAMPOS POMPERMAIER**, matrícula nº 300148636, ocupante do cargo de Técnico Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/SEFIN, marcada para o período de 04/05/2020 à 18/05/2020 e 01/12/2020 à 15/12/2020, referente ao exercício de 2020, com fruição para o período **28/12/2020 a 26/01/2021**.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/05/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014440004

Portaria nº 767 de 04 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e salientando o Art. 14 § 2º no Decreto nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 189 de 16/10/2018.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEFIS (0014011061), datado em 09 de outubro de 2020, que consta nos autos do Processo nº 0030.403483/2020-03.

RESOLVE:

I – **REMARCAR** a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **TARCISIO MARCAL SILVEIRA BUBNIAK**, matrícula nº 300098319, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Fiscalização - GEFIS/CRE/SEFIN, marcada para os períodos de 30/07/2020 à 08/08/2020 e 22/12/2020 à 31/12/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	30/ 07/2020 a 08/08/2020	10
	09/ 12/2020 a 18/12/2020	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 01/09/2020 a 10/09/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/07/2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014442490

Portaria nº 768 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando a importância da valorização do ser humano dentro das organizações, com pessoas dotadas de valores, crenças, motivações, aspirações e objetivos individuais com ideias e atitudes coletivas.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** menção de elogio ao senhor **Fernando Perazzolli** que proferiu a Palestra “Emoções e Conflitos no Ambiente de Trabalho”, durante o Workshop Online em Homenagem ao Dia do Servidor Público, realizado no dia 29 de outubro de 2020.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014462868

Portaria nº 770 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e considerando o teor do Memorando nº 156/2020/SEFIN-6DRARI (0014211086), datado em 21 de outubro de 2020, constante no Processo SEI nº 0030.419547/2020-80.

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO ALBERTO BORGES DE AZEREDO**, matrícula nº 300049325, ocupante do cargo de Técnico Tributário, para exercer o cargo de Agente de Rendas Interino da Agência de Rendas de Buritis/6ª DRRE/ARIQUQEMES, no período de **16/11/2020 a 15/12/2020**, para preservar os serviços de atendimento ao contribuinte da respectiva unidade.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 0014466745

EDITAL Nº 6/2020/SEFIN-AGPVH**SETRI/AR-PVH/1ºDRRE/CRE/SEFIN/GERO.****DATA: 05.11.2020**

Pelo presente Edital nº 006/2020/SETRI/AR-PVH/1ª DRRE/CRE/SEFIN/GERO, atendendo o que preceitua o inciso III do Artigo número: 112 e 146 da Lei número: 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados, INTIMADOS, a pagar o crédito lançado através do respectivo **Auto de Infração** ou oferecer defesa no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Rondônia – D.O.E. - Rondônia, sob pena de ser considerado REVEL, aplicando-se o que determina o Artigo número: 127 do citado diploma legal.

1.Processo nº: 20193000100264.

Suj. Passivo: R. S. Lopes Comércio de Eletrônicos Eireli.

CNPJ/MF: 12.870.453/0001-58.

2.Processo nº: 20202800100012.

Suj. Passivo: A.da S. dos Santos Eireli-ME.

CNPJ/MF: 18.547.379/0001-86.

3.Processo nº: 20202700100038.

Suj.Passivo:Lemes e Ferreira Comércio Ltda.ME.

CNPJ/MF: 28.609.379/0001-50.

4.Processo nº: 20203000100050.

Suj. Passivo:Flávio Maia Cardoso.

CPF/MF: 04.510.459-04.

5.Processo nº: 20203000100051.

Suj. Passivo: Osmar de Oliveira Rodrigues.

CPF/MF: 723.186.942-49.

6.Processo nº: 20202700100245.

Suj. Passivo: G.T. Sales Comércio de Madeiras- ME.

CNPJ/MF: 15.761.533/0001-63.

7.Processo nº: 20202700100246.

Suj. Passivo: G.T. Sales Comércio de Madeiras- ME.

CNPJ/MF: 15.761.533/0001-63.

8.Processo nº: 20202700100255.

Suj. Passivo: Lemes e Ferreira Comércio Ltda-ME.

CNPJ/MF: 28.609.379/0001-50.

Porto Velho-RO,05 de novembro de 2020.

Orlando Barbonaglia da Silva

Agente de Rendas

1ª DRRE /AGPVH

Protocolo 0014459131

INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 050/2020/GAB/CRE

Disciplina o disposto no § 4º do artigo 190-A e nos artigos 190-B e 190-C do Anexo X do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. O contribuinte que iniciar suas atividades na ALCGM, ou promover alteração no seu CAD/ICMS-RO, deverá apresentar na Agência de Rendas de Guajará-Mirim, junto com o requerimento previsto no § 2º do artigo 190-A do Anexo X do RICMS/RO, os seguintes documentos:

I - Declaração de Imposto de Renda dos sócios referentes aos 03 (três) últimos exercícios, inicial e retificadora, e respectivos recibos de entrega;

II - comprovante de residência dos sócios;

III - comprovação da integralização do capital social;

IV - comprovação de que possui instalações adequadas, conforme o artigo 190-B do Anexo X do RICMS/RO, de acordo com a atividade econômica pretendida;

V - cópia autenticada do alvará de funcionamento expedido pela prefeitura municipal.

§ 1º. No caso de administrador não sócio ou procurador, deverão ser juntados os documentos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo.

§ 2º. A comprovação da integralização do capital social deverá ser feita mediante a apresentação do estatuto ou contrato social, registrado na JUCER, acompanhado de Certidão Simplificada na qual conste o capital social e a composição do quadro de acionistas ou de sócios.

§ 3º. Quando o sócio não estiver obrigado a entregar a declaração do Imposto de Renda em algum dos três exercícios, de que trata o inciso I do caput deste artigo, deverá apresentar declaração de que estava desobrigado pela Legislação Tributária Federal.

§ 4º. Em relação ao disposto constante no inciso V do caput, o interessado poderá apresentar original e cópia para ser autenticada pela Agência de Rendas.

Art. 2º. O AFTE designado para análise do processo realizará diligências ou pesquisa em banco de dados da Receita Estadual para confirmar a existência e regularidade tributária dos sócios, dos diretores, dos administradores, dos procuradores e do contabilista responsável, bem como o esclarecimento de qualquer fato ou circunstância decorrente da análise dos documentos apresentados.

§ 1º. Para efeitos desta Instrução Normativa, considera-se:

I - regularidade tributária, a inexistência de débitos vencidos e não pagos pelas pessoas mencionadas no caput deste artigo;

II - comprovação da existência do sócio, o seu comparecimento à repartição fiscal de Guajará-Mirim para a apresentação da documentação prevista nesta Instrução Normativa.

§ 2º. Quando o sócio não residir no município de Guajará-Mirim e não se fizer presente, a representação será feita por intermédio de procuração pública.

Art. 3º. O contribuinte que iniciar suas atividades na ALCGM, ou proceder sua alteração no CAD/ICMS-RO, deverá apresentar garantia ao cumprimento das obrigações tributárias futuras, em razão da existência de débito fiscal constituído junto ao Fisco estadual em nome da empresa, matriz e filiais, se existir, de suas coligadas, de suas controladas ou controladoras, de seus sócios, de seus administradores, se não for um dos sócios e de seus procuradores, quando nomeados com poderes para representar a empresa junto à SEFIN.

Parágrafo Único. A inexistência de débito fiscal de que trata o caput deste artigo deverá ser verificada em relação às empresas inscritas no CAD/ICMS-RO de que os sócios, administradores ou procuradores sejam sócios ou administradores.

Art. 4º. A garantia a que se refere esta Instrução Normativa será prestada na forma prevista no Anexo X do RICMS/RO, com prazo de validade de, no mínimo 1 (um) ano, mediante:

I - carta de fiança bancária;

II - seguro-fiança;

III - garantia real, exclusivamente na modalidade de hipoteca, e admitida somente sobre imóvel localizado em território rondoniense;

IV - depósito caução.

§ 1º O valor da garantia ao cumprimento das obrigações tributárias futuras será no pedido inicial de inscrição no CAD/ICMS-RO de 2.000 (duas mil) UPF/RO, e no caso de alteração será em valor equivalente à soma do ICMS recolhido nos 12 (doze) meses que antecederam o pedido, nunca sendo o valor da garantia inferior a 2.000 (duas mil) ou superior a 10.000 (dez mil) UPF/RO.

§ 2º. O prazo de validade da garantia poderá ser em prazo menor, quando o prazo para o cumprimento do requisito que deu causa à garantia seja inferior a este prazo.

§ 3º. A garantia deverá ser complementada:

I - quando, tendo sido prestada com fundamento na estimativa das operações, revelar-se insuficiente ou inferior ao valor calculado com base nas efetivas operações do estabelecimento;

II - sempre que os débitos fiscais do contribuinte, constituídos ou declarados espontaneamente, ultrapassarem o valor da garantia constituída;

III - Até o último dia útil do mês de janeiro, quando ocorrer a atualização anual do valor unitário da UPF/RO.

§ 4º A prestação da garantia também poderá ser exigida, a qualquer tempo, em razão da constatação superveniente da ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos I e II do caput.

Art. 5º. O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica ao Microempreendedor Individual, salvo se ocorrer seu desenquadramento.

Art. 6º. Fica revogada a Instrução Normativa n. 010/2020/GAB/CRE.

Art. 7º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 23 de outubro de 2020.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO
Coordenador Geral da Receita Estadual

Protocolo 0014251473

Ato Público nº 29/2020/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
RESUMO DE JULGAMENTO OUTUBRO/2020 TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e considerando o art. 47, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, torna público, para conhecimento dos interessados, os Acórdãos, abaixo relacionados, julgados nos dias 05, 06, 07, 08, 09,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

15, 19, 20, 21, 22, 23, 26 e 27/10/2020.

PROCESSO : Nº 20162901200365

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 012/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: POTENCIAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 068/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS COM INSCRIÇÃO CADASTRAL EM SITUAÇÃO IRREGULAR- CAD-ICMS- CANCELADO - CANCELAMENTO INDEVIDO - INOCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo adquiriu mercadorias estando com seu CAD/ICMS/RO em situação irregular (cancelada). Inscrição estadual reativada após 05 (cinco) dias do cancelamento em razão de que o Auditor Fiscal, responsável pelo cancelamento, no procedimento de reativação declarou que efetuou o cancelamento da inscrição estadual indevidamente (fls. 19). Ausência de responsabilidade do sujeito passivo, que não pode ser penalizado por equívoco do Fisco. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20123000400257

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 344/16

RECORRENTE: RIBEIRO & RIBEIRO TERRAPLENAGENS LTDA - ME.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 223/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – CONSTRUÇÃO CIVIL – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA REFERENTE A MERCADORIAS DE USO E CONSUMO – OCORRÊNCIA – O sujeito passivo (Empresa de Construção Civil), voluntariamente procurou a Fazenda Pública celebrando Termo de Acordo, assumindo sua condição de contribuinte do imposto. Quando adquire bens ou mercadorias para utilizar como uso e consumo na manutenção de seus equipamentos, está obrigado a recolher o ICMS-DA integralmente. Seu Regime Especial prevê alíquota reduzida apenas para a aquisição de material de construção aplicáveis em suas obras. A penalidade aplicada foi recapitulada pela Lei 3.583/2015 para o Art. 77, IV, “a-1”, que prevê multa de 90% do imposto não pago. Aplicada a retroatividade benéfica prevista do no art. 106, II, “c”, do CTN. Manutenção da decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20153000109708

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 286/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: VMM DE ALMEIDA CERÂMICA ME.

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 139/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – REALIZAR OPERAÇÕES DE VENDA DE MERCADORIAS SEM O DESTAQUE DO ICMS DE OPERAÇÃO PRÓPRIA– INOCORRÊNCIA – Não restou provado nos autos que o sujeito passivo efetivou a venda de mercadorias sem o destaque do imposto ICMS. No caso em tela, o sujeito passivo estava excluído do Simples Nacional, porém foi reenquadrado pela Receita Federal com efeitos retroativos a 01/01/2015, isto é, anterior à autuação. Correto, portanto, a emissão das NFe sem o destaque do ICMS. Mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900409524

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 513/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: SOMBRA COM. SERVIÇOS LTDA – ME.

RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 038/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – TRANSPORTE DE MERCADORIA DESACOMPANHADA DE DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO – ILEGITIMIDADE PASSIVA DA OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA – NULIDADE – Nula é a ação fiscal e o processo dela decorrente quando configurar como infrator sujeito passivo diverso daquele que praticou a infração. Mantida a decisão monocrática que julgou nulo o auto de infração em razão da ilegitimidade do sujeito passivo como responsável pela obrigação tributária, conforme se observa nos documentos às fls. 04 e 06 dos autos, corroborado com o Parecer 178/2000/GETRI/CRE. Inexiste nos autos documento que vincule o sujeito passivo como o transportador responsável pela operação. Manutenção da nulidade do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100111

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 074/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: W J PEREIRA TRANSP.E SERVIÇOS EIRELI ME.

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 073/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - DEIXAR DE RECOLHER ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA – BENS DO ATIVO IMOBILIZADO - SIMPLES NACIONAL - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo, optante do Regime Simples Nacional, adquiriu um bem para compor seu ativo imobilizado (caminhão usado) e não efetuou o recolhimento do Diferencial de Alíquota devido na operação. Novo crédito tributário constituído pelo valor da base de cálculo da operação. Reclassificação da multa do §1º do artigo 44 da Lei 9430/96 (150 % do tributo devido) para o inciso I, artigo 44, da mesma Lei (75% do tributo devido). Mantida a parcial procedência do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20122900300128

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 484/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: IUCA COMERCIO MATERIAL ELETRICO LTDA EPP.

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 414/16/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - CIRCULAÇÃO DE MERCADORIA TRIBUTADA COM CFOP INDICANDO INDEVIDAMENTE OPERAÇÃO DESTINADA A ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO SEM O DESTAQUE DO ICMS – ILEGITIMIDADE ATIVA – IMPROCEDÊNCIA – Fartamente provado nos autos que a infração tipificada na peça exordial não ocorreu, o Estado de São Paulo, origem da operação, é o detentor do direito para aplicação da penalidade e não o fisco rondoniense. Ilegitimidade do Estado de Rondônia para exigir cumprimento de obrigação tributária de contribuinte de outro Estado, na forma dos arts. 102 e 119 do CTN. Aplicação da Súmula 01/2016/TATE/SEFIN. Reforma da decisão monocrática de nulidade para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152703200010

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 094/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: DEISE ALVES RODRIGUES & CIA LTDA EPP

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 13/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS / MULTA – ADQUIRIR MERCADORIAS – SIMPLES NACIONAL - FALTA DE RECOLHIMENTO DE DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - OCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o contribuinte adquiriu mercadorias no exercício de 2013 sem efetuar o pagamento do Diferencial de Alíquota. O autuado cumpriu com o pagamento de 70 (setenta) notas fiscais. Sobraram, portanto, 7 (sete) notas fiscais, sem comprovação de pagamento do diferencial de alíquota, e a nota fiscal 3991, que foi recolhida com valor a menor. Outras notas fiscais tiveram recolhimento fora do prazo regulamentar de 60 (sessenta) dias ensejando juros e multa. Os cálculos estão na tabela apresentada às fls. 97 dos autos. Mantida a decisão de primeira instância que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900209754

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 486/19

RECORRENTE: SEBO JI-PARANÁ IND. E COM.DE PROD. ANIMAIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 039/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - NÃO INCLUSÃO DO FRETE COBRADO EM SEPARADO PELO REMETENTE – INOCORRÊNCIA – O contribuinte não adicionou na base de cálculo da nota fiscal o valor do FRETE do qual é o tomador do serviço relativo a operação da Nota Fiscal nº 4242. Não deve prevalecer a parcela de imposto exigida pelo Fisco, considerando tratar-se de empresa beneficiada por incentivo tributário do CONDER, conforme prevê o art. 17, "b", do Decreto nº 22.721/18. Admitida a retroatividade benéfica da norma, nos termos do art. 106, II, "b", do CTN. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192903700050

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 261/2019

RECORRENTE: OBEDE SANTOS ALMEIDA JUNIOR ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 556/2019 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA - DEIXAR DE EMITIR O DAMDFE NO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE MERCADORIA ACOBERTADA COM UMA ÚNICA NF-e - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo deixou de emitir DAMDFE no transporte interestadual de mercadorias, efetuado pela NF-e nº 500 e DACTE nº 26. Mantida a procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132800400026

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 210/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: D'GRIFF INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA.

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 372/17/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS/MULTA – ESCRITURAR COMO ISENTAS OU NÃO TRIBUTADAS NOTAS FISCAIS EMITIDAS COM DÉBITO DO ICMS - INOCORRÊNCIA – A autuação indevida, pois não existe conclusão do que se quis demonstrar no relato da mesma, bem como inexistência de relação com a legislação que em tese, estaria sendo infringida pelo sujeito passivo. Apesar de supostamente constar o débito do imposto nas notas fiscais, o sujeito passivo era em 2011 optante do Simples Nacional, portanto, registrou corretamente essas saídas sem débito do ICMS nos livros fiscais. O imposto foi corretamente recolhido no DAS Simples Nacional. Reforma da decisão monocrática que julgou nulo para improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20152900111359

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 104/20

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: QUALITY COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME.

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 136/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – REALIZAR OPERAÇÕES DE ENTRADA DE MERCADORIAS SEM O DESTAQUE DO ICMS – NULIDADE – O autuante não trouxe provas suficientes do ilícito tributário cometido pelo sujeito passivo. A operação de entrada relativa às notas fiscais 31801 e 31802 refere-se a simples devolução de mercadorias em consignação, não caracterizando nenhuma infração fiscal neste recebimento. Ressalvado ao fisco o refazimento do feito por meio de auditoria para investigar os indícios levantados nas operações de saída. Mantida a decisão de primeira instância que julgou nulo o auto de infração. Recurso

de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20103000100081

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 675/14

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: MERCANORTE COMÉRCIO LTDA - ME.

RELATOR: JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO: Nº 117/12/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA GRÁFICA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - PRECARIIDADE DA AÇÃO FISCAL - Não restou provado “in casu” que a infração tipificada na inicial ocorreu. O fisco atuante não apresenta elementos probantes suficientes para sustentar a acusação fiscal. Valores apurados de ICMS em desacordo com informações declaradas em GIAMs no período fiscalizado. Mantida a decisão singular de improcedência do auto de infração, baseado no pressuposto de que o sujeito passivo deixou de recolher o ICMS apurado em levantamento fiscal. Recurso de Ofício Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100278

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 026/18

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTERESSADA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RECORRIDA : V. S. OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 278/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - VENDA DE MERCADORIAS DESACOMPANHADA DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL PRÓPRIA - EMPRESA EM SITUAÇÃO CADASTRAL IRREGULAR - OCORRÊNCIA – Foi comprovado que o estabelecimento do sujeito passivo estava funcionando em situação irregular, sem inscrição estadual. Realizava suas vendas sem emitir notas fiscais ou cupom fiscal conforme exigido pela legislação tributária. Diante das irregularidades comprovadas pelo Fisco, o relatório dos Orçamentos Finalizados, emitidos pelo próprio sistema do sujeito passivo, é prova válida e comprova as operações de venda realizadas pelo mesmo, até que o mesmo comprove os valores corretos das vendas efetuadas. Retirado do crédito tributário os valores relativos ao exercício de 2017, período não abrangido pela Designação de Fiscalização de Estabelecimento. Reforma da decisão singular de nulidade para Parcial Procedência. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão por Voto de Qualidade proferido pelo Sr. Presidente.

PROCESSO : Nº 20172700100274

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 027/18

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

INTERESSADA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RECORRIDA : V. S. OLIVEIRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – ME.

RELATOR: JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO: Nº 279/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – PROMOVER A VENDA DE MERCADORIAS COM ESTABELECIMENTO EM SITUAÇÃO IRREGULAR - IMPROCEDÊNCIA – Foi comprovado que na ação foram lavrados diversos autos de infrações e este auto configura duplicidade na utilização do mesmo fato gerador para a constituição do crédito tributário em relação ao auto de infração n. 20172700100278. Reforma da decisão singular de nulidade para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100646

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 044/18

RECORRENTE: PATAGONIA COM. IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 211/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – IMPORTAÇÃO - ERRO NA DETERMINAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO - EXCLUSÃO DOS TRIBUTOS PIS, COFINS E IPI -OCORRÊNCIA – O Sujeito Passivo recolheu a menor o ICMS devido ao Estado de Rondônia, emitindo os DANFES sem a base de cálculo correta. O IPI deverá constar na base de cálculo em razão da operação não ser entre duas indústrias. O Parecer nº280/15 informa que os valores fazem parte do diferimento do ICMS incidente na importação, ocorrendo a postergação, isto é, adiamento do lançamento e do pagamento do imposto devido para uma etapa posterior e não uma desoneração fiscal. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182702800002

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 135/19

RECORRENTE: LATICÍNIOS FLOR DE RONDÔNIA LTDA. E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR: JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO: Nº 542/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS NO LIVRO REGISTRO DE SAÍDAS - OCORRÊNCIA – O sujeito passivo comprovou que o imposto devido na operação está regular. A mercadoria relativa à venda da nota fiscal 6928 foi recusada pelo adquirente, tendo sido posteriormente emitida a nota fiscal de devolução, com observações e o imposto destacado nas NFes. Ainda no mês de abril foi emitida a nota fiscal 6948 para depósito do produto em outra UF, com o devido destaque e registro do imposto relativo à NF 6928. A cobrança do imposto relativa a mesma operação nas duas notas fiscais, configuraria bi-tributação. Uma vez que não houve a correta escrituração das referidas NFes, restou caracterizada infração a legislação tributária por descumprimento de obrigação acessória. Mantida a decisão monocrática de parcial procedência do auto de infração, observando-se que o sujeito passivo reconheceu a dívida e fez o parcelamento da multa, conforme consulta em seu conta corrente. Recursos de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172801200012

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 563/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: C J IND. E COM. IMPORTAÇÃO E EXPORT. DE CARNES LTDA.

RELATOR: JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A.DE CARVALHO

RELATÓRIO: Nº 149/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – VENDA – RECOLHIMENTO A MENOR DO ICMS/ST DESTACADO NAS NOTAS FISCAIS - INOCORRÊNCIA – Foi trazido nos autos que o contribuinte comercializou mercadorias sem recolher integralmente o ICMS ST destacado nos documentos fiscais no exercício de 2013. Porém, restou comprovado que houve erro no destaque do ICMS/ST nos documentos fiscais em valor superior ao devido, pois no cálculo correto do ICMS/ST, deve ser retirado o ICMS próprio da operação. O valor efetivamente recolhido pelo sujeito passivo é o devido.Mantida a decisão de primeira instância que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

- 1.
- 2.

RECORRENTE :OI MÓVEL S/A.

- 1.
- 2.
- 3.

EMENTA : ICMS - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS ONEROSOS DE COMUNICAÇÃO À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA – EMISSÃO DE DOCUMENTOS FISCAIS SEM A DEDUÇÃO DO VALOR DO ICMS QUE SERIA DEVIDO SE NÃO HOUVESSE ISENÇÃO– OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo acobertou prestações de serviços onerosos de comunicação, acobertados com documentos fiscais emitidos sem a dedução do valor relativo ao ICMS que seria devido se não houvesse isenção, referente a serviços prestados à Administração Pública Direta e Indireta, no exercício de 2011, conforme demonstrado às fls. 03. No valor do serviço encontra-se embutido o ICMS incidente sobre a operação. Na licitação e nos contratos celebrados com a administração pública, o valor ofertado e contratado estava obrigatoriamente constante o valor dos tributos incidentes na operação. O contrato com a administração pública e o edital vinculam o prestador do serviço ao seu cumprimento. As faturas de telecomunicações juntadas aos autos, são provas válidas e suficientes a comprovar a não concessão do desconto do ICMS no valor do serviço prestado. A fatura de telecomunicação já previa o Campo 19 o qual deveria ser preenchido com o valor de eventual desconto se houvesse.O contribuinte descumpriu as condições exigidas nos incisos I e II da Nota 1, do Item 77, da Tabela I, do Anexo I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 8.321/98 c/c Art. 1º, Item 77, Nota I, do Decreto 15810/2011,na forma dos itens I e II do § 1º da Cláusula primeira do Convenio ICMS nº 26/03para tornar a operação isenta. A isenção se interpreta de forma literal, nos termos do art. 111, do CTN. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192703700014

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 559/19

RECORRENTE: OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 032/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE SAÍDA NO LIVRO DE REGISTRO DE SAÍDA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ANO 2014 - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que sujeito passivo deixou de escriturar e apresentar os livros fiscais da EFD do exercício de 2014, conforme consta da mídia digital (fls. 10), em desacordo com a legislação tributária. Uma vez que o auto de infração 20192703700012 já abrangeu a não apresentação da EFD do exercício de 2014, este auto perde seu objeto, pois sua manutenção configuraria bis in idem de penalidade pela mesma infração. Reformada a decisão singular de procedência para Improcedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20192703700009

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 560/19

RECORRENTE: OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 034/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – VENDA PARA ENTREGA FUTURA – FALTA DE RECOLHIMENTO DO ICMS DEVIDO - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que sujeito passivo emitiu notas fiscais de simples faturamento para entrega futura, sem contudo, comprovar a emissão das notas fiscais de "Remessa - entrega de Futura" com o destaque do ICMS devido pela efetiva saída da mercadoria, conforme art. 577, §2º do RICMS-RO Decreto n. 9321/98. Diante da não emissão das notas fiscais de remessa, sem comprovação do cancelamento ou devolução dos valores recebidos, presume-se a saída das mercadorias por ocasião da emissão das notas fiscais de Simples Faturamento. Mantida a decisão singular de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20192703700012

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 561/19

RECORRENTE: OPÇÃO COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 035/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DEIXAR DE ESCRITURAR DOCUMENTOS FISCAIS DE ENTRADA NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADA DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL (EFD) - ANO 2014 - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar e apresentar a EFD, do exercício de 2014, conforme consta da mídia digital (fls. 10), em desacordo com a legislação tributária. Houve declaração integral dos movimentos de entrada, saída e apuração do ICMS nas GIAMs do período. Recapitulada a penalidade, nos termos do art. 108 da Lei 688/96, para o art. 77, X, "m", multa de 50UPFs por período por não apresentação e escrituração da EFD, totalizando 600UPFs. Reformada a decisão singular de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão unânime.

PROCESSO : 20182700100573

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 460/2019

RECORRENTE : VOTORANTIN CIMENTOS N NE S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 460/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - PROMOVER REMESSA DE MERCADORIAS COM FIM ESPECÍFICO DE EXPORTAÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO DAS EXPORTAÇÕES - AUSÊNCIA DE REGIME ESPECIAL DE EXPORTAÇÃO INDIRETA - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo não comprovou as exportações das remessas indiretas destinadas com fins específicos de exportação e que o mesmo não era detentor de Regime Especial de Exportação Indireta. Mantida a procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20162702800023

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 738/17

RECORRENTE : HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº433/19 /1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - APROPRIAR-SE INDEVIDAMENTE DE CRÉDITO DO ICMS DE BENS DO ATIVO PERMANENTE - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo se apropriou indevidamente de crédito do ICMS de bens do ativo permanente, não observando a proporção de saídas ou prestações isentas e não tributadas para o crédito do ICMS no período. Mantida a procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162701900027

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 340/18

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : Nº 397/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - OMISSÃO DE RECEITA – VENDAS DE MERCADORIAS DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTO FISCAL PRÓPRIO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu a venda de mercadorias sem a emissão de documento fiscal, conforme demonstrado no levantamento da conta mercadoria. Retirado da base de cálculo, o valor das mercadorias já tributadas pelo regime de substituição tributária. Reforma da decisão "a quo" de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recursos Voluntário Parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100218

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 007/18

RECORRENTE: SOUZA CUZ S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – LEONARDO MARTINS GORAYEB

RELATÓRIO : 215/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE RECOLHER O ICMS MEDIANTE OMISSÕES DE REGISTRO DE NOTAS FISCAIS EM SUA ESCRITURAÇÃO FISCAL - OCORRÊNCIA –O fisco apurou que o sujeito passivo emitiu e não declarou no Livro Registro de Saída de mercadorias 03 (três) notas fiscais nº 374642, 417245 e 399189 tributadas. As notas fiscais estão ativas no ambiente nacional, não tendo o registro de cancelamento. A alegação de que se referem a emissão das notas substitutas, não deve ser acolhida uma vez que contém produtos e valores distintos. Mantida a decisão monocrática de que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100700

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 600/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : 123/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas de Mercadorias, notas fiscais de aquisição de mercadorias referentes ao exercício de 2015. Parcialmente ilidida a acusação fiscal desde a instância singular. Mantida a acusação fiscal referente a 986 (novecentos e oitenta e seis) documentos fiscais. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração. Recurso de Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100689

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 602/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : 122/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas de Mercadorias, notas fiscais de aquisição de mercadorias referentes ao exercício de 2014. Parcialmente ilidida a acusação fiscal desde a instância singular. Mantida a acusação fiscal referente a 986 (novecentos e oitenta e seis) documentos fiscais. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração. Recurso de Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100688

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 603/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANONIMA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : 121/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas de Mercadorias, notas fiscais

de aquisição de mercadorias referentes ao exercício de 2013. Parcialmente ilidida a acusação fiscal desde a instância singular. Mantida a acusação fiscal referente a 1.391 (um mil trezentos e noventa e um) documentos fiscais. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário e de Ofício Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº. 20192800100003 EM ADITAMENTO AO AI 20182700100704

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 478/19

RECORRENTE: MAKRO ATACADISTA SOCIEDADE ANÔNIMA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 090/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA – DEIXAR DE SOLICITAR INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS NÃO UTILIZADAS - OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o contribuinte deixou de solicitar a inutilização de números das Notas Fiscais eletrônicas não utilizadas e relacionadas em planilhas anexas, conforme dados constante de mídia ótica de fl. 14, contrariando o que dispõe assim art. 196-O do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 8321/98. O sujeito passivo não apresentou provas para descaracterizar a autuação. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20163000100362

RECURSO : OFÍCIO Nº 055/20

RECORRENTE : FAZENDA PUBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : DANIELLE SOARES DA SILVA EPP

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 070/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O PAGAMENTO DO ICMS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO – CERCEAMENTO DE DEFESA- NULIDADE – O sujeito passivo não recebeu os documentos fiscais que embasaram a constituição do crédito fiscal do auto de infração (planilha/demonstrativo). Mantida a nulidade do auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : 20162700200043

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 0014/2019

RECORRENTE : BRASIL JEANS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

RELATÓRIO : Nº 548/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/DA – SIMPLES NACIONAL- DEIXAR DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA NA AQUISIÇÃO DE MERCADORIAS INTERESTADUAIS - OCORRÊNCIA – Restou provado que o sujeito passivo não efetuou o recolhimento do ICMS/DA na aquisição de mercadorias oriundas de outra unidade da federação. Omissão de apresentação das notas fiscais para efetivação do lançamento do imposto devido. Mantida a procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700400023

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 536/19

RECORRENTE: M. DA S. D. DE S. MARTINS & CIA LTDA.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ROBERTO VALLADÃO A. DE CARVALHO

RELATÓRIO : Nº 017/20/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DIFERENCIAL DE ALÍQUOTAS – AQUISIÇÃO DE MERCADORIA EM OPERAÇÃO INTERESTADUAL – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO – EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL – OCORRÊNCIA – Deve prevalecer a ação fiscal baseada na falta de recolhimento do ICMS Diferencial de Alíquotas relativo as operações de aquisição interestadual de mercadoria, por empresas enquadradas no Simples Nacional. Mantida a decisão de primeira instância que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700100359

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 250/18

RECORRENTE: ENERGIA SUSTENTÁVEL DO BRASIL S/A.

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTONIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 308/18/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - DEIXAR DE REGISTRAR ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL-EFD/SPED – AQUISIÇÃO INTERESTADUAL DE MERCADORIAS – FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO - OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo deixou de registrar em livro próprio escrituração fiscal digital – EFD/SPED, diversas notas fiscais referentes a operação de entrada interestadual de mercadorias no exercício de 2013, violando assim, dispositivo de norma tributária estadual. Inteligência do art. 310 c/c art. 30, III; art. 49, III e art. 53, V, “a”, todos do RICMS/RO (Decreto nº 8321/98). Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700200097

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 661/18

RECORRENTE: ARCELORMITTAL BRASIL S/A.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 468/19/1ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITO FISCAL EM OPERAÇÕES DE REMESSA PARA A ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO DE GUAJARÁ-MIRIM E ZONA FRANCA DE MANAUS – NÃO SÃO EQUIPARADAS À EXPORTAÇÃO -OCORRÊNCIA - Demonstrado pelo fisco na lide que o sujeito passivo promoveu operações de remessa de mercadorias para a Área de Livre Comércio de Guajará-Mirim e Zona Franca de Manaus, relativo ao exercício de 2017 e, conseqüentemente, deixou de efetuar o estorno do crédito fiscal apropriado indevidamente, violando, assim, dispositivo de norma tributária estadual, Item 68, Nota 6, da Tabela I, Anexo I, do RICMS/RO e, art. 46, I, do RICMS/RO, aprovado pelo Dec 8321/98, c/c art. 38, I, da Lei 688/96. Não se trata

de estabelecimento industrial, mas sim comercial. As mercadorias adquiridas e revendidas são produtos acabados e não se referem a matéria prima ou insumos. Inaplicável ao presente caso o Decreto Lei 288/67 que contraria a CF de 1988. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900301102

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 336/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: TKS FARMACEUTICA LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 503/17/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS – INDICAÇÃO INCORRETA DE DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos documentos juntados às fls. 03 e 04 que as operações transitaram pelo Posto Fiscal de entrada em 21/11/2011 e 27/04/2012, datas anteriores ao plantão fiscal da autuação em 13/06/2013, caracterizando o impedimento dos autuantes por inexistir o flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado de Goiás. Ilegitimidade ativa do estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação por omissões ou incorreções ocorridas na origem. Aplica-se ao caso a Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de nulidade para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20143000100198

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 345/18

RECORRENTE: GOMES & CIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 494/18/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ENTREGAR ARQUIVOS ELETRÔNICOS DO SINTEGRA NO PRAZO LEGAL - OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de entregar arquivos eletrônicos do SINTEGRA nos meses de janeiro a dezembro de 2013. O Decreto nº 20924, de 06.06.2016, revogou o art. 381-B, do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, que exigia a entrega de arquivos eletrônicos à Coordenadoria Estadual da Receita no formato Sintegra, no entanto, a obrigação da entrega das informações das notas fiscais adquiridas e emitidas persiste até hoje no RICMS/RO no formato da EFD. Infração fiscal não ilidida pela autuada. A penalidade foi recapitulada pela Lei 3.756/15 para o art. 77, X, "m", permanecendo com o mesmo valor. Mantida a decisão singular que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20102900300169

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 180/14

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: SIKA S/A.

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 099/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/ST – MERCADORIAS ALCANÇADAS PELO INSTITUTO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA- DEIXAR DE EFETUAR O RECOLHIMENTO DO ICMS/ST NOS TERMOS DO CONVÊNIO ICMS 74/94 - INOCORRÊNCIA – Comprovado nos autos que o sujeito passivo promoveu a saída de mercadorias para destinatário na condição de não contribuinte do ICMS - Empresa de Construção Civil. A nota fiscal foi emitida com a alíquota interna do estado de origem das mercadorias. Os produtos são destinados à aplicação direta em obra de construção civil da adquirente. Aplicação do art. 771, § 2º do RICMS/RO, Decreto nº 8321/98. Recurso de Ofício desprovido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20122900101588

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 330/16

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: HONDA AUTOMÓVEIS DO BRASIL LTDA.

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 545/16/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS-ST – VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS -PROMOVER SAÍDAS DE MERCADORIAS SUJEITAS AO ICMS-ST – ERRO NA APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA, APURAÇÃO E RETENÇÃO DO IMPOSTO DEVIDO - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, quando se comprova que o destinatário dos veículos possuía Regime Especial e Termo de Acordo sob nº 002/2004, vigente a época dos fatos. Às fls. 24 a 28 constando cópia do Regime Especial e Termo de Acordo em favor de Ivel Veículos Ltda com prazo de vigência na forma Convênio ICMS nº 50/99. Deve-se considerar que o cálculo efetivado pelo sujeito passivo está correto, efetuando a redução de base de cálculo na forma da Cláusula primeira do Convênio ICMS nº 132/92 e, item 15, da Tabela I, do Anexo II, Nota 2, do RICMS/RO Decreto n. 8321/98. Mantida a decisão "a quo" de improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142900307912

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 383/18

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: R. GENEROSO & CIA LTDA – EPP.

RELATOR: JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO: Nº 124/19/2ªCÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – REMESSA DE EXPORTAÇÃO - TRANSPORTE DE MERCADORIA SEM DOCUMENTO FISCAL E RECOLHIMENTO DO ICMS SOBRE A OPERAÇÃO DE TRANSPORTE - INOCORRÊNCIA – Restou provado "in casu" que a infração tipificada na inicial não ocorreu, assim sucede a negativa da materialidade do fato imputado. As Notas Fiscais Eletrônicas (fls. 07 e 08) dos autos, objeto da autuação comprovam que as operações referem-se ao serviço de transporte rodoviário interestadual de cargas, tendo como destino o exterior e, portanto, operações que não incidem ICMS, inteligência do artigo 3º, II e § 1º, III, e § 6º, todos do RICMS/RO Decreto n. 8321/98. Mantida a decisão "a quo" que julgou improcedente o auto de infração. Recurso de Ofício Desprovido.

Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142900200110

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 213/18

RECORRENTE: GONÇALVES E CIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO: Nº 371/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: MULTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE – FALTA DE EMISSÃO DE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS – OCORRÊNCIA - Provado nos autos que o sujeito passivo prestou serviço de transportes entre os municípios de Espigão D'Oeste-RO e São Roque-SP sem emitir o Conhecimento de Transportes Rodoviário de Cargas a que estava obrigado por ser inscrito no CAD/ICMS-RO. Inteligência do artigo 228 do RICMS-RO, aprovado pelo Decreto 8321/98. Contudo, deve ser aplicada a retroatividade da Lei 3756/15 que reconduziu a penalidade para o item 4, alínea "b", inciso VIII, artigo 77 da Lei 688/96 e modificou a penalidade de 40% do valor da operação para 100% do valor do ICMS incidente na prestação do serviço, por se apresentar mais benéfica ao sujeito passivo, conforme ampara a alínea "c", inciso II, artigo 106 do CTN. Mantida a decisão singular de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000400055

RECURSO: DE OFÍCIO Nº 743/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: COMÉRCIO DE MADEIRAS MILU LTDA EPP

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 265/18/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – PROMOVER OPERAÇÕES COM MERCADORIAS (MADEIRAS) DESACOMPANHADAS DE DOCUMENTOS FISCAIS PRÓPRIOS OU EM SITUAÇÃO IRREGULAR – OCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo promoveu operações com mercadorias (madeiras) desacompanhadas de documento fiscal próprio onde ficou comprovado às fls. 09 a 32, a emissão de DOF's (Documento de Origem Florestal) e a respectiva transferência dos saldos das madeiras aos destinatários constantes desses documentos, sem a apresentação das respectivas NFes. No caso em tela os DOF's foram preenchidos nos campos destinados as notas fiscais com numeração de documentos fiscais inexistentes, conduta que suscitou a lavratura do AI. Infração fiscal não ilidida pelo sujeito passivo. Aplicada a retroatividade da Lei nº 3756/ 2015, por ser mais benéfica, que recapitulou e reduziu a penalidade objeto da inicial para 100% do valor do imposto, incidente sobre o valor da operação ou da prestação, nos termos do art. 77, VII, "e", 2, da Lei nº 688/96, c/c o art. 106, II, "c", do CTN. Reforma da decisão monocrática que julgou parcialmente procedente, para procedente o auto de infração. Recurso de Ofício provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20132900300257

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 016/17

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: GRULLER INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA

RELATOR: JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 047/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – NÃO DESTACAR O ICMS DEVIDO – CONCEDER DESCONTO DO VALOR DO ICMS INDEVIDAMENTE INDICANDO COMO DESTINO À ÁREA DE LIVRE COMÉRCIO - INOCORRÊNCIA – Provado nos autos pelos documentos juntados em fls. 02 a 33, que as operações transitaram pelo Posto Fiscal de entrada no Estado nos meses de abril, maio e junho/2012, em datas anteriores ao plantão fiscal da autuação em 26/02/2013. Não restou caracterizado flagrante infracional. Operações iniciadas por contribuinte estabelecido no estado de Minas Gerais. Ilegitimidade ativa do estado de Rondônia para autuar contribuinte de outro estado da federação por omissões ou incorreções ocorridas na origem. Aplica-se ao caso a Súmula nº 001/2016/TATE/SEFIN. Infração ilidida. Reforma da decisão monocrática de nula para improcedência do auto de infração. Recurso de Ofício Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20123000600003

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/19

RECORRENTE: CATÂNEO & CIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 247/19/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO – ATIVO IMOBILIZADO - DEIXAR DE ESTORNAR – PERÍODO ALCANÇADO PELA DECADÊNCIA – Sem análise de mérito foi reconhecida a decadência do auto de infração notificado ao sujeito passivo em 24/02/2012 e que alcançou valores declarados em GIAM referente aos meses de janeiro/2006 a janeiro/2007. Aplicação do §4º, artigo 150 do CTN em conjunto com a Súmula 555 do STJ. Correta a aplicação do prazo decadencial de 5 (cinco) anos contado do início no momento da ocorrência do fato gerador, havendo como medida preparatória da ação fiscal o próprio auto de infração. Reforma da decisão monocrática de procedência para improcedência do auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20142900305917

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 437/18

RECORRENTE: BECAF TRANSP. AGENCIAMENTO E LOGISTICA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 141/19/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS/TRANSPORTE – NÃO RECOLHIMENTO DO INTERMODAL INICIADO EM RO - OPERAÇÃO DE TRANSPORTE DE CARGA INICIADA NO ESTADO DO AMAZONAS POR MEIO DE TRANSPORTE INTERMODAL - INOCORRÊNCIA – Demonstrado nos autos que o sujeito passivo não recolheu o ICMS devido no início de novo modal no Estado de Rondônia. A prestação de serviço de transporte de carga refere-se ao trecho Manaus/AM a Várzea Grande/MT, passando por Rondônia e que, para tanto, emitiu no estado de origem, o Amazonas, o DACTE e o DANFE (fls. 07 e 08), com destaque do ICMS correspondente. Há nos autos cópia de Mandado de Segurança (fls. 52 a 54 e, 75 a 76) do Tribunal de Justiça de Rondônia transitado em julgado, em que esse Poder decide que a autuada, não está compelida a pagar ICMS nas operações de transporte iniciadas no Amazonas por meio de transporte rodoviário em que

haja o envolvimento do meio de transporte aquaviário e continuidade da prestação de serviço nesse Estado, quando já integralmente pago o tributo na origem. Em razão da decisão judicial favorável ao contribuinte é indevida a exigência do imposto e a imposição da multa prevista para espécie. Reforma da decisão monocrática que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162701900033

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 163/18

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 434/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIFERENÇA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades divergentes daquelas apuradas em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final do exercício 2015. Apurado pelo fisco quantidade superior ao informado pelo sujeito passivo. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Excluído da composição do crédito tributário o ICMS e acréscimos legais relativos as mercadorias já tributadas por substituição tributária. Mantida a penalidade aplicada sobre a base de cálculo integral pela falta de registro no livro próprio. Reformada a decisão “a quo” de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162701900031

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 165/18

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 436/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIFERENÇA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades divergentes daquelas apuradas em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final do exercício 2015. Apurado pelo fisco quantidade superior ao informado pelo sujeito passivo. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Excluído da composição do crédito tributário o ICMS e acréscimos legais relativos as mercadorias já tributadas por substituição tributária. Mantida a penalidade aplicada sobre a base de cálculo integral pela falta de registro no livro próprio. Reformada a decisão “a quo” de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162701900020

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 339/18

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 432/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - LEVANTAMENTO FISCAL – DEIXAR DE REGISTRAR NO LIVRO DE REGISTRO DE ENTRADAS NOTAS FISCAIS DE COMPRAS - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de aquisição de mercadorias no seu livro de registro de entradas, no ano de 2015. Diversas operações de mercadorias sujeitas à substituição tributária, bem como aquisições para ativo, material de uso e consumo e de operações de retorno. Excluído da penalidade as operações de despesas e materiais de pequeno valor, em observância ao princípio constitucional da razoabilidade e proporcionalidade. Do total de 195 notas fiscais objeto da autuação, reduz-se para 92 (noventa e dois) documentos fiscais, totalizando penalidade de 184 UPFs. Reformada a decisão “a quo” de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20162701900030

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 341/18

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 435/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIFERENÇA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades divergentes daquelas apuradas em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final do exercício 2015. Apurado pelo fisco quantidade superior ao informado pelo sujeito passivo. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Excluído da composição do crédito tributário o ICMS e acréscimos legais relativos as mercadorias já tributadas por substituição tributária. Mantida a penalidade aplicada sobre a base de cálculo integral pela falta de registro no livro próprio. Reformada a decisão “a quo” de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182801900001 EM ADITAMENTO AO AI 20162701900029

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 166/19

RECORRENTE: SKALA COM. ATACADISTA DE BEBIDAS LTDA – ME

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 433/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS - LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIFERENÇA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades divergentes daquelas apuradas em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final do exercício 2015. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Apurado pelo fisco que houve saídas em quantidade superior ao disponível e, ainda assim, houve registro de estoque de mesmo item no livro fiscal do sujeito passivo,

caracterizado entrada de mercadorias sem documento fiscal. Ainda que as mercadorias sejam sujeitas a substituição tributária, sem origem, deve ser tributada integralmente, visto inexistir comprovação do recolhimento anterior. Mantida a decisão "a quo" de procedência do auto de infração. Recursos Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162701900028

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 164/18

RECORRENTE: SKALA COMÉRCIO ATACDISTA DE BEBIDAS LTDA – ME.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 280/19/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – LIVRO REGISTRO DE INVENTÁRIO 2015 – ESTOQUE EM QUANTIDADES INCORRETAS – DIVERGÊNCIA ENTRE O REGISTRADO E O APURADO PELO FISCO - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo procedeu ao registro do seu Livro Registro de Inventário-2015 de mercadorias em quantidades divergentes daquela apurada em levantamento fiscal que confrontou estoque final do exercício 2014, aquisição e venda de mercadorias no exercício 2015 e o estoque final do exercício 2015. Acusação fiscal de registro incorreto comprovada. Ainda que as mercadorias sejam sujeitas a substituição tributária, sem origem, deve ser tributada integralmente, visto inexistir comprovação do recolhimento anterior. Nos termos do artigo 108, da Lei 688/96, fica corrigida a base de cálculo tributável por aplicação dos valores declarados pelo sujeito passivo no seu Livro Registro de Inventário 2015 às diferenças apuradas pelo fisco no levantamento fiscal. Reforma da decisão "a quo" de procedência para parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100506

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 157/18

RECORRENTE: VCB PROVEDOR DE ACESSO LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 080/19/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO – OPERAÇÃO TRIBUTADA COMO SE ISENTA FOSSE – INOCORRÊNCIA – Comprovado pelo sujeito passivo nos autos que a prestação de serviço de provedor de acesso não foi destacado o ICMS por que foram prestados em separado e independente do serviço de comunicação prestado pela VCB Comunicações S.A. está destacando o ICMS pelos serviços de comunicação prestados. Ademais, na forma da Súmula nº 334 do Superior Tribunal de Justiça – STJ, "o ICMS não incide no serviço dos provedores de acesso à internet". Infração fiscal ilidida. Reformada a decisão "a quo" que julgou procedente para improcedente o auto de infração. Recurso Voluntário Provido. Decisão por maioria de votos (3x1).

PROCESSO : Nº 20192700100234

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 131/20

RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 140/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS QUE TIVERAM SAÍDAS BENEFICIADAS POR ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE RO E AC E ZONA FRANCA DE MANAUS NO EXERCÍCIO DE 2017 – OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno de créditos fiscais relativos às entradas de mercadorias que tiveram saídas beneficiadas por isenção do ICMS nas operações destinadas às Áreas de Livre Comércio, de Rondônia e Acre e Zona Franca de Manaus, durante o exercício de 2017, conforme demonstrado às fls. 03 a 52 dos autos e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100228

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/20

RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 141/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS QUE TIVERAM SAÍDAS BENEFICIADAS POR ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE RO E AC E ZONA FRANCA DE MANAUS NO EXERCÍCIO DE 2016 – OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno de créditos fiscais relativos às entradas de mercadorias que tiveram saídas beneficiadas por isenção do ICMS nas operações destinadas às Áreas de Livre Comércio, de Rondônia e Acre e Zona Franca de Manaus, durante o exercício de 2016, conforme demonstrado às fls. 03 a 54 dos autos e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100235

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 133/20

RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 144/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS QUE TIVERAM SAÍDAS BENEFICIADAS POR ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE RO E AC E ZONA FRANCA DE MANAUS NO PERÍODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2018 – OCORRÊNCIA - Restou provado "in casu" que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno de créditos fiscais relativos às entradas de mercadorias que tiveram saídas beneficiadas por isenção do ICMS nas operações destinadas às Áreas de Livre Comércio, de Rondônia e Acre e Zona Franca de Manaus, durante o período de janeiro a setembro de 2018, conforme demonstrado às fls. 03 a 46 dos autos e,

por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100226

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 154/20

RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 143/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS QUE TIVERAM SAÍDAS BENEFICIADAS POR ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE RO E AC E ZONA FRANCA DE MANAUS NO PERÍODO EXERCÍCIO DE 2014 – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno de créditos fiscais relativos às entradas de mercadorias que tiveram saídas beneficiadas por isenção do ICMS nas operações destinadas às Áreas de Livre Comércio, de Rondônia e Acre e Zona Franca de Manaus, durante o exercício de 2014, conforme demonstrado às fls. 03 a 54 dos autos e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700100227

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 155/20

RECORRENTE: NESTLÉ BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 142/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE EFETUAR O ESTORNO DE CRÉDITOS FISCAIS RELATIVOS ÀS ENTRADAS DE MERCADORIAS QUE TIVERAM SAÍDAS BENEFICIADAS POR ISENÇÃO DO ICMS NAS OPERAÇÕES DESTINADAS AS ÁREAS DE LIVRE COMÉRCIO DE RO E AC E ZONA FRANCA DE MANAUS NO PERÍODO EXERCÍCIO DE 2015 – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo deixou de efetuar o estorno de créditos fiscais relativos às entradas de mercadorias que tiveram saídas beneficiadas por isenção do ICMS nas operações destinadas às Áreas de Livre Comércio, de Rondônia e Acre e Zona Franca de Manaus, durante o exercício de 2015, conforme demonstrado às fls. 03 a 64 dos autos e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162702800012

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 740/17

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº. 246/18/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO DO ICMS – BENS DO ATIVO PERMANENTE – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS de bens do ativo imobilizado, não observando a proporção de saídas ou prestações isentas e não tributadas para apuração do correto coeficiente aplicado ao crédito do ICMS do período de 01 a 12/2012. Demonstrativo de cálculo do crédito tributário exigido (fls. 15 a 31), aplicando o coeficiente de acordo com previsão da legislação de regência. Descumprimento da legislação tributária (Art. 31, § 4º, II e III da Lei 688/96 c/c Art. 37, II e III do RICMS/RO). Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172702800007

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 536/18

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO : Nº 470/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO INDEVIDAMENTE DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE BENS DO ATIVO PERMANENTE – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/2005 – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS-DA decorrente de bens do ativo imobilizado, prestando serviços de transporte em atividade não relacionada ao projeto de incentivo no modelo aprovado “ampliação”, e, desvinculado do produto incentivado (POSTES DE CONCRETO ARMADO) na forma do Ato Concessório nº 091/07/CONDER, fl. 254, (prorrogado pelo ATO nº 034/09/CONDER), fl. 256. Os serviços de transportes de grãos, efetuados para terceiros, não estão vinculados à produção de Postes de Concreto Armado, objeto do projeto de incentivo, indevido a aplicação do crédito presumido sobre o débito do ICMS Diferencial de Alíquota. Inexiste duplicidade de autuação sobre mesmos fatos geradores, uma vez que as diversas DFEs referem-se a objetos e fatos geradores distintos. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172702800010

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 532/18

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 362/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO INDEVIDAMENTE DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE BENS DO ATIVO PERMANENTE – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/2005 – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS-DA decorrente de bens do ativo imobilizado, prestando serviços de transporte em atividade não relacionada ao projeto de incentivo no modelo aprovado “ampliação”, e, desvinculado do produto incentivado (POSTES DE CONCRETO ARMADO) na forma do Ato Concessório nº 091/07/CONDER, (prorrogado pelo ATO nº 034/09/CONDER). Os serviços de transportes de grãos, efetuados para terceiros, não estão vinculados à produção de Postes de Concreto Armado, objeto do projeto de incentivo, indevido a aplicação do crédito presumido sobre o débito do ICMS Diferencial de Alíquota. Inexiste duplicidade

de autuação sobre mesmos fatos geradores, uma vez que as diversas DFEs referem-se a objetos e fatos geradores distintos. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172702800008

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 537/18

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 360/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO INDEVIDAMENTE DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE BENS DO ATIVO PERMANENTE – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/2005 – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS-DA decorrente de bens do ativo imobilizado, prestando serviços de transporte em atividade não relacionada ao projeto de incentivo no modelo aprovado “ampliação”, e, desvinculado do produto incentivado (POSTES DE CONCRETO ARMADO) na forma do Ato Concessório nº 091/07/CONDER, (prorrogado pelo ATO nº 034/09/CONDER). Os serviços de transportes de grãos, efetuados para terceiros, não estão vinculados à produção de Postes de Concreto Armado, objeto do projeto de incentivo, indevido a aplicação do crédito presumido sobre o débito do ICMS Diferencial de Alíquota. Inexiste duplicidade de autuação sobre mesmos fatos geradores, uma vez que as diversas DFEs referem-se a objetos e fatos geradores distintos. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172702800011

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 633/18

RECORRENTE: HIPERHAUS CONSTRUÇÕES LTDA

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 361/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO DE CRÉDITO PRESUMIDO INDEVIDAMENTE DO ICMS-DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA DE BENS DO ATIVO PERMANENTE – INCENTIVO TRIBUTÁRIO LEI 1558/2005 – OCORRÊNCIA – Restou provado nos autos que o sujeito passivo apropriou-se indevidamente de crédito de ICMS-DA decorrente de bens do ativo imobilizado, prestando serviços de transporte em atividade não relacionada ao projeto de incentivo no modelo aprovado “ampliação”, e, desvinculado do produto incentivado (POSTES DE CONCRETO ARMADO) na forma do Ato Concessório nº 091/07/CONDER, (prorrogado pelo ATO nº 034/09/CONDER). Os serviços de transportes de grãos, efetuados para terceiros, não estão vinculados à produção de Postes de Concreto Armado, objeto do projeto de incentivo, indevido a aplicação do crédito presumido sobre o débito do ICMS Diferencial de Alíquota. Inexiste duplicidade de autuação sobre mesmos fatos geradores, uma vez que as diversas DFEs referem-se a objetos e fatos geradores distintos. Infração não ilidida. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200138

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 664/18

RECORRENTE: O MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 110/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – ESCRITURAR INDEVIDAMENTE NOTAS FISCAIS COMO SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REALIZADA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO RECOLHIMENTO DO ICMS-ST DEVIDO – OCORRÊNCIA – Comprovado nos autos que houve a escrituração de documentos fiscais de aquisição de mercadorias como se o ICMS tivesse sido recolhido por substituição tributária. O sujeito passivo deixou de lançar e recolher o ICMS-ST devido referente as mercadorias sujeitas ao recolhimento antecipado por Substituição Tributária (ST), nos termos do Anexo V do RICMS-RO, aprovado pelo Decreto 8321/98, relativo as notas fiscais de aquisição não apresentadas ao Fisco na entrada do Estado de Rondônia. Infração fiscal não ilidida. Auto de infração procedente. Recurso Voluntário desprovido. Decisão unânime.

PROCESSO : Nº 20172701200139

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 425/19

RECORRENTE: O MIRANDA DA ROCHA COM.DE MÓVEIS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 100/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – MERCADORIAS ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS/OU TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – DEIXAR DE ESCRITURAR - OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar no exercício 2015, 40 documentos fiscais referentes a aquisição de mercadorias isentas, não tributadas ou já tributadas por substituição tributária. Contudo, considerando que para 31 documentos fiscais a penalidade de 02 UPFs é maior que o valor obtido pela aplicação da penalidade 20% sobre o valor da operação, deve então para esses documentos ser recapitulada a penalidade para a alínea “a”, inciso X, artigo 77 da Lei 688/96 por ser mais benéfico ao sujeito passivo, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade da penalidade. Para os demais documentos fiscais (09) deve ser mantida a penalidade proposta de 2 UPFs nos termos da alínea “d”, inciso X do artigo 77 da mesma Lei. Recapitulação com amparo no artigo 108 da Lei 688/96. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700400053

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 134/20

RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 145/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL RELATIVO À ENTRADA DE PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU ISENTOS, NO EXERCÍCIO DE 2016 – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo cometeu a infração tipificada na inicial, cfe. demonstrado às fls. 03 a 20 dos autos, e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700400052

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 138/20

RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 146/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL RELATIVO À ENTRADA DE PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU ISENTOS, NO EXERCÍCIO DE 2015 – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo cometeu a infração tipificada na inicial, cfe. demonstrado às fls. 03 a 19 dos autos, e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou procedente o auto de infração. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20192700400051

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 215/20

RECORRENTE: HILGERT & CIA LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 149/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA: ICMS – APROPRIAÇÃO INDEVIDA DE CRÉDITO FISCAL RELATIVO À ENTRADA DE PRODUTOS SUJEITOS A SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA OU ISENTOS, NO EXERCÍCIO DE 2014 – OCORRÊNCIA - Restou provado “in casu” que o sujeito passivo cometeu a infração tipificada na inicial, cfe. demonstrado às fls. 03 a 19 dos autos, e, por conseguinte ficando o contribuinte sujeito as sanções previstas na legislação tributária em vigor. Todavia deve ser excluído do lançamento inicial por serem indevidos, ou seja, por decadência, os valores no montante de R\$ 548.104,82 referente aos meses de JAN a MAIO/2014, conforme demonstrado às fls. 41 e 42 dos autos, se considerado que o AI foi lavrado em JUN/2019. Infração fiscal parcialmente ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática que julgou parcialmente procedente o auto de infração. Recursos de Ofício e Voluntário Desprovidos. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100036

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 574/18

RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 189/2019/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA - OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de compras em seu livro de registro de entradas de mercadorias no período de 2009. Da análise, conclui-se que o auto de infração deve ser procedente. Recapitulada pela Lei 3583/2015, a penalidade do art. 78, III, “c”, para o art. 77, X, “a”, da Lei 688/96, reduzindo a penalidade de 40% para 20% do valor da operação, em observância ao art. 106, II, “c”, do CTN. Consta nos autos que a multa aplicada se encontra quitada. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100038

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 575/18

RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 184/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA -OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de compras em seu livro de registro de entradas de mercadorias no período de 2010. Da análise, conclui-se que o auto de infração deve ser parcialmente procedente, considerando que as notas fiscais incluídas na exigência fiscal e indicadas como escrituradas pelo sujeito passivo às fls. 167 a 171, resultou em nova planilha de cálculo pelo Fisco (fls. 172), reduzindo o ICMS exigido de R\$ 15.890,84 para R\$ 4.611,79. Recapitulada pela Lei 3583/2015, a penalidade do art. 78, III, “c”, para o art. 77, X, “a”, da Lei 688/96, reduzindo a penalidade de 40% para 20% do valor da operação, em observância ao art. 106, II, “c”, do CTN. Contudo, consta nos autos que a multa aplicada se encontra quitada. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100041

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 601/18

RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 188/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS - NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA -OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de compras em seu livro de registro de entradas de mercadorias no período de 2012. Da análise, conclui-se que o auto de infração deve ser parcialmente procedente, considerando que a nota fiscal nº 60730, incluída na exigência fiscal, indicada como escriturada pelo sujeito passivo às fls. 147, resultou em nova planilha de cálculo pelo Fisco (fls. 150), reduzindo o ICMS exigido de R\$ 2.221,82 para R\$ 1.808,80. Recapitulada pela Lei 3583/2015, a penalidade do Art. 78, III, “c”, para o art. 77, X, “a”, da Lei 688/96, reduzindo a penalidade de 40% para 20% do valor da operação, em observância ao art. 106, II, “c” do CTN. Contudo, consta nos autos que a multa aplicada se encontra quitada. Recurso Voluntário parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100074

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 595/18

RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 185/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA -

OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de compras em seu livro de registro de entradas de mercadorias no período de 2011. Da análise, conclui-se que o auto de infração deve ser parcialmente procedente, considerando que as notas fiscais nº 581 e 339483, incluídas na exigência fiscal, indicadas como escrituradas pelo sujeito passivo às fls. 127 a 129, resultou em nova planilha de cálculo pelo Fisco (fls. 130), reduzindo o ICMS exigido de R\$ 9.107,52 para R\$ 8.103,15. Recapitulada pela Lei 3583/2015, a penalidade do art. 78, III, "c", para o art. 77, X, "a", da Lei 688/96, reduzindo a penalidade de 40% para 20% do valor da operação, em observância ao art. 106, II, "c", do CTN. Contudo, consta nos autos que a multa aplicada se encontra quitada. Recurso Voluntário Parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20142700100069

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 602/18

RECORRENTE: CONFECÇÕES MARAZUL LTDA – EPP.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR – NIVALDO JOÃO FURINI

RELATÓRIO: Nº 183/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS – NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA - OCORRÊNCIA - Demonstrado nos autos que o sujeito passivo deixou de registrar diversas notas fiscais de compras em seu livro de registro de entradas de mercadorias no período de 2012. Da análise, conclui-se que o auto de infração deve ser procedente. Recapitulada pela Lei 3583/2015, a penalidade do art. 78, III, "c", para o art. 77, X, "a", da Lei 688/96, reduzindo a penalidade de 40% para 20% do valor da operação, em observância ao art. 106, II, "c" do CTN. Contudo, consta nos autos que a multa aplicada se encontra quitada. Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20162700100457

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 623/17

RECORRENTE: B. CUNHA SILVA – EPP E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATOR : JULGADOR - MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

RELATÓRIO : Nº 327/19/2ª CÂMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – LEVANTAMENTO FISCAL – CONTA CAIXA COM SALDO CREDOR – OCORRÊNCIA – Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo realizou despesas a descoberto de caixa (saldo credor) em diversos períodos de 2013, constatado através de levantamento fiscal da conta caixa. De acordo com o artigo 72, da Lei nº 688/96, presumiu-se a realização de operações tributáveis sem o respectivo pagamento do imposto, portanto, impõe-se o recolhimento do imposto acrescido da penalidade prevista para à espécie. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Reforma da decisão "a quo" que julgou parcialmente procedente para procedente o auto de infração. Recurso de Ofício Provido e Recurso Voluntário Desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700600087

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 451/19

RECORRENTE: CIMOPAR MÓVEIS LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 016/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA– MERCADORIAS ISENTAS/NÃO TRIBUTADAS OU TRIBUTADAS POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – OCORRÊNCIA – Provado nos autos que o sujeito passivo deixou de escriturar no exercício 2012, 370 (trezentos e setenta) notas fiscais, e no exercício 2013, 204 (duzentos e quatro) notas fiscais referentes a aquisição de mercadorias isentas, não tributadas ou já tributadas por substituição tributária. Contudo, considerando que para 338 (trezentos e trinta e oito) documentos fiscais de 2012 e 149 (cento e quarenta e nove) de 2013, a penalidade de 02 UPS é maior que o valor obtido pela aplicação da penalidade 20% sobre o valor da operação. Recapitulada a penalidade para a alínea "a", inciso X, artigo 77, da Lei 688/96. Para os demais documentos fiscais, 32 (trinta e dois) em 2012 e 55 (cinquenta e cinco) em 2013, deve ser mantida a penalidade proposta de 02 UPFs nos termos da alínea "d", inciso X, do artigo 77, da mesma Lei, em razão do princípio da proporcionalidade e razoabilidade da penalidade. Recapitulação com amparo no artigo 108, da Lei 688/96. Afastada a decadência do exercício de 2012, em razão da Súmula 555, do STJ, operações não declaradas ao Fisco, sendo aplicável o art. 173, § único, do CTN. Recurso Voluntário desprovido e Recurso de Ofício parcialmente provido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20172700600092

RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 452/19

RECORRENTE: CIMOPAR MÓVEIS LTDA E FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL E 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

RELATORA : JULGADORA - MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

RELATÓRIO : Nº 018/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA - DEIXAR DE ESCRITURAR NOTAS FISCAIS DE ENTRADAS NO LIVRO REGISTRO DE ENTRADA – MERCADORIAS COM TRIBUTAÇÃO NORMAL – OCORRÊNCIA - Autuação firmada na acusação de que o sujeito passivo deixou de escriturar no seu Livro Registro de Entradas de Mercadorias, diversas notas fiscais de aquisição de mercadorias em operações internas e interestaduais nos exercícios 2012 e 2013. Excluídas da composição do crédito tributário, desde a instância singular, as notas fiscais cuja regularidade fora comprovada. Confirmada a penalidade referente às notas fiscais às fls. 287 a 290 (frente e verso) dos autos. Afastada a decadência do exercício de 2012, em razão da Súmula 555, do STJ, operações não declaradas ao Fisco, sendo aplicável o art. 173, § único, do CTN. Mantida a decisão singular de parcial procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido e Recurso de Ofício parcialmente provido e Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100058

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 292/19

RECORRENTE: GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 047/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO MAGNETICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD COM OMISSÃO DE REGISTRO DA CHAVE DE ACESSO DA NFe – OCORRÊNCIA – Comprovado nos autos a acusação de que o sujeito passivo descumpru obrigação tributária acessória em razão de que apresentou ao Fisco arquivo magnético da Escrituração Fiscal Digital – EFD, com omissão de registros obrigatórios, relativo ao campo da chave

de acesso das notas fiscais eletrônicas no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016, conforme provas relacionadas as folhas de n. 07 a 21. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100061

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 293/19

RECORRENTE: GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 050/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO MAGNETICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD COM OMISSÃO DE REGISTRO DA CHAVE DE ACESSO DA NFe – OCORRÊNCIA – Comprovado nos autos a acusação de que o sujeito passivo descumpriu obrigação tributária acessória em razão de que apresentou ao Fisco arquivo magnético da Escrituração Fiscal Digital – EFD, com omissão de registros obrigatórios, relativo ao campo da chave de acesso das notas fiscais eletrônicas no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016, conforme provas relacionadas as folhas de n. 07 a 22. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20182700100059

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 301/19

RECORRENTE: GONÇALVES IND. COM. DE ALIMENTOS LTDA.

RECORRIDA : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : JULGADOR - CARLOS NAPOLEÃO

RELATÓRIO : Nº 049/20/2ª CAMARA/TATE/SEFIN

EMENTA : MULTA – APRESENTAR AO FISCO ARQUIVO MAGNETICO DA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL – EFD COM OMISSÃO DE REGISTRO DA CHAVE DE ACESSO DA NFe – OCORRÊNCIA – Comprovado nos autos a acusação de que o sujeito passivo descumpriu obrigação tributária acessória em razão de que apresentou ao Fisco arquivo magnético da Escrituração Fiscal Digital – EFD, com omissão de registros obrigatórios, relativo ao campo da chave de acesso das notas fiscais eletrônicas no período de janeiro de 2014 a dezembro de 2016, conforme provas relacionadas as folhas de n. 07 a 21. Infração fiscal não ilidida pela recorrente. Mantida a decisão monocrática de procedência do auto de infração. Recurso Voluntário desprovido. Decisão Unânime.

PROCESSO : Nº 20143000101075

RECURSO : ESPECIAL Nº 068/19

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA : CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

INTERESSADA : MORAES COMÉRCIO DE TECIDOS LTDA.

RELATOR : JULGADOR – ANTÔNIO ROCHA GUEDES

RELATÓRIO : Nº 007/20/CÂMARA PLENA/TATE/SEFIN

EMENTA : ICMS – DECLARAÇÃO EM GIAM DE VALOR INFERIOR AO REGISTRADO EM EFD - RECOLHIMENTO A MENOR- - OCORRÊNCIA - Restou provado nos autos que o sujeito passivo informou em GIAM valores de ICMS inferiores aos escriturados em EFD, resultando em recolhimento a menor do imposto, no período fiscalizado, conforme planilha às fls. 03. Os elementos probantes da acusação fiscal constam de mídia ótica às fls. 13, contudo, deve ser aplicada a retroatividade benéfica da Lei nº 3756/2015, que alterou a Lei nº 688/1996, em obediência ao comando emergente do artigo 106, II, "c", do CTN, recapitulando-se a penalidade para o artigo 77, XII, "a", da precitada lei. Reforma da decisão proferida na Segunda Instância, através do Acórdão 092/18/2ª Câmara/TATE/SEFIN, de improcedência para procedência do auto de infração. Recurso Especial Provido. Decisão Unânime.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT

PRESIDENTE DO TATE

SEFIN-RO

Protocolo 0014492085

SESDEC

Portaria nº 619 de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando a Portaria 602 (9249898) do Processo SEI nº. 0037.226544/2019-09;

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0013308373) do processo SEI nº 0037.044814/2019-57;

Considerando o Requerimento SESDEC-GCI (0014222604) e a Autorização SESDEC-GCI (0014365329) do Processo SEI nº 0037.420428/2020-18;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, as férias regulamentares do servidor **3º SGT PM RE 100071748 CÁSSIO DOS SANTOS GAMA**, lotado na Gerência de Controle Interno - SESDEC/GCI, antes marcada como conversão em pecúnia (15 dias) para o período de **05 a 19.02.2021**, referente ao exercício de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania

AMANDA FEITOSA CAMINHA

Resp. pela Gerência de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0014441874

Portaria nº 618 de 04 de novembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Requerimento SESDEC-GLOG (0014046236), a Errata SESDEC-GLOG (0014370148) e o Despacho SESDEC-GLOG (0014383989) do Processo nº 0037.110271/2020-15;

Considerando a Portaria 197 (0010660393) do Processo SEI nº 0037.110271/2020-15;

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir, a pedido, as férias regulamentares, da servidora **CYNTHIA NARI CORREA DOS SANTOS**, Chefe de Núcleo I, matrícula 300141945, lotada na Gerência de Logística - SESDEC-GLOG, do período de 21 a 30.04.2020, referente ao 1º período do exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído no período de **06 a 15.01.2021 (10 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de
Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
AMANDA FEITOSA CAMINHA
Resp. pela Gerencia de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0014434843

Portaria nº 621 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o Memorando 260 (0014344216) e a Portaria 261 (0011174016), do processo SEI nº 0037.505381/2019-10;

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, o gozo de férias regulamentar da servidora **ADRIANA BONI DE AZEVEDO**, Diretora de Executiva, matrícula 300155498, lotada no Gabinete da Secretaria - GAB/SESDEC, antes suspenso, referente ao exercício de 2019, o qual fica previsto a ser usufruído em **21.12.2020 a 09.01.2021 (20 dias)**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA
Secretário Adjunto de Segurança, Defesa e Cidadania
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo 0014459086

AVISO

A Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC - RO, localizada na Av. Farquar, nº 2986, andar 3.º Ed. Rio Cautário, Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrita no CNPJ, sob o nº 04.793.055/0001-57, torna público que requer as LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Porto Velho, para a atividade da Administração Pública em Geral (Construção do Complexo da Polícia Civil de Porto Velho).

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC - RO

Protocolo 0014441932

PM

Portaria nº 8882 de 04 de novembro de 2020

Dispõe acerca da Dispensa e Designação de Policiais Militares para inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br>), no que diz respeito a Ordem Cronológica de Pagamento de Fornecedores.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 10 e 49da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, e bem assim no Inciso XX do Art. 12 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, e considerando ainda o constante dos autos do Processo SEI nº 0037.405479/2019-78.

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar os servidores abaixo relacionados que foram designados através da Portaria nº 13296/2019/PM-DAP (ID 9515965) para serem responsáveis pela inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia (<http://www.transparencia.ro.gov.br>), no que diz respeito a Ordem Cronológica de Pagamento de Fornecedores:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
2º SGT PM	100065244	ZAYRA GADELHA DOS SANTOS	1º Substituto
SD PM	100095200	ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO	2º Substituto

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados em substituição aos que ora são dispensados:

Posto/ Grad	RE	Nome	Função
3º SGT PM	100063246	ÉRICO JOSÉ GOMES DE CARVALHO	1º Substituto
3º SGT PM	100078451	JOSIANE SILVA PANTOJA DE SOUZA	2º Substituto

Art. 3º - Compete aos responsáveis pela inserção e atualização constante de dados no Portal da Transparência do Estado de Rondônia:

I - conhecer o inteiro teor do presente processo, bem como legislação pertinente, em especial os artigos 5º e 40 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 37, 62 e 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

II - providenciar o cadastro junto ao Portal da Transparência do Estado de Rondônia;

III - confeccionar tabelas com as informações pontuais, seguindo modelo do Tribunal de Contas do Estado, disponível em <https://www.tce.ro.gov.br/index.php/ordem-cronologica/>;

IV - inserir as informações no sítio <http://www.transparencia.ro.gov.br/>; e

V- providenciar a atualização e inserção diariamente das informações supramencionadas.

Art. 4º - No impedimento do titular os substitutos assumem a responsabilidade pela atualização e inserção das informações no Portal da Transparência do Estado de Rondônia.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o encerramento do exercício financeiro do ano de 2021, quando será confeccionada nova Portaria.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Porto Velho, RO, 04 de novembro de 2020.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA** – Cel QOPM
Comandante Geral da PMRO / Ordenador de Despesas

Protocolo 0014435606

Portaria nº 7849 de 02 de outubro de 2020

Dispõe sobre a Inclusão e Retificação do mês de Férias de Polícias Militares no Plano Anual de Férias da PMRO - PLANAF/2020, referente ao exercício de 2019.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o os incisos V e XX do art. 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12.722, de 13 de março de 2007, c/c art. 15, da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que Dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o mês de férias no Plano Anual de Férias 2020 (PLANAF-2020), exercício 2019, do integrante da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), abaixo relacionado:

ORD.	MATRICULA	GRADUAÇÃO	NOME COMPLETO	DO MÊS/ ANO	PARA O MÊS/ ANO
1	100091219	CB PM	CARLOS BARRETO DE CARVALHO	MARÇO/ 2020	NOVEMBRO/ 2020

Art. 2º Dar ciência aos Coordenadores, Comandantes Regionais e Especializada, Comandantes de todas as OPM's, Chefe e Diretores da Corporação, para fins de conhecimento, e fiel cumprimento e controle.

Art. 3º Determino a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0013879622

Portaria nº 8729 de 28 de outubro de 2020

Dispõe sobre interrupção de Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC e classificação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 e incisos V e XX do artigo 12, todos do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 137 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO de 27 de outubro de 2020 (0014326801), com fins de Interrupção de LAC.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper "*a pedido*" a Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC do **SD PM RE 100080800 ANDREI GERÔNIMO PINTO DE SOUZA**, a contar de **27 de outubro de 2020**, por interesse próprio, nos termos do artigo 66, inciso VII do Estatuto dos Policiais militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações.

Art. 2º Reverter o **SD PM RE 100080800 ANDREI GERÔNIMO PINTO DE SOUZA** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 3º Foi considerado apto ao serviço Policial, através da Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 137 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º Classificá-lo no 5º BPM no município de Porto Velho-RO, a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com artigo 5º, parágrafo I, inciso I, do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014347872

Portaria nº 8793 de 30 de outubro de 2020

Dispõe sobre interrupção de Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC e classificação de Praça PM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 10 e incisos V e XX do artigo 12, todos do Regulamento Geral da PMRO, aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007,

Considerando Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 137 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO de 27 de outubro de 2020 (0014331654), com fins de Interrupção de LAC.

RESOLVE:

Art. 1º Interromper "*a pedido*" a Licença para Acompanhar Cônjuge - LAC da **SD PM RE 100078820 ANDRÉIA ELIZETE SCHMITZ**, a contar de **27 de outubro de 2020**, por interesse próprio, nos termos do artigo 66, inciso VII do Estatuto dos Policiais militares do Estado de Rondônia aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações.

Art. 2º Reverter a **SD PM RE 100078820 ANDRÉIA ELIZETE SCHMITZ** ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, em conformidade com artigos 82 e 83, do Decreto Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 e alterações (Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia).

Art. 3º Foi considerada apta ao serviço Policial, através da Ata de Homologação de Saúde da Sessão Nº 137 da 1ª Junta Militar de Saúde da PMRO de 27 de outubro de 2020.

Art. 4º Classificá-la na Ajudância-Geral no município de Porto Velho-RO, a contar da data de reversão sem ônus para a Corporação, de acordo com artigo 5º, parágrafo I, inciso I, do Decreto nº 8134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 5º Determinar a publicação desta Portaria em BPM.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014387863

Portaria nº 8794 de 30 de outubro de 2020

Dispõe sobre Agregação e Afastamento de Praça da Polícia Militar para Concorrer a Cargo Eletivo

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 12, do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R/1), aprovado pelo Decreto nº 12722, de 13 de março de 2007, e artigo 81, do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Considerando a Parte nº 33493/2020/PM-4BPM1CIAPO (0014297687), a Cópia da Ata de convenção Partidária Municipal do Partido Patriota - PRTB Ata (0014246974), do município de Cacoal/RO e Cópia do Recibo nº 146030, de Envio da Ata de Convenção, transmitido para a Justiça Eleitoral em 19/10/2020 (0014316448).

RESOLVE:

Art. 1º Agregar a **3º SGT PM RE 100074398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS**, ao Quadro de Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia - QPPM e afastá-la temporariamente do serviço ativo da Polícia Militar, a contar de **19 de outubro de 2020**, por ter se candidatado a cargo eletivo, em conformidade com o inciso I e § 1º, do art. 52, c/c a alínea "n", do inciso IV, § 1º, do Art. 79, concomitante com o § 6º, do Art. 79, todos do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, aprovado pelo Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 2º Fica a **3º SGT PM RE 100074398 CELIANE SAVEGNAGO JESUS**, na condição de adida junto ao 4º Batalhão de Polícia Militar - **BPM** (Cacoal/RO), para efeito de controle das alterações e remuneração, em conformidade com o inciso X, do art. 26, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134 de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º A Policial Militar, deve enviar à Coordenadoria de Pessoal, seu registro de candidatura perante a Justiça Eleitoral, logo após seu deferimento, bem como informar eventual impugnação do registro de sua candidatura.

Art. 4º Determinar a publicação desta Portaria em BPM e no Diário Oficial do Estado.

ALEXANDRE LUÍS DE FREITAS **ALMEIDA - CEL QOPM**

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0014387988

CBM

Portaria nº 1032 de 05 de novembro de 2020

Dispõe sobre Designação de Militares para exercer função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, o bombeiro militar abaixo relacionado:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 010					
PREFIXO	PLACA	MARCA	TOMBAMENTO	CHASSI	
ABT 010	NDL 3746	VW / 17.250 E	BM 0103	9BWCN82T36R614345	
MOTORISTAS					
ORD.	CAT./ HABIL.	POST/ GRAD.	RE	NOME	A CONTAR DE:
01	A/ E	3º SGT BM	0285-2	ROBERTO ELIAS DA SILVA	08/ 09/2020

Art. 2º Determinar aos setores competentes adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel em Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2020.

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA - **CEL BM**

Comandante Geral do CBMRO

Protocolo 0014466489

SEJUS

ERRATA

Portaria nº 1293 de 29 de abril de 2020

Publicado no D.O.E Nº. 212 de 29/10/2020, referente a comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, conforme Memorando nº876/2020/SEJUS-PEMS (0014433371) no âmbito da unidade prisional **PENITENCIÁRIA ESTADUAL MILTON SOARES DE CARVALHO - 470**, bem como do fiscal do Contrato.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WILLIANS FERNANDO DA SILVA

Matrícula 300098877

II - EPITÁCIO PEREIRA DE LIMA

Matrícula 300137082

III - RONI MATIAS DE SOUZA

Matrícula 300065882

IV - MAICON ROBEN GOMES DOS SANTOS

Matrícula 300138008

V - CLEBSON SILVA MATOS

Matrícula 300099242

VI - SALVADOR ALEXANDRE DE S. JÚNIOR

Matrícula 300137886

VII - ORLEILSON LAMEIRA XAVIER

Matrícula 300138017

VII - ROGÉRIO DOS SANTOS SÁ GONÇALVES

Matrícula 300140252

IX - MACSON QUEIROS DOS SANTOS

Matrícula 300140256

X - VANDERSON MOREIRA BRÁS SÁ

Matrícula 300136983

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Fiscal) Matrícula 300097534

II - ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula 300137594

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de julho de 2020.

LEIA-SE:

Art. 2º - Nomear os **membros** abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - WILLIANS FERNANDO DA SILVA

Matrícula 300098877

II – LUCIANO GRACILIANO MAIA

Matrícula 300136991

III - RONI MATIAS DE SOUZA

Matrícula 300065882

IV – MARCOS ANTÔNIO FAVARIN SANTANA

Matrícula 300137113

V - CLEBSON SILVA MATOS

Matrícula 300099242

VI - SALVADOR ALEXANDRE DE S. JÚNIOR

Matrícula 300137886

VII - ORLEILSON LAMEIRA XAVIER

Matrícula 300138017

VII – ELI DA SILVA

Matrícula 300117131

IX - MACSON QUEIROS DOS SANTOS

Matrícula 300140256

X - VANDERSON MOREIRA BRÁS SÁ

Matrícula 300136983

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - HELANE VIEIRA LIMA CONCEIÇÃO

(Fiscal) Matrícula 300097534

II - ALEX PABLO RIBEIRO DOS SANTOS

(Suplente) Matrícula 300137594

Art. 5º - Esta errata de portaria tem efeitos a partir de 01 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO
Assessora Técnica Especial do Sistema Penitenciário
Portaria nº888, 25/03/2020 id(0010834528)

Porto Velho, 04 de novembro de 2020.

Portaria nº 3142 de 24 de outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são delegadas de acordo com a Lei Complementar Nº 965 de 20 de dezembro de 2017, Art. 41, combinado com art. 9º e 10º do Decreto 19.143, de 09.09.2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Penitenciária Regional de Nova Mamoré, CNPJ:20.499.435/0001-30, recurso financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais - PROGESFI, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais), referente ao 2º repasse de 2020. Tendo como responsável pela execução o Diretor Geral: SAMUEL CORDEIRO DE LIMA, Matrícula: 300060700, sobProcesso nº0033.188799/2020-21, através da Dotação Orçamentária:

Fonte de recurso	Programação	Elemento de Despesa	Nota de Empenho	Data de emissão	Valor
0100000000	2953	33.90.30	2020NE00397	19/ 05/2020	R\$ 7.000,00
0100000000	2953	44.90.52	2020NE00399	22/ 05/2020	R\$ 1.000,00

Art. 2º - O prazo estabelecido para aplicação e prestação de contas dos recursos do PROGESFI nas unidades executoras prisionais é de até 90 (noventa) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa 25/05/2020.

Porto Velho, 24 de outubro de 2020.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0014273993

Portaria nº 3195 de 03 de novembro de 2020

A Secretaria de Estado e Justiça, do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do curso " **CICLO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL EM SERVIÇOS PENAIS - COMARCA DE COLORADO DO OESTE/RO**" ocorrido nos dias 25 à 31 de Outubro de 2020, oferecido pela Escola Estadual de Serviços Penais ESEP/SEJUS, destinado aos Policiais Penais da comarca de Colorado do Oeste/RO e Cerejeiras, horário integral, conforme abaixo:

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	ANDRÉ ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	300088421	COM APROVEITAMENTO
02	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDÃO	300116860	COM APROVEITAMENTO
03	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	300103970	COM APROVEITAMENTO
04	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	300087720	COM APROVEITAMENTO
05	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	300116498	COM APROVEITAMENTO
06	EDNA FIDELES CRUZ	300068012	COM APROVEITAMENTO
07	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	300088876	COM APROVEITAMENTO
08	ELCIO DE LEMES GOMES	300060514	COM APROVEITAMENTO
09	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	300116870	COM APROVEITAMENTO
10	JOSEVANIA LOPES SANTOS	300116419	COM APROVEITAMENTO
11	JOSINEI VAGNER DE PAULA DIAS	300088286	COM APROVEITAMENTO
12	LUCIANDRO PEREIRA CARDOSO	300087838	COM APROVEITAMENTO
13	MARCIO ANTONIO LOPES	300099493	COM APROVEITAMENTO
14	MARINALVA BALORDIN	300116642	COM APROVEITAMENTO
15	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	300088318	COM APROVEITAMENTO
16	MICHEL OZÓRIO BROIANO	300088761	COM APROVEITAMENTO
17	PAMELA DE SOUZA PACHECO	300089433	COM APROVEITAMENTO
18	ROBSON QUEIROZ CORSI	300116739	COM APROVEITAMENTO
19	ROBSON VIEIRA DE ARAÚJO	300088340	COM APROVEITAMENTO
20	RONEIR SILVA DIONÍSIO	300089457	COM APROVEITAMENTO
21	VALDEIR ROCHA ABREU	300038486	COM APROVEITAMENTO
22	VALDENIR VOLPATO GUARNIERI	300117238	COM APROVEITAMENTO
23	WANDERSON SILVA DE ARRUDA	300136966	COM APROVEITAMENTO
24	WELLINGTON JANDRÉ	300093274	COM APROVEITAMENTO
25	WILMAR VIEIRA JANUÁRIO	300089435	COM APROVEITAMENTO

Art. 2º Atuaram como coordenadores nesta capacitação, os Policiais Penais abaixo relacionados:

- ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS - Policial Penal - Mat nº 300.116.307
- MARCEL DA SILVA FABRÍCIO - Policial Penal - Mat nº 300.131.445
- MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO - Policial Penal - Mat nº 300.093.658

Art. 3º - Atuaram como instrutores nesta capacitação, os professores/Policiais Penais abaixo relacionados:

- CAIO CUSTÓDIO SILVA, Policial Penal, Mat nº 300.116.388
- FRANCOLE SOARES FERREIRA - Policial Penal - Mat nº 300.088.287

Art. 4º Esta portaria entrará em vigora na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2020.

ANA CLAUDIA DE SOUSA SERAFIM CAMPOS
Diretora da Escola da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP/SEJUS
Policial Penal / Mat. nº 300.116.307

Protocolo 0014404479

SESAU

**HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0049.273180/2020-42**

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a dispensa de licitação em razão da situação de emergência, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO ANEURISMA DE AORTA TORÁCICA ASCENDENTE DO PACIENTE ANISIO LOPES DA SILVA, DE FORMA EMERGENCIAL (DISPENSA), VISANDO ATENDER OS SERVIÇOS DO SETOR DE HEMODINÂMICA DESTA HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO.**

Em favor das empresas:

Empresa	CNPJ	Vencedora do(s) item(ns)	Valor
INTERMEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	04.368.356/ 0001-33	02, 08, 09 e 10	R\$ 110.400,00
MEDTRONIC COMERCIAL LTDA.	01.772.798/ 0006-67	06 e 07	R\$ 48.000,00
BIONORTE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	08.073.901/ 0001-15	01, 04 e 05	R\$ 7.126,31
Valor Total			R\$ 165.526,31

Conforme Parecer nº 683/2020/SESAU-DIJUR (0014003441), Despacho SESAU-DIJUR (0014089984) e Despacho HB-GAD (0014425636). Publique-se.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a despesa no valor total de **R\$ 165.526,31** (cento e sessenta e cinco mil quinhentos e vinte e seis reais e trinta e um centavos).

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0014446309

Portaria nº 2668 de 05 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **AGOSTO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	PRISCILA DOS SANTOS GUIMARÃES	300166625	HCAMP	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014477502

Portaria nº 2669 de 05 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **OUTUBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	PRISCILA DOS SANTOS GUIMARÃES	300166625	HCAMP	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	84

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO

Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014477608

Portaria nº 2667 de 05 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **JUNHO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	PRISCILA DOS SANTOS GUIMARÃES	300166625	HCAMP	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	96

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014477311

Portaria nº 2666 de 05 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionado no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	PRISCILA DOS SANTOS GUIMARÃES	300166625	HCAMP	NM	TÉCNICA EM ENFERMAGEM	120

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014476973

Portaria nº 2670 de 05 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827 de 15 de Julho de 2015, em conformidade com o Decreto de 10/12/2015, publicado no Diário Oficial nº 2841 de 11.12.2015.

RESOLVE:

Conceder de acordo com a Lei nº. 2754 de 5 de Junho de 2012, publicada no DOE nº 1988 de 5.6.2012, o Plantão Especial, aos servidores pertencentes ao Contrato Emergencial e Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, lotados no Hospital de Campanha de Rondônia, referente ao mês de **SETEMBRO/2020**.

ITEM	NOME	CADASTRO	UNIDADE	NÍVEL	ESPECIALIDADE	HORAS
1.	BRUNNA ADRIANA DA SILVA REZENDE	300167449	HCAMP	NS	MÉDICO	36
2.	DIANA PEREA NEGREIROS	300167993	HCAMP	NS	MÉDICO	12
3.	KAREN REGINACOSTA LIRA SEBOLD	300167633	HCAMP	NS	MÉDICO	12
4.	PATRICIA GUEDES TORRES	300131971	HCAMP	NS	MÉDICO	48
5.	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	300166772	HCAMP	NS	MÉDICO	12
6.	SUELI OLIVEIRA NASCIMENTO DOS SANTOS	300167016	HCAMP	NS	MÉDICO	12
7.	VICTÓRIA ELISE GOMES DE SOUZA	300166836	HCAMP	NS	MÉDICO	12

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha

Protocolo 0014477834

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo Nº 0036.014977/2020-59

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.014977/2020-59**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 228/2020/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender às necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das

empresas, **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (2/14/74/92/93/96/97/98/101), no valor de R\$ 56.517,00 (cinquenta e seis mil quinhentos e dezessete reais), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do itens (19/25/3248/49/58/67/94), no valor de R\$ 341.513,00 (trezentos e quarenta e um mil quinhentos e treze reais), **GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPITALARES LTDA - ME**, CNPJ: 17.742.278/0001-64, vencedora dos itens (4/5/20/2134/53), no valor de R\$ 17.247,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais), **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora dos itens (3/7/22/39), no valor de R\$ 10.052,00 (dez mil cinquenta e dois reais), **TERRA SULCOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens (6/11/31/95), no valor de R\$ 93.093,00 (noventa e três mil noventa e três reais), **COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 36.325.157/0001-34, vencedora dos itens (12/16/55/68/70/71/99), no valor de R\$ 123.894,00 (cento e vinte e três mil oitocentos e noventa e quatro reais), **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora dos itens (13/18/80), no valor de R\$ 401.590,60 (quatrocentos e um mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos), **W.A. COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 07.238.104/0001-88, vencedora dos itens (15//33/46/65), no valor de R\$ 32.868,00 (trinta e dois mil oitocentos e sessenta e oito reais), **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.553.940/0001-48, vencedora dos itens (17/35/36/41/42/44/56/62/63/83/84/89/90), no valor de R\$ 42.016,00 (quarenta e dois mil dezesseis reais), **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA**, CNPJ: 04.307.650/0015-30, vencedora dos itens (27/28/29/50/51), no valor de R\$ 41.710,60 (quarenta e um mil setecentos e dez reais e sessenta centavos), **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora do item (40), no valor de R\$ 7.038,00, **COMERCIAL VALFARMA EIRELI**, CNPJ: 02.600.770/0001-09, vencedora do item (57), no valor de R\$ 8.976,00 (oito mil novecentos e setenta e seis reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens (66/69/75/76/77/78/79), no valor de R\$ 12.517,00 (doze mil quinhentos e dezessete reais), **NOVASUL COMÉRCIO DE PROD. HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 14.595.725/0001-84, vencedora do item (88), no valor de R\$ 19.368,00 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais), **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA**, CNPJ: 08.676.370/0001-55, vencedora do item (100), no valor de R\$ 4.420,00 (quatro mil quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor de **R\$ 1.212.820,20 (um milhão, duzentos e doze mil oitocentos e vinte reais e vinte centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0014409039 de 03 de novembro de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0014417106, de 05 de novembro de 2020 .
Publique-se.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0014451308

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 0036.523277/2020-17

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **0036.523277/2020-17**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 029/2020/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das empresas, **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens (1/50), no valor de R\$ 126.371,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e setenta e um reais), **LIFE CENTER COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 21.227.039/0001-16, vencedora dos itens (2/5), no valor de R\$ 29.756,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e seis reais), **DMC DISTRIBUIDORAS, COMÉRCIO D' MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 16.970.999/0001-31, vencedora dos itens (3/4/11/15/16/22/44), no valor de R\$ 142.113,60 (cento e quarenta e dois mil cento e treze reais e sessenta centavos), **ADL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 31.097.402/0001-80, vencedora dos itens (6/8/12/19/30/32/47/55/58/62/69) no valor de R\$ 94.570,20 (noventa e quatro mil quinhentos e setenta reais e vinte centavos), **RECOL DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ: 04.598.413/0003-32, vencedora do item (78), no valor de R\$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), **MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 16.553.940/0001-48, vencedora dos itens (7/31/34/49/54/70/75/76), no valor de R\$ 46.388,00 (quarenta e seis mil trezentos e oitenta e oito reais), **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 32.364.822/0001-48, vencedora dos itens (10/36/37/79), no valor de R\$ 76.003,00 (setenta e seis mil três reais), **COVANCOMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, CNPJ: **02.475.985/0001-37**, vencedora dos itens (13/59/66), no valor de R\$ 146.173,00 (cento e quarenta e seis mil cento e setenta e três reais), **MR MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 31.123.992/0001-78, vencedora do item (24), no valor de R\$ 5.540,00 (cinco mil quinhentos e quarenta reais), **ALIANÇA HOSPITALAR EIREL**, CNPJ: 21.368.399/0001-38, vencedora dos itens (29/48/63/73), no valor de R\$ 165.895,00 (cento e sessenta e cinco mil oitocentos e noventa e cinco reais), **SEMEAR DISTRIBUIDORA EIRELI**, CNPJ: 10.269.296/0001-02, vencedora dos itens (53/80), no valor de R\$ 32.796,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e seis reais), **ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, CNPJ: 28.911.309/0001-52, vencedora do item (60), no valor de R\$ 163.096,00 (cento e sessenta e três mil noventa e seis reais), **UNI HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora dos itens (82/83), no valor de R\$ 226.462,00 (duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), totalizando o valor de **1.322.363,80 (um milhão, trezentos e vinte e dois mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos)**, conforme CERTIDÃO/DELTA/SUPEL/RO 0014421043 de 03 de novembro de 2020 e DESPACHO/GAP/SUPEL/RO 0014422286, de 05 de novembro de 2020.

Publique-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0014499293

JP II

Portaria nº 465 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, em conformidade com o Decreto de 09.01.2019, publicado no Diário Oficial nº 008 de 14.01.2019.

Considerando, o constante que consta nos autos do processo n. 0050.431129/2020-22

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias da servidora **ANA PAULA DE AQUINO PEREIRA LYRA**, Assistente Social, matrícula 300120577, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no Hospital Estadual de Pronto Socorro João Paulo II- HPSJP-II, do período de 16/09/2020 À 30/09/2020, referente ao exercício de 2020, a qual fica transferida para fruição no período de **09/11/2020 À 23/11/2020**.

Antônia Tereza Almeida Freitas
Chefe do NGDP/ HPSJP-II

Protocolo 0014491489

HRB

Portaria nº 59 de 05 de novembro de 2020

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 594/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.425131/2020-92.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2020**.

SERVIDORES EFETIVOS			
NÍVEL SUPERIOR			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
VANDERSON RODRIGUES DA SILVA	FISIOTERAPEUTA	300150089	36
NÍVEL MÉDIO			
NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS
ANCYRA JULIANI FANDINHO DA SILVA	TÉC. EM ENFERMAGEM	300100709	108

Buritis 05 de novembro de 2020.

paulo augusto de melo braga

Administrador / Assessor - HRB/SESAU
Decreto 65288/2020 (0011624258)

Protocolo 0014460764

Portaria nº 60 de 05 de novembro de 2020

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritis, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002, e conforme consta no Ofício n. 595/2020/HRB-NRH, Autorizo do Secretário/SESAU, Parecer da CCI/SESAU e Parecer da Comissão de Avaliação de Plantões Especiais do HRB.

Considerando o teor do Processo nº 0058.425116/2020-44.

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o Artigo 4º da Lei nº 1993, de 02 de Dezembro de 2008, publicada no DOE nº 1140 de 09.12.2008, alterada pela Lei n. 2475, de 26 de Junho de 2011, publicada no DOE n. 1741 de 27.5.2011, o **Plantão Especial**, aos servidores abaixo relacionados, lotados no **Hospital Regional de Buritis/HRB/SESAU**, referente ao mês de **Setembro de 2020**.

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRICULA	HORAS	CARGA HORÁRIA
NÍVEL SUPERIOR				
EDILSON NOGUEIRA MARTINS	ENFERMEIRO	300165893	48	40 HORAS
LILIANE GABRIEL DA SILVA	ENFERMEIRO	300165498	84	40 HORAS
MARCELO MAIA JUNIOR	ENFERMEIRO	300165505	72	40 HORAS

Buritis 05 de novembro de 2020.

paulo augusto de melo braga

Administrador / Assessor - HRB/SESAU
Decreto 65288/2020 (0011624258)

Protocolo 0014461808

POC

Portaria nº 108 de 26 de outubro de 2020

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **NEILA NIRALDINA DA COSTA REIS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula 300104280, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no 2º período 08.07.2020 a 22.07.2020, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para **28.12.2020 a 11.01.2021**.

Porto Velho - RO, 05, novembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014286997

Portaria nº 109 de 26 de outubro de 2020

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **CLAUDIA DE OLIVEIRA CARVALHO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula 300055977, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no período 01.04.2020 a 30.04.2020, referente ao exercício de **2020**, fica transferido para **01.12.2020 a 30.12.2020**.

Porto Velho - RO, 05, novembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014300119

Portaria nº 110 de 27 de outubro de 2020

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias da servidora **KLEDIONE FALCÃO VEIGA**, Médica, Matrícula 300148015, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente no período 01.06.2020 a 30.06.2020, referente ao exercício de **2019**, fica transferido para 1º período **15.11.2020 a 30.11.2020**, 2º período **01.02.2021 a 15.02.2021**.

Porto Velho - RO, 05, novembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014319246

Portaria nº 113 de 05 de novembro de 2020

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 01 de Janeiro de 2019.

RESOLVE

REMARCAR, o gozo de férias do servidor **ROBERTO MARTINEZ ALVAREZ**, Médico, Matrícula 300038958, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada anteriormente nos períodos 01.04.2020 a 10.04.2020, 20.07.2020 a 29.07.2020 e 20.11.2020 a 29.11.2020, referente ao exercício de **2019**, fica transferido para **02.01.2021 a 31.01.2021**.

Porto Velho - RO, 05, novembro de 2020.

SINARA MARIA MESSIAS DA SILVA FLORES

Diretora Geral

Protocolo 0014463571

CEMETRON

Portaria nº 277 de 05 de novembro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300134868	Cinthia Lessa Ferreira	2020	01/ 10/2020 a 30/10/2020	01/ 12/2020 a 30/12/2020	CEMETRON

Porto Velho, 04 de novembro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI

Diretora Geral

Protocolo 0014476242

Portaria nº 267 de 28 de outubro de 2020

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto nº 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300100359	Greiciane Vieira Alves	2020	16/ 08/2020 a 30/07/2020	16/ 11/2020 a 30/11/2020	CEMETRON

Porto Velho, 28 de outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
STELLA ANGELA TARALLO ZIMMERLI
 Diretora Geral

Protocolo 0014340543

LACEN

Portaria nº 28 de 04 de novembro de 2020

A DIRETORA GERAL DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, bem como o Decreto nº 23.273, 15.10.2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumprida pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando o Memorando nº 10/2020/LACEN-GTEC (0014416774), que consta nos autos do processonº 0046.437071/2020-90;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de 10 dias de férias da servidora **CELINA APARECIDA BERTONI LUGTENBURG**, Farmacêutico, matrícula nº 300049872, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN, do período de **08.09.2020 a 17.09.2020**, referente ao exercício de **2020**, anteriormente suspensas através da Portaria nº 1949 (0013144919), a qual fica transferida para fruição no período de **13.10.2021 a 22.10.2021**.

CICILÉIA CORREIA DA SILVA
 Diretora Geral/LACEN

Protocolo 0014449250

AGEVISA

Portaria nº 242 de 04 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-DIEX (0014398130), que consta nos autos do Processo n. 0002.409687/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os **30 (trinta) dias** de fruição de férias, do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula 300057738, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado (a) nesta AGEVISA, referente ao exercício de **2018** - Portaria 10 (9630624), concernente ao período de 20 a 29.05.2020, 17 a 26.08.2020 e 16 a 25.11.2020, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 20.05.2020** .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014437421

Portaria nº 243 de 04 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-DIEX (0014398130), que consta nos autos do Processo n. 0002.409687/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER os **30 (trinta) dias** de fruição de férias, do (a) servidor (a) **EDILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula 300057738, ocupante do cargo de Agente em Atividade Administrativa, lotado (a) nesta AGEVISA, referente ao exercício de **2020** - Portaria 158 (0012463298), concernente ao período de 01 a 30.11.2020, por interesse da Administração Pública.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.11.2020** .

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT
 Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014439221

Portaria nº 244 de 04 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

Considerando o Despacho AGEVISA-DIEX (0014398130), que consta nos autos do Processo n. 0002.409687/2019-43,

RESOLVE:

Art. 1º. – Alterar o **período de férias (de 01 a 10.04.2020)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a), constante na Portaria 9 (9630012), passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2019			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300057738	EDILSON BATISTA DA SILVA	Agente em Atividade Administrativa	30.11.2020 a 09.12.2020 (dez dias)	-	-	NÃO	-

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, **retroagindo seus efeitos legais a 01.04.2020**.

Acolho e autorizo.

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014439514

Portaria nº 246 de 06 de novembro de 2020

A Diretora Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 10 de julho de 2019, publicado no DOE nº 126 de 11 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. - Corrigir, em parte, os termos da Portaria 236 (0014375315), que designou o servidor **JAIR CARMO SILVA** como substituto da gerente do GTAF, conforme a seguir:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09 a 18.11.2020**, o (a) servidor (a) **JAIR DO CARMO SILVA**, **Agente Administrativo**, matrícula SIAPE n. 2328678, para responder pela **Gerencia Técnica Administrativa e Financeira** desta Secretaria, sem prejuízo do cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente Técnica Administrativa e Financeira**, **CDS-07**, matrícula **300057854**, em virtude do período de gozo das férias da mesma. ."

LEIA-SE:

"Art. 1º. **DESIGNAR**, no período de **09 a 18.11.2020**, o (a) servidor (a) federal **JAIR DO CARMO SILVA**, **Agente Administrativo**, matrícula estadual n. **300138785**, para responder pela **Gerencia Técnica Administrativa e Financeira** desta Secretaria, sem prejuízo do cargo que já exerce, em substituição ao (à) titular **VÂNIA DO SOCORRO CAVALCANTE**, **Gerente Técnica Administrativa e Financeira**, **CDS-07**, matrícula **300057854**, em virtude do período de gozo das férias da mesma. "

ANA FLORA CAMARGO GERHARDT

Diretora-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0014497883

SEDUC

EDITAL Nº 19/2020/SEDUC-GPASO

PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO - ESTÁGIO REMUNERADO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, com base na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, contemplada pela Lei Complementar nº 3.160, de 27 de agosto de 2013, TORNA PÚBLICA a prorrogação do Termo de Compromisso, por mais um ano, considerando a data de assinatura de Termo de Compromisso, conforme Edital nº 10/GAB/SEDUC, de 04 de abril de 2017, que trata da seleção para estágio remunerado pela Secretaria de Estado da Educação.

Os Estagiários relacionados no **ANEXO ÚNICO** deverão enviar o Termo Aditivo, assinado em PDF para o endereço eletrônico estagioremunerado@seduc.ro.gov.br.

ANEXO ÚNICO – LISTA DOS ESTAGIÁRIOS CONVOCADOS PARA ASSINATURA DO 1º TERMO ADITIVO DO ESTÁGIO REMUNERADO/SEDUC

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	CPF	DATA DA ASSINATURA DO TERMO
ADRIANE DE OLIVEIRA LIMA	300162686	041.276.382-65	25/ 11/2020
AIRA CRISTINA ARAUJO MENDES	300162591	015.054.472-32	22/ 11/2020
ANA BEATRIZ DANTAS OLIVEIRA DA SILVA	300162517	007.046.652-12	22/ 11/2020
ANA CAROLINA MARTINS GOMES	300162504	033.620.812-07	25/ 11/2020
ANDRE LIMA CAVALCANTE	300162761	028.399.882-24	21/ 11/2020
ANDRESSA BEATRIZ GOMES DA SILVA	300162751	038.186.392-13	21/ 11/2020
ANIE BARBARA GOMES CUELLAR	300158815	784.865.722-15	01/ 07/2020
BRENDA JULIA OLIVEIRA BENIGNO	300162763	007.901.902-14	20/ 11/2020
BRUNA BUTZKE ANDRADE	300162550	701880852-97	25/ 11/2020
CAMILA DA SILVA	300162587	031.587.392-24	22/ 11/2020
CAMILA RODRIGUES DA SILVA	300162528	033.467.502-21	25/ 11/2020
CARLOS EDUARDO GALINDO FREITAS	300162546	921.624.442-91	25/ 11/2020
CARLOS EDUARDO MARQUES CIDRAO	300162551	038.226.942-07	21/ 11/2020
CASSIA CAROLINE VIERA PEREIRA	300162816	44952262-82	22/ 11/2020
CRISTIANE SILVA ALMEIDA	300162759	635.194.882-72	22/ 11/2020
DANIEL OLIVEIRA MARQUES	300162555	022.155.082-80	21/ 11/2020

DEODATO JUNIOR PERES DA SILVA	300162687	044.096.102-52	20/ 11/2020
DIEGO JOAQUIM HENRIQUE PEREIRA	300163015	004.130.102-10	21/ 11/2020
EDYELLEN BLENDIA RODRIGUES DE ANDRADE	300162597	017.771.672-05	22/ 11/2020
ELISSON FRANÇA OLIVEIRA	300162524	008.568.052-46	25/ 11/2020
ERICA SILVA RODRIGUES	300158811	870.950.762-00	01/ 07/2020
GEANE FERREIRA PEREIRA	300162601	025.321.972-85	21/ 11/2020
GLORIA MARIA DA SILVA MACEDO	300162692	002.961.182-22	25/ 11/2020
HELOISE ARAÚJO MARQUES	300151684	014.196.132-51	01/ 12/2020
IAGO LUAN SOARES CHAGAS	300162758	045.025.632-42	22/ 11/2020
IGOR GANDOLFI DE OLIVEIRA	300162933	042.539.172-83	11/ 22/2020
ISLANE GOMES DE ALENCAR	300162711	033.715.722-77	21/ 11/2020
IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO GALVÃO	300162748	033.953.882-12	21/ 11/2020
JESSICA LUCAS ALMEIDA	300162670	019.129.642-28	21/ 11/2020
JOAO VITOR PAULINO NOBRE	300162681	040.897.642-03	21/ 11/2020
JOEL SORIA GUACAMA	300162581	044.536.362-	21/ 11/2020
JULIA LETICIA EVANGELISTA MONTEIRO	300162814	016.089.062-48	22/ 11/2020
KAREN BEATRIZ PADILLA PENA	300162613	705.753.732-88	21/ 11/2020
KARINY KERR DA SILVA	300163010	056.290.072-11	21/ 11/2020
LAURA SARTORO MACIEL DE LUCENA	300162535	051.531.432-36	21/ 11/2020
LEILA FARIAS DOS PASSOS	300162632	051.491.822-57	25/ 11/2020
LEONARDO RENATO DA SILVA QUINDERÉ	300162510	033.623.062-17	21/ 11/2020
LORAINY DE OLIVEIRA SILVA	300162212	019.718.372-	21/ 11/2020
LUCAS TAVARES DOS SANTOS NASCIMENTO	300162873	038.332.932-92	21/ 11/2020
MAIZA DE JESUS SALES	300162508	579.061.302-00	21/ 11/2020
MANOELA DE JESUS MIRANDA	300163017	18229822-19	21/ 11/2020
MARCOS HENRIQUE FURTADO DOS SANTOS	300162157	027.616.042-88	22/ 11/2020
MARCOS WAGNER FARIAS FREITAS	300162529	038.888.402-95	25/ 11/2020
MARIA ILZA SANTOS PAIVA	300162557	593.038.592-00	22/ 11/2020
MARIA JOSÉ OLIVEIRA DOS SANTOS	300162723	016.247.132-70	20/ 11/2020
MARIA MICARLA DE BRITO COLAÇO	300162825	952.235.682-49	25/ 11/2020
MARIO ALMEIDA JUNIOR	300162820	038.885.882-60	20/ 11/2020
MATHEUS FRISO CARDOSO	300162675	039.776.562-28	22/ 11/2020
MAURICELIA DIAS DOS SANTOS	300162519	026.218.643-84	21/ 11/2020
PEDRO PAULO AZEVEDO NEVES MACURAPE	300163008	044.182.012-38	20/ 11/2020
POLIANE DE AZEVEDO	300162695	915.839.502-49	20/ 11/2020
POLIANE DE CASTRO	300162213	021.389.572-25	21/ 11/2020
RAFAEL BARBOSA DOS SANTOS	300162497	037.059.172-00	25/ 11/2020
RAFAEL RODRIGUES DE VASCONCELOS	300162618	037.696.972-51	20/ 11/2020
RAQUEL ESTFANY ROSSACI	300162585	028.781.492-03	22/ 11/2020
RENIANE DE OLIVEIRA MALTA	300162747	012.828.372-65	22/ 11/2020
RIAN LIMA SILVA	300162593	042.422.432-19	21/ 11/2020
ROSINAIRA GONZAGA DE SOUZA	300162616	004.339.782-44	20/ 11/2020
RUTE IARA VIANA MARCIAO	300162516	024.810.042-48	21/ 11/2020
SABRYNNE DE PAULA OLIVEIRA	300162525	017.754.022-23	25/ 11/2020
SAMARA ISRAELA DE OLIVEIRA ALEGRIA	300162543	009.169.892-83	25/ 11/2020
SAMUEL RODRIGUES DA SILVA	300162536	038182352-01	25/ 11/2020
SHIRLEY RIBEIRO DE LACERDA	300162693	600.533.722-04	21/ 11/2020
SONY HELTHON ALVES DOS SANTOS	300162636	945.636.082-20	22/ 11/2020
TAIS BENTES PRATA DE FREITAS	300162631	889.627.332-34	21/ 11/2020
THALYA ABREU ALVES	300158810	041.781.212-43	01/ 07/2020
VALDENETE FLORIANO MONTEIRO MOREIRA	300162507	819.597.612-34	21/ 11/2020
VANESSA OLIVEIRA DA SILVA	300162153	950.050.802-87	22/ 11/2020
WESLEY CLAUDINO FERREIRA DOS SANTOS	300162542	037.066.162-11	25/ 11/2020
YAN KAIQUE BENTO AZZ	300162267	046.783.512-80	25/ 11/2020
YASMIM DE ARAUJO GILLEN	300162760	008.251.102-03	25/ 11/2020

Protocolo 0014405257

Portaria nº 3932 de 05 de novembro de 2020

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores nominados para sem prejuízo de suas funções normais, para exercer o cargo de Comissão de Recebimento e Fiscalização de Contrato, bem como emitir Termo de Recebimento dos serviços prestados pela – Empresa ÁGUAS DE BURITIS SANEAMENTO S.A- CNPJ :

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

21.918.616/0001-16, com sede na Rua Foz do Iguçu, nº 1795, setor 03, no Município de Buritis- CEP:76.880-000, Estado de Rondônia, e à Secretaria de Estado da Educação, objeto do **Contrato nº 014-2019** Empresa ÁGUA DE BURITIS SANEAMENTO S.A-RO, do processo n.0029.303140-2018-56, que versa sobre a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de água e esgoto na rede Estadual de Ensino no município de Buritis - RO.

Art. 2º Designar os membros, a seguir relacionados, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão ora instituída:

COMISSÃO	Servidor	Matrícula
Presidente	Yuri Lopes de Oliveira	300124378
Membro	Silvério Ferreira dos Santos	300126506
Membro	Helizangela Maria de Souza	300071922
Processo	Nº 0029.303140-2018-56	
Objeto do Contrato	Fornecimento de Água e Esgoto do Município de Buritis - RO	

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de novembro de 2020, revogando Portaria nº 3247 de 26 de agosto de 2020.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020

Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0014456953

AVISO

CONVITE Nº. 002/2020/C.E. UNIÃO

A Comissão de Compras e Licitação do Conselho Escolar UNIÃO, vinculado a Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio MARECHAL CÂNDIDO RONDON, localizada à Travessa da Cultura nº4834- Bairro Centro- Município de Novo Horizonte do Oeste – RO, Fone: (69) 984459795, neste ato representado pela comissão de compras: EONICE TROMNINI DOS SANTOS, respectivamente, tem a honra de publicar a Carta Convite nº 02/2020/C.E.UNIÃO, e que tem por objetivo a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE Obras Para Conservação De Bens Imóveis. Modalidade: CARTA CONVITE **Data: 13 de novembro de 2020, Horário de início: 10h00min**, Tipo: MENOR PREÇO, Regime de contratação: PREÇO GLOBAL, Valor estimado R\$ **329.884,27 (trezentos e vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, Local: EEEFM. Marechal Cândido Rondon, à Travessa da Cultura nº4834 - Bairro Centro, Município de Novo Horizonte do Oeste /RO. CEP: 76956-000. Disponibilidade do Edital para consulta pelo site <https://www.sei.ro.gov.br/>, Consulta processual: Processo SEI Nº 0029.437754/2020-55. Informações pelo e-mail institucional: escolamarechalrondon@seduc.ro.gov.br pelo telefone: (69) 9-84459795 das 07h30min às 17h de segunda a sexta-feira (horário de Rondônia).

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

EONICE TROMNINI DOS SANTOS
PRESIDENTE DE COMISSÃO

Protocolo 0014486626

FUNCER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA – FUNCER, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Justificativa e demais documentos constantes no Processo Administrativo n. 0013.038938/2018-91, com fundamento no artigo 1º do Decreto Estadual nº 5459/92, RECONHECE e HOMOLOGA as despesas no valor de R\$ 3.142,28 (três mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) referente a despesa contínua de fornecimento de água potável, dos meses de agosto e setembro de 2020, para atender as unidades subordinadas à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, sendo elas Casa de Cultura, Complexo Teatral Palácio das Artes, Biblioteca José Pontes Pinto e Museu da Memória Rondoniense, em favor da empresa CAERD S/A.: CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39, conforme documentos constantes nos autos.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor de R\$ 3.142,28 (três mil cento e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos), em favor da empresa: CAERD S/A, CNPJ/MF sob o nº 05.914.254/0001-39, proveniente da despesa com fornecimento de água potável nas unidades subordinadas à Fundação Cultural do Estado de Rondônia, sendo elas Casa de Cultura, Complexo Teatral Palácio das Artes, Biblioteca José Pontes Pinto e Museu da Memória Rondoniense, conforme documentos constantes nos autos.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

SIMONE CATARINA BITENCOURT
Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

Protocolo 0014108623

IDEP

EDITAL Nº 19/2020/IDEP-GRCA

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP, no uso das suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, considerando a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei 12.513 de 26 de outubro de 2011, a Lei 12.816 de 05 de junho de 2013, a Portaria nº 817 de 13 de agosto de 2015, Resolução CD/FNDE Nº 23, de 28 de junho de 2012 e modificações posteriores, Resolução Nº10/2018/IDEP-CONSUP publicada em 03 de outubro de 2018, considerando os processos SEI 0048.540087/2019-25, torna público o presente Edital, contendo **Edital de Homologação do Resultado e Pontuação Individual do Processo Seletivo Público Simplificado de Bolsistas - Instrutores**, referente ao Edital 14/2020/IDEP-GRCA, publicado no DIOF-RO em 02/10/2020.

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PONTUAÇÃO INDIVIDUAL

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALTA FLORESTA
CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ROGERIO LOPES AZEVEDO	20

MUNICÍPIO/DISTRITO – ALVORADA DO OESTE
CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MAYARA PACHECO FIGUEIREDO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO – BURITIS
CURSO: PINTOR DE OBRAS IMOBILIÁRIAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	60
ALDO SOUZA DA SILVA	24
ROGERIO LOPES AZEVEDO	20
YURI LOPES DE OLIVEIRA	10

MUNICÍPIO/DISTRITO – COSTA MARQUES
CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUE INSCRITOS	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – GUAJARÁ MIRIM
CURSO: PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO – NOVA MAMORÉ
CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	30

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ARTESÃO EM BORDADO À MÃO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
MARIA JOSÉ RODRIGUES NEVES	55

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: MANICURE E PEDICURE

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUCÍOLA CUJUI DE FREITAS	66

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: MARCENEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
REINALDO CASERES ARO	82

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: MECÂNICO DE MOTOCICLETAS

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOÃO CLAUDIO FERREIRA SOARES	90
JACKSON SANTOS DE ABREU	41

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: PEDREIRO DE REVESTIMENTOS EM ARGAMASSA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JOSÉ LUIZ XIMENES DE SOUZA	24
IGOR DE SOUZA MARTINS	22

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: PEDREIRO DE ALVENARIA

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
JANDERSON MOREIRA CABRAL	30

MUNICÍPIO/DISTRITO – PORTO VELHO
CURSO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
FILIFE DE CASTRO QUELHAS	100

LUIS HENRIQUE ROSA DE ALMEIDA	90
KARLA APARECIDA NERES DE OLIVEIRA	86
THIAGO SILVA CONCEIÇÃO MENESES	84
STELLA DAVILA GURGEL DO AMARAL CANTO SALES	82
MARIA JOSÉ RODRIGUES NEVES	75
CLEITON RIOS MOREIRA	68
FABÍOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	64
RAIMUNDO NONATO SALES DA CUNHA	57
ISRAEL HORÁCIO ALMEIDA SILVA	52
ALTAMIRO FERREIRA DE SOUSA	50
RAFAEL NEVES SOUZA NUNES	42
MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	39
KATIUSCIA DA SILVA BUENO	38
ELENILSON VIEIRA FEITOSA	37
ANTONIO OLIVEIRA SILVA	34
HELTON MAGALHÃES MARQUES	30
RAFAEL MENEZES LEITE	30
ROBERLANE LAVOR DA SILVA	30
DILSON JUAREZ ABREU	29
THIAGO SOUZA COSTA	24
FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	22
IVONETE DA SILVA CARDOSO VIEIRA	22
JECILÉIA BATISTA BARBOSA	22
LUCIANO CARDOSO OLIVEIRA	22
LUIS CARLOS DA COSTA PROENÇA	22
LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	22
LUIZA FERNANDA SILVA PAVANELLO	22
SILVANA FERREIRA CUNHA	22
WENDELVANIA TEIXEIRA REGO	22
FERNANDA BUFUMAN ALECRIM	18
WESLONE BRITO REIS	18
CARLOS MANOEL SALKYS BAPTISTA	12
CAROLINE ALMEIDA SOUZA	10
CELIA MONTEIRO DA SILVA	10
CHARLA BARROS DE LIRA ALMEIDA	10
CLEOMAR CETAURO FREITAS	10
FABRICIO PEREIRA DA SILVA	10
FRANÇUELA ALBUQUERQUE PEREIRA RIBAS	10
GRAZIELA SOUZA ALVES	10
IRANILDE RODRIGUES FERNANDES	10
JOSUÉ BATISTA DE BRITO	10
LANA GABRIELA SILVA NASCIMENTO	10
LUCAS MOREIRA DE SOUZA	10
RAFAELA BARCELOS	10
RAIANE PINHEIRO DA SILVA	10
ROSÂNGELA SILVA CUNHA	10
THALITA APARECIDA DE JESUS SANTOS COSTA	10
KATIELLEM COELHO BOTELHO	08

MUNICÍPIO/DISTRITO – PIMENTA BUENO

CURSO: BARBEIRO

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	25

MUNICÍPIO/DISTRITO – SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
NÃO HOUE INSCRITOS	-----

MUNICÍPIO/DISTRITO – VILHENA

CURSO: ENCANADOR INSTALADOR PREDIAL

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
ALEX SANDRO MENDONÇA	77

MUNICÍPIO/DISTRITO – VILHENA
CURSO: DEPIADOR

CANDIDATO	PONTUAÇÃO INDIVIDUAL
OZEIR FERREIRA DA FONSECA	63
MARIA HERMILIA GIRÃO DE SOUSA	45

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO

Protocolo 0014461283

Portaria nº 132 de 06 de novembro de 2020

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e do Decreto de 13 junho de 2019, publicado no DOE nº 108 de 13/06/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de expedição de documentos escolares e dar continuidade as ações da Escola Técnica Estadual – ETEC;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Sylvana Ventura da Silva Nunes, matrícula 300164823, para responder pela função de Diretor Escolar da Escola Técnica Estadual - ETEC, localizada no município de Porto Velho-RO, mantida pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

Art. 2º O Diretor escolar terá como atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais de planejamento e organização da escola, conforme legislação vigente;

II - propiciar fluxo de informações entre escola e a mantenedora e outros órgãos com os quais interaja;

III - representar a escola ou designar representante perante os órgãos do sistema educacional, à entidade mantenedora e outros segmentos afins, sempre que necessário;

IV - conferir a matrícula de estudantes e/ou determinar providências necessárias junto às equipes;

V - assinar diplomas e certificados em conjunto com a Secretária Escolar;

VI - informar e despachar expedientes com a secretária da escola;

VII - definir as prioridades a serem atendidas para a adequação do funcionamento da escola, com os demais membros da equipe;

VIII - cumprir outras atribuições que lhe forem conferidas pela Entidade Mantenedora ou por determinações legais;

Art. 3º Revogam se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº n. 28/2020/IDEP-GAB, de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente - IDEP/RO

Protocolo 0014486483

SEJUCEL

Portaria nº 213 de 05 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 176 de 10 de setembro de 2020 de 23/10/2020, e suas erratas de alterações.

Considerando a Portaria nº 204 de 31 de outubro de 2020 o qual relaciona os Habilitados e Inabilitados.

RESOLVE:

Art. 1º **solicitar dos proponentes Habilitados** no EDITAL Nº 76/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA Edital concernente à Lei Aldir Blanc, os seguintes documentos complementares:

11.2. Das Certidões necessárias:

Item	Descrição	Observação
01	Tribunal Regional do Trabalho	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada, que pode ser obtido no site do Tribunal Regional do Trabalho. Obtido no site do TRT (http://www.trt14.jus.br)

02	Caixa Econômica	Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) (CRF) Comprovante de Regularidade perante o FGTS (http://www.fgts.gov.br/Pages/sou-empregador/regularidade-empresa.aspx)
03	Receita Federal do Brasil	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/)
04	Tribunal de Justiça	Certidão de Distribuição – Ações e execuções cíveis e fiscais - expedida pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, ; https://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml
05	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições	Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais e Municipais atualizadas. No caso de MEI precisa autenticar o certificado da Condição de Microempreendedor Individual - (http://www.portaldomeendedor.gov.br/);
06	Certidão de Distribuição para fins gerais – Cíveis e Criminais, expedida pela Justiça Federal do Estado de Rondônia,	obtida no site: https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/?orgao=RO;

Art. 2º Para os proponentes – **Pessoa Física**, no caso de pessoas **indígenas** anexar o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena - RANI, conforme **ANEXO X - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA**, item 26 (DOS ANEXOS).

Art. 3º. Os referidos documentos deverão serem anexados na seguinte plataforma: <http://sapcultural.sistemas.ro.gov.br/EditalDeCategoria/EditaisAbertos> (DAS CERTIDÕES NECESSÁRIAS) **Número:** - EDITAL Nº 76/2020 - MAESTRO ALKBAL (CURADORIA) **Data Inicial:** 06/11/2020 **Data Final:** 07/11/2020.

Porto Velho, 05, de novembro 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0014472501

Portaria nº 215 de 06 de novembro de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando a Portaria nº 215 de 06 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art.1º **PRORROGAR o prazo de inscrições dos editais elencados abaixo**, referente a Lei Aldir Blanc, até o dia **10 DE NOVEMBRO DE 2020 às 23hs59min**, ENCERRANDO por meio da plataforma SAP CULTURAL, permanecendo as demais datas estabelecidas em CRONOGRAMA oficial dos referidos editais.

a) EDITAL Nº 77/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARY CYANNE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA E À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS;

b) EDITAL Nº 83/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO ALEJANDRO BEDOTTI DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO À CULTURA PARA PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DE EXPRESSÕES CULTURAIS;

c) EDITAL Nº 78/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO JAIR RANGEL "PISTOLINO" DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL;

d) EDITAL Nº 86/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PUBLICAÇÃO E DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS;

e) EDITAL Nº 80/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO PACAÁS NOVOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA DIFUSÃO DE FESTIVAIS, MOSTRAS E FEIRAS ARTÍSTICAS E CULTURAIS;

f) EDITAL Nº 85/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO URUCUMACUÃ DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS INDÍGENAS;

g) EDITAL Nº 84/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª EDIÇÃO AMBRÓSIO PAES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA DIFUSÃO CULTURAL DOS POVOS TRADICIONAIS QUILOMBOLAS;

h) EDITAL Nº 81/2020/SEJUCEL-CODEC - 1ª CHAMADA PÚBLICA PARA O 1ª EDIÇÃO MESTRE ALUÍZIO GUEDES DO EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA MESTRES E MESTRAS DA CULTURA POPULAR DE RONDÔNIA.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 06 de Novembro de 2020.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0014489787

SEAS

Resolução N. 19 CEAS/RO/2020/SEAS-CEASRO

APROVA A RESOLUÇÃO N. 16 CEAS/ RO/2020/SEAS -CEASRO

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO em Reunião Ordinária realizada no dia 16 de outubro de 2020, as dez horas, por meio de videoconferência, no uso de suas atribuições legais e regimentais, bem como nas diretrizes da Política Nacional da Assistência Social - (LOAS - Lei 8.742/1993);

RESOLVE:

Art 1º - APROVAR a Resolução 016/CEAS/RO da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Assistência Social que deliberou *ad referendum* sobre a XII Conferência Estadual de Assistência Social e sobre o recurso destinado ao Controle Social para exercício 2020.

Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 16 de outubro de 2020.

CARLOS HENRIQUE GOMES SOUSA
Presidente do CEAS/RO

Protocolo 0014187264

Portaria nº 642 de 05 de novembro de 2020

Revoga a Portaria nº 279 de 03 de junho de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Rossi Brito de Jesus**, matrícula nº 300.167.064, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0026.210406/2020-62, que visa a celebração de Termo de Fomento entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Associação Beneficente São Camilo, em substituição da servidora **Ananda Gabriela de Figueiredo**, matrícula nº 300.156.287, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 279 de 03 de junho de 2020 (0011854158).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014463909

Portaria nº 638 de 05 de novembro de 2020

Revoga a Portaria nº 285 de 04 de junho de 2020 e designa servidor para atuar como gestor de parceria do do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Matheus Rossi Brito de Jesus**, matrícula nº 300.167.064, para atuar como gestor de parceria do Termo de Fomento nº 123/PGE-2020 0014016398, celebrado entre Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Centro de Estudos, Aprendizado e Tecnologia São Rafael, em substituição a servidora **Ananda Gabriela de Figueiredo**, matrícula nº 300156287, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Fica revoga a Portaria nº 285 de 04 de junho de 2020 (0011872469).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014454382

Portaria nº 639 de 05 de novembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Ítalo Oliveira dos Santos**, matrícula nº 300.157.361, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.091833/2020-83, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Pimenteiras do Oeste, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014458701

Portaria nº 641 de 05 de novembro de 2020

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

A Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019 que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social – SEAS, e dá outras providências; e,

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de convênio, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **José Ítalo Oliveira dos Santos**, matrícula nº 300.157.361, para atuar como gestor de parceria do Processo nº 0005.182101/2020-00, que visa a celebração de Termo de Convênio entre a Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social e a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, atentando-se ao art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social

Protocolo 0014461971

Portaria nº 630 de 29 de outubro de 2020

A Secretária Ajudanta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o memorando nº 34/2020/SEAS-GPG, 27 de outubro de 2020.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionado ao Município Vilhena, Pimenteiras, Corumbiara, Cerejeiras, Cabixi, Colorado do Oeste, Chupinguaia, Pimenta Bueno e Espigão d'Oeste/RO. Com o objetivo de verificação "IN LOCO" do Termo de Conferência do material físico de bens móveis da SEAS, **conforme Portaria nº 527 de 18 de setembro de 2020**. A concessão de diárias no período de dia 02/11/2020 a 12/11/2020.

Nome	Matrícula	Lotado
Kênia Suelen Pereira Ramos	300141386	Porto Velho/ RO
Giselle da Silva Rosa	300162625	Porto Velho/ RO
Gaspar da Costa Knyppe Filho	300150137	Porto Velho/ RO
Cleiton da Silva	300023017	Porto Velho/ RO

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º - Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N° 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0014377849

FEASE

Portaria nº 517 de 04 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento à servidora, relacionados no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **fevereiro de 2016 a fevereiro de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

ORDEM	Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	Classe Atual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
01	300115509	DULCINEIDE FIRMINO MASCARENHAS BONFIM	TECNICO EM ENFERMAGEM	16/ 02/2012	APOLO3/ 002	APOLO3/ 003	16/ 02/2020

Porto Velho, 04 de novembro de 2020.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0014427771

Portaria nº 428 de 08 de setembro de 2020

Retificar a matrícula do servidor.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** em parte os termos da Portaria nº 321, de 20 de Julho de 2020, onde concedeu, 08 (oito) dias de folgas de doação de sangue, nos dias de 02/10/20 a 05/10/2020 e 09/10/20 a 12/10/2020 com base na Lei Estadual n.º 865, de 22.12.1999, ao servidor **LEANDRO FOGAÇA PERUCHI**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n.º 300.134.973, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia, lotado no Centro de Atendimento Socioeducativo - Case de Ji - Paraná, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, em razão de ter realizado 04 (quatro) dias de doações de sangue para a FUNDAÇÃO FHEMERON, nos dias 23/07/2019, 28/11/2019, 03/03/2020 e 05/06/2020.

ONDE SE LÊ: Matrícula 300134973

LEIA-SE: Matrícula 300093459

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente FEASE

Protocolo 0013414693

Portaria nº 510 de 28 de outubro de 2020

Designar ao Servidor para Responder Interinamente no cargo de Assistente Administrativo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 247/2020/FEASE-CASEJIPADM ID 0014262824, e Anexo 0014281497.

Resolve:

Art. 1º. DESIGNAR, a servidora **VÂNIA PEREIRA JASSET SOUZA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. 300093496, para responder interinamente pela função gratificada, **FG-2**, de Assistente Administrativa em substituição a servidora **VANESSA DUARTE DA CRUZ**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula n. **300093496**, no período de **19 a 23 de Outubro de 2020**, por motivo de licença médica.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0014347222

Portaria nº 518 de 04 de novembro de 2020

Conceder afastamento a servidora por motivo de Licença Nojo, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, Memorando nº 572/2020/FEASE-UIMSISSETORADM ID 0014174822, Adendo ID 0014175572, e Adendo ID 0014175631.

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** afastamento ao servidor por motivo de Licença Nojo, pelo período de 08 (oito) dias corridos, a contar de 19.10.2020, com base na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, ao servidor **CLAUDIO DE ANDRADE**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº **300093454**, lotada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE, por motivo de falecimento de familiar, conforme Certidão de Óbito, matrícula 095729 01 55 2020 4 00039 217 0013412 22.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0014430613

Portaria nº 515 de 03 de novembro de 2020

Conceder horário Especial para servidor por motivo de Curso Superior, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Memorando nº 529/2020/FEASE-UIMSISSETORADM ID 0013973094.

Resolve:

Art. 1º - conceder, nos termos do art. 57 da Lei Complementar 68/1992, o **HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO** a servidora **EVELYN LAURA AFONSO DE SOUZA GLAJCHMAN HUTHER**, matrícula nº **300134930**, **Agente de Segurança Socioeducativo**, pertencente ao quadro de pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Unidade Socioeducativa de Cacoal, da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE, para que possa frequentar o 2º semestre de 2020 do Curso de MEDICINA, no Centro Universitário São Lucas, devendo ser cumprida sua carga horária de trabalho em horário diverso do seu turno de estudos, em acordo com sua chefia imediata, conforme regulamentado na Lei 3.880 de 15.08.16.

Art. 2º - O servidor deverá comprovar mensalmente sua frequência às aulas perante a chefia imediata e cumprir a jornada de trabalho normal da unidade no período de férias acadêmicas e nos dias em que não houver disciplinas a serem cursadas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos cessarão ao final do 2º semestre de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente - FEASE

Protocolo 0014396958

Portaria nº 482 de 14 de outubro de 2020

Conceder Nota de Elogio a Servidores, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, conforme Ofício nº 1636/2020/FEASE-USARIQADM ID 0013410742, e Despacho FEASE-GAB ID 0013415735.

Resolve:

Art. 1º. **ELOGIAR** os servidores abaixo relacionados pelos serviços prestados no ano de 2019 no Centro Estadual Socioeducativo de Ariquemes com empenho, dedicação, senso do dever, profissionalismo, habilidade e comprometimento, realizando valorosos préstimos a esta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

Nº	NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
01	NILTON CESAR VIOLA	300093094
02	OSMAR APARECIDO LABADESSA	300088186
03	GIZELLE LOPES SANTANA COSTA	300115667
04	EDNALDO GOMES DA SILVA ARAÚJO	300093519
05	MARCOS ANTONIO MILITÃO	300088919
06	FERNANDO BUENO MARRA	300094302
07	IGOR DA SILVEIRA NASCIMENTO	300136375
08	WILLIAM NETO DA SILVA	300116901

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

Antônio Francisco Gomes da Silva

Presidente

Protocolo 0014084708

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO:0065.249512/2019-36

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N.**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 396/2020/FEASE-ASCI ID (0011584688), concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do beneficiário **Diretor Geral: (a época) Elza Guarda Bello Freitas**, matrícula n.º **300093484**, **Centro Socioeducativo De Cacoal**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 28 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0014352882

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.137646/2018-24

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 137/2018/FEASE-ASCI ID (3952058), concernente ao 1º repasse de recurso de 2018, do beneficiário **Diretora Geral: EVA FREITAS LIMA**, matrícula n.º **300.088.352**, **UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 15 de Outubro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0014471704

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.156351/2018-57

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 497/2020/FEASE-ASCI ID (0012626771), concernente ao 1º repasse de recurso de 2018, do beneficiário **Diretor Geral: (a época) ANDRÉ MARCIANO TERRA**, matrícula n.º **300.117.453**, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE ARIQUEMES**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente Fease

Protocolo 0014463242

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FINANCEIRO DO PROGRAMA DE GESTÃO FINANCEIRA DAS UNIDADES PRISIONAIS E SOCIOEDUCATIVAS – PROGESFI

PROCESSO: 0065.265337/2018-43

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO – FEASE;

Considerando que a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme **LEI nº 3.265/2013** e **DECRETO N. 19.143, DE 9 DE SETEMBRO DE 2014, portanto, APTA** para ser homologada nos termos do Art. 12º, § 2º, encaminhado o referido .

Silvanio Robson dos Santos Oliveira
Coordenador Administrativo e Financeiro/FEASE

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando à Cordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade, conforme Parecer 152/2020/FEASE-ASCI ID (10397092) concernente ao 1º repasse de recurso de 2019, do beneficiário **Diretor Geral:** (a época) **José Aginaldo Pereira Lima**, matrícula n.º 300.093.435, **CENTRO SOCIOEDUCATIVO DE CACOAL**, no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM. Tornar Público a presente Homologação nos termos do **DECRETO 17.145** de 1º de outubro de 2012

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente Fease

Protocolo 0014352959

IDARON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 020/2020/IDARON

CONTRATANTES: QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON E A SENHORA GENY CABRAL DE AZEVEDO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE IMÓVEL PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DA UNIDADE LOCAL DE SANIDADE ANIMAL E VEGETAL - ULSAV DO DISTRITO DE TARILÂNDIA, O IMÓVEL ESTÁ LOCALIZADO NAAV. FRANCISCO VIEIRA DE SOUZA, S/N. CEP: 76.897-890 - SITUADO NO MUNICÍPIO DE JARU - RO, PELO PERÍODO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES CONTADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020 E FINALIZADOS EM 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2022. PARA DESTA FORMA ATENDA ÀS NECESSIDADES DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON. - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONFORME CLÁUSULA 1.2.1 DESTE CONTRATO.

PREÇO: O VALOR TOTAL DO PRESENTE CONTRATO NA IMPORTÂNCIA R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS), SENDO O VALOR MENSAL DE R\$ 1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PROCESSO: 0015.343762/2020-91/IDARON

VIGÊNCIA: 24 (VINTE QUATRO) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2020 E FINALIZADOS EM 1º (PRIMEIRO) DE DEZEMBRO DE 2022.

FORO: COMARCA DE PORTO VELHO-RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE PROCESSO CORRERÃO À CONTA DO PROGRAMA DE TRABALHO 04.122.1224.2087 (MANTER O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA), ELEMENTO DESPESA 3.3.90.36 (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA) OU 3.3.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA), FONTE DE RECURSO 0240 (RECURSO DIRETAMENTE ARRECADADO PELA ENTIDADE).

DATA ASSINATURA: 20 de outubro de 2020.

ASSINAM:

– JULIO CESAR ROCHA PERES – RESPONSÁVEL LEGAL – PRESIDENTE IDARON – LOCATÁRIO.

– GENY CABRAL DE AZEVEDO – PROPRIETÁRIA DO IMÓVEL – RESPOSÁVEL LEGAL – DISTRITO DE TARILÂNDIA-RO – LOCADOR.

PORTO VELHO-RO, 20 DE OUTUBRO DE 2020.

Protocolo 0014184074

SEDAM

Portaria nº 278 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 79 (ID: 0014477137), contido nos autos do processo ID: 0028.442437/2020-61.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de 04.11.2020, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JESSICA TOREZANI**, ocupante do cargo de Gerente Regional da Gestão Ambiental de Costa Marques, matrícula: 300158476, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para: 1º Período: 13 a 22.10.2020; 2º Período: **03 a 12.11.2020**; e 3º Período: **22 a 31.12.2020**, conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020, a qual fica transferida para fruição em: **11 a 29.01.2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014478611

Portaria nº 279 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 78 (ID: 0014431980), contido nos autos do processo ID: 0028.438418/2020-30.

RESOLVE:

Art. 1º - **INTERROMPER** a contar de 06.11.2020, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **AGOSTINHO QUINHONES JUNIOR**, ocupante do cargo de Assessor de Administração e Finanças I, matrícula: 300151209, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para: 1º Período: 10 a 19.06.2020; 2º Período: 14 a 23.10.2020; e 3º Período: **04 a 13.11.2020**, conforme consta na Portaria nº 144 de 26 de maio de 2020, a

qual fica transferida para fruição em: **08 a 15.01.2021**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014478947

Portaria nº 280 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando nº 76 (ID: 0014427332), contido nos autos do processo ID: 0028.437984/2020-24.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR**, o servidor **HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula: 300155190, a realizar movimentação das contas da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, junto ao Banco do Brasil, como ordenador de despesas, na ausência do Secretário de Estado **MARCÍLIO LEITE LOPES**, matrícula 300166329, podendo o mesmo: Abrir contas de depósito, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar regastes/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico, efetuar transferências, exceto por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamentos na Gerência financeira, solicitar saldos/extratos de investimento, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Revogam-se a Portaria nº 277 de 04 de novembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar de **03.11.2020**.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014479060

Portaria nº 281 de 05 de novembro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 19 de Junho de 2020, Ed. 120 de 23.06.2020.

Considerando o Memorando 75 (ID: 0014419703), contido nos autos do processo ID: 0028.437341/2020-81.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER E REMARCAR**, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias do servidor **HUERIKI CHARLES LOPES PEREIRA**, ocupante do cargo de Diretor Executivo, matrícula: 300155190, referente ao exercício 2020, que estava marcada anteriormente para: 01 a 30.11.2020, conforme consta na Portaria nº 272 de 26 de outubro de 2020, e interrompidas a partir do dia 03.11.2020, a qual fica transferida para fruição em: Abono Pecuniário: **18.02.2021 a 27.02.2021**; 1º Período: **22.04.2021 a 29.04.2021** (8 dias); e 2º Período: **14.05.2021 a 23.05.2021** (10 dias).

Art. 2º - Revogam-se a Portaria nº 276 de 04 de novembro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCILIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0014479148

AVISO

ADESÃO ÀS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 341/2019 E Nº 342/2019, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/GAP-SP/2019

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, torna público a quem interessar que aderiu às **ata de registro de preços nº 341/2019 E Nº 342/2019**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/GAP-SP/2019, para AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, visando atender as demandas dessa SEDAM, referente ao Processo Administrativo Eletrônico nº 0028.165855/2020-29, em favor da Empresa **MAX MOVE COMERCIO DE MOVEIS E TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 03.963.184/0001-83, no valor de R\$ 93.869,00** (noventa e três mil oitocentos e sessenta e nove reais), inerente aos itens 134, 135 e 144 da ARP e a Empresa **ANSPORDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 23.821.029/0001-30, no valor de R\$ 179.396,00** (cento e setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais) inerente aos itens 12, 23 ao 30, 40, 45, 49, 63 e 70 da ARP.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2020.

Elias Rezende de Oliveira

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0011514796

SEDI

Portaria nº 197 de 29 de outubro de 2020

Revoga a Portaria nº 144 de 17 de agosto de 2020 (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 162 - publicação em 20/08/2020); e institui a Comissão de Recebimento e

Certificado de Notas Fiscais, Recibos, Materiais de Consumo, Serviços, Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da SEDI/FIDER.

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das suas atribuições legais que lhe confere os artigos 50 e 97, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento e Certificado de Notas Fiscais, Recibos, Materiais de Consumo, Serviços, Passagens Aéreas e Terrestres no âmbito da desta Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura.

I - LEILA FÁBIA MARQUES ALVES - *Presidente*

Auxiliar Técnico

Matrícula: 300168404

II - CLOVES GABRIEL COSTA CARDOSO REIS - *Membro*

Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalho

Matrícula: 300168402

III - FRANCISCO MATEUS PEREIRA PIACÁ - *Membro*

Auxiliar Técnico

Matrícula: 300163736

IV - MÁRCIA CRISTINA LIMA DOS SANTOS - *Suplente*

Auxiliar Administrativo

Matrícula: 300165285

V - ANNY PATRICIA FUJIMIYA RIGONI - *Suplente*

Assistente Técnico

Matrícula: 300151457

VI - MARIANA MIRANDA DE SOUZA - *Suplente*

Assessor I

Matrícula: 300165290

Art. 2º Os Membros deverão atuar em número mínimo de 03 (três). Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário da Portaria nº 144 de 17 de agosto de 2020.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014362558

Portaria nº 206 de 05 de novembro de 2020

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA – SEDI**, no uso das atribuições legais que lhe confere os artigos 50, 97 e 108, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão de Recursos do Geração Emprego, para executar a avaliação dos recursos a serem requeridos pelos candidatos dos cursos.

COMISSÃO:**GLENDIA HARA** - Matrícula - 300155130

Coordenadora Geral de Trabalho, Emprego e Renda - SEDI

Coordenador da Comissão

Primeiro Membro do Comissão

ELEIDA RAMOS NOGUEIRA - Matrícula - 300016226

Gerente de Incentivos Fiscais

Coordenadoria Consultiva de Indústria e Comércio - CONSIC-SEDI

Segundo Membro do Comissão

THÁISSA CRISTINA FERREIRA BRANDÃO - Matrícula - 300154988

Assistente Técnico - SEDI

Terceiro Membro do Comissão

JUCÉLIA ROCHA CARVALHO - Matrícula - 300143318

Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador

Quarto Membro do Comissão

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a contar desta data.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico - SEDI

Protocolo 0014467353

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO**

PROCESSO: 0041.222980/2020-75

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o Processo nº 0041.222980/2020-75 em favor da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos devidamente comprovadas e auditadas, conforme Parecer nº 218/2020/SEDI-CI (0014000132) e Despacho SEDI-CI (0014252176) para devida Homologação.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS
SEDI-CONTAB

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014426459

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PROCESSO: 0041.223481/2020-03

Submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, o Processo nº 0041.223481/2020-03 em favor da servidora **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA**, referente à prestação de contas de suprimento de fundos devidamente comprovadas e auditadas, conforme Parecer nº 220/2020/SEDI-CI (0014038609) e Despacho SEDI-CI (0014252217) para devida Homologação.

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS
SEDI-CONTAB

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária **ELIZETE GONÇALVES DE LIMA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014451597

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.346974/2020-11

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 231/2020/SEDI-CI (0014127339), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS
SEDI-CONTAB

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014466821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.365039/2020-45

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 224/2020/SEDI-CI (0014077667), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS
SEDI-CONTAB

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD

Coordenador Técnico da

Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014467432

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.383701/2020-49

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 230/2020/SEDI-CI (0014119799), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto, a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme Decreto nº 18.728, de 27 de março de 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de julho de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminhando o referido.

MIRNA SARAIVA MARTINS DE BELLIS
SEDI-CONTAB

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

PAULO RENATO HADDAD
Coordenador Técnico da
Superintendência Estadual de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI

Protocolo 0014467631

SETUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº: 0038.369986/2020-64

INTERESSADOS: **Gilvan José Pereira Junior, Maria do Carmo da Costa Mattos e Willian Souza do Carmo**

Considerando o Parecer nº 64 (ID 0014348216) da setorial de controle interno deste órgão, no qual apontou falhas, que foram devidamente regularizadas, estando portanto a prestação de contas apta para ser homologada, nos termos do art. 18 do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014, encaminhando o referido.

MATEUS GOMES DA SILVA
Coordenador de Administração e Finanças - em substituição
Portaria nº 65 de 27 de outubro de 2020

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR, a prestação de contas em favor dos interessados acima identificados, nos termos do decreto estadual 18.728 de 27 de março de 2014 e torna público a presente homologação, em atendimento ao decreto nº 17.145 de 1 de outubro de 2012.

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR
Superintendente Estadual de Turismo - SETUR

Porto Velho/RO, 05 de novembro de 2020.

Protocolo 0014462954

SEOSP

PORTARIA CONJUNTA Nº 9, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Estabelece os critérios, procedimentos e trâmites administrativos referente aos processos n.º 0069.278191/2020-81 e 0009.273566/2020-21 cujo objeto é "Instituir Comissão de Bens Patrimoniais e Contábeis das Contas do Ativo e Passivo" da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO através da Portaria Conjunta, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEOSP/RO, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, e **O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO**, nomeado através do Decreto de 26 de maio de 2020, publicado pela Edição Suplementar 99.1, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO o advento da lei Complementar nº 1.060 de 21 de maio de 2020, que trata da criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO e do desmembramento de funções do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, bem como;

CONSIDERANDO o teor do art. 98-A, que estabelece a finalidade e desmembramento de funções entre o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO e a Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO;

CONSIDERANDO os termos estabelecidos no inciso II do artigo 8º da lei Complementar 1.060, o qual dispõem sobre a transferência de pessoal, material e patrimônio, podendo transferir ao patrimônio da SEOSP/RO, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo os bens móveis e imóveis utilizados atualmente para a realização de seus objetivos;

CONSIDERANDO a necessidade de unificar as Portarias nº 3 de 16 de julho de 2020 (id 0012511148) publicada através do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 138, com Disponibilização e Publicação em 17/07/2020; Portaria nº 6 de 30 de julho de 2020 (id 0012732803) publicada através do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 148, com Disponibilização e Publicação em 31/07/2020, e ainda, a Portaria nº 1429 de 10 de agosto de 2020 (id 0012893546) publicada através do Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 156, com Disponibilização e Publicação em 12/08/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, a Portaria Conjunta nº 8, de 27 de agosto de 2020, Id. (0013222299) até o dia 31 de dezembro do corrente ano para continuidade dos trabalhos da comissão.

Art. 2º - ATUALIZAR a informação referente a mudança de cargo da Servidora, Karina Provate Gonçalves - Matrícula 300158259, a saber:
Onde se Lê

Membro: Gerência de Patrimônio Almojarifado;

Leia-se

Membro: Assessor Técnico II;

Art. 2º - MANTER, para atuarem representando a **SEOSP/RO**, na observância da legislação vigente e com o fito de acompanhar, o levantamento, como também, a transferência dos bens patrimoniais e contábeis das contas do ativo e passivo dessa Secretaria, conforme disposto na Lei Complementar nº. 1.060, os servidores nominados e qualificados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Presidente	Anderson Sá Marchioro	300162196	Coordenador III
Vice-Presidente	Ducileide Pinheiro cavalcante	300113790	Gerente II
Membro	Fábio Antônio Duarte	300166212	Gerente II
Membro	Andréia da Silva Chaves Ribeiro	300166383	Chefe de Núcleo II
Membro	José Ezimal da Silva	300154494	Assessor V
Membro	Mateus Santos Gavazza Nery	300158162	Gerente II

Art. 3º - MANTER, para atuarem representando o **DER**, na observância da legislação vigente e com o fito de acompanhar, o levantamento, como também, a transferência dos bens patrimoniais e contábeis das contas do ativo e passivo dessa Secretaria, conforme disposto na Lei Complementar nº. 1.060, os servidores nominados e qualificados a seguir:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	SETOR
Presidente	Ronier Santos Soares	300155519	Contabilidade
Membro	Manoel Ribeiro de Queiroz	300140238	Gerência de Tec. da Informação
Membro	Karina Provate Gonçalves	300158259	Assessor Técnico II
Membro	Aldo Rogério de Sá Goulart	300162988	Setor de Patrimônio

Art. 4º Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

ERASMO MEIRELES E SÁ

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0014371733

DER

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DÉBITO

Processo nº 0009.268482/2018-51

Com fundamento no Artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, RECONHEÇO E HOMOLOGO a presente despesa cujo objeto é a **Contratação de empresa para execução dos serviços continuados de segurança patrimonial ostensiva armada diurna e noturna**, no valor de **R\$ 66.878,28** (Sessenta e seis mil oitocentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos), referente a Nota fiscal (0013538098), conforme Parecer 2438 (0014099153), em favor da empresa **FBX SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA EPP**, CNPJ 12.159.225/0001-74, despesa realizada no exercício de 2020

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral Adjunto do DER/RO

Protocolo 0014447015

Portaria nº 2207 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.269775/2019-36.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elyton Gustavo Oliveira Diniz	300136321	Fiscal de Transporte	21.12.2017 à 20.12.2019	1ª "B"	1ª "C"	21/ 12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014479271

Portaria nº 2213 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.442527/2020-80.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Tania Maria Sobral Guedes da Silva	300125224	Técnico em Redação	30/ 08/2017 a 29/08/2019	1ª "C"	1ª "D"	30/ 08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014486803

Portaria nº 2214 de 06 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.442471/2020-63.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Marcos Aurélio Santos de Oliveira	300125225	Técnico em Redação	02/ 09/2017 a 01/09/2019	1ª "C"	1ª "D"	02/ 09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014487375

Portaria nº 2210 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTE - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.441937/2020-11.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Odalice da Silva Xavier	300111697	Auxiliar de Serviços Gerais	18/ 08/2017 a 17/08/2019	1ª "D"	2ª "A"	18/ 08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.**Eder Andre Fernandes Dias**
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014479788

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 150976**, junto à Secretaria do Estado de

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/01646/2016** para a Adequação e manutenção de Estradas Vicinais com extensão de 32,843,35 KM, nos trechos: 1- Setor Chacareiro - trecho: 3 Casas/ km 3,09732-extensão: 3.097,32 metros; 2- Linha Doizinho ±trecho: Travessão Novo/ Ramal para Linha Verde - extensão: 10.075,50 metros; 3 - Travessão da P03 - trecho: Linha P03/ km - extensão: 3.230,27; 4- Linha P07 - trecho: RO-458/km - extensão: 1.862,20 metros; 5- Linha P08 - Trecho: RO-458/km - extensão: 3.183,02 metros; 6- Linha 04 - Trecho: Travessão do Grilo/ Km - extensão: 9.159,64 metros; 7- Travessão Novo - trecho: Linha Doizinho/ km - extensão: 2.235,40 metros, na localização da Zona Rural do Município de Candeias do Jamari.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO
AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que obteve a **LICENÇA DE OPERAÇÃO Nº 150959**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente ao processo **1801/02430/2014** para a Pavimentação Asfáltica em CBUQ, drenagem e sinalização rodoviária, com recursos do BNDES, com extensão total de 2.891,32 metros, no município de Mirante da Serra/RO. Coordenadas Geográficas: Início - 11°1'30.68"S 62°40'32.75"O Final - 11° 2'2.89"S 62°39'55.52"O.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO
AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando por meio do processo nº **1801/01157/2020**, as **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente a atividade de **Movimentação de Terras (extração de cascalho) para o revestimento da rodovia estadual RO-383**, sito nas coordenadas geográficas **-11°53'03,82" de latitude sul e -61°46'44,85" de longitude oeste**, no município de Santa Luzia D'Oeste/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO
AVISO

O Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/nº - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar – Pedrinhas, Porto Velho/RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO e LICENÇA DE OPERAÇÃO** junto à Coordenadoria de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM, Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM/RO, referente a atividade de **Movimentação de Terras (extração de cascalho)** para manutenção de pontos críticos ao longo da **RO-135, trecho entre Vila Marcão e Porto Rolim**, sito nas coordenadas geográficas **-12°30'50.88" de latitude sul e -62°07'56.92" de longitude oeste**, no município de Alta Floresta D'Oeste/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO DER/RO

Protocolo 0014379094

Portaria nº 2208 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017 Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.143941/2020-17.

RESOLVE:

Art.1º - CONCEDER Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, à servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas, Rodagens, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Elizana Pereira Soares	300137180	Fiscal de Transporte	28/ 03/2018 à 27/03/2020	1ª "B"	1ª "C"	28/ 03/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0014479414

ATO Nº 117/2020/DER-GECON

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

Processo Administrativo: 0009.081.892/2018-99

Convênio n.º **045/18/FITHA**

Prefeitura Municipal de **Chupinguaia - RO**.

Nos termos dos procedimentos contidos no artigo 82 da portaria interministerial nº 424 de 30/12/2016; combinado com os artigos 27 e 28 da Instrução Normativa n.º 005/TCE RO de 21/11/00 e com base no relatório fiscal edespacho da Controle Interno deste DER/RO, **homologo com ressalvas** a Prestação de Contas final do Convênio n.º **045/18/FITHA**, que tem por objeto: Aquisição de 02 (dois) Caminhões Caçamba, novos ano/modelo 2018, com tração 6X4, com potência mínima de 270 CV ou superior, equipado com ar condicionado, retrovisores elétricos, piloto automático, com travas elétricas nas portas, buzinas a ar, computador de bordo, bloqueado, reduzido e turbinado, equipado com caçamba basculante de uso geral, com pistão frontal, três estágios, tampa normal com abertura lateral, com capacidade 12/14 farol de milha, no município de Chupinguaia/RO.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Portaria nº 2220 de 06 de novembro de 2020

O **DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando o disposto na Lei 4.619, de 22 de outubro de 2019, que regulamentam a contratação por tempo determinado.

Considerando o Despacho DER-DIREX (0014476501).

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, como responsáveis pela definição de quantidade de vagas, elaboração de Edital, cronologia de ações e atividades correlatas, os servidores abaixo:

Função	Servidor	Matrícula
Presidente	ADRIANO FURTUNATO	300087926
Membro	JOSE CARLOS DIAS CURVELO JUNIOR	300121133
Membro	PAULO HENRIQUE PATRICIO SOUTO	300121132
Membro	BRUNO MESQUITA DOS SANTOS	300109623
Membro	VANIUS GARCIA PAIVA	300121487
Membro	FLAVIA APARECIDA MINA	300095974
Membro	DIEGO SOUZA AULER	300113714
Membro	MILENA TRINDADE BARRETO	300121531
Membro	ROBINILSON GUSEN BRAGA	300122565
Membro	ELTEMIRIAN FELINI	300130694
Membro	RAISSA CARVALHO LIMA E SILVA	300128168

Art. 3º - Esta Portaria em vigor a contar da data de sua publicação.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0014496105

ADENDO

Informamos que por equívoco não foi informada na Ata de Reunião datada em 17 de setembro de 2020 (**0013604950**) acerca da data da reunião do mês de outubro/2020, que ficará prevista para o dia 27 de outubro de 2020, às 14h:00min, para apresentação das demandas realizadas e as solicitações enviadas pelo Banco do Brasil, deliberando acerca das atribuições a cada membro para que essa demanda seja cumprida.

Porto Velho-RO, 22 de outubro de 2020.

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária

(Membro)

Protocolo 0014225973

ATA

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO NÚCLEO ESPECIAL DE GESTÃO DE PROGRAMAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – BNDES/PROINVESTE

Aos Vinte e sete dias do mês de outubro de dois mil e vinte, às 14hs:00min, se reuniram, na Sede do Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, situado na Av. Farquar, 2986, Edifício Rio Jamari, 5º andar- Palácio Rio Madeira, Bairro: Pedrinhas, Porto Velho/RO, por convocação do Coordenador, os integrantes que compõem o Grupo de Trabalho-NEGEP, quais sejam: Adamir Ferreira da Silva, matrícula 300016054 Coordenador; e membros: Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, matrícula 300092876; Nalu Veridiane Zanella, matrícula, Rosirene do Egito Zalma, matrícula 3000127085; Raimundo Lemos de Jesus, matrícula 300016152. Com a palavra o Sr. Adamir, Coordenador presidindo a reunião, pediu esclarecimentos aos membros acerca das pendências e/ou demandas recentes junto ao Banco do Brasil; em resposta os membros responderam que as demandas solicitadas pelo Banco foram as descritas nos Ofícios 103/BB e 105/BB, em que o próprio banco pediu para desconsiderar as informações contidas do Ofício 103/BB e apenas resolver as pendências do Ofício 105/BB, que são as prestações de contas 15ª e 24ª as quais estão sendo feitas as conciliações conforme solicitado pelo Banco e que a resposta está sendo providenciada. Com a palavra o membro Raimundo Lemos, esclarece que o Banco solicita que seja feita uma Glosa no valor de **634.248,00** para que a prestação de contas seja aprovada pelo Banco, no entanto, essa Glosa não estava prevista no Componente 7, valor este em que foram adquiridos materiais de informática como computadores e impressoras para atender as necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes-DER no exercício de 2014, diante disso, o Banco solicita que seja feita a Glosa no valor supracitado, no componente 7, e ainda, que os produtos comprados estejam com o Código FINAME, o qual exige que o percentual de 60% dos produtos sejam industrializados/fabricados no país; Logo, o Banco só aprovará a prestação de Contas se essas exigências foram sanadas. Acrescenta ainda, que a prestação de contas também depende da resposta do Ofício 8008 (0014127764) encaminhado à CLOG-DER, a respeito das Declarações da fornecedora (ores) dos veículos/equipamentos, em que atestam a certificação do bem, quanto ao cumprimento do índice de Nacionalização mínima exigida pelo cadastro CFI do BNDS, o qual fora enviado ao Setor no dia 21/10/20, e até o momento não foi respondido; Que irá pessoalmente conversar com o Coordenador-CLOG para que a demanda seja respondida com a maior brevidade possível. Com a palavra o Coordenador acrescenta que deverá ser oficiado o Banco do Brasil, sobre essa Glosa, pois não há possibilidade de realizarmos glosa de valores que já foram efetivamente pagos e aprovados pelo agente Financeiro. Acrescenta ainda, que fora encaminhado o Ofício 6647 (0013353106), em que fora solicitado o saldo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

remanescente no valor de R\$: **46.984.000,00** (quarenta e seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais), que estava previsto para ser repassado no mês de Junho/2019, no entanto, não foi efetivado o referido repasse, haja vista o Governo do Estado de Rondônia, encontra-se inadimplente junto ao Cadastro Único de Convênios - CAUC. No mais, ressalta-se a importância da liberação deste Recurso do Contrato de Financiamento PROINVEST, em que irá cumprir em sua totalidade, todas as ações e metas estabelecidas no cronograma dos componentes e quadro de usos e fontes, conforme planilha em anexo, estabelecido por este Departamento de Estrada de Rodagens e Transportes - DER, e aprovado pelo BNDES, conforme consta no processo SEI (0009.246273/2020-71); E será utilizado principalmente na infraestrutura viária do Estado de Rondônia, que será de extrema importância para nosso Estado, devido à atual situação que o país está enfrentando em razão da calamidade pública nacional, decorrente da pandemia de coronavírus (**COVID 19**). Que a documentação exigida pelo Banco será providenciada com brevidade para a célere utilização deste recurso, promovendo a fluidez e ampliação da trafegabilidade nas rodovias estaduais. Salienta que o grupo NEGEP encerra suas atividades em 31/12/20, e que o Governador do Estado, Marcos José Rocha dos Santos, solicitou a dilatação para mais 12 meses, no entanto, a que se analisar a necessidade da permanência do grupo por mais 12 meses, sem que haja recursos a serem administrados durante este período; Que o período de 06 meses após o término é necessário por haver algumas pendências a serem sanadas. Com a palavra, o membro Raimundo Lemos, retoma o assunto acerca das prestações de contas e da forma como o Banco exige as respostas aos ofícios, acrescenta que, o Gestor dos Recursos, o Governo do Estado de Rondônia, tem a discricionariedade e mobilidade de remanejar os valores dos componentes conforme a melhor maneira de se utilizar este recurso, e que o banco não define de forma monocrática a alocação desses recursos em cada componente. No mais, para sanarmos a pendência, o Agente Financeiro será oficiado acerca dos valores contidos no Componente 7, que estão definidos em 2 milhões, mas atualmente já foram utilizados o aporte de 3 milhões, diante disso, se requer que o valor que ultrapassou seja compatibilizado no aporte financeiro do Estado. Por conseguinte, os integrantes analisam a ideia para que haja uma reunião com o BNDS, antes do término das atividades do grupo, para apresentarmos propostas de viabilizar a permanência dos recursos PROINVEST ao Estado e esclarecimento de dúvidas quanto a forma como o Banco solicita suas demandas, que em muitos casos, não estão descritas de forma clara aos integrantes do grupo. Com a palavra, a membro Rosirene Zalma, informa sobre as publicações no Portal da Transparência do Estado, que já foram publicadas a maior parte dos documentos realizados nesta gestão atual mas que providenciará o quanto antes, que todos documentos oficiais realizados pelos grupos anteriores que ainda não puderam ser incluídos no Portal da Transparência, serão afixados brevemente. Que a membro, Nalu Zanella, ficará a cargo das publicações no Portal da Transparência durante sua ausência, em que estará em gozo de férias durante o mês de Dezembro/2020. Com a palavra o Coordenador, enfatiza a prioridade de que todas os atos realizados por este grupo NEGEP sejam disponibilizados no Portal da Transparência do Estado, para que o acesso a informação acerca das atividades realizadas pelo grupo possam ser verificadas por quaisquer cidadão. Nada mais a ser relatado, eu, Josiflânia Gonçalves de Figueiredo, encerro esta ata, que segue assinada por todos os presentes. Porto Velho-RO, 27 de Outubro de 2020.

ADAMIR FERREIRA DA SILVA

Coordenador

JOSIFLÂNIA GONÇALVES DE FIGUEIREDO

Secretária -Membro

NALU VERIDIANE ZANELLA

Membro

RAIMUNDO LEMOS DE JESUS

Técnico de Auditoria e Controle -Membro

ROSIRENE DO EGITO ZALMA

Membro

Protocolo 0014392055

IPEM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS - DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **0017.346250/2020-66**

INTERESSADO (A): **João Guilherme Figueiredo Lobo e Célio Messias dos Reis**.

VALOR: **R\$ 1.125,00 (Mil cento e vinte e cinco reais)**.

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor dos servidores **João Guilherme Figueiredo Lobo e Célio Messias dos Reis**, submeto a apreciação de Vossa Senhoria para homologação, de acordo com o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27.02.2014, conforme Parecer nº 175/2020/IPEM-CI de 09 de outubro de 2020.

CRISTINA DAYANE FRANCISCATTO PORFÍRIO DA SILVA

Coord. Adm. Financeira - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas; determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário do(s) favorecido(s) **João Guilherme Figueiredo Lobo e Célio Messias dos Reis** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios - SIAFEM. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro

AZIZ RAHAL NETO

Presidente - IPEM/RO

Assinado Digitalmente

Protocolo 0014021517

FAPERO

Portaria nº 56 de 05 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

Art. 1º - Transferir o período de férias do servidor **José Afonso Costa Pimentel**, Matrícula n. 300124674, ocupante do cargo de Diretor de Planejamento Estratégico, lotado na Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO, do período de 11/11/2020 a 30/11/2020, referente ao exercício 2020, a qual fica transferida para fruição no período de 03/11/2020 a 22/11/2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 05 de Novembro de 2020.

Leandro Soares Moreira Dill
Presidente/FAPERO

Protocolo 0014468784

DETRAN

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 013/2020

Processo n.º 0010.038267/2020-11

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40), Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2) e Portaria 996 de 07 de Outubro de 2020, torna público que se encontra autorizada a realização do certame, na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, e modificações posteriores, e sua alteração através do Decreto n.º 9.412/2018, e o Decreto Estadual n.º 21.675/2017 o qual se aplica subsidiariamente com a Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Estadual n.º 2414 de 18 de fevereiro de 2011 e ainda o Decreto Estadual n.º 16.089/2011, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições no presente Edital, com recursos próprios, previstos no orçamento do presente exercício, para **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma CIRETRAN de GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, nos termos do Projeto Básico ID (0011136242), constando Projetos de Arquitetura e Complementares ID 9941886 e 9941962, Anotações de Responsabilidade Técnica- ART's (sem comprovante de pagamento) ID 9943534, Planilha Orçamentária ID 0011750804, Cronograma Físico-Financeiro id 0011750977, composição de BDI ID 0011751783 e Composições de Preço Unitário - CPU ID 0011750890, para atender as necessidades do DETRAN/RO.

TOMADA DE PREÇO N.º: 013/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.038267/2020-11

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma CIRETRAN de Governador Jorge Teixeira/RO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – Departamento Estadual de Trânsito

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2110 – Modernização da Gestão Pública

AÇÃO: 1608 – Promover a Gestão do Patrimônio para Qualidade

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 – Obras e Despesas

VALOR ESTIMULADO DA LICITAÇÃO: **577.690,03** (Quinhentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa reais e três centavos)

DATA DE ABERTURA: **25/11/2020** às **09h00m** (Horário Local)

LOCAL: Auditório do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574/2972/2974 – e-mail: cpl@detran.ro.gov.br.

1. Por medidas de Segurança em razão da COVID-19, os procedimentos ocorrerão conforme exposto a seguir:

1.1. As interessadas em realizar o cadastro poderão enviar a documentação via correspondência endereçada a CPLMS ou comparecer ao Setor entre os horários de 08:00 horas às 13:00 horas para entrega dos documentos, respeitando as regras previstas no Edital;

1.2. Considerando a prerrogativa do item 6.9 do Edital, as entregas dos envelopes deverão ocorrer preferencialmente via correios ou outro meio de correspondência para o endereço descrito no Instrumento Convocatório;

1.3. Sugerimos que o comparecimento à sessão seja realizado somente em casos que o interessado considerar imprescindível.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Porto Velho, 05 de Novembro de 2020.

PHILIPPE DIONÍSIO MENDONÇA
Presidente Interino

Protocolo 0014471607

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2020/DETRAN/RO

RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia – DETRAN/RO, por intermédio de sua PREGOEIRA, designada pelo Decreto de 05 de agosto de 2.019, publicado no DOE n.º 145, de 07/08/2019, torna público que se encontra autorizado à Licitação, sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **N.º 021/2020/DETRAN/RO**, com **RESERVA DE COTA EXCLUSIVA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS-ME E AMPLA CONCORRÊNCIA**, modo de disputa **"ABERTO"**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrito neste Edital e seus **ANEXOS**, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual n.º 12.205, de 02/06/2006 e, subsidiariamente, com a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, com a Lei Estadual n.º 2.414, de 18/02/2011, com os Decretos Estaduais n.º 16.089/2011 e 21.675/2017, bem como a Lei n.º 12.846/2013, demais legislações vigentes pertinentes ao objeto e demais exigências deste Edital, tendo como interessada a Diretoria Técnica de Fiscalização - DTFAT.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0010.036729/2020-57

OBJETO: Aquisição de novos Etilômetros com impressoras e suprimentos, a serem utilizados em atividades de fiscalização de trânsito e também no atendimento de ocorrências de acidente de trânsito, conforme condições, quantidades e exigências, - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência (0013947645).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1520 – DETRAN-RO.

FONTE DE RECURSO: 0240 – Recursos Próprios

PROGRAMA: 2002 – EDUCAÇÃO E SEGURANÇA NO TRÂNSITO e 2110 – MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA

AÇÃO: 2000 - REALIZAR OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO NOS MUNICÍPIOS e 1020 - PROMOVER A GESTÃO PROCESSOS

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30 – MATERIAL DE CONSUMO e 4490.52.04.0243 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R\$ 137.217,40 (Cento e trinta e sete mil duzentos e dezessete reais e quarenta centavos)

DATA DE ABERTURA: 19/11/2020, às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br;

UASG: 926002.

O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site www.detran.ro.gov.br.

Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pela Pregoeira e equipe de apoio, no Departamento Estadual de Trânsito, sito a Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva, em Porto Velho/RO – CEP: 76.803-592 – Fone: (0xx) 69 3217-2574.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

Porto Velho/RO, 05 de Novembro de 2020.

Flávia Lemos Felício
PREGOEIRA

Protocolo 0014472066

Portaria nº 1109 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.430915/2020-89;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ADRIANA DA SILVA SOARES**, matrícula **30005591**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DE SISTEMAS)**, **FG-04**, da COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - CTI, no período de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular Mardhoni Souza de Paiva, matrícula 300131717.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 03/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014460298

Portaria nº 1105 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.431233/2020-93;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ALINE LIMA PINTO**, matrícula 300060135, CEDIDA ESTADUAL, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, CDS-14, concomitante ao cargo de **ASSESSOR I** da DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, no período de **03 de novembro de 2020 a 12 de novembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular **JAMES ALVES PADILHA**, matrícula 100065658.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014457510

Portaria nº 1110 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.430212/2020-51;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **ELISANDRA DE ALMEIDA SILVA**, matrícula **3001710**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE EQUIPES DE FISCALIZAÇÃO E AÇÃO DE TRÂNSITO**, **FG-05**, da DIVISÃO DE APOIO LOGÍSTICO, no período de **03 de novembro de 2020 a 22 de novembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular Marcos Lima Aguiar, matrícula 300102617.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos à 03/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA
Diretor Geral

Protocolo 0014460955

EDITAL Nº 36/2020/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos às MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **DEZEMBRO/2016**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Selma Martins de Lima

Chefe Divisão de Div. Ativa

Placa	Modelo	Proprietário	CPF/ CNPJ
NBW4566	HONDA/ CG 125 FAN KS	A DE MARINS ME	11035695000163
NCK1314	FIAT/ SIENA ELX 4P	ABELARDO DO SOCORRO PORTILHO PINHEIRO	59481226204
NDC6853	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	ABRAAO DE ALMEIDA	77563360204
NCK3483	FORD/ KA	ADAMS VIEIRA TRAJANO	65845293200
NBQ5134	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADAO MARQUES LEITE	03261203277
NDX4586	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADAO SOARES DOS SANTOS	11574437291
NEB8029	HONDA/ BIZ 125 ES	ADELIR DE AGUIDA	64007529272
NBO2906	YAMAHA/ YBR 125E	ADELMAR DA SILVA RAPOSO	01118137272
IJN3920	VW/ GOL SPECIAL	ADELNISA PINHEIRO DE JESUS	70818410230
NCP5C01	HONDA/ BIZ 125 ES	ADEMILSON MOTA DOS SANTOS	00154586285
NDG5189	HONDA/ BIZ 125 KS	ADEMIR BOARO	17266874220
OHN0G48	FLASH/ MV CITY 150	ADEMIR PEDRO RIBEIRO	66178908920
NDE0317	YAMAHA/ YBR 125K	ADEZILDO ARAUJO DA SILVA	89169581215
JZD4425	VW/ GOLF	ADILSO GOMES DE CAMPOS	21995532215
OHT9C28	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ADILSON RAFALSKI DE CARVALHO GOMES	82509417215
NBE9777	VW/ GOL 1.6 MI	ADILSON SOARES COTIM	91718988249
NDM2650	FIAT/ MAREA SX	ADINA DA SILVA LIMA	68834748204
JWY2113	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ADRIANA APARECIDA LIMA DE OLIVEIRA	84120037215
NBR8464	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADRIANO FILGUEIRAS DE OLIVEIRA	03038237981
NDA6874	FORD/ KA FLEX	ADRIANO LIMA DOS SANTOS	66519721204
NCC5661	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADRIEL APARECIDO RODRIGUES	00142498203
NBN0881	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	AELSIO RODRIGUES DE SOUZA	42131634234
NDA3767	HONDA/ CG 125 FAN ES	AGDA MONTEIRO DA SILVA	65666089234
NDC7943	HONDA/ CG 150 TITAN ES	AGNALDO CORADINI	00922360227
NDS2710	HONDA/ NXR150 BROS ESD	AGNALDO DA SILVA	24970441120
NCZ5188	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	AIRTON JOSE CORREA	48939005015
NCD0246	HONDA/ XR 250 TORNADO	AJACSON DE OLIVEIRA JUNIOR	75619440630
NBR8722	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALAN DEIVID GODINHO GUIMARAES	96791691204
NBW3773	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALAN VALERIO DOS SANTOS	90085299200
NEG0965	HONDA/ CG 160 START	ALCIDES RODRIGUES PEREIRA NETO	00915646200
NBJ8787	GM/ VECTRA GLS	ALCINEI MENEZES DE AMORIM	56728590200
NDJ0890	FIAT/ UNO MILLE FIRE	ALCYR CLEIDE FERREIRA DE ASSIS	19198493272
NBX9951	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALECRIM & ALECRIM LTDA ME	22870265000183
NBQ9644	YAMAHA/ FAZER YS250	ALECSANDRO COUTINHO DE LIMA	00928602222
NEB5059	HONDA/ CG 125 FAN	ALEF HENRIQUE ALMEIDA COSTA	02013573219
NBC6327	HONDA/ CG 125 TITAN	ALESSANDRA PEREIRA DA CRUZ	81641087234
NBI7123	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALESSANDRO SATELLI MARIANO	81831277204
NCR7308	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEX APARECIDO GUIMARAES	00233167218
NDM1614	HONDA/ CG 125 FAN	ALEX BORGES DA SILVA	01650496265
OHM2169	HONDA/ POP100	ALEX DOS SANTOS OLIVEIRA	97013757268
NCM3580	GM/ CELTA	ALEX GARCIA DOS SANTOS	74946633200
NEC5053	SUNDOWN/ WEB 100	ALEX KONIEOZNA CARVALHO	47866101272
NDW4370	VW/ SAVEIRO 1.6	ALEX SANDRO SILVA BRANDAO	68721722234
NCC8338	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ALEXANDRE ALVES	02683842902
NDZ3104	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALEXANDRE LOPES CRESPIANO	02088079262
NEB5509	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	01005143242
NBW1874	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXANDRO DA SILVA PINTO	92180949200
NCI9139	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALEXANDRO LAPA DA SILVA	02875549294
NDS5940	HONDA/ CG 125 FAN	ALEXSANDRO MARQUES	90864387253
NBE9850	FIAT/ UNO ELECTRONIC	ALFREDO FREDERICO	19815751972
NCQ5720	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ALGUIMAR SOUZA FERREIRA	34056394253
NEH3969	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALINDO NEIMOG	02112219294
NDZ9724	HONDA/ POP100	ALISSON RODRIGUES DOS SANTOS	37597714831
NDJ6418	I/ FORD FOCUS 1.6 FLEX FC	ALOISIO ROCHA	32812833904

OHR3607	HONDA/ NXR150 BROS ES	ALVANI CINTA LARGA	02185611216
NCX9629	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALVARO RIBEIRO DE OLIVEIRA NETO	98083040282
NBR7136	VOLVO/ VM 210 4X2R	ALVARO SOTTORIVA	38713594249
NBS8711	HONDA/ BIZ 125 ES	ALZENAIDE DE CARVALHO GOMES	06520740225
NCA3090	GM/ CORSA WIND	ALZENIRA DE AZEVEDO MAIA	16760778120
NBF3011	VW/ GOL PLUS MI	ALZERINA BERLAMINO DAS NEVES	10682104272
NBM2804	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ALZIRA PARENTE ABADIAS	16168127291
NCK3964	HONDA/ CG 150 TITAN KS	AMANCIO VIEIRA MOTA	13941453220
NBZ1673	HONDA/ POP100	AMANDA CRIVELLI DA COSTA	89006062200
NCN0764	HONDA/ BIZ 125 ES	AMANDA LIMA CHAGAS	01717437257
NED2626	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANA CRISTINA RODRIGUES SILVA	83103171234
NCG1866	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	ANA GERALDA MENDES DE SOUZA	24606227249
NDE6535	HONDA/ BIZ 125 ES	ANA MARIA GOMES ARDAIA	11326646249
NDY9774	SUNDOWN/ MAX 125 SE	ANACLETO SCABELO	42213339287
NEE4J10	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANAILSON ALVES DE SOUZA	09937165989
NCY8685	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	00544114248
NDJ2957	YAMAHA/ LANDER XTZ250	ANDERSON GOES DOS SANTOS	30761267840
NCM6748	FIAT/ PALIO FIRE	ANDERSON MAGALHAES RODRIGUES	95449590253
NEF3006	HONDA/ BIZ 125 MAIS	ANDERSON NASCIMENTO DOS SANTOS	00335470254
NCE1501	RENAULT/ LOGAN EXP 1016V	ANDERSON RIBEIRO SA	48588679272
NCK1349	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDRE ALMEIDA DUTRA	02697480242
NDG2636	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ANDRE DE OLIVEIRA SOUSA	02436530262
NCR0859	I/ SHINERAY XY 50 Q 2	ANDRE LUAN ARAUJO DA SILVA	04101942200
DRP5676	FIAT/ UNO IE	ANDRE TEIXEIRA ARAUJO	68731159249
NBI9B48	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ANDSON FRANCISCO MARTINS DA SILVA	76872424249
NDY2298	VW/ GOL 1.0	ANE PATRICIA MACEDO GAMA	88558886253
NCQ9145	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ANGELA MARIA SOARES SANTANA	87427516753
OXG4369	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	ANGELA NASCIMENTO XAVIER	34849823220
NBY3794	HONDA/ C100 BIZ ES	ANGELA SILVA DOS SANTOS	88903389204
NCH1139	HONDA/ BIZ 125 ES	ANGELINA MERCADO GARCIA DOS SANTOS	57791392291
NDI3678	HONDA/ NXR125 BROS ES	ANTONIO APARECIDO BELGAMAZZI	20613687949
NDH6354	GM/ CELTA 2P LIFE	ANTONIO ATAUALPA PDE ALMEIDA	23011912220
NBR7550	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO EDI SANTANA	52228223204
OHV5938	HONDA/ BIZ 100 ES	ANTONIO ELIVALDO FONSECA MOREIRA	12114162249
NBN4860	VW/ PARATI CL	ANTONIO FERNANDO RIBEIRO CRUZ	00638277272
GQU8740	VW/ GOL 1000	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	83169520172
NDL9535	YAMAHA/ LANDER XTZ250	ANTONIO FLAVIO DE MORAES	52599078253
NBX2012	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANTONIO LARROQUE FELIX	20433905204
NDV5437	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANTONIO MARTINS DE CARVALHO NETO	02135108200
NBD2583	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO MASIOLI	67491901700
NCX4725	I/ KIA CERATO EX3 1.6MTNB	ANTONIO NERI SANTOS DA SILVA	01020775254
NBH9314	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO NETO UMBURANA	68674961215
NBP5013	FIAT/ UNO MILLE EX	ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS	60499800206
NBV7516	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANTONIO PEREIRA ROSA	34980229204
AGA3795	VW/ SAVEIRO SUMMER	ANTONIO RUBENS RIBEIRO DA SILVA	76317994234
NBW1349	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO	67210937234
NDE4430	HONDA/ CG 125 FAN	APARECIDO FELIS DA SILVA	34831649287
NCD6D90	HONDA/ CG 125 TITAN ES	APARECIDO MOREIRA DA SILVA	80078745268
NCS1976	HONDA/ CG 150 TITAN ES	APARECIDO NUNES	11398280291
NDF2033	HONDA/ BIZ 125 ES	APOLIANA VENANCIO DE SOUSA PEREIRA	72877936287
NCI2384	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ARNALDO DA SILVA	25944581808
NCQ3219	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ARSEMARA FERNANDES DE MOURA	90407652272
NDX6011	HONDA/ BIZ 125 ES	AVERALDO SOUZA SANTOS	76518442204
NDR1024	I/ GM CLASSIC SPIRIT	BANCO GMAC SA	59274605000113
NCS7510	FORD/ FIESTA EDGE	BANCO ITAUCARD SA	17192451000170
NDL2245	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	BANCO ITAUCARD SA	17192451000170
NBO4443	FIAT/ PALIO CITYMATIC	BANCO ITAULEASING SA	49925225000148
NDV2050	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	BANCO SAFRA SA	58160789000128
NDQ4879	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	BARBARA DE ASSIS LOURENCO	00813393132
NCY6600	HONDA/ NXR125 BROS ES	BARBARA JAQUELINE GOMES LOURENCO	00345891201
KQC0354	FIAT/ UNO ELECTRONIC	BENEDITO CANDIDO DA SILVA	08508771215
NEC0641	HONDA/ CG 125 FAN KS	BENEDITO MORAES	13937235272

NBL7730	HONDA/ CG 125 TITAN	BEZALIEL SANTA BRIGIDA DAMASCENO	22186166291
NBD1E80	VW/ GOL CLI	BISMARCK CORDEIRO MARAFON	00373269293
NCQ8225	HONDA/ CG150 FAN ESDI	BRUNO CALDAS MAGALHAES	01393572200
NBR9102	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	BRUNO DE OLIVEIRA SILVA	01592712231
KWO0081	VW/ GOL 1.0	BRUNO ESTEFANO NERY DE SA	01969282223
NEA4918	HONDA/ CG150 FAN ESDI	BRUNO FELIPE DE SOUSA DOS SANTOS	03298910228
NDU0554	HONDA/ NXR150 BROS ES	CANDIDO PRESTES GONCALVES	64742784200
NCR0102	HONDA/ XRE 300	CARINA CRISTINE SILVA CUSTODIO	96773847249
NDL2766	HONDA/ CG 150 TITAN KS	CARLOS ALBERTO VILHAUBA DOS SANTOS	82075077215
NCH3345	HONDA/ NXR150 BROS KS	CARLOS ALBINO DOS SANTOS	61036412253
NBY7452	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	93861168200
NBR6720	HONDA/ C100 BIZ	CARLOS FREITAS DAMIAO	56472285268
NBS2063	HONDA/ CG 125 FAN ES	CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	78563330225
NCM6116	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SR	CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA	58342389200
NBX4342	VW/ SAVEIRO 1.8	CARLOS PEREIRA DE BRITO	11320788220
NCI2351	HONDA/ NXR150BROS MIX ESD	CARLOS RENATO LOPES VALENZUELA	27038147803
JUJ2905	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CARLOS ROSA DA SILVA	29008018268
NDN1309	VW/ POLO SEDAN 1.6	CARMECI MARQUES DA SILVA	86576577168
NBV0770	HONDA/ CG 125 TITAN	CARMEZITO FRANCISCO DE OLIVEIRA	32618859120
NCG6458	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	CECILIA NAIARA MIRANDA HEIDMAN	87327716220
NCD4G60	HONDA/ C100 BIZ ES	CELIO LOPES	56709048934
NCM7600	FIAT/ PALIO ELX	CELIO RENATO DO NASCIMENTO FREIRE	56378300291
NBQ6840	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CELSO ESPEDITO ESPANHOL	98936042734
OHP2304	HONDA/ BIZ 110I	CELSON GOMES DE OLIVEIRA	45720746234
NED5991	HONDA/ BIZ 125 KS	CELY MARIA DE PAIVA	42267501287
NEF9736	HONDA/ CG 125 FAN KS	CESARIO FRANCA DA SILVA	64595102291
NCF1844	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CHARLES SOUZA DOS SANTOS	02988853282
NDA6865	HONDA/ BIZ 125 ES	CICERO THIAGO NAZARETH CHAGAS	80043798268
NCM8419	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CILENE ALVES DOS SANTOS	84895063291
NDN5877	HONDA/ CG150 FAN ESDI	CLARECI REINHEIMER	66313538234
NBJ6246	VW/ SAVEIRO CL	CLARINDO MILANI	14300788200
NDQ5097	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDECIR VIEIRA DE OLIVEIRA	99462281220
NCC3125	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLAUDEJANE NASCIMENTO DE BRITO SANTOS	85137111287
NBV4472	HONDA/ NXR150 BROS ES	CLAUDEMIR ANTONIO ALVES DOS REIS	82248290225
NEA8009	HONDA/ CG 125 FAN	CLAUDEMIR MARTINS DOS SANTOS	62361520206
NCO0154	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	CLAUDEMIR SANTOS SOUZA	79767109234
NCX5647	HONDA/ XRE 300	CLAUDEMIR SILVEIRA ANDRADE	49751140200
NCE4138	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLAUDINEI ALVES MOURAO	00660628295
NEE8608	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLAUDINEI ROSSMANN INACIO	01993428224
NDV3690	HONDA/ BIZ 125 ES	CLAUDINEIA AMANDA ALMEIDA ALVES	02976019207
NDO1809	YAMAHA/ XTZ 125XE	CLAUDINEIA HOLZ	48559660291
JYW4180	FIAT/ PALIO EDX	CLAUDINO NEVES DOS SANTOS	25609424291
HSO8083	HONDA/ NXR150 BROS KS	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200
NCG3992	HONDA/ CG 125 FAN ES	CLAUDIONOR ALMEIDA SOUZA	01422119238
NDT8060	FORD/ KA FLEX	CLEDSON RICHARDY LIMA	58601902200
NDW7972	SUNDOWN/ WEB 100	CLEIA ALVES RODRIGUES	63465469291
NDU9662	HONDA/ BIZ 125 ES	CLEIDE ELIANA PADILHA DE OLIVEIRA	61441856234
NCI5922	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CLEIDE GONCALVES DA SILVA	99802848204
NDK3F89	VW/ GOL 1.0	CLEISON G DO NASCIMENTO	87088762234
NEH4655	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	CLEMILDA LIRA PINHEIRO	95005374272
NCM1487	FIAT/ UNO MILLE FIRE	CLEMILDO LEOPOLDINO FERREIRA	06961352804
NCO1226	HONDA/ C100 BIZ ES	CLEMIRES ASSIS DOS ANJOS	69432368220
NCS8262	TRAXX/ JL50Q-9	CLEONICE DE OLIVEIRA FUZETTE LIMA	59625104291
OHW5887	HONDA/ CB 300R	CLODOALDO ROCHA DA SILVA GUIMARAES	71750673215
CTQ2410	GM/ KADETT GLS	CLOVIS INACIO	14856468120
NBZ3440	HONDA/ C100 BIZ ES	CONVENIENCIA 3 IRMAOS EIRELI ME	21798672000164
NBD2015	I/ FORD RANGER XLT 13P	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RO	2603612000102
NCP8G40	HONDA/ C100 BIZ	CRERIO FERREIRA DE OLIVEIRA	82056757249
NBS6862	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CREUZA CAVALCANTE SANTOS	32635206287
NDY5501	HONDA/ POP100	CREUZA DA SILVA RIBEIRO	66772869249
NDM0199	HONDA/ CG 150 TITAN ES	CRISTHIAN SAMPAIO BRUCH	02096008298
OHM7430	HONDA/ POP100	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	01085063208
NCR0631	YAMAHA/ YBR 125K	CRISTIANO BIAJO DA SILVA	93297076291

NDB2312	HONDA/ CG 125 FAN	CRISTIANO LOPES CHAGAS	01862975485
NBJ6942	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DAGOBERTO RIBEIRO DA SILVA	80472800230
NCL1452	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DAIANE ALVES DA SILVA	85880787249
NDU0431	HONDA/ BIZ 125 ES	DAIANE ROCHA DIAS	05664151609
NDV4782	JTA/ SUZUKI EN125 YES	DAILA ANIELE DA SILVA	99622793215
NBU2828	HONDA/ XLR 125	DANIEL CUSTODIO DA CRUZ	08514496204
NCD2563	HONDA/ C100 BIZ ES	DANIEL DE ARAUJO SANTOS	75728028268
NDV8548	GM/ CLASSIC LIFE	DANIEL MORAES DE SOUZA	13942018268
NBZ4425	CHEVROLET/ ONIX 1.0MT LT	DANIELA DOS SANTOS BORGHI	01654002267
NCU6633	HONDA/ CG 150 SPORT	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	35164689200
NCN9671	YAMAHA/ XTZ250 LANDER	DAVI ACRIPINO ROSA	02721284223
NBR5226	HONDA/ CG 125 TITAN	DAVID ALVES MEIRA CALDEIRAS	03102982298
JNM1412	VW/ GOL MI	DAVIR ELIZEU GALINDO	68054815204
NCQ0332	FORD/ KA SE 1.5 SD	DAYANE MODESTO DE BRITO	58500987200
OHM3386	HONDA/ XRE 300	DEBORA CRISTINA CRISOSTOMO FERREIRA	02284379206
JXQ2679	HONDA/ C100 BIZ ES	DEIVE ALESSANDRO R DE LIMA	71084797291
NDT3209	HONDA/ CG 125 FAN ES	DEIVID JUNIOR DE SOUZA LIMA	01858664250
NED8691	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	DENES ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA	74069098291
NBR9647	HONDA/ NXR125 BROS KS	DENICE LOPES	57847878291
NDU7221	SUNDOWN/ WEB 100	DENILSON STEMPNIK	41161785191
NBG7530	FORD/ ROYALE 2.0 GL	DENISE CONTURSI CARDOSO CAMBRAIA	20409583200
NDQ1272	FORD/ KA FLEX	DENISSON MARISSON FERREIRA SANTOS	52597504204
BTR3294	M.BENZ/ L 1113	DEOCLECIO FAVALECA	08002452291
NCF0J80	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	DEORICO GOVEIA DE SOUZA	42239087234
NBM2385	VW/ SAVEIRO CL	DERIDES NUNES PEREIRA	06561144287
NBU5458	VW/ GOL 16V	DEUSDETE GONCALVES DA SILVA	42131367872
NCG4485	HONDA/ CG 125 FAN ES	DEYVID DE ABREU PROENCA	01477572236
OHP7D39	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DHONI ANDRADE DE OLIVEIRA	05997209130
NEB8219	FORD/ FIESTA FLEX	DIBENS LEASING S A ARR MERCANTIL	65654303000173
NCO4980	YAMAHA/ YBR 125K	DIEGO BERNARDO PINHO	00016552210
NDA8144	HONDA/ CG 125 FAN KS	DIEGO DE OLIVEIRA VILAS BOAS	00199878200
NBK0765	HONDA/ CG 125 TITAN	DIEGO DO NASCIMENTO NEVES	00000848247
NDY4994	HONDA/ CG 125 FAN KS	DIEGO GOMES SILVA	02691962261
JZW4550	FIAT/ UNO MILLE IE	DIEGO MARADONA GASPAR DE LIMA	87214512220
NBG8001	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEIZE FERREIRA LEO	93560877253
NCS1214	HONDA/ NXR125 BROS KS	DIELITON PEREIRA BULK	70032187203
NBC5281	HONDA/ C100 DREAM	DILSON REIS RIBEIRO FERNANDES	00031915248
NEA7690	HONDA/ BIZ 125 ES	DIOGO DE JESUS DOS SANTOS	04542198146
NDS1685	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DIONATA SILVA KARNOSKI	02781228257
NDU4834	YAMAHA/ YBR 125E	DIONES ANTONIO FERREIRA DA SILVA	03801048225
NCT7760	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DOMINGOS CHAVES SALES	11738375587
NCL5D62	HONDA/ NXR125 BROS ES	DORISMAR ALVES DOS SANTOS	93412924253
NDQ8851	HONDA/ CG 125 FAN	DORVALINA MARTINS CHAGAS DE LIMA	35043369272
NBV7781	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DOUGLAS CAMPOS DE OLIVEIRA	01409653277
NDU3394	HONDA/ CG 125 FAN	DOUGLAS FERREIRA TAVARES	02655215214
NBK3954	HONDA/ CG 125 TITAN	DOUGLAS GOMES	02115376242
KDY5146	FIAT/ PALIO WEEK ADVENTURE	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA	03364693145
NDB5168	HONDA/ BIZ 125 ES	DOUGLAS SIMOES PORFIRIO BARBOSA	02284023282
NCL7443	FIAT/ STRADA ADVENTURE	DRAUZIO JONATHAN DE ALMEIDA SILVA	71043152253
NED5441	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DROGA VERDE LTDA ME	11094268000156
JZB8182	YAMAHA/ XT 600 E	DYONE ANTUNES DA SILVA	00582094259
NDU2730	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EDALMO DE SOUZA FAMILIA	84984929200
NEA5603	HONDA/ XR 250 TORNADO	EDER ROBERTO NUNES DA SILVA	73383260291
NCH3288	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EDER SANTOS DA SILVA	99534983268
NEC1482	VW/ GOLF 1.6 SPORTLINE	EDEVANILDO DE PAULA LOURENCO	01875196250
NBU1501	VW/ SAVEIRO 1.6 CS	EDGLEI GALDINO LIMA	64397076200
NCX9514	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDICARLOS DA SILVA SOARES	51582384215
NCP4710	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	EDICEU LOPES DE SOUSA	42077796200
NCH6594	HONDA/ POP100	EDILSON PEREIRA DOS SANTOS	62456270282
NCH7973	HONDA/ POP100	EDILSON TEIXEIRA DA LUZ	22000836291
BGK7894	GM/ MONZA SL/E EFI	EDIMILSON BISPO SANTANA	49916637253
NBK9231	HONDA/ CG 125 TITAN	EDIVALDO GONCALVES DE ARAUJO	28659520297

NDX8207	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EDLANE CAETANO DA SILVA	88837009291
NDY9565	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDMILSON GOMES PINTO	96954434272
NCR7135	HONDA/ BIZ 125 ES	EDNA ALVES DA SILVA CARMO	72650087153
NBO2689	HONDA/ C100 BIZ	EDNELSON DE OLIVEIRA MOREIRA	78200792234
NBX4970	HONDA/ CG 125 TITAN	EDSON ALVES DOS SANTOS	31259464253
NCL5998	HONDA/ POP100	EDSON DA SILVA ELIAS	74633201204
NBB5168	FORD/ ESCORT 1.0 HOBBY	EDSON FERREIRA DE ARAUJO	09063536291
OXL5859	HONDA/ BIZ 100 ES	EDSON GONCALVES DA SILVA	68499582249
NCG5390	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	EDSON LUIZ FERREIRA	88714543249
NBX3858	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDSON LUIZ KOVALESKI	00957529279
NDS2693	HONDA/ CG 125 FAN ES	EDSON MANOEL DE ALMEIDA	11575433249
NDJ7927	YAMAHA/ XTZ 125E	EDSON SANTOS OLIVEIRA	01431077208
NDG5022	HONDA/ BIZ 125 ES	EDUARDO ALVES DONAIDE	92441068253
NCX7319	HONDA/ BIZ 125 KS	EDUARDO BORGES	00440054230
NBL5544	CHEVROLET/ COBALT 1.4 LTZ	EDUARDO FERNANDO DA SILVA	04083721332
NEH0777	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDVALDO LUIZ NETO	25229079215
HRG9120	FORD/ FIESTA STREET	ELAIDIA ALVES DE ALMEIDA DOS SANTOS	65837258272
NDG1672	HONDA/ POP100	ELAINE DA SILVA FRAGA	01520165200
NBQ0173	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELAINE GONCALVES CIRILO	00003599205
NCA5758	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELCI GOMES FERREIRA	40933717253
NDZ3238	GM/ S10 EXECUTIVE D 4X4	ELIANE DEIRO PEREIRA	68057504234
NDD7166	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ELIANE FRANCO DE OLIVEIRA LIMA	65183835268
NDQ3224	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIAS BRUNO	26257558816
NBW4018	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	ELIAS DE SOUZA ALVES	38702681234
NBW0821	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELIAS TEOTONIO GONCALVES	39054730200
NCD0502	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ELIEL JOSE RODRIGUES	61443395234
NDV8750	HONDA/ CG 125 FAN	ELIELTON DA SILVA VIEIRA	70060961201
NDA9946	HONDA/ BIZ 125 ES	ELIENE MARIA NONATO	01306479266
NBQ0618	FORD/ FIESTA GLX	ELIETE DUARTE BRANDAO MOSCARDINI	15357775249
NDE8207	HONDA/ POP100	ELINIS PORTELA DOS SANTOS	89949587204
NDY6508	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELIOMAR DE JESUS LIMA	83871500291
NDT7024	SUNDOWN/ WEB 100	ELISEU DOS SANTOS MOITINHO	00971720223
NCQ0130	YAMAHA/ YBR 125E	ELIVALDO SOUZA DA SILVA	90568117204
NDX6513	HONDA/ CG 125 FAN	ELIVELTON MARTINS TOSETTO	02998640222
JXN3788	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ELIVERTON CEZAR RAMOS DA COSTA	90448839253
NDC3354	HONDA/ POP100	ELIZABETE ANDRE DE SOUZA	67016286215
NBY4180	HONDA/ CG 125 TITAN	ELIZANGELA LAUD ROSIGNOLI SPAGNOL	78318998634
NBK9238	HONDA/ CG 125 TITAN	ELIZEU JOSE GUTH	65692683253
NCY4975	GM/ MONTANA CONQUEST	ELIZIA ROSAS DE LUNA	19232780291
NDU0697	HONDA/ BIZ 100 KS	ELLEN CRISTINA DE ARAUJO PALOMO	02308241292
NCO6997	HONDA/ CG 125 FAN	EMANUEL RODRIGUES	03335588207
NDA1757	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EMERSON CHAGAS DE MELO	34037896249
NCI2010	FIAT/ MAREA ELX	EMERSON FABIO PAGANINI	75501511215
NDB2368	HONDA/ BIZ 125 ES	EMILLE BEATRIZ COELHO LEAL ZANATTA	93154844287
NDL0655	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	EMILTON TAVARES DE CARVALHO	26410443234
NBC2593	GM/ KADETT SL EFI	EMIR RODRIGUES FILHO	64355861287
NCZ7637	I/ SHINERAY XY 150 GY	ENDI KELEN RIBEIRO NASCIMENTO SENA	01482231255
MZZ3320	HONDA/ C100 BIZ ES	ENEAS VIDAL PEREIRA BELEM	91142210200
NDA7387	FIAT/ STRADA WORKING CE	ENI DA SILVA LOPES	71046534220
NBJ1153	HONDA/ CG 125 TITAN	ENIO RODRIGUES	32642393291
NBT4881	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	EPAMINONDAS DA SILVA MOUZINHO	05393760272
NBP5224	HONDA/ CG 125 TITAN	ERCI JOSE DE SOUZA	02591003238
NBP3460	GM/ CHEVETTE L	ERICK SILVA PIERRE	03265804259
NEB2376	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	ERICLIS ALVES RIBEIRO	03485752207
NDM6370	HONDA/ BIZ 125 ES	ERIK JUNIO TAVARES DA SILVA	01322381283
NDT9280	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	ERIKA SALES SILVA	03608788220
NCF0877	HONDA/ CG 125 FAN KS	ERIVALDO DE BARROS SANTOS	30459680234
NDX6716	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	ERIVALDO NEVES DEBERNARDINO	56508271253
NDM0039	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ERIVELTON DA CONCEICAO	02158896221
NDX4985	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ERIVELTON LUIZ DE OLIVEIRA	02075314209
NCU2960	HONDA/ C100 BIZ ES	ERLANE LIMA DOS SANTOS	00808047213
OHV4735	TRAXX/ JL50Q-9	ERNANDO DA SILVA ARAUJO	36758159353

NDP2575	SHINERAY/ 50Q	ESTEVAO MODKOVSKI	42158931272
NCK1714	HONDA/ CG 125 TITAN ES	EUDESON RICARDO DE SOUSA BESERRA	62249746320
NDP9789	VW/ GOL 1.6 RALLYE	EUGENIO ALVES DOS SANTOS	84203226287
JYF9678	IMP/ FIAT TIPO 1.6 IE	EUGENIO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	01964214203
NBW3053	HONDA/ POP100	EUNICE MOTA DE ASSIS	89320590206
NCG5D61	TRAXX/ JL125-9	EUZA CORREA DE MELO	45727457220
OHW5798	DAFRA/ RIVA 150	EUZIMAR DA SILVA ALMEIDA	71105867234
OBP2026	HONDA/ NXR150 BROS ES	EVA FATIMA KLOSS	64751090291
NDK0295	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	IVALDO PEREIRA DA CRUZ	27071847215
NCJ6146	HONDA/ NXR125 BROS ES	EVERSON DIAS DOS SANTOS	74812882249
OHS0109	VW/ GOLF 1.6 SPORTLINE	EVERTON CLAUDIO DOS SANTOS	95862765204
NDU1309	HONDA/ BIZ 125 MAIS	EVERTON DA SILVA PEREIRA	86998170297
NDS7482	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EVERTON LEO DA MOTA	54981751672
OHW5D89	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EYDEMAR RAMOS SAMPAIO	78032156291
OXL9600	VW/ NOVO GOL 1.0	EZEQUIEL FERREIRA DE SOUZA	00583575218
NCV1138	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FABIANA PEREIRA SILVA	96447141215
NBF6076	HONDA/ NXR150 BROS KS	FABIO DE LIMA SILVA	69318034253
NEB7289	HONDA/ NXR150 BROS ES	FABIO ELIAS DE MELLO	69672253249
NBB5436	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	FABIO FERNANDES	77024346272
NDH1900	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FABIO FERREIRA RADIS	67080863287
NBS2707	FIAT/ SIENA FIRE	FABIO JOSE LOPES DA SILVA	75015846215
NDQ4050	GM/ CELTA 4P LIFE	FABIO PEREIRA DA SILVA	74965743253
NDH2731	HONDA/ BIZ 125 ES	FABRICIA SEGOVIA DA SILVA	02366694199
NDF6879	HONDA/ CG 150 TITAN ES	FAGNER ARAUJO FREITAS	02124550284
NCK4209	HONDA/ CBX 250 TWISTER	FAGNER CRISPINIANO DE JESUS	00616264224
NCA9010	HONDA/ CG 125 TITAN KS	FATIMA FERREIRA DE QPEIXOTO	38713721704
NBI9660	GM/ VECTRA GLS	FEDERACAO INT TRAB IND EST RO AC	1395285000170
NDT5323	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	FELIPE DA COSTA ABIORANA	50861654234
NDK5969	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FELIX DE SOUZA SILVA	02203420243
BBT0710	I/ VW SPACEFOX	FERNANDA MARGARIDA SOARES DE SOUSA	77145569272
NEC1740	HONDA/ CG 125 FAN	FERNANDO HENRIQUE PADILHA BERNARDINO	01136719202
NEC3863	HONDA/ XR 250 TORNADO	FERNANDO MELO DE JESUS	01328056260
NBB5952	HONDA/ CG 125 FAN ES	FERNANDO PEREIRA DOS SANTOS	00460373226
NDS7279	HONDA/ XR 250 TORNADO	FERNANDO ROBERTO MARTINGNAGO CARVALHO	52957497204
NBU2B71	HONDA/ CG 125 TITAN KS	FIDELIS RECLUSIANO TETZLAFF	55950930215
NBM5668	HONDA/ CG 125 TITAN	FILINTO MARTINS DO NASCIMENTO NETO	19779003304
NDJ6925	HONDA/ BIZ 125 ES	FLAVIANE GORZA DA SILVA	00417713207
NDD9296	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FLAVIO ALMADA E SILVA	88411281272
NBS8280	VW/ GOL 1000	FLAVIO ALVES FRUTUOSO	19225865287
NCI3843	HONDA/ CG 125 FAN ESD	FLAVIO GOMES TRINDADE	64912159204
NBD5644	GM/ CORSA SUPER	FLAVIO SALES DE OLIVEIRA	78096154249
NCF9D72	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	FRANCIEDSON FREITAS DA SILVA	35087552234
MGN1F02	HONDA/ BIZ 125 ES	FRANCIELE AUGUSTINHO DA SILVA	01384438238
NCC7966	HONDA/ NXR150 BROS ES	FRANCIELI MARCON	81771649291
NBP0474	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCIMAR DOS SANTOS	79878393291
NDB0166	HONDA/ BIZ 125 MAIS	FRANCINEIA TORRES BROGNOLI	69598223272
NBI0208	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCINEIDE ALVES DE MIRANDA	22036105220
JWX5021	HONDA/ NXR150 BROS ES	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	61338702220
NEC0C15	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCA ARAUJO DA SILVA	27714306220
NBS0771	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FRANCISCO ALBINO SILVA FRANCO	22046046234
NDW5981	HONDA/ CG 125 FAN	FRANCISCO CARLOS ROQUE DA SILVA PASSOS	22033661253
NDL5340	HONDA/ C100 BIZ	FRANCISCO CESAR DE PAIVA	69749000234
NBS7346	YAMAHA/ YBR 125K	FRANCISCO DA SILVA CORDOVIL	38606798215
NDT6204	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FRANCISCO DANTAS DA SILVA	40948242272
NDH8D76	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FRANCISCO DE ASSIS ALEXANDRE R. ALVES	02168304270
NDU7332	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	FRANCISCO DE ASSIS COELHO SIEBRA	31484697200
NBY4179	HONDA/ CG 125 TITAN	FRANCISCO DE MELO JUNIOR	94956588291
NCG8243	HONDA/ CG 125 FAN KS	FRANCISCO DOS SANTOS BRITO	88139484253
NBN5577	GM/ S10 DELUXE	FRANCISCO EVANALDO BISPO RODRIGUES	66143080259
NCY6473	HONDA/ POP100	FRANCISCO FERMINO	86923463904
NBQ2531	HONDA/ CG 125 FAN ES	FRANCISCO GILVANE ARAUJO DE SOUSA	00072694203
NCO9556	YAMAHA/ YBR 125ED	FRANCISCO GOMES PARGA	01566690307

NDX6359	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO LUIZ DE FRANCA	19572514334
NDM7894	SUNDOWN/ WEB 100	FRANCISCO RONALDO LANDIN DE SANTANA	43063748153
NDR7290	FIAT/ STRADA WORKING CE	FRANCISMAR FARTO MOPES	53843649200
NDU3580	HONDA/ CBX 250 TWISTER	FRANCKSON DOUGLAS DA SILVA GARCIA BRAGHIN	87961504249
NCJ2C42	GM/ CELTA 3 PORTAS	FRANK ARLLEI DE FREITAS SANTANA	65848519234
NDU7391	HONDA/ XR 250 TORNADO	GABRIEL FEITOSA DO NASCIMENTO	04154234226
NBV6F36	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GABRIEL SURUI	52601072253
NEE7402	YAMAHA/ XTZ 125K	GEAN COELHO NASCIMENTO DOS SANTOS	02891574206
NDU5793	HONDA/ CG 125 FAN	GEAZIR VITOR	48597066253
NDI9C27	HONDA/ CG 125 FAN KS	GEDALVA FALCAO BRAGA DE CARVALHO	61038792215
KCP9632	GM/ KADETT GL	GELSON HONORIO SOBRINHO	81262027268
NDC7999	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	GEMA EDITH OSS EMER CATAFESTA	29046580253
NBI7884	VW/ PARATI CL 1.8 MI	GEMIRVALDO RODRIGUES DE SOUSA	24399710144
NCB0628	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GENECI FERREIRA	79050611249
NDD3H59	HONDA/ CG 150 TITAN KS	GENESIS NOGUEIRA DOS SANTOS	92978630272
NBG0342	FIAT/ UNO MILLE SX	GENEZIO ALVES DA SILVA	03068242215
NDH7581	HONDA/ BIZ 125 KS	GENI MEDINA DOS SANTOS SOUZA	46929258253
NDS9857	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GENILSON PEREIRA DE OLIVEIRA	02080713183
NBD7031	VW/ GOL CLI	GENIS DOS SANTOS CUNHA	72853840204
NBZ9490	HONDA/ C100 BIZ	GENIVAL RIBEIRO FERREIRA	79014526253
OHT5910	HONDA/ CB 300R	GEOVANE FERREIRA LIMA	71583270272
NBX4861	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GERALDA LAURINDA DE OILIVEIRA	47056428215
NBU2377	HONDA/ CG 125 TITAN	GERALDO DONIZETE G DE OLIVEIRA	50146491904
NDU5950	HONDA/ CG 125 FAN	GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	67692907315
NBV4406	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GERSON CORREIA LIMA	00785232222
NEG9306	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	GERSON JUNIOR SANTOS MAIA	02030650269
NDG8010	HONDA/ NXR125 BROS KS	GETULIO DE SOUZA JUNIOR	72140496272
NCF7238	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GIGLIELSON DA SILVA CARDOSO	77807804220
NCC2128	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GILBERTO BATISTA CORREA	20227310187
NDV5218	HONDA/ NXR150 BROS ES	GILBERTO LIMA	72508515868
NEG3709	HONDA/ CG 150 FAN ESI	GILCELINA GONCALVES DE MOURA DIAS	00056709269
JWF5150	GM/ D20 CUSTOM DE LUXE	GILMAR ALVES DOS SANTOS	32702019234
NDA1029	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	GILMAR ARMANDO MANSILHA CURY	08550522287
NCW3894	HONDA/ BIZ 125 EX	GILMAR LOPES DE JESUS	68948077287
NBK4112	HONDA/ CG 125 TITAN	GILSON NUNES ARAUJO	60653264291
NDV0102	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILSON VIEIRA RODRIGUES	68752970272
NDC1527	HONDA/ NX400 FALCON	GILVAN FRANCISCO DOS SANTOS	03397326605
NBF2312	HONDA/ CG 125 TITAN	GILVAN INACIO FERREIRA	02884477861
NDH2145	HONDA/ CG 125 FAN	GINELSON CORREIA BRAZ	02340408237
NBR6939	HONDA/ C100 BIZ	GISELE ALVES PAIVA	74475703204
NCO4896	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GIULIANO CARLOS DA SILVA	03609166274
NCX1444	HONDA/ XRE 300	GLEISON RAMOS DA SILVA	01774027259
NBY4223	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K	GRACIANA DE SOUZA	00047416254
NDW2352	VW/ GOL 1.0	GREICE ANE CHAVES	51538385287
NBO8G35	HONDA/ CG 125 TITAN	GRIMALDO KNAAK	33375615272
NBH6019	IMP/ GM SILVERADO CONQ	GUILHERME RIPKE FILHO	20259700800
NDZ5721	HONDA/ CG 125 FAN KS	GUSTAVO RODRIGUES DOS SANTOS	01754574254
NDM1066	HONDA/ NXR150 BROS ES	GUSTAVO SOUZA ALENCAR	03840392276
NEA3562	HONDA/ CG 125 FAN KS	GUTEMBERGUE ALVES DE SOUSA	78338611204
NDG6290	JTA/ SUZUKI EN125 YES	HALINE ANDREYA CARVALHO ALVES	00795081464
OHP4658	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	HELAINÉ MULLER	43824803291
NCI6349	HONDA/ NXR125 BROS ES	HELANO TENORIO CAVALCANTE DE SOUZA	69936013204
CCG3050	FIAT/ UNO MILLE EP	HELENA FERREIRA NEPROMOCENO	38967111215
JYN8300	VW/ GOL I	HELENO ALVES DA LUZ	56475675253
NBD5159	GM/ CORSA GL W	HELIO VELHO	23745240278
NBN2967	YAMAHA/ YBR 125K	HELITON OLIVEIRA LOPES	00731353218
NDS8248	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	00505867265
NBC5498	HONDA/ CG 125 TITAN	HIRAN RODRIGUES HOLANDA	04388889288
OHN2430	HONDA/ NXR150 BROS ES	HOBER ROSA GONCALVES	89348150278
MZV2300	FIAT/ DOBLO ADVENTURE	HUDSON LIMA BARBOSA	68732074204
DXR2333	FIAT/ PALIO ELX FLEX	HUMBERTO DANCINI NETO	00451812255
NDC9870	HONDA/ CG 150 TITAN KS	HUMBERTO HENRIQUE RIBEIRO CORREIA	01515582213

NBL7273	FORD/ KA	IASSER DE VARGAS SALEN	58872612004
NBL9459	HONDA/ CG 125 TITAN	INACIA MEYA ROMANO	05846943268
NDG3794	HONDA/ BIZ 125 ES	INCORPORADORA ORLEANS LTDA EPP	8788216000175
NCW3557	I/ SHINERAY XY 150 GY	INDIOMAR GILVANO DO AMARAL	38627698287
NCN0739	HONDA/ CG 125 FAN KS	INDUSTRIA E COMER DE MADEIRAS FIGUEIRA LTDA	11731903000169
LOJ5237	FIAT/ PALIO FIRE	INGRID FRANCIS CPEREIRA	76703207291
NDG7713	HONDA/ NXR150 BROS KS	IOLEDE FERREIRA GOMES	61959090259
NDF8178	HONDA/ BIZ 125 KS	IRANI CARDOSO DE MATOS	21502669897
NCV6770	FIAT/ UNO MILLE FIRE	IRENE LIMA BARBOSA	22130349234
NBH7948	HONDA/ CG 125 TITAN KS	IRES JANETE BESEN	47936070206
NDH3851	HONDA/ NXR150 BROS ES	IRINEU RIBEIRO DE SOUZA	58132210263
NCZ8470	FIAT/ STRADA FIRE CE	IRISMAR DA COSTA MACHADO	72466715287
NEH1120	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	IRISMAR RODRIGUES TEIXEIRA	57691002220
NBS2354	HONDA/ CG 125 FAN KS	IRON MANOEL DE PAULA	72946075249
NCD2005	FIAT/ DOBLO ADVENTURE	ISAC BELARMINO DA SILVA	43801170225
MZN7457	VW/ GOL 1000	ISACAR GERMANO KLEIN	38965275253
NDK3306	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ISRAEL GONZAGA SILVA	01767625235
JWU2157	HONDA/ NX400 FALCON	ISRAEL MACHADO LOPES	60253550297
NPM4444	I/ TOYOTA HILUX CS4X4	IVETY PERRUT DO AMARAL	33213232491
NCZ5896	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IVONE HENCLKE	59545690291
NDB0762	HONDA/ CG 125 FAN	IVONEY LEMOS SOUZA	85364606287
NDG9801	HONDA/ CBX 250 TWISTER	IZABEL PEREIRA LEITE	16174267334
NBF4541	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	IZAC ARAO ROCHA DE SOUZA	68384939268
NDU4753	HONDA/ BIZ 125 ES	IZAC LEITE DA SILVA	78911796204
NDV8823	DAFRA/ SUPER 100	JACINTO PEREIRA DOS SANTOS	14599988120
NCQ5068	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JACKSON ALVES DE SOUZA	03621333282
JXU4690	HONDA/ NX400 FALCON	JACOB DE SOUZA PEREIRA	55967779272
JZN1451	HONDA/ XR 250 TORNADO	JACONIAS ANTONIO DE MELO	10642250200
NCL3862	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JAIKSON JUNIOR BRAVIN	03134392224
NCI5343	HONDA/ C100 BIZ	JAIR JOSE MANCHADO	05769283807
NDH3294	YAMAHA/ YBR 125K	JAIRO RICARDO DE OLIVEIRA	00566163250
NEA4809	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JANDERSON SANTOS SOARES DE SOUZA	55256791249
NCV7268	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JANDIRA RIBEIRO DO AMARAL	49770306215
NDI0779	HONDA/ C100 BIZ MAIS	JANE CELIA DOS SANTOS DUTRA	99792427287
NBJ1906	HONDA/ C100 DREAM	JANE MARCIA SANTOS SILVA	68841809272
NDD0507	HONDA/ BIZ 125 MAIS	JANE VALERIA SILVA ATAIDES	84954329272
OHO9550	HONDA/ CG 125 FAN ES	JANETE DA SILVA ABREU	92016740230
NEC1458	HONDA/ CG 125 FAN ES	JAQUE EMEDIO SOARES	01841536202
NCP5575	HONDA/ BIZ 125 ES	JAQUELINE CRISTINA APARECIDA ROCHA	03499567237
NDE1758	YAMAHA/ YBR 125E	JAQUESSON RODRIGUES DA SILVA	89214412200
NBN1149	YAMAHA/ XJ6 N	JARDEL SILVA AQUINO	95227237115
NCW7953	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	JARDISON FREIRES DE LIMA	93505280291
NDL4936	GM/ CLASSIC SPIRIT	JARED ALVES SARAIVA	37219740859
NBY0655	YAMAHA/ YBR 125E	JEAN PABLO SIMEDICO SANTANA	96538422268
NDU6491	HONDA/ NXR150 BROS ES	JEDERSON ANDRINI DA SILVA	02228146242
NBM1403	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	JEFERSON GUARACI VIVI	03480344232
NDM2405	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JEFFERSON DOS SANTOS MORAES	02316393250
NCD9550	HONDA/ CG 125 TITAN	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253
NCI2250	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253
NDG0457	PEUGEOT/ 206 SW14 PRES FX	JENER PAULO DE L E SILVA	01710011173
NBN5727	HONDA/ CB 300R	JEOVA FAUSTINO DA SILVA	05595616369
NDN3313	HONDA/ CG 125 FAN	JHEISON DA SILVA PAULA	02253449202
NCF1077	HONDA/ CG 125 FAN ES	JHONE RICH ALVES MATOS	93128738220
NBJ1300	HONDA/ CG 125 TITAN	JOABE LOURENCO DO NASCIMENTO	01475891261
NDQ0912	DAFRA/ LASER 150	JOAO BATISTA CAVALCANTI ACIOLY	13137476453
NDJ1164	VW/ GOL 1.0	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	04085949349
NDF9427	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOAO BATISTA GONZAGA DA SILVA	40888339291
NDW2762	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO BATISTA NUNES DA SILVA	69023883268
NBZ7602	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JOAO BATISTA SEVERINO	17704340115
NCP3276	FLASH/ MV CITY 150	JOAO BEZERRA DE MOURA	74025600234
NDG8135	HONDA/ CG 160 TITAN EX	JOAO DAMACENO DOS SANTOS	93666829287
NCC6746	VW/ GOL 1.0	JOAO DILMAR FERREIRA FRANCA	59973773268

NCI1909	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JOAO GUILERME	13958283268
NBN6129	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	JOAO JOAQUIM SOARES TEIXEIRA	07498543672
NCC3363	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO JUNIOR COSTA	28971647272
NBG9231	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOAO MARCOS PEREIRA LOPES	81362315249
NDR8690	YAMAHA/ FAZER YS250	JOAO MARINHO MARTINS	39640787191
NDF5222	SUNDOWN/ WEB 100	JOAO MONTEIRO TENORIO	47049383287
NCF1679	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOAO NUNES	01748478230
NEH0G62	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOAO PAULO OLIVEIRA DE SOUZA	01098280202
NBF2159	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO POMPEO DE OLIVEIRA	58138510200
NBV8223	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAO SOARES DA SILVA	39086500110
NDR0E70	GM/ CELTA 4P LIFE	JOAQUIM GOMES DA SILVA	28027205204
JZW2195	GM/ CELTA 4P SUPER	JOCELIO SANTOS BEZERRA	86341740263
MBY9394	HONDA/ CG 125 FAN	JOCIMARO MOREIRA GAMA	96131730210
NBP9595	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOEL CARLOS DE SOUZA	28996046272
NBF0906	HONDA/ CG 125 TITAN	JOEL DIAS CONSTANCIO	68709668268
NCW8235	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOELMA DE SOUZA NOGUEIRA	58921257268
NDO6618	HONDA/ BIZ 125 ES	JOENE NASCIMENTO FARIAS	01748856286
NEE7613	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JOICIANA DE SOUZA LIMA	03765882178
NCV0541	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOISOM BENTO RODRIGUES	03024080295
NDZ5088	HONDA/ BIZ 125 ES	JONILSON DE OLIVEIRA SANTIAGO	01550335227
NDN1678	HONDA/ BIZ 125 ES	JORGE GOMES	61636193153
NBO9710	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ABELARDO DOS S DE OLIVEIRA	52237230234
NBR2740	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ABRAAO DE OLIVEIRA	11155990110
NBV2725	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOSE ADAILTON TIAGO BARBOZA	64137643253
CLP3455	FIAT/ UNO MILLE EX	JOSE ALMINO RODRIGUES DE LIMA	56067917220
JXO8438	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE ALVES DE SOUZA	27017796268
OHO9188	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JOSE ANTONIO DE CAMPOS	47906561287
NCS0765	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE APARECIDO DE ALMEIDA	69319235287
NEB2201	VW/ GOL 1.0	JOSE BARROSO DA SILVA	20391854291
NCN7B49	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE BATISTA	49327496787
NBQ1189	FIAT/ UNO WAY 1.0	JOSE CARLOS DE SOUZA	16210280110
NCW5805	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE CARLOS DEMO	24214361253
NDF7155	HONDA/ CG150 START	JOSE CARLOS FERREIRA NETO	01818757214
NCH1722	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	JOSE CARLOS LUCIO	27263010100
NBY6610	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE CARLOS SIMON	41914783204
NCF9423	FIAT/ PUNTO ATTRACTIVE	JOSE CONRADO DOS SANTOS SOBRINHO	16269276268
NCK8076	FIAT/ STRADA FIRE CE	JOSE DA SILVA CASTRO	02500604268
GVK6126	FORD/ F4000	JOSE DIONIZIO DA SILVA	15358984453
NBL6D67	YAMAHA/ YBR 125K	JOSE DOMINGOS DE SOUZA	17193648187
NDI7867	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE FRANCISCO SOUZA DA SILVA	01315093227
NBR0712	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE IRINEU VIEIRA BORGES	27732622120
NDE8355	HONDA/ BIZ 125 EX	JOSE ISAIAS ARAUJO RODRIGUES	00567877310
NBK7892	HONDA/ CG 125	JOSE JOAO FILHO	31662889291
NBE0055	FIAT/ PALIO EDX	JOSE JORGE NUNES	39012778204
NEE0877	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE LEONIR LOPES	21857067215
NBM0714	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE LUIZ DE OLIVEIRA	02480717852
NDK4999	HONDA/ FIT LX	JOSE MARIA DA COSTA	14279894272
NBC9354	HONDA/ CG 125 TODAY	JOSE MARTINS	11411236220
JWT3617	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE MARTINS DOS SANTOS	49781308249
OHO6879	HONDA/ POP100	JOSE MENDES LEITE	20421958200
OHL3475	I/ SHINERAY XY 50 Q	JOSE NATANAEL DO NASCIMENTO	09079092215
NBV3780	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOSE NILTON SOUZA DA SILVA	80854842268
NBD6211	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE NUNES NETO	13934287204
NCQ3280	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	02899178245
NBD0257	VW/ GOL GL 1.8	JOSE PEREIRA BRITO	25106830206
JWV2421	FORD/ FIESTA SEDAN1.6FLEX	JOSE PEREIRA DA PAIXAO	58143670244
NCB6F61	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	JOSE PEREIRA DOS SANTOS	41866550225
NDH6180	VW/ GOL 1.0	JOSE QUIRINO IRMAO	20894724991
NCA3801	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE RIBAMAR PEREIRA DA SILVA	33363854315
NBR5004	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ROBERTO SOARES DA SILVA	65123158200
OAP3303	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSE SALVADOR BARREIRO	77290011287
NDZ1806	HONDA/ POP100	JOSE SANTANA CARVALHO	36483320310

NDO6630	GM/ CLASSIC LIFE	JOSE TERTULIANO BRUNO	43253571815
NEB0E62	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JOSE VENANCIO DE MEDEIROS	04544023840
NBU7039	HONDA/ C100 DREAM	JOSE VICENTINE FERREIRA	14320347234
NCO4901	HONDA/ C100 BIZ	JOSEFA DE ALMEIDA FERREIRA	56827296253
NCS3952	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	JOSELENE NAVES DO NASCIMENTO	97940755234
OHW1356	HYUNDAI/ HB20S 1.6A PREM	JOSENETE GUARIM DE SOUZA	22046143272
NCX7794	I/ CHEVROLET AGILE LT	JOSIAS BATISTA COSTA	31969909668
NBN2832	HONDA/ CG 125 FAN	JOSIEL CARLOS DE SALES	78200695204
NDL8417	I/ TRAXX JL110 8	JOSIMAR ANDRADE DA SILVA	98456555215
NBG2019	GM/ CORSA SUPER	JOSIMAR DA COSTA MIRANDA	89375920291
NBR9932	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSIMAR SILVA LIMA	02125311232
NBH5648	FIAT/ UNO MILLE EX	JOSINO QUEVEDO DE CASTRO	40027341291
NDM7478	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOSOEI SILVA DE LIMA	95203680272
NDV3F92	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOVERCI DA SILVA	64635090272
BLM3751	GM/ CORSA WIND	JOZUE DIAS GARCIAS	72140194268
NBW0752	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	JUDA LIBERATO PINHEIRO	06706517291
NBO7453	FIAT/ PALIO ELX	JULIANO NUNES REIS	08646298779
NCR3551	HONDA/ NXR125 BROS ES	JULIANO SOUZA NUNES	02805716230
NDJ3084	YAMAHA/ YBR 125K	JUNIANO DA SILVA BARBOSA	91583284249
NCA9511	REB/ MOTOPRATICO ESP 1	JUNIO POUPA LTDA	5930815000193
NBD9281	HONDA/ CG 125 FAN KS	JUNIOR CESAR RODRIGUES FERREIRA	95913157249
NDJ4786	YAMAHA/ YBR 125E	JURACI FRANCISCA DO COUTO NETO	33375097204
NCL1196	HONDA/ CG 125 TITAN KS	KAIO CESAR COSTA	05335382112
NBS4653	HONDA/ BIZ 125 ES	KEILA DE SOUZA SANTANA	01740531264
NCE6300	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	KEIVER VENANCIO LEITE ROSA	01719175292
NCY4975	GM/ MONTANA CONQUEST	KELVY DOS SANTOS MARTINS	01956622292
NCG3899	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	KEYLA ALVES PEREIRA ROCHA	94464650287
NBB0640	FIAT/ PALIO 16V	KLEBER OLIVEIRA GONDIM	43836976234
NCN0147	HONDA/ CG150 FAN ESDI	KLEITON DION RAINER DE SOUZA	79769420263
NDZ9056	PEUGEOT/ 2008 GRIFFE A	L F LOCADORA DE VEICULOS LTDAME	7725592000158
NDC9A77	HONDA/ NXR150 BROS ES	LAERCIO JORDAO	28806280244
NTL0888	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	LAERCIO SOUZA VIEIRA	54731895472
NBX3100	HONDA/ CG 125 TITAN	LAURO DA SILVA VIEIRA	76125130215
NCG2016	HONDA/ BIZ 125 ES	LAYSA PEREIRA TAVARES CERUTI	94216436234
NRT9175	HONDA/ BIZ 100 KS	LAZARO CORREIA DA SILVA	40866254234
NDR7F79	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	LAZARO RODRIGUES DE LIMA	29003261253
NDY5533	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LEANDRO DA SILVA VIANA	96491663272
NEC9F40	HONDA/ CG 125 FAN	LEANDRO DE AMORIM SILVA	04298653250
NCL3789	FIAT/ STRADA WORKING	LEANDRO FERREIRA DE SOUZA CORREA	93203837234
NBW0716	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LEANDRO MOTTA FERMIANO	01558313214
NDU6966	HONDA/ BIZ 125 ES	LEANDRO OLIVEIRA LIMA	02631097203
NCU4189	HONDA/ C100 BIZ	LEILIANE ROCHA DO NASCIMENTO	74106759268
NCS8348	HONDA/ BIZ 125 EX	LENILDA DE SOUZA	70988927268
NDY3301	HONDA/ CG 125 FAN	LEO JOSE OLIVEIRA	20428308287
NBX8430	VW/ SANTANA 2.0	LEONILSON OLIVEIRA DA SILVA	85064866291
JXM6005	HONDA/ CG 150 SPORT	LEONORA ROSA DE SOUSA	01603179240
OHM4155	CHEVROLET/ ONIX 1.4MT ACT	LINDALVA DE SOUZA MACHADO	36922099249
NCH0722	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LINDOMAR RODRIGUES	58402349234
NGQ2494	HONDA/ BIZ 125 KS	LINDOMAR SANTOS DE OLIVEIRA	68653360204
OHT8J48	HONDA/ BIZ 125 ES	LOIDE FERREIRA PIMENTEL	62540378234
NCS5516	HONDA/ BIZ 125 ES	LORETO MILENA ROCHA VARGAS	18328180200
NCF6698	HONDA/ CG 125 FAN ES	LOUAN SOUZA DE SALES	03299188267
NBP9669	HONDA/ C100 BIZ ES	LOURDES APARECIDA DA SILVA	51732092915
NBT2786	HONDA/ CG 125 TITAN	LUAN ANDERSON GONCHOROWSKI	91611199204
NCP0649	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	LUAN DOS SANTOS TRINDADE	05301817116
NDE0202	GM/ CELTA 2P LIFE	LUANA LIMA SILVA	97368121204
OHO3966	HONDA/ CG150 START	LUCAS CORDEIRO DA SILVA	01313447226
NDT3910	YAMAHA/ YBR 125K	LUCAS EDUARDO DA COSTA VERAS	03961471274
NDW1312	HONDA/ CG 125 FAN	LUCAS EDUARDO SANTOS DE SOUZA	03169264265
NBW3218	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	LUCAS SANTOS DE JESUS	03951101229
NDI1388	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LUCAS SOARES PAZ FILHO	00108335283
NBI6409	FIAT/ FIORINO IE	LUCELIO LOPES DE LUCENA	42061954200

NCM2717	FIAT/ PALIO FIRE	LUCIANA MATIAS FREIRE	63161400291
NDU3774	SUNDOWN/ WEB 100	LUCIANO DALPRA	61666920215
NBH9573	HONDA/ NX 200	LUCIANO DE OLIVEIRA	66017980297
NDT5194	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	LUCIANO JOSE DOS SANTOS	58151010282
NEF4090	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	LUCIANO MULLER DA SILVA	01815452250
NCB1399	GM/ CELTA	LUCILEIA PEREIRA AGUIAR	57973172220
NCR1527	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	LUCIO GRASSI	48819328968
MZR9241	HONDA/ CG 150 JOB	LUCIVAN CAMPOS FERNANDES DA SILVA	03158317230
NCF3455	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LUCIVANIA CARDOSO SIRQUEIRA	73399396287
HOU2115	GM/ CORSA GL	LUIS FERNANDO LIMA VIEIRA	99613573291
JWW1788	GM/ CELTA 3 PORTAS	LUIS FERNANDO SINUIRI AGUILERA	51252309287
NDR6061	HONDA/ NXR150 BROS MIX KS	LUIS HENRIQUE BATISTA SOUSA	00977386201
NBQ2045	HONDA/ CG 125	LUIS XIMENES DE ALENCAR	11326000225
NDG2187	YAMAHA/ LANDER XTZ250	LUIZ CARLOS DE JESUS	55441033215
NDJ7739	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUIZ CARLOS RABELO DE LIMA	92274773220
CJV9838	FIAT/ PALIO EX	LUIZ CARLOS RODRIGUES	35073845234
NDU3732	HONDA/ NXR150 BROS ESD	LUIZ CLAUDIO FERRAZ PEREIRA JUNIOR	00568560248
NCY4583	I/ DAYUN DY 150 7	LUIZ HENRIQUE CALDERON RIBEIRO	68600305268
NEE1490	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUIZ HENRIQUE SOARES CALDEIRA	04134936284
NDK7G81	HONDA/ CG 150 SPORT	LUIZ IVAN BORDIGNON BORGES	31540848272
NDZ8278	DAFRA/ KANSAS 150	LUIZ NETO DA SILVA	19182937249
JWW0708	HONDA/ CG 125 TITAN ES	LUIZ TEIXEIRA DE AGUIAR	32620993253
NDU4350	HONDA/ CG 125 FAN	LUZIA DA PENHA ALVES LIMA	35121726287
NCP3402	HONDA/ BIZ 125 KS	LUZIA LEONARDI STECANELLA ROSA	65646550297
NCR5130	VW/ SAVEIRO 1.6 SUPERSURF	LUZIANO ALVES PEREIRA	85113590100
NEG3048	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MADELUCIA FERREIRA DOS SANTOS	38681790200
NCE3604	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MADSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	00719082269
NCJ8326	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MAGNO DA SILVA NETO	03035091200
OHO5508	HONDA/ BIZ 125 EX	MAICON DOUGLAS BATISTELA NUNES	03414729210
NDT8018	HONDA/ POP100	MAICON JHONES SANTOS DA SILVA	01897617259
NDU7740	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MANOEL DOMINGOS F DA SILVA	78432740225
NCW4137	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	MANOEL GOMES DE LIMA NETO	99062720234
NCQ9077	FIAT/ IDEA ELX FLEX	MANOEL MESSIAS NEVES DE SOUZA	06084923291
NBM8020	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCELINO TESCH	93622341220
NBN0607	GM/ CELTA 3 PORTAS	MARCELLO BATISTA RIBEIRO	39083187268
NCI4006	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARCELO CORREA PEREIRA	73154628215
NCI7988	HONDA/ C100 BIZ	MARCELO FRAGOSO KUHN	85722499234
NDX4939	HONDA/ BIZ 125 MAIS	MARCELO GAMBARINI DA COSTA	00725220201
NDF6229	GM/ S10 COLINA S	MARCELO JOSE DE SOUZA	14863348819
NBF0631	HONDA/ C100 BIZ	MARCELO JOSIMAR MARQUES DE SOUZA	01484622278
NBU5335	FIAT/ MAREA ELX	MARCELO WINTER RIBEIRO	12557022810
HLN9487	PEUGEOT/ HOGGAR XLINE	MARCIA APARECIDA DA SILVA	71515399249
NCZ3849	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARCIANO ANDRADE COSTA	01379301270
NDG2674	YAMAHA/ LANDER XTZ250	MARCILEI FERNANDES DE OLIVEIRA	89293444291
NDB7149	HONDA/ BIZ 125 KS	MARCIO FERREIRA	02242792202
NBO6656	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCIO GONCALVES TRAPP	59190221249
NCA7926	HONDA/ CB 300R	MARCIO RIBAMAR ROZENO GASPAS	73991392291
NDB6586	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER ED	MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA	20486294234
NDA0523	HONDA/ CG 160 TITAN EX	MARCOS ALVES PEREIRA	02813040258
NDL3471	HONDA/ CG 150 TITAN ES	MARCOS ANTONIO TEDEHASE	72875976249
AGK9609	YAMAHA/ RD 125	MARCOS FERREIRA NAVARRO	21855112892
NDP4206	I/ CHEVROLET CLASSIC LS	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	19123205253
NCX2370	FIAT/ UNO MILLE FIRE	MARIA APARECIDA BONATO CARVALHO	74753657272
NBC3954	HONDA/ POP100	MARIA APARECIDA DE SOUZA	95048464249
NCF8634	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARIA APARECIDA VIEIRA	13920529200
NCZ1705	HYUNDAI/ HR HDB	MARIA ASTROGILDA DO NASCIMENTO SILVA	03576892249
NDW5520	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	MARIA CAROLINA CARNEIRO GARCIA	49598332896
NCA4341	HONDA/ BIZ 125 KS	MARIA CECILIA MACEDO RIBEIRO	19316283353
NCD5673	HONDA/ POP100	MARIA CONCEICAO NOGUEIRA LUCAS	02018285700
NBL7552	VW/ GOL MI	MARIA DAS DORES DA CONCEICAO	40865053200
NDM1668	KASINSKI/ WIN 110 60	MARIA DE JESUS RIBEIRO CAETANO	19215185291
NEC9026	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	MARIA DO CARMO FERMAN LEMES	90420063900

NDG9938	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA DO LIVRAMENTO ALBUQUERQUE	86315048315
NBW7233	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DE OLIVEIRA	03575624291
NBM7273	CHEVROLET/ CLASSIC LS	MARIA DO SOCORRO DE VAZ MARQUES	43792103249
NEH5719	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	MARIA ELIANE DE LIMA OLIVEIRA	63205114272
NEC9933	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA ESTELA BATISTA DOS SANTOS	18751259818
NDU4620	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	MARIA FELIX CARVALHO LIMA E SILVA	13392042234
NDE8375	HONDA/ POP100	MARIA FERNANDA GONZALES P OLIVEIRA	02585104206
NCM9344	VW/ GOL SPECIAL	MARIA FERREIRA	11332166253
NCM9733	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO	57509956234
NBG3923	FIAT/ PALIO EL	MARIA IRENILZA DDA SILVA	40960935215
NDE9272	GM/ CLASSIC SPIRIT	MARIA JOSE DE OLIVEIRA DA SILVA	10693629215
NEA5302	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA JOSE GOMES DE JESUS	47107294253
NDL5570	FORD/ FIESTA SEDAN	MARIA LEIDIMAR ANSELMO DA COSTA	67227945200
NCG1102	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA LUCIA DA SILVA	70094586268
OHT2517	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	MARIA LUCIA DA SILVA REGO	27728943200
NDE5319	YAMAHA/ YBR 125E	MARIA LUCIA MOTA DE ALMEIDA	43837905268
NEE4590	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	33984158220
NCM8452	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA MARGARIDA DE OLIVEIRA	60049448234
NDC2412	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA NILZA SANTOS COSTA	46939121234
NCR0425	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIA OZANIR VIEIRA RODRIGUES	42171849215
NBC1087	HONDA/ XLR 125	MARIA SILENE FERREIRA LIRA	59748214249
NBP1266	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIA SUELI PRAXEDES DOS SANTOS	57321728234
NCA1185	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARIA ZELIA MAIA DE OLIVEIRA	60305100963
NDD1474	YAMAHA/ YBR 125K	MARIANO PANTOJA COUTO	17163471220
OHR8370	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARILUCIA ALVES MOREIRA DA SILVA	90473850206
NDF0H52	HONDA/ BIZ 125 KS	MARINETE APARECIDA FOGACA VIEIRA	41102665215
NCO7718	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARINHO RODRIGUES MARTINS	34132961249
NDE0749	YAMAHA/ YBR 125E	MARINO GONCALVES	57740658987
NBW0240	I/ NISSAN FRONTIER SEL	MARIO JOSE RODRIGUES	04583604220
NBR2533	HONDA/ CG 125 TITAN	MARIO JUSTINO ALVES	30537576649
NBQ0103	HONDA/ POP100	MARIO MARCIO DA SILVA	61144908272
NCA9330	HONDA/ C100 BIZ ES	MARISSETTE DAL SANTOS	71892990253
MZX5863	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	MARIVAN LIMA DA SILVA	92780946253
NCV6380	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIZE EVANGELISTA CARDOSO COELHO	20440960215
NDG2044	YAMAHA/ YBR 125K	MARIZITA CASTRO NASCIMENTO	62120646287
NDL9861	HONDA/ CG 125 FAN	MARLENE FRANCISCA DA ROCHA	60682353272
NCX0569	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARLI INACIO TERRA	57838410720
NBQ2609	HONDA/ C100 BIZ	MARLIETE MARIA DA SILVA	01288295839
JWF7612	FIAT/ UNO ELECTRONIC	MARLON RIBEIRO DOS SANTOS	99238381291
NBH2770	FIAT/ UNO PICK UP 1.3	MARLON SILVA SANTANA	69643725120
NDJ2496	HONDA/ NXR150 BROS ES	MASARO AMARAL DA SILVA	71003282253
JWM8309	VW/ GOL CL	MATHEUS BACKES RAMOS	01500798266
NCF0778	HONDA/ CG 125 FAN ES	MATZALEM BRITO DOS SANTOS	70242649262
NCL5H19	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MAURICIO LOPES RIBEIRO	00168841240
NDX3616	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MAURICIO NOBREGA DO NASCIMENTO	20314434291
NDA8204	HONDA/ POP100	MAURICIO TRINDADE GEREMIA	00111641233
NDK4152	SUNDOWN/ HUNTER 90	MAURILIO RAMALHO DE OLIVEIRA	84255170100
NCE9068	HONDA/ POP100	MAURO ADRIANO DE SOUZAME	3757250000169
NDA6725	HONDA/ NXR150 BROS ES	MAURO VIEIRA DA CRUZ	89688600687
NDB1821	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MAX WILDS RAMOS DA SILVA	02530427208
NCD8769	HONDA/ POP100	MAXIMIANO CARVALHO GOIS	00006568289
ODO1D85	HONDA/ CB 300R	MAXSUEL QUINTINO DE OLIVEIRA	03479074235
NDM9259	HONDA/ POP100	MAYCON DOUGLAS REIS TEODORO	05192600235
NCH6402	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAYCON JHONE OSS MATURANA	03471452214
NDJ0833	YAMAHA/ XTZ 125E	MAYCON MOLINA CORTEZ	96332840234
NCH2530	HONDA/ NXR150 BROS ES	MAYCON SANTOS DE OLIVEIRA	00769952240
JXE7003	HONDA/ XR 250 TORNADO	MAYSON ALVES DA SILVA SANTOS	01837728224
NBN9797	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MEIRE MOTTA FRAGOSO	59682698200
NCZ3930	YAMAHA/ YBR 125K	MICHAEL DA SILVA OLIVEIRA	94928681215
OHQ7819	HONDA/ BIZ 125 ES	MICHELLE FAUSTINO ESTEVES NONATO	96699396234
NBO3352	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MIGUEL FERREIRA DOS SANTOS	27172147200
NBE5328	HONDA/ CG 125 FAN KS	MILTON SEGA VARGAS	03128785244

NCO6744	HONDA/ BIZ 125 ES	MINAS DIST DE PROD FARM E PERF LTDA	34456947000123
OHP1890	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MIRIAM LURDES ALCOREZA DE MOYE	28579453291
OHN8425	HONDA/ BIZ 125	MIRIAN CHAGAS	84662620244
NDU9666	HONDA/ BIZ 125 ES	MIRIAN MARTINS DA SILVA	79968066249
NDV1E30	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MIRTIS REGINA DE CARVALHO	68204787200
NEA6524	I/ LIFAN LF110 2G	MIRYAN DE ASSIS DANTAS	03439502198
NBO1427	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MIZAELEN VENNCIO DA SILVA	27730280230
NDD0403	HONDA/ CBX 250 TWISTER	MOISES VALDEVINO DOS SANTOS	72325526291
NCL7378	MMC/ L200 4X4 GLS	MUNICIPIO DE CACAULANDIA	63762058000192
NDD7649	HONDA/ BIZ 125 ES	MUNICIPIO DE GUAJARA MIRIM	5893631000109
NBD4628	M.BENZ/ 710	MUNICIPIO DE PIMENTA BUENO	4092680000171
NCY8728	HONDA/ BIZ 125 ES	NAIANDRA JESUS F OLIVEIRA	52869695268
NEE5613	HONDA/ CG 125 FAN KS	NARCIZO GOMES DA SILVA	28300394249
NDM6844	DAFRA/ SPEED 150	NATAL DE SOUSA CAMPOS	19624077215
GZP3803	FIAT/ UNO MILLE FIRE	NATALIA COSTA GOMES DA SILVA	02237131201
NDY6511	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	NATALINA DE SOUZA CRUZ	80375847200
NCY1028	HONDA/ BIZ 125	NATALY GREICY RUIZ LABAJOS	03712071264
NEF8715	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	NAUAN LIZIERO DE OLIVEIRA	03349762271
NDX3292	YAMAHA/ XTZ 125E	NELIO AZEVEDO RODRIGUES	70163715220
JWW6632	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	NELSON LINHARES ARAUJO	84389680234
NDA6880	FIAT/ PALIO ELX FLEX	NELSON PAULO	48589586200
NDQ4088	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	NELSON RONSANI	10717013200
NCC8295	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NEUZA GUMS LUDTKE	55847064268
NBW5527	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	NICHOLAS LAWRENCE MORETTI LIMA	01605218235
NBU2939	HONDA/ CG 125 TITAN KS	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	82568987200
NCB3139	HONDA/ CG150 TITAN MIXESD	NILSON DIAS FERREIRA OLIVEIRA	01514078279
NDO5730	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	NILSON TEIXEIRA BATISTA	81130210278
NAS9473	HONDA/ POP100	NILZA MOTA DE OLIVEIRA	68847734215
NDG9508	HONDA/ CG150 FAN ESDI	NIVEA SANGELA DA CUNHA COUTINHO	79467300206
NCO1465	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	NOEL DOS SANTOS SATILHO	34839968268
NBJ9651	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	ODAIR JOSE DE SOUZA	77705920115
ABI0659	FORD/ F4000	ODAIR JOSE SOARES JUNIOR	02738506283
NEA6588	FIAT/ PUNTO ESSENCE 1.6	ODETE PAULUS	40975630253
NDD8758	HONDA/ NXR150 BROS ES	ODIELSON ALVES DA CRUZ	84383410200
NDW5436	HONDA/ CG 125 FAN ES	OERITON BARRETO DOS REIS	94906823220
NDH6883	SUNDOWN/ HUNTER 90	OLAIZ MOLA JUNIOR	71900535220
NDB8753	YAMAHA/ YBR 125K	OLIVIO PEDRO DA SILVA	40036120278
NBI6006	VW/ GOL 16V	ONILDO TENORIO DE CARVALHO	10295356200
NCB0644	HONDA/ XLR 125	ONOFRE ARAUJO SILVA	37858505653
NAH4602	M.BENZ/ L 1513	ORIANE DISTRIBDE CIMENTO LTDA	3504918000166
NEB5051	VW/ GOL 1.0 GIV	ORNELAS CSE LDE MAODEOBRA LTDA	5401771000104
NCK1011	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	OROZINO DE OLIVEIRA	35078090282
NCK4H17	FORD/ FIESTA	OSMAN DO CARMO BRASIL	79387055272
NFJ5402	HONDA/ CG 150 TITAN KS	OZEIAS JOAQUIM DE LIMA	40796230200
NCQ5032	SUNDOWN/ WEB 100	OZEMIR INACIO FERREIRA GOMES	71006940278
NBR3132	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	PABLO RODRIGUES CAMPAGNOLLI	02770139258
NCR7451	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	PATRICIA RUBIA SILVA OLIVEIRA	58623752287
NBS1812	FORD/ FIESTA FLEX	PATRICIA SAUTIRO FERNANDES	98482190210
NCC0D15	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULINHO COSTA DE OLIVEIRA	62833197268
NCR7261	HONDA/ CG 125 FAN KS	PAULO BATISTA	47037520268
NCK8353	FIAT/ UNO MILLE FIRE	PAULO CESAR BERNARDO DOS REIS	36939242287
NDB9020	YAMAHA/ XTZ 125E	PAULO CEZAR MOURAO	43060560668
NDK1B02	HONDA/ NXR125 BROS ES	PAULO FIRMINO ROSA JUNIOR	97330086134
NDW4625	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	PAULO RICARDO SOUZA DO NASCIMENTO	88933954287
NBW1014	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PAULO ROBERTO SALES DA SILVA	58878785253
NDS5178	VW/ GOL 1.0 GIV	PAULO SERGIO COUTINHO DOS SANTOS	92550703200
NDV7845	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	PAULO SERGIO DO COUTO	03938146966
NCT1034	HONDA/ CG 125 FAN	PEDRO FELICIANO DA SILVA	17521475100
NJB8H58	GM/ MONTANA CONQUEST	PEDRO HENRIQUE BORGES CARVALHO SOARES	34835538862
NCX6490	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	PEDRO JULIO DE SANTANA	72261072287
NBO7087	FORD/ PAMPA L	PEDRO MEDEIROS	21991979215
NBV0332	HONDA/ NXR150 BROS ESD	PEDRO MIGUEL DE SOUZA	38393727553

NBE2832	HONDA/ CG 125 TITAN	PEDRO RODRIGUES DE AQUINO NETO	82608750206
OHW5077	HONDA/ BIZ 125 ES	PRISCILA GOMES LOVO	82964530297
OHW8H65	TRAXX/ JL50 Q2	QUEIDSON SANTOS DE OLIVEIRA	02335369229
NBM8324	HONDA/ CG 125 TITAN	QUERISWALDO NASCIMENTO DOS SANTOS	52511979934
NBJ4895	HONDA/ POP100	RADAMES CRUZ SANTANA	67516157287
NDV5887	HONDA/ CG 125 FAN ES	RAFAEL DA SILVA ROCHA	01215215240
NJS6034	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL DE SOUZA FERREIRA	03390709274
NDI0711	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	92055389220
NBT5000	FIAT/ UNO	RAFAEL SILVA DE OLIVEIRA	01389176207
NEA5169	HONDA/ BIZ 125 ES	RAIANA PROCOPIO XAVIER	00825248230
JWU6702	HONDA/ CBX 250 TWISTER	RAIMUNDA BRITO CASTRO	58182080282
NCW7409	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAIMUNDA CRISTINA ONIZ DE LIMA	69321884220
NCS0517	HONDA/ CG 150 SPORT	RAIMUNDA MIRANDA JAQUES	11375159291
NDY4858	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	RAIMUNDO BERNARDO NETO	24202401204
NDN0152	I/ PEUGEOT 307 16 PR PK	RAIMUNDO DA SILVA BRITO	14938995204
NBH4077	HONDA/ CG 125 TITAN	RAIMUNDO EGIDIO ROSA	92518630830
JWP1696	IMP/ GM SILVERADO	RAIMUNDO NONATO DE SALES	24203106249
NBJ4580	HONDA/ CG 125 TITAN	RAMAO VARGAS DE OLIVEIRA	02848430168
NCI2I61	HONDA/ C100 BIZ ES	RAQUEL CALIXTO DA SILVA	82528195249
NCJ3908	HONDA/ NXR150 BROS ES	REGINALDO DIAS DOS SANTOS	02153880203
NPH4551	HONDA/ CG 125 FAN ES	REGINALDO DINIZ HIGINO	67541739200
DFG4727	GM/ ASTRA GL	REGINALDO FRANCISCO BONFIM	64383784291
NBQ1846	HONDA/ NX400 FALCON	REGINALDO GOMES DA SILVA	81321260253
NDZ0795	HONDA/ CG 125 FAN ES	REGINALDO PEREIRA NETO	68825625200
NDB4989	HONDA/ CBX 250 TWISTER	RENATO CAVALCANTE XAVIER	01650723261
NBV8658	HONDA/ XR 200R	RENILTON ALVES DE OLIVEIRA	70977747549
OHQ6456	TOYOTA/ ETIOS SD XLS	RICARDO JOSE DOMINGUES	90031636268
NCE7579	HONDA/ CG 125 FAN KS	RICARDO ROSSI	65287878249
NCJ1714	HONDA/ XR 250 TORNADO	RICARDO SETTE DOS SANTOS	28791875838
NDJ2347	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RICHARLE RONEI COSTA ALLEYEN	42255880253
NBK0963	HONDA/ CG 125 TITAN	RIGINALDO ORASMO BARBOSA	71717544215
NEB7235	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	RINALDO ANTEVERE	67701108220
NDX3J94	HONDA/ CG 150 SPORT	RITA DE CASSIA MACEDO DE SOUZA	76791645253
NDJ9260	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ROBERTO CARLOS SIQUEIRA MICHELS	38653389253
NDX4874	HONDA/ CG 125 FAN	ROBERTO GOMES RAMOS	00995011206
NCS6105	GM/ CLASSIC LIFE	ROBINSON DE QUEIROZ	79357776249
NDL4669	MMC/ L200 SPORT 4X4 HPE	ROBISON SANTIAGO RODRIGUES DO PRADO	62839004291
MEO6H56	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ROBSON PEREIRA GAMA	72468220200
ILA8353	FORD/ COURIER 1.6 L	ROBSON SANTANA DE SOUZA	57995850204
NDH6770	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RODRIANO RODRIGUES DE SA	00010522255
NCJ9430	HONDA/ CG 125 TITAN KS	RODRIGO CARDOSO ROSSINI	91638437220
NOM9357	VW/ GOL 1.0 GIV	RODRIGO CARLOS DE PAIVA SILVA	97361968287
NBL8857	HONDA/ CG 125 FAN ES	RODRIGO MAGALHAES	03185779258
NBZ3802	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO MANUEL DOS SANTOS	02631534280
NEG8112	HONDA/ CG150 FAN ESDI	RODRIGO PEREIRA MEIRELES	03523567238
NDS9178	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ROGELIO BORGES DE OLIVEIRA	79105025249
NDC1816	YAMAHA/ YBR 125K	ROGELISON JOSE DA SILVA	01050833210
NEG4893	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ROGERIO DE JESUS	78401860253
NDF1405	YAMAHA/ YBR 125ED	ROGERIO GASPARINI BERNARDES	00007406240
NDD4601	YAMAHA/ YBR 125E	RONALDO CAMPOS DO NASCIMENTO	99847710244
NDT5789	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	RONALDO DE MATTOS	68718241204
NBH1089	HONDA/ CG 125 TITAN	RONALDO FIDELES DA ROCHA	46897763268
NCL5425	YAMAHA/ YBR 125K	RONALDO NEVES DA SILVA	59217022268
NBS7281	VW/ GOL PATRULHEIRO 1.6	RONALDO NUNES PEREIRA	38196913400
NBE9451	HONDA/ CG 125 TITAN	RONALDO OLIVEIRA GODOY	92478280230
NBN2326	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONDO MOTOS LTDA	20340818204
NBU7219	HONDA/ CG 125 TITAN	RONNY PETERSON ARAUJO DOS SANTOS	41917111215
NCQ8526	HONDA/ BIZ 125 ES	ROSANA ALVES DA SILVA	95048677234
NDM8D85	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ROSEANE C DA SILVA MONTEIRO	48592064287
NDC2901	GM/ CELTA 4P LIFE	ROSEANGELA LEMOS DA SILVA	46934723287
ABZ5354	GM/ MONZA SL/E 1.8	ROSELI MACHADO BRITO	26770571153
NCB4105	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ROSELI TEIXEIRA DIAS	79274730268
NBM2275	IMP/ VW GOL CL 1.6 MI	ROSEMILDA BATISTA CUCCHI	08530670230

NCD7694	HONDA/ XLR 125	ROSIMAR BIZERRA DE OLIVEIRA	96050683204
HAS6847	HONDA/ CG 150 TITAN ES	RUAN FRANCO SILVA RODRIGUES	01319646239
NCK7442	HONDA/ CG 125 TITAN ES	RUBENS BARBOZA DA SILVA	59466693204
OHS4530	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RUTH BEZERRA CAVALCANTE	21968632204
NCN7668	FIAT/ STRADA ADV CD DUAL	S K R RATES EIRELI ME	4490916000128
NCE4664	I/ TOYOTA HILUX CD4X4 SRV	SABRINA DE PAULA	01511978228
NDG3146	HONDA/ BIZ 125 ES	SADAO PEREIRA DE SOUZA	64386260234
NDJ5914	VW/ GOL 1.0	SALOMAO GONCALVES DE PAULA	03054020215
NCZ0735	HONDA/ CG150 FAN ESDI	SAMOEL DA SILVA ALVES	00221329293
NBS1464	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	SAMUEL CRUZ BARROS	01946359963
KKP9092	VW/ SANTANA 2.0	SAMUEL GARCIA ALMEIDA	56662289191
NBL4163	HONDA/ CG 125 FAN ES	SANDRO FRANCISCO LOPES MIRANDA	60706112253
NCL8537	HONDA/ C100 BIZ	SEBASTIAO QUARESMA JUNIOR	58193448200
NCI2464	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SEBASTIAO RODRIGUES PINTO	34098917220
NDL6263	FIAT/ PALIO ELX FLEX	SEGINO BRISSLEY CORTEZ DE MEDEIROS	57042560230
NDR7249	HONDA/ CG 150 FAN ESI	SERGIO CHAGAS LOPES	01740515226
NDY0283	HONDA/ CG 150 SPORT	SERGIO FLORIANO LIRA	35067802200
NBK3262	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SERGIO MAURO DE SOUSA RABELO	32647158215
NDI4087	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SERGIO RICARDO FERREIRA	71590790278
NCQ8351	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SHARLY DOS SANTOS LOIOLA LIMA	69948950259
NCO5128	FIAT/ UNO MILLE FIRE	SHIRLEY HONORINA MORAES	31565255291
NDH5901	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SIDIVAN ALVES DO NASCIMENTO	89863755249
MPN9721	FORD/ ESCORT 1.6I GL	SIDNEI JOSE DE OLIVEIRA	47157968215
NBU1740	HONDA/ XR 200R	SIDNEY APARECIDO MONTANI	56717148268
NDC7182	YAMAHA/ YBR 125K	SIDNEY DE OLIVEIRA PEREIRA	87523752268
NBI4472	HONDA/ CG 125 FAN KS	SIDNEY MARCELO DA SILVA	24253375200
NBH6108	HONDA/ CG 125 TITAN	SILVA MELO	71338098268
NDV5236	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SILVANA GONCALVES VIEIRA	83574204272
NBZ0921	HONDA/ BIZ 125 EX	SILVANA RODRIGUES DA SILVA	20420404287
NCZ0153	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	SILVIA DE FATIMA MATOS	85939382215
NEA8119	HONDA/ CG 125 FAN	SILVIO FERREIRA ALVES	91025516249
NCR8589	HONDA/ CG 150 TITAN KS	SIMONE ALVES DINIZ DA SILVA	63709554268
JXH9405	HONDA/ BIZ 125 MAIS	SIMONE MALTA DE SOUZA	79147100249
NEB1123	DAFRA/ SPEED 150	SINALDO GOMES DA SILVA	20364105291
NCH2245	HONDA/ CG 125 FAN KS	SINDTRABNA INDDA CONCIVESTRO	4236139000190
DJV3149	HONDA/ NXR125 BROS KS	SINVALDO RODRIGUES DA SILVA	01997046270
NBE6245	YAMAHA/ LANDER XTZ250	SIRLEI DA SILVA	60803355220
NBC5225	HONDA/ C100 BIZ	SIVANI MARIA REIS	42140986253
NCE0204	HONDA/ BIZ 125 MAIS	SOCORRO ADELITA DA SILVA	62218824272
NDL7558	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	SORAIA MARCOS FELISBERTO	44871066215
NBK6540	FIAT/ UNO MILLE EP	SUELI FRANCISCA DA SILVA MOREIRA	91042747253
NDO4830	YAMAHA/ YBR 125E	SUZANCLER MAZZO DE ARAUJO	77949757272
CCM8931	GM/ CORSA WIND	SUZETE MARIA MARTINS	91779839200
NBD2130	HONDA/ CG 125 TITAN	T A SILVA & CIA LTDA ME	4602465000173
NDF4563	HONDA/ CG 150 TITAN ES	TAINA OLIVEIRA SANTOS	71627286268
OHV5096	HONDA/ BIZ 125 ES	TAINÉ VIEIRA NUNES	94934940200
JFD6946	GM/ VECTRA GLS	TAMIRES ANDRADE DE C BRAGA	96408502253
NBB7750	VW/ GOL 1000	TANCREDO JOSE AMARAL MONTEIRO	43801854272
NBW5443	HONDA/ CG150 FAN ESDI	TANDE PEREIRA DA COSTA	02712055209
NCP7348	SUNDOWN/ WEB 100	TANIA ZEFERINO AMORIM	88468674249
NBV7344	HONDA/ POP100	TATIANE APARECIDA DA SILVA	54161800215
OHN0258	HONDA/ BIZ 100 ES	TELMACI RODRIGUES DA SILVA	38797887153
NCI5J87	HONDA/ NXR150 BROS ESD	TELVANI QUEIROZ DE OLIVEIRA	42073650287
NDL9834	FORD/ FIESTA SEDAN FLEX	TEREZA CRISTINA SANTOS	60737286385
NCK2129	HONDA/ NXR150 BROS ESD	TEREZA DE CASTRO LUNA	14955229204
NED8403	HONDA/ CG 125 FAN ES	TEREZINHA DE JESUS DIAS RODRIGUES	34100156200
NBH8149	HONDA/ CG 125 TITAN	THALES KENNED CAETANO GOMES	02852031264
NDE5014	HONDA/ CG 125 FAN	THIAGO DA SILVA PEREIRA	01454485256
NCI6916	HONDA/ CG 150 TITAN KS	THIAGO DO PRADO GARCIA	03962705228
NCL7831	HONDA/ CG150 FAN ESDI	THIAGO FERNANDES VIEIRA	02913061281
NED2412	HONDA/ CG 125 FAN KS	THIAGO ROLDAO BATISTA	00668446226

NDE3427	HONDA/ CG 125 FAN ES	TIAGO COELHO MACEDO	01027564224
NCT1600	GM/ CELTA 3 PORTAS SUPER	TIAGO IUDI MONTEIRO MOTOMYA	93296835253
NCH1074	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	TONY WESLEY PINTO GARCIA	53096398291
NBI8866	HONDA/ CG 125 TODAY	TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO	509968001543
NBG3847	DAFRA/ TVS APACHE RTR 150	TRISTAO BRENO HERNESTO ALENCAR DUARTE	65097629272
NDP4597	HONDA/ NXR150 BROS ES	UANDERSON DE SOUZA	73422290249
NCF8612	HONDA/ NXR150 BROS ESD	UBIRATAN BARBOSA RIBAMAR	11473088291
NBF3297	HONDA/ CG 125 TITAN	UNILTON FERREIRA DA COSTA	22003010220
NCP5017	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VAGNO FERREIRA RUBIO	90397150253
NBF8260	FORD/ F4000	VALCIR RIBEIRO	69606838234
OHT8447	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VALDECIR JACOVOZZI DA SILVA	43466087953
NBD1315	FIAT/ ELBA WEEKEND	VALDECIR JOSE KEMMRICH	54993970900
NCG4403	YAMAHA/ FAZER YS250	VALDEMAR GOMES DOS SANTOS	76397475204
NCS5J74	YAMAHA/ FAZER YS250	VALDEMAR RODRIGUES SILVA	81308990782
NDB8093	GM/ CLASSIC SUPER	VALDENIR LOPES DA SILVA	51723638234
NCK0C89	VW/ SAVEIRO 1.6	VALDETE KUNEN	95280979287
NCY5423	I/ DAYUN DY 110 6	VALDINEI CORREA	65402146268
NCV9853	TRAXX/ JL50Q-9	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	42045088200
NBZ3890	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249
NCL9574	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VALDIR ALVES VIEIRA	45764239249
NDH2110	HONDA/ XR 250 TORNADO	VALDIR ANTONIO VICENTE	20429860200
NCV1425	YAMAHA/ YBR 125K	VALDIR DOS SANTOS CRISTO	83730737287
NEG9288	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	VALDIR FERREIRA DA SILVA	99310821272
NCH7218	JTA/ SUZUKI EN125 YES	VALDIR PASSOS DO NASCIMENTO	04121791215
NDF9034	SUNDOWN/ HUNTER 125 SE	VALDIR RIGOLIN	53488458920
NBF7868	HONDA/ CG 125 TODAY	VALDIR RODRIGUES COSTA	59226293287
NDJ8111	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VALDIRENE ALVES DE OLIVEIRA	90354583204
NEG6467	HONDA/ CG150 START	VALDOMIRO EUGENIO TRINDADE	10643982272
NDC0140	FIAT/ STRADA FIRE CE	VALERIA CRISTINA RAMOS SILVA	00758401116
OHQ1916	FORD/ KA SE 1.0 HA	VALERIA DE ANDALUZ ALVES RIGO	37859919168
BKW7556	VW/ GOL 1000	VALMIR DE OLIVEIRA	30238706249
NDK0128	HONDA/ CG 125 FAN KS	VALMIR DOS REIS LOPES	60728434253
NBS2376	HONDA/ POP100	VALMIR SOARES BENEVIDES	62847040200
NBF2318	HONDA/ C100 DREAM	VALTAMIR FUZARI	02643529200
NDB4962	HONDA/ XR 250 TORNADO	VALTER DA SILVA	34953388291
NCS7765	HONDA/ CG 125 FAN	VANDER HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	70255742282
NBR2149	HONDA/ C100 BIZ ES	VANDERLEI BEZERRA FOGACA	94482497215
NBK3413	HONDA/ CG 125 TITAN	VANDERLEI DE OLIVEIRA	47089555291
NCY9607	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VANDERLEI NASCIMENTO SILVA	91179157249
NEA6843	YAMAHA/ YBR 125K	VANDINALDO GONCALVES CARNEIRO	00036549231
NCR9120	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VANESSA SIMOES FERREIRA	01031446257
NCZ8354	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	VANILDO BEZERRA MONTEIRO	02413932720
NCT7868	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VANUCILEIA TEIXEIRA DOS SANTOS	69820821215
NDQ6276	HONDA/ CG 125 FAN ESD	VANUSA RIBEIRO COSTA LEITE	83046046200
NEA2166	HONDA/ CG 150 TITAN EX	VERA LUCIA DOS SANTOS PATRICIO	65098072204
NDY7764	KASINSKI/ SETA 150	VERA LUCIA RODRIGUES PPEGO	52110630230
NBM5643	HONDA/ C100 BIZ	VERONICA APARECIDA B DE GOES	98167197204
NDM6J59	HONDA/ NXR150 BROS ES	VICTOR PABLO BONIFACIO DE MORAES	03961098298
NBB6982	HONDA/ CB 300R	VILANI LOURENCO FERREIRA	16177258204
NBW4997	VW/ FOX 1.6 GII	VILMA DOS SANTOS PASSOS	95160833234
NCJ5F66	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VILMA MOREIRA DUARTE DA COSTA	58790225287
MZS2250	FIAT/ PALIO EDX	VILSON APARECIDO DA COSTA	73132624268
NDR3420	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	VIVALDO DAS DORES PEREIRA	08468125253
CVK7205	VW/ GOLF	VLADIMIR FRANK LOBATO GUERREIRO	62847830278
NDF3472	HONDA/ CG 125 FAN	WAGNER SABAY	32690380200
NBO1587	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NBR9567	HONDA/ CG 125 TITAN	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NCC6834	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NCD3955	I/ FIAT PALIO ATTRACT 1.0	WAGNER VITOR GARCIA	42236630204
NCK1002	FIAT/ BRAVA SX	WALDEMIRO SALES DA SILVA JUNIOR	44405847215
NCR3767	HONDA/ POP100	WALISON LIMA MESSIAS	03597174205
NCA0540	HONDA/ XLR 125	WANDERLEI PEDRO DE OLIVEIRA	00076867226

NCG9C87	HONDA/ CB 300R	WANDERSON PEREIRA FERRAZ	00343171201
OHO0637	HONDA/ NXR150 BROS ESD	WATILA DA SILVA OLIVEIRA	00222344202
NBS3122	HONDA/ CG 150 TITAN EX	WEBERSON FERREIRA DOS SANTOS	00913895261
NCC5801	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WEDER MEDEIROS DE SOUZA	72028998172
NDT7820	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WELINGTON SOARES ALVES	89063384220
NBZ3669	HONDA/ C100 BIZ	WELINGTON LACERDA DE ALMEIDA	96962984200
NCB0200	HONDA/ C100 BIZ	WELITON BASILIO	80342388215
NEE5473	HONDA/ BIZ 125 ES	WELLINGTON PEREIRA COSTA	01944776222
NDV9706	HONDA/ CG 125 FAN ES	WELLINTON DE AMORIM SILVA	02153817269
NBQ0350	HONDA/ CG 125 TITAN	WELSON RICELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	80638899249
NBQ1624	HONDA/ BIZ 125 ES	WEMERSON OLIVEIRA FERREIRA	86053710210
OHP0570	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	WESLEY AMANCIO DE SOUZA	00560536224
NCS5306	HONDA/ NXR150 BROS ES	WESLEY BRUNO PIRES	02151264246
NCR1854	HONDA/ CG150 FAN ESDI	WESLEY DA SILVA PEREIRA	95406018272
NCB6847	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WESLEY OLIVEIRA DA SILVA	64976378268
NDL9670	HONDA/ CG 125 FAN KS	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	00930729293
NCF9287	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WESLEY PIRES DE OLIVEIRA	03189781214
NDO4985	HONDA/ POP 110I	WESLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	03376409200
NEA2166	HONDA/ CG 150 TITAN EX	WEVERTON DE ASSIS RIBAS	03056656265
NCA8238	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WEVERTON SANTOS NEVES	88128393200
NED4848	HONDA/ CG 125 FAN KS	WILIAN ALVES DE SOUZA	00783688202
OHS7F30	HONDA/ CG 125 FAN ES	WILIAN DE OLIVEIRA RAMOS	00277066212
EEG7093	FORD/ KA FLEX	WILLIAN DE SOUSA	65843495272
OHQ2050	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	WILLIAN MIRIAN ROSA	47079762200
NEH1402	FORD/ FIESTA FLEX	WILLIAN SOUZA SANTOS	00150941200
NBF1068	HONDA/ XR 200R	WILLY DOS SANTOS LOPES	01716420237
OHP5095	HONDA/ CG 125 FAN KS	WILMA RIBEIRO DE ALMEIDA	40808831291
NCH2071	HONDA/ BIZ 125 ES	WILSON ANDRADE DAS NEVES	06303161200
NCD6196	I/ CHEVROLET AGILE LTZ	WILSON HIDALGO SELLA	27886727991
NBH6768	HONDA/ CG 125 TITAN	WILSON MARTINS DA SILVA	16284720220
NCK5445	FIAT/ PALIO FIRE	WILSON MELO DE MATTOS	57057273991
NCA3812	HONDA/ CG 125 FAN ES	WILZA MARIA LINS DO CARMO	62016083204
JYM6884	FIAT/ PALIO EDX	WISTON FOREST BLANCO	04054253253
NBY9H82	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	WOLINSTHISKI COM DE PROD VET E AGROP LTDA ME	14072133000188
NDS3439	HONDA/ CG 125 FAN	YAGO ALVES FERREIRA	01866148290
NEC0844	HONDA/ CG 125 FAN KS	YVANA SILVA CARVALHO	03271794227
NCB7299	HONDA/ XR 200R	ZENAIDE TEIXEIRA C GONCALVES	74888811253
NBI5430	VW/ GOL	ZENILDA DOS REIS	75445298272
NEH1867	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ZENOBIO DA SILVA COELHO	08460655253
NCR8289	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ZILDA ALVES DOS SANTOS ZIMERMANN	70410496200

Protocolo 0014462075

EDITAL Nº 37/2020/DETRAN-CTEC**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital ficam os usuários abaixo identificados e notificados, a regularizarem no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste, os seus débitos relativos às MULTAS DE TRÂNSITO, junto ao DETRAN/RO referente ao mês de **JANEIRO/2017**, sob pena de Inscrição em Dívida Ativa. As guias de pagamento das multas encontram-se a disposição **via internet** ou nas **CIRETRANS**.

Neil Aldrin Faria Gonzaga

Diretor Geral

Selma Martins de Lima

Chefe Divisão de Div. Ativa

Placa	Modelo	Proprietário	CPF/ CNPJ
NBW4566	HONDA/ CG 125 FAN KS	A DE MARINS ME	11035695000163
NED2D29	HONDA/ BIZ 125 ES	ABEL KANAP	05185572272
NDS0043	HONDA/ POP100	ADAEL DOS SANTOS COSTA	03122791242
NDG3523	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ADAIR DOS SANTOS COSTA	39008851253
NCC2199	HONDA/ C100 BIZ	ADAO BERNARDES DE SENA	52687937991
NDD9392	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ADAO REINALDO MOTA	41883659272
NCM7619	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ADELINO FELIX DA SILVA	23894580330
NDC0947	YAMAHA/ NEO AT115	ADELIO CORREA DE MATOS	96966769800
NDJ9272	HONDA/ BIZ 125 ES	ADEMIR BRANCO RAMIRES	78788773272
NDS7562	KASINSKI/ WIN 110 60	ADEMIR PEDRO RIBEIRO	66178908920

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

NB1348	HONDA/ CG 125 TODAY	ADEMIR PIQUETI	65181336272
NEE4530	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADEMIR WALTER DALLAGNOL	02467835243
NDI7409	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ADENILSON DE OLIVEIRA LEITE	03480829244
NBM3562	HONDA/ NXR150 BROS ES	ADILSON ALVES DOS SANTOS	58086625249
NBM7983	HONDA/ CG 125 TITAN	ADILSON COSTA DA SILVA	64187284249
MSP8379	HONDA/ CG 125 FAN ES	ADILSON JOSE DOS SANTOS	56338210259
NCS7981	YAMAHA/ XTZ150 CROSSER E	ADILSON NUNES DE SOUZA	49892797272
NDQ1095	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ADIR DA SILVA	71095292234
NDO5204	FLASH MV TEEN 50CC	ADIRLEIDE SOUZA SILVA	76125530230
NCJ8E46	HONDA/ BIZ 125 ES	ADIVALDO GUIMARAES DE MORAES	46966528234
NEG9222	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ADRIANA CUSTODIO FERREIRA	00915018225
NBH5888	HONDA/ CG 125 TITAN	ADRIANO APARECIDO DOS SANTOS	52731375272
NCY4650	GM/ CORSA CLASSIC	ADRIANO AUGUSTO BONIFACIO SILVA	00462311295
NBG0839	HONDA/ CG 125 TITAN	AGAMENON FERREIRA DE AGUIAR	20530749220
NCB9987	YAMAHA/ YBR 125E	AGUINALDO PEREIRA DA SILVA	61524565253
NDN4026	HONDA/ CG 150 TITAN EX	AILSON CARIAS DA SILVA	02919081284
NCR7489	YAMAHA/ YBR 125K	ALAERCIO DIMER DA ROCHA	69801967234
NCP5967	JTA/ SUZUKI AN125	ALAN FERREIRA DE PAULA	96717157291
NCE9053	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ALAN GLEICK ARAUJO	00745312209
NBF1664	VW/ SAVEIRO CL	ALBERTO HISHAIDE MASUNO	14623803872
NEH3918	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ALDECINO PAIVA DE ARAUJO	45703183200
NBT0J84	YAMAHA/ YBR 125E	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287
NED2804	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALDENILO MACIEL DA SILVA	94146608287
NBL3653	HONDA/ CG 125 FAN ES	ALDENIR DIAS DE MENEZES	60003685268
NJQ3187	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ALDO PEREIRA RAMOS	81655770268
NDS2169	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	99597527200
NDH6410	YAMAHA/ YBR 125K	ALESANDRO CARDOSO DE MATOS	69746737287
OHN1059	HONDA/ BIZ 125 ES	ALESSANDRA DE MEDEIROS VASCONCELOS	01077452241
NDW5506	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ALESSANDRA DE OLIVEIRA DA SILVA	52486826220
NDM9264	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ALESSANDRO SANTOS DE LIMA	03509574281
NEB0490	FIAT/ PUNTO ELX 1.4	ALEX DE SOUZA FERMOU	00403876230
NDE2548	HONDA/ CBX 250 TWISTER	ALEX PAULO FERREIRA	58651527268
NCN0811	HONDA/ XRE 300	ALEX PINHEIRO RAMOS	83678646204
NBU2238	HONDA/ CG 125 TITAN	ALEXANDRE CAETANO ALVES	72414685204
NCN4761	HONDA/ CG 125 FAN KS	ALEXANDRE JOSE SEZINI	03240200236
NBS7408	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ALEXANDRO LAPA DA SILVA	02875549294
NDY3444	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	ALEXSSANDRO SALES DE OLIVEIRA	79464971215
NBO6796	HONDA/ CG 125 TITAN	ALISON RODRIGO SANTOS PELOSI	02868443206
NDC4748	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ALLAN JHONNY FONSECA BENTO	01929876238
NCL0E51	HONDA/ NX400 FALCON	ALZIRA MARQUES GALMASSI	35138025287
NBM2804	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ALZIRA PARENTE ABADIAS	16168127291
JGI1188	GM/ CELTA 3 PORTAS	AMARELO AUTO PECAS LTDA ME	21361862000110
NBD6103	HONDA/ CG 125 TITAN	AMARILDO JACINTO AVELAR	00843574283
OHU5535	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	AMBROSIO OLIVEIRA LUZ	07200692387
JXL0889	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ANA LOUREIRO DE ALMEIDA DA SILVA	95594000291
NBJ1175	HONDA/ C100 BIZ	ANA LUCIA LEANDRO DE OLIVEIRA	61710172215
NCJ4A94	HONDA/ C100 BIZ	ANA MARIA BUCHINGER FREITAS	98450620244
NDB9642	YAMAHA/ YBR 125E	ANA PAULA DA SILVA	53277155234
NBT7026	HONDA/ POP100	ANA PAULA ROBERTO DA SILVA	00513041206
NBN3841	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANALICE COSTA DA SILVA	77960270287
NCZ3815	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANANIAS JOSE DE DEUS	76628183220
NCY8685	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	ANANIAS OLIVEIRA DOS SANTOS	00544114248
OHU4087	YAMAHA/ FAZER YS250	ANDERSON FERREIRA PONCE	03309182142
NBN3701	YAMAHA/ T115 CRYPTON ED	ANDERSON JUNIOR DE SOUZA XAVIER	73729990225
NDK4252	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ANDERSON LUIS DUTRA	03517506656
NCP3090	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ANDERSON PAGEL HAMMER	02121907254
NDY1507	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANDERSON PINTO DE CARVALHO	70954038215
NCG6715	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANDERSON PRESTES VAZ	96595477220
NEE4737	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ANDERSON TORRES CAETANO	01294320246
NCL3E46	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANDRE CARLOS DAVEL	58307486220
NEF2C77	HONDA/ POP100	ANDRE COUTINHO	41883969204
NDX1717	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ANESTOR PEREIRA DE MELO	20475640268

NBT5689	HONDA/ CG 125 TITAN	ANGELA DA SILVA	74206435200
NOP9921	HONDA/ NXR150 BROS ESD	ANGELA MARIA MARTINS DE JESUS	36921432220
NCL9707	YAMAHA/ YBR 125ED	ANILDO HONORIO DE OLIVEIRA	73481939272
NBE8349	HONDA/ CG 125 TITAN	ANILTON AMARO DO NASCIMENTO	31659268249
OXL9159	HYUNDAI/ HB20 1.6M 1.6M	ANTONIA CELIA BANDEIRA DA SILVA	18679781215
NDV4308	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANTONIO BATISTA DE CARVALHO	31582281220
OHN7427	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ANTONIO BELO FILHO	17754798204
NEF8785	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	ANTONIO BENAS DE SOUZA	07994397204
NEA0469	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ANTONIO BOLIVIO DE SOUZA	47854189404
NBP2829	HONDA/ C100 BIZ	ANTONIO CAMELO DA SILVA	17990408287
NEB4939	HONDA/ CG 125 FAN	ANTONIO CARLOS DA SILVA	75783355291
NCJ4327	FORD/ FIESTA	ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA	16096444253
NDW9321	JTA/ SUZUKI EN125 YES	ANTONIO CARLOS TRINDADE PEREIRA	11363630253
OHV0516	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ANTONIO DA SILVA VELOSO	91196949204
OHS3016	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ANTONIO FABRICIO GADELHA BARBOSA	52822427291
NBM6136	HONDA/ CG 125 TITAN	ANTONIO FRANCISCO COELHO	38598485268
NCW6698	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ANTONIO MARCOS DE FREITAS PEREIRA	66209188249
OXL6318	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	ANTONIO QUARESMA RIBEIRO	43644392234
NBC9220	HONDA/ C100 DREAM	ANTONIO RAIMUNDO DE LIMA FILHO	57837589220
NDD0581	HONDA/ CG 150 SPORT	ANTONIO ROBERTO DOS SANTOS SOUZA	54468051272
NDU3597	HONDA/ BIZ 125 ES	APARECIDO ABADIO GOMES	08633428172
AEY2693	FIAT/ UNO ELECTRONIC	APARECIDO ANTONIO CORASSARI	24216470297
NDK6648	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	APARECIDO MARQUES DO NASCIMENTO	35107405215
NCG4938	HONDA/ CG 125 FAN ES	ARCELINO GREGORIO DA SILVA	50591398915
NCR3284	GM/ VECTRA SEDAN ELITE	ARILSON VERAS BRANDAO	88962598272
NDV6142	HONDA/ CG 125 FAN KS	ARINALDO ALEXANDRE DOS SANTOS	28376420291
NBZ2539	HONDA/ NXR125 BROS ES	ARLINDO APOLINARIO DA SILVA	20886543991
NBX3526	HONDA/ CG 125 FAN KS	ARLINDO NEVES DE OLIVEIRA JUNIOR	70131155253
NDY4577	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ARLINDO SILVA DOS SANTOS	01133806236
MVR0422	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	ARLINE SANTOS DE JESUS	01276834292
NDE9544	HONDA/ POP100	ARNON VIEIRA DONATO	09866981487
NDO1984	I/ CITROEN C4 PALLAS20GAF	ARTUR LUIZ RIBEIRO DE LIMA	47906260244
NCU0304	TOYOTA/ COROLLA XLI16VVVT	AUGUSTA BALBINO	11343001234
NDK3674	HONDA/ CG 160 TITAN EX	AUTIELIS BAITELA DAVEL	02795483203
OHV6569	HONDA/ CG 125 FAN KS	AUTO ESCOLA SATANA LTDA ME	13382717000197
NBO5877	HONDA/ CG 125 TITAN	BADIA FERNANDES DA SILVA	32545550230
HSI8336	PEUGEOT/ 206 14 FELINE FX	BFB LEASING SA ARREND MERCANTIL	43425008000102
JUS3186	M.BENZ/ L 1620	BRADESCO LEASING SA ARR MERC	47509120000182
NDT3925	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	BRENO SALLOS FRAGA	03303051313
NCW3965	VW/ GOL 1.6 POWER	BRUNO EDUARDO COSTA RIBEIRO	97839353215
NCZ6J95	HONDA/ CG 150 FAN ESI	BRUNO MELO DE OLIVEIRA	03326228279
NDA6794	HONDA/ CG 125 FAN ES	BRUNO RODRIGUES PAIXAO	93551908249
NBG9247	HONDA/ CG 125 TITAN ES	BRUNO TIAGO FERREIRA ALVES	81216254249
NCA6934	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	BS FARMA COM E SERV LTDA ME	14602363000101
NEA9721	HONDA/ CG 125 FAN KS	C & J LUMINOSOS E FACHADAS LTDA	9087635000142
NBM5467	HONDA/ CG 125 TITAN	CAIO HENRIQUE MACIEL SELANTE	00392678225
OHN5235	VW/ SAVEIRO CD CROSS MA	CAMILO DE LIMA MOTTA	30922399034
OH07460	TOYOTA/ COROLLA ALTIS20FX	CARLA HELENA DE FARIAS TABOSA	84522771215
NDW0460	HONDA/ POP100	CARLOS APARECIDO SILVA	42184444200
NDF2520	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	CARLOS DE OLIVEIRA GONCALVES	86094475291
NBW2381	VW/ GOL MI	CARLOS EDUARDO MEDINA DE FARIA	02006021281
NDD2156	YAMAHA/ LANDER XTZ250	CARLOS JUNIOR DA CRUZ SILVA	01507859252
NDY4120	PEUGEOT/ 206 14 SENSAT FX	CARLOS MESSIAS MORAIS DE OLIVEIRA	25803930210
NCJ1369	HONDA/ XR 250 TORNADO	CARLOS SWESNEY UMBELINA BATISTA	67525040249
NCC6694	HONDA/ C100 BIZ MAIS	CARMELINA ORSULINA BERNARDI	22369708204
NDI5299	HONDA/ POP100	CATIA REGINA DE SOUZA DOS SANTOS	73340090297
NBO5664	HONDA/ CG 125 TITAN	CELIO CARDOSO DIAS	99998840244
ACF4927	M.BENZ/ 1111	CERAMICA MARAJA LTDA	1929608000168
NCC3964	HONDA/ BIZ 125 ES	CEZARIO LASDISLAU DE CASTRO	23094435220
NEC4959	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	CFC RONDONIA PVH	3163150000104
NDN2339	HONDA/ CG 125 FAN	CFC VOLANTE GOV JORGE TEIXEIRA	8575503000105
NCO2154	HONDA/ CG 150 TITAN EX	CHARLES DE OLIVEIRA	84768185215
NBZ7723	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CHRISTIAN ANDRADE RIQUELME	00692687203

MZZ2109	HONDA/ XR 200R	CICERO COSTA KAXARARI	69840067249
NCL2218	HONDA/ BIZ 125 EX	CINTIA LOPES BRITO	01289622248
JXK5077	HONDA/ FIT LX	CINTIA SILVA LIRA	94651027253
NCW2735	HONDA/ CG 125 CARGO ES	CLAUDENICE APARECIDA GALDINO	27221903204
NDX1859	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	CLAUDENILDA ALVES PEREIRA CRUZ	63178044272
NCV1875	HONDA/ BIZ 125 KS	CLAUDETE FERREIRA DE SOUZA ROCHA	34045821287
NDL0148	HONDA/ POP100	CLAUDETE SIMOES DE SOUZA	63357143291
NCC6273	HONDA/ NXR125 BROS KS	CLAUDETE TEREZINHA DA ROSA	32591632200
NEC8788	HONDA/ NXR150 BROS ES	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS	60675446287
NCH9594	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	CLAUDINEI ERCULANO	94006040253
NDD9404	HONDA/ NXR150 BROS ES	CLAUDINEIA DA SILVEIRA RAMOS	90843746220
NDO1809	YAMAHA/ XTZ 125XE	CLAUDINEIA HOLZ	48559660291
NDL1031	YAMAHA/ FAZER YS250	CLAUDINEY BATISTA	75279355291
HSO8083	HONDA/ NXR150 BROS KS	CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS	83927760200
NEC4609	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	CLAUDIO MAIA	86236040249
NDM6228	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLEMERSON PATIQUI PENHA	80383491215
NBB4040	VW/ GOL 16V	CLEMILDA DE SOUSA GOMES PEREIRA	42000025234
NBT0791	HONDA/ CG 125 TITAN KS	CLENILDA WAIANDT MAXIMO	96004622249
NDS3458	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLEOMIR BIZERRA SILVA	98662635253
NCW4586	HONDA/ CG 150 FAN ESI	CLEONE OLIVEIRA SOUZA	01942120257
AJL5202	VW/ SAVEIRO 1.8	CLEYTON GARBO LARROSA	02638856908
NCI9388	HONDA/ POP100	COMETA JI PARANA MOTOS LTDA	4926895000140
OHM7430	HONDA/ POP100	CRISTIANE DE OLIVEIRA GOMES	01085063208
MZU2466	GM/ CELTA	CRISTIANO ADENES DE SOUSA	01121929125
OHS3575	HONDA/ NXR 160 BROS	DAILSON ALVES PINHEIRO	64847764234
NBT4597	FORD/ 22000	DANIEL ANGELO CHAGAS	28388658204
NDX0459	FIAT/ STRADA ADVENT FLEX	DANIEL BUENO DA SILVA	32747047253
NDA5629	HONDA/ CG 125 FAN ES	DANIEL COMUNELLO DA SILVA	00368489213
NDU7908	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	DANIEL JOSE FERREIRA JUNIOR	73214353268
OHW9366	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	DANIEL OLIVEIRA LEITE	04413159250
NBR6977	HONDA/ C100 BIZ	DANIEL RODRIGUES DOS SANTOS	71752390253
NBW3061	PEUGEOT/ 208 ACTIVE	DANIELE CRISTINA PAIVA CRUZ	63439921204
NEG3612	FORD/ FIESTA FLEX	DANIELE RODRIGUES DE ALMEIDA MENDES	52973506204
NDK5188	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	DARIO PEREIRA DA SILVA	13960784287
NEE3731	HONDA/ BIZ 125 ES	DAVID ANDRE ORELLANA HURTADO	76255433234
NBY3H51	HONDA/ CG 125 TITAN KS	DAVID JHONATA RAMOS DA SILVA	00955780217
NCU3460	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DEIVISON HURTADO DE MORAIS	02612681205
NBV4574	HONDA/ POP100	DELVACI PORTES DA COSTA	40924130253
NBS4030	VW/ 16.170 BT	DEP EST ROD INF SERV PUBLICOS DER	4285920000154
NEB0863	HONDA/ CG 125 FAN	DEUSDETE ALMEIDA DE SOUZA	00404509100
NDU9B54	HONDA/ CG 150 TITAN KS	DEVANI DA SILVA LIMA	78380952200
NCY6430	HONDA/ NXR125 BROS ES	DIEGO DA SILVA DEOCLECIO	02750443270
NDI5J84	HONDA/ BIZ 125	DIEGO FERREIRA DE ABREU	97070874200
MVL8647	FIAT/ PALIO EDX	DIEGO LEITE RIBEIRO	85137529249
NBE7152	HONDA/ C100 BIZ	DIEGO PEREIRA LEITE	83508384268
NBX8614	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DIEGO ROBERTO DA SILVA	99913437253
NDN1525	HONDA/ BIZ 125 ES	DIEGO SILVA DOS SANTOS	88630609249
OHW8349	HONDA/ CG 150 FAN ESI	DINA BRAZ PIMENTEL DE OLIVEIRA ITALIANA	10700250204
NEB2339	HONDA/ BIZ 125 ES	DIogenes FERREIRA DO PRADO NETO	98991388272
OAF4786	TOYOTA/ COROLLA XEI20FLEX	DIONE ELDER LOPES DA SILVA	82207666204
NDP1079	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	DIOU ANDERSON DA SILVA FRANCA	53070585272
NDE2334	SHINERAY/ 50Q	DIRYS DO NASCIMENTO LIMA	66552907249
NCG8260	HONDA/ POP100	DIVA ALVES DA SILVA	29502942272
NCB0762	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DIVINA DA SILVA	72547758253
NCM5091	HONDA/ CG150 START	DIVINO LUCINDO GOMES	42279429268
NDJ2689	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DOMINGOS SCHREINER DUARTE	84134070287
NBN7792	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	DOUGLAS SILVA DOS ANJOS	95091602291
NDH1471	HONDA/ CG 150 TITAN ES	DUCILEUDO DE OLIVEIRA NUNES ALVES	00185403255
NDQ3098	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	DUVI DAVI RIVERO ROCA	02049036299
NBT4017	HONDA/ CG 125 TITAN	DYEKSON DOS SANTOS ROSSI	01081257261
NBJ6349	HONDA/ CG 125 FAN ES	ED CARLOS FELICIO DE LIMA	88047806220
JXN6C88	HONDA/ CG 150 SPORT	EDE CARLOS SANTOS SENA	65088050291

NCI8095	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDERSON VITORIA DE JESUS	04298536106
KAL1009	FORD/ ESCORT 1.8 GL	EDGAR GOMES FILHO	84689528268
NCL7897	YAMAHA/ YBR 125K	EDGAR TADEU DA CRUZ	34974229249
NCC8035	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EDILENIS FRANCISCA DOS SANTOS	66887046920
NCD6335	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	EDILSON BELEZA SOUZA	19213638272
NDC9942	HONDA/ POP100	EDILSON FAUSTINO DE OLIVEIRA	90581768272
NBP1865	HONDA/ CG 125 TITAN	EDILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	61495298272
NBC5603	HONDA/ CG 125 TITAN	EDILSON SILVA SANTOS	78912792253
NCJ9675	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EDIMAR NIENKE KROFCH	93493150253
NBM8372	HONDA/ CG 125 TITAN	EDINELIA ROOS	99933489291
NCC5354	YAMAHA/ YBR 125E	EDIO TEIXEIRA BRANTI	24224855291
NDH6710	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EDISON CAMILO NE	46955720287
NEE2405	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	EDISON MENDES DE JESUS	03597524206
OHU9F95	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EDIVAN JUSTINO VAZ	11542669901
NBX7037	HONDA/ CG 125 CARGO	EDMAR NEVES DE ARAUJO	20365314234
NCR5484	HONDA/ NXR150 BROS ESD	EDNA PEREIRA DE OLIVEIRA	47883545272
NBL2635	HONDA/ NXR150 BROS ES	EDSON FONTINELES DE OLIVEIRA	00435039261
OXL7665	HONDA/ CG 160 TITAN EX	EDSON LUIZ LIMA	02452139297
NDJ7927	YAMAHA/ XTZ 125E	EDSON SANTOS OLIVEIRA	01431077208
NDI3998	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	EDSON WILKE FRAMMOLZ	00128734205
NDC2258	HONDA/ CG 150 TITAN ES	EDUARDO JOSE DE OLIVEIRA	61268747220
NCH2076	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EDUARDO LIRA PESSOA	35052830297
NDY4977	YAMAHA/ XTZ 125E	EDVAN ARRAS EVARISTO	46944397234
NBU1690	HONDA/ NX 200	ELCIO LUIZ BARBOSA	65432517949
OHS3879	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ELENIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	22043225200
NEE8820	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ELIAN BASTOS DE ANDRADE	52720012220
NDZ3238	GM/ S10 EXECUTIVE D 4X4	ELIANE DEIRO PEREIRA	68057504234
NDI3933	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ELIANE VEIBER RAMOS	67392784234
MNC1579	VW/ GOL I	ELIAS CUSTODIO	93453060210
NCO7967	HONDA/ CG 125 FAN KS	ELIAS SIQUEIRA PINTO	94196460259
NBO7631	HONDA/ XRE 300	ELIAS VALERIANO DA SILVA	89869265200
NDY6508	HONDA/ CG 125 FAN ES	ELIOMAR DE JESUS LIMA	83871500291
NCQ0853	HONDA/ CG 150 TITAN KS	ELIVANDRO FREIRA	85283428249
KPO9707	VW/ GOL 16V	ELMA AGUIAR DE SOUZA	03916406663
ARD0304	M.BENZ/ 1418	ELOIR I DOS S & CIA LTDA	5712377000197
NDX4401	SUNDOWN/ MAX 125 SED	ELTON TEIXEIRA DE BARROS	86735756215
NCO6997	HONDA/ CG 125 FAN	EMANUEL RODRIGUES	03335588207
NDC4564	HONDA/ CG 150 TITAN KS	EMERSON CAPISCH	74674897220
NDA1757	HONDA/ CG150 FAN ESDI	EMERSON CHAGAS DE MELO	34037896249
NDW3657	HONDA/ CG 125 FAN ES	EMERSON DE ALMEIDA OLIVEIRA	01676845232
NDL8610	FIAT/ STRADA FIRE CE FLEX	EMESON DIAS DA SILVA	81699450544
KZS1252	HONDA/ CG 125 FAN JOB KS	EMP BRAS CORREIOS E TELEGRAFOS	34028316002742
NCS0491	YAMAHA/ YS150 FAZER ED	ENI CAMARGO DE SOUZA	35089407215
NDW7589	HONDA/ XRE 300	ENILDO GOMES DA SILVA	71497595215
NCN5H07	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ERISVALDO NUNES DA SILVA	61222810263
NDG6825	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	ERIVANDO FERREIRA CAMARGO	70090515269
NCK3B80	MMC/ L200 4X4 GLS	ERLEN DIAS PINTO	62963937253
NBU3638	HONDA/ CG 125 TITAN ES	ESTEVAO DOS SANTOS SALVADOR	01266920250
NCZ7280	HONDA/ CG 125 TITAN KS	EUGENIO MARTINS	76194647949
NBM8116	HONDA/ CG 125 TITAN	EVANDRO PEDRO TESCH	34970150249
OHS8247	HYUNDAI/ HR HDB	EVANILTON OLIVEIRA ARAUJO	32713134234
NBF5494	HONDA/ CG 150 FAN ESI	EVERSON DE OLIVEIRA	75196085220
NDE1813	YAMAHA/ XTZ 125E	EZEQUIA JESUS DO VALE	41987535200
NBV9217	HONDA/ C100 BIZ	EZEQUIAS ANTONIO CONSTANCIO	61271012200
NBG7H87	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	EZEQUIEL FERREIRA DA SILVA	64049574268
ILA0571	VW/ GOLF GENERATION	EZEQUIEL GONCALVES	59059516249
NCC9502	HONDA/ CG 125 FAN	FABIANA GOMES CALDEIRA LUCCIETTE	01125124296
OVP1296	FIAT/ UNO WAY 1.0	FABIANA KARINA ALVES DE HUNGRIA	60787309249
NDN9715	HONDA/ BIZ 125 KS	FABIANA VANDEKOKEN	00966664205
NEE5079	GM/ PRISMA JOY	FABIANO PAIVA MARTINS ME	84716018000184
NDI9064	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	FABIO DA CRUZ OLIVEIRA	02990752226
NBR1967	HONDA/ NXR125 BROS ES	FABIO DA SILVA AUGUSTO	94114749268

NBX4246	HONDA/ CG 125 FAN KS	FABIO DA SILVA SOARES	02233256271
NDM6804	HONDA/ BIZ 125 ES	FABIO JUNIO DE AMORIM SOBRAL	00898829208
NDO0594	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	FABIO LIMA DA SILVA	51945479272
OHO7218	HONDA/ CG 125 FAN ES	FABIO LUBKE	89263979200
NCO6640	FIAT/ DOBLO ELX	FABIO MONTEIRO DE CARVALHO	84049847191
NBT1209	HONDA/ CG 125 TITAN	FABIO MOREIRA MAZINI	68809441249
NCE0184	HONDA/ CG 125 FAN ES	FABRICIO SILVA AMORIM	86610589291
NCK4434	FIAT/ UNO MILLE FIRE	FAGNER SOUZA DE LIMA	99267799215
JWV1375	HONDA/ CG 125 TITAN ES	FATIMA ALVES DE SOUZA	42240476249
NDW3607	HONDA/ CG150 TITAN MIX KS	FELIPE FERREIRA BRAGA	01903566266
OHL0820	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FELIPE STEIN DE OLIVEIRA	93187645291
NCD7863	HONDA/ BIZ 100 ES	FERNANDA FERREIRA	67216285204
NCX7A69	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FERNANDO FERREIRA	85065269220
NBZ6170	HONDA/ CG 150 TITAN KS	FERNANDO HENRIQUE PADILHA BERNARDINO	01136719202
NDZ3624	HONDA/ NXR150 BROS ES	FERNANDO PAULA DE OLIVEIRA	86487248215
OHL6425	HONDA/ BIZ 110I	FERNANDO PIRES MAFORTE	85954187215
NEB1641	HONDA/ NXR150 BROS KS	FERRAZ & ROCHA LTDA EPP	3768073000116
NDA7124	HONDA/ CG 150 TITAN EX	FLAVIO ARAUJO FERREIRA	90701275200
NCY6205	HONDA/ CG 125 FAN ES	FLAVIO CORREIA DE ALMEIDA	08523877762
NDR6985	HONDA/ CG 125 FAN KS	FLORISVALDO BORGES DE SOUZA	97338400253
NCX7470	FORD/ FIESTA 1.6	FRANCIELLY GRAVA DA SILVA	93510993268
NBW9137	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FRANCILENE VITALIANO DOS SANTOS	82611637253
NBS3762	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FRANCISCO ALCANTARA DA SILVA	38635992253
NDW4795	HONDA/ NXR150 BROS KS	FRANCISCO ALCEBIADES DE ALMEIDA	66744865234
NCN4F77	HONDA/ CG150 FAN ESDI	FRANCISCO ALVES DE ARAUJO	59542241291
NEA2901	VW/ CROSSFOX GII	FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA	65330609291
NDR6D71	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA DA COSTA	60392851253
NCY6697	JTA/ SUZUKI EN125 YES	FRANCISCO DE SOUZA MELO	87586207291
NED9478	HONDA/ CG 150 FAN ESI	FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	00157115283
OHP4B09	I/ VW AMAROK CD 4X4 SE	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	34075380220
NBQ6390	HONDA/ CBX 200 STRADA	FRANCISCO MACIEL ROCHA	09142185220
NEH9118	YAMAHA/ YS150 FAZER SED	FRANCISCO MARCIO DE MESQUITA	70354669249
NDE3464	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	FRANCISCO MARTINHO DE MEDEIROS	04045939253
NDJ0623	HONDA/ CG 125 FAN	FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA	18890431253
NDH7F49	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	FRANCISCO TEMO FILHO	05270448220
NDR7290	FIAT/ STRADA WORKING CE	FRANCISMAR FARTO MOPES	53843649200
NCH5618	HONDA/ NXR150 BROS ESD	FRANK VILELA BARROS	47605570163
NCP5295	HONDA/ XRE 300	FREDERICO FIGNER BELO LIMA JUNIOR	72486147268
NCR9532	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	GABRIEL FERREIRA DE SOUSA	41274954215
NCD1026	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GABRIEL PAGADIGORRIA DA SILVA	04013049228
OHP9750	HONDA/ CG 125 FAN ES	GABRIEL SANTANA LOPES	01623962285
NCP3867	HONDA/ POP100	GEAN BATISTA DE ALMEIDA	01893156281
NDU0312	HONDA/ CG 125 FAN	GEAN CARLOS DOS SANTOS SOUSA	84387840200
NBO6451	HONDA/ CG 125 FAN KS	GEILSON DA SILVA DE PAULA	53394810263
NDC4666	HONDA/ BIZ 125 ES	GEISIANE DO CARMO PEREIRA SALGADO	00828274274
NDT6817	HONDA/ POP100	GELSON ALVES ANTAO	42007712253
NBT1299	HONDA/ CG 125 TITAN	GENALDO CASSIMIRO DOMINGOS	02188730267
NDB9292	SUNDOWN/ WEB 100	GENESIO ANDRIGHETTI DE VARGAS	41580419020
NDL0798	HONDA/ CG 150 SPORT	GENILSON ALVES DA SILVA	90241398215
NDW5687	JTA/ SUZUKI EN125 YES	GENILTON PEREIRA DOS SANTOS SILVA	87883619268
NCD2885	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GEOVANE NOLASCO BIZERRA	00860509230
NDV6943	HONDA/ CG 125 FAN	GEOVANI SANTOS BARBOSA	01723900281
NDZ0402	HONDA/ BIZ 125 KS	GERALDA ALVANEZIA CAETANO	49780760210
OHW1890	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	GERALDO CAROLINO DIOGO	27169804204
NDD2929	VW/ PARATI 1.6 TRACKFIELD	GERSON GOMES DA COSTA	13951238291
KDG7472	FIAT/ PALIO WEEKEND	GERSON MARCAL	43795609291
OHN7428	HONDA/ POP100	GESSE MENDONCA	34967419968
NBP4558	HONDA/ NXR150 BROS ES	GILBERTO ARAUJO LOPES	77320417200
NEC1581	HONDA/ POP100	GILBERTO CIRINO DE CAMPOS	00328559237
NDB1111	HONDA/ CG 150 TITAN ES	GILBERTO DA COSTA VALES	72261242204
NDR1944	HONDA/ CG 125 FAN	GILBERTO MENDES DA SILVA	59445084934
NCF8368	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	GILMAR SOARES	94081581215

NBK7477	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	GILMAR TOMAZ	92381618287
NCA2382	HONDA/ XR 200R	GILSON ALVES DE OLIVEIRA	30251729753
NCF7714	HONDA/ BIZ 100 ES	GIRLANDE BENTO DA SILVA	08922610727
NDY8455	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	GIRLEI DE OLIVEIRA PEREIRA	95881638204
NCW9293	HONDA/ BIZ 125 ES	GISELE LOPES DE OLIVEIRA	02096430216
NED7452	FIAT/ UNO VIVACE 1.0	GISSELE MATTIA MENDONCA AMARAL	31699294291
NCW9150	HONDA/ CG 150 SPORT	GLAYDSON FERNANDO ZANGRANDI	03694582142
NDJ9307	HONDA/ CG150 FAN ESDI	GRACINEIDE DA CONCEICAO PRIVADO	00467311218
OHT7798	HONDA/ CG 125 FAN ES	GRANDE GAS LTDA EPP	2524624000133
NDW2352	VW/ GOL 1.0	GREICE ANE CHAVES	51538385287
NBY4355	HONDA/ CG 125 TITAN KS	GUILHERME JUNIOR MATEI	04035036200
NBE9423	HONDA/ CG 125 TODAY	GUILHERME O DE ASSIS	43230844807
NDQ1125	HONDA/ CG 125 FAN	GUSTAVO HENRIQUE AVILA	02013947232
NDD2774	GM/ CELTA 2P SPIRIT	GYNNY STTEDLER F GUIMARAES	40960021272
OHP7478	HONDA/ CG 125 FAN ES	HARALAN GUIMARES DE SOUZA	00364421274
NCN7031	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	HAZAEI SILVEIRA GOMES	03772494242
NCG1299	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	HELENO HENRIQUE DURVAL FILHO	39037720200
NBZ3D44	HONDA/ CG 150 TITAN KS	HELIO IVAN ZEMBRANI ZAGO	76686485268
OHS6069	HONDA/ CG 150 FAN ESI	HELIO PEREIRA DE SOUZA	41280652187
NCN3B07	YAMAHA/ FAZER YS250	HELIO SIQUEIRA JUNIOR	01447715276
DNI7A74	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	HELIVANDRO ALVES	02916869662
NBV6753	HONDA/ CG 125 TITAN KS	HELLYSMAR XAVIER PLASTER	69102465272
NCH9991	HONDA/ BIZ 125 ES	HELOISA GOMES CORREA	43830692234
AAP0626	GM/ CHEVETTE SL	HELTON MENDES GARCIA LEONARDE	85732320210
NDY7I05	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	HERNANDO GOMES DE SOUSA	60199296200
NBT5I04	HONDA/ CG 125 TITAN	HEVERTON SODRE DOS SANTOS	00615332200
OHO6G19	HONDA/ CG 150 FAN ESI	HIGOR KESSLER MURER	02921505207
NDS8248	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	HIGOR NOBRE DOS SANTOS	00505867265
NBS1731	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	HUMA AGUIA CONFECOES LTDA ME	9458313000162
NBS3200	GM/ KADETT SL/E	IDA LUCIA MARQUES DE FIGUEIREDO	21564558215
NDN6D55	FIAT/ PALIO WEEK TREKKING	IEDA PASSARINE	60035790130
NEA9468	HONDA/ CG 125 FAN ES	ILMA CHAVES DA SILVA	02118838247
NDR7175	FIAT/ DUCATO COMBINATO	ILSO DA FONSECA	40591719134
NDE2110	HONDA/ C100 BIZ ES	IRACI LOPES DA SILVA	40024644234
NDW1881	HONDA/ BIZ 125 KS	IRANI COSTA DE OLIVEIRA	78516315215
NDS5517	YAMAHA/ YBR125 FACTOR K1	ISAIAS SANTOS DE JESUS	53748646291
NEA7502	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	ISAQUE VENTURA LUCIANO	34901671200
NBF4802	HONDA/ C100 BIZ	ISIQUEL DE SOUZA CORREA	54264804949
NEB8177	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ISMAEL NASCIMENTO MESQUITA	03857916230
NBY3868	HONDA/ CG 125 TITAN KS	ISOMAR NUNES DA SILVA	32695195249
NBR1393	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ISRAEL NASCIMENTO DOS SANTOS	00714765201
NDC6966	YAMAHA/ YBR 125K	ISRAEL TEODOZIO DA SILVA	05127173468
OHM9745	HONDA/ XRE 190	ITALO DA CUNHA DE MORAIS	85663824200
NDG4790	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ITAMAR DA SILVA TOME	74279769249
NBY2E71	HONDA/ CB 300R	IVAIR GOMES DE ALMEIDA	42247985220
NDX7829	NISSAN/ FRONTIER	IVAN DIAS DE BRITO JUNIOR	01479380237
OHM8635	HONDA/ POP 110I	IVANILDE MACEDO DE BARROS	70171297253
NCK5800	GM/ CORSA WIND	IVANILDO LOURENCO GOUVEIA	31038697468
NCN3933	HONDA/ CG 150 TITAN EX	IVANILSON GONCALVES DE OLIVEIRA	28982967249
NDY0143	YAMAHA/ YBR 125K	IVO SOLLIS RIBEIRO	31701884291
NBV7661	HONDA/ BIZ 100 ES	IVONETE DOS REIS PEREIRA	01613388284
NCD1C85	HONDA/ BIZ 125 ES	IZAK RAMALHO PEREIRA	98713256220
OHS9678	HONDA/ CG 150 FAN ESI	IZAQUEL DA MOTA FELIX	59830778215
NBG8257	HONDA/ CG 125 FAN KS	IZAURA PEREIRA AFONSO	78066336268
NBC3371	GM/ VECTRA GL	IZIDORO RODRIGO CECANHO	95410490282
NCF4000	VW/ POLO 1.6	JABILA DA CRUZ VIEIRA	02497024286
OHS0H09	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JACQUES BARROSO XAVIER	34091289215
NCI8F53	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JADSON MANOEL SOUZA DA CRUZ	03117738266
NBR2575	HONDA/ CG 125 TITAN	JADSON NELSON DOS SANTOS JOSE	02684328218
OHU0348	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JADSON VALE DA SILVA	87396114268
NCN2372	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAIME APARECIDO DIONISIO	45721866268
NBK6886	HONDA/ C100 BIZ	JAIME JOSE RODRIGUES FILHO	33106819200

NDI1434	HONDA/ C100 BIZ	JAIRO DESTRO	24222429287
NDM9037	HONDA/ CG150 FAN ESDI	JAKSON ALEXANDRE BARBOSA	03069977200
OHP8317	HONDA/ BIZ 100 ES	JANAINA SILVA DOS SANTOS	91765064287
NCM6962	VW/ SAVEIRO CE TL MB	JANDERSON DA SILVA	84134518253
NBZ9353	HONDA/ C100 BIZ ES	JAQUELINE DOS SANTOS	61874035253
NBV6F77	HONDA/ C100 BIZ ES	JAQUELINE RODRIGUES DE SOUZA	35820794818
NCG9290	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JEAN CARLOS DE SOUZA	01119955238
NBW2231	HONDA/ XRE 300	JEAN FERREIRA DA CUNHA	58953930200
NDC0982	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JEFERSON DE OLIVEIRA ARAUJO	70455198268
NDU0231	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JEFERSON FREITAS DE SOUZA	03454822203
MQF8779	GM/ CELTA 2P SPIRIT	JEFFERSON MIRANDA MIGUEL	84809922200
NBK3729	HONDA/ CG 125 TITAN	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253
NBP1868	HONDA/ C100 BIZ	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253
NBU9745	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JEFFERSON RONERIO ALVES	52366057253
NBZ6330	HONDA/ C100 BIZ ES	JEICON DE ALMEIDA ALVES	00773176292
NEF0569	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JENILSON DA SILVA FONTENELES	89838564249
NDW9899	YAMAHA/ XTZ 125E	JEOZADAQUE BORGES DOS SANTOS	58948392204
NBF6412	HONDA/ CG 125 TITAN	JERBSON SILVA DE OLIVEIRA	96922672291
NDX2432	YAMAHA/ YBR 125K	JERITON CARVALHO LOPES	60192748378
NBX2739	HONDA/ BIZ 125 ES	JESSICA RODRIGUES DE OLIVEIRA	00969610238
NDD4723	HONDA/ POP100	JETERBSON WENDER NASCIMENTO DA SILVA	01926256247
NCE0901	HONDA/ CG 125 FAN KS	JHONISON DANILO DA SILVA ZORZI	02241328227
NDM1A70	HONDA/ CBX 250 TWISTER	JHONY SANTOS CUNHA VASCONCELOS	53052706268
NDG3324	YAMAHA/ FAZER YS250	JOADELSON BRITO ROCHA SILVA	91334772215
NBM9112	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO ALVES MIRANDA	33607486115
NCQ6522	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOAO BOSCO DE AMORIM	60696222272
NCD9197	HONDA/ CG 150 SPORT	JOAO CARLOS RAK	42015901272
OHR7860	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JOAO FERREIRA	52234355249
NDM0400	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO FERREIRA DA SILVA	42226414215
NCK5844	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	JOAO FRANCISCO DA COSTA CHAGAS JUNIOR	77879708200
NDD1746	HONDA/ CG 150 FAN ESI	JOAO FRANCISCO EVANGELISTA	28865197234
NBR0416	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAO HUMBERTO SALES	66942276200
NCB1431	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JOAO OZORIO DE ALENCAR FRANCA	23797231253
NDW9773	HONDA/ CG 125 FAN ES	JOAO PAULO ALVES DE HOLANDA	71285016220
NDC8D79	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO TOLEDO BARBOSA	54998298968
NDR9C40	HONDA/ CG 125 FAN	JOAO VITOR KLIPPEL	03522171209
NBM8205	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAQUIM AGOSTINHO GOMES NETO	34832483234
NEH4810	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOAQUIM BICARDE DE ANDRADE	11580909272
NBT9362	HONDA/ CG 125 TITAN	JOAQUIM FERREIRA MIRANDA	31576931234
NBI9263	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOAQUIM JESUINO CONCEICAO	27243680291
NCO2378	HONDA/ CG 125 FAN	JOCIANE DE SOUZA JUSTINO	95575146200
NBD5435	FORD/ DEL REY GHIA	JOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA	47456906904
NDF1A26	HONDA/ BIZ 125 ES	JOELITA SOUZA PIRES BARBOSA	25815822272
NDJ2007	HONDA/ CIVIC LXS	JOELMA DOS SANTOS NORONHA	70087814234
CQD9143	VW/ GOL 16V	JON QUENEDI DE SANTANA SILVA	52307689249
NEH2580	HONDA/ CG150 TITAN MIX ES	JONAS CARLOS	26090260215
NBO0372	HONDA/ CG 125 TITAN	JONATAN GONCALVES BASTOS	95389270100
NEE5602	HONDA/ CG 125 FAN ES	JONATAN SEBASTIAO MACIEL DOS SANTOS	00074406264
NDI1800	HONDA/ CG 125 TITAN ES	JONATAS BRUSTOLIN DA COSTA	56046529204
NDY7H65	HONDA/ CG 125 FAN ES	JONATAS SILVESTRE DA SILVA	99166348234
NEA9119	HONDA/ POP100	JONIEL DE SOUZA NASCIMENTO	04327230219
NCD7091	VW/ FOX 1.0 GII	JORGE BRITO NOBRE	14946610200
NBR7854	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE ADENILSO DA CRUZ	58669094215
NCQ9460	FIAT/ PALIO FIRE	JOSE AMILTON TEIXEIRA ALVES	88884066700
NED9090	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE AUGUSTO COSTA ASSUNCAO	63484064234
NCF4498	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	JOSE AUGUSTO DA COSTA MORAIS	43803792215
NBT1476	HONDA/ C100 BIZ ES	JOSE AVELINO	30767156668
BGE9757	GM/ CHEVETTE DL	JOSE BATISTELA	04598911972
NEB5311	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	JOSE BRAZ TENORIO JUNIOR	96496681287
NCY8530	FIAT/ UNO MILLE FIRE	JOSE CABRAL PEDRA	65713923215
NCC1407	HONDA/ C100 BIZ	JOSE CARLOS DA SILVA BARBOSA	19156120206
NCS2144	HONDA/ POP100	JOSE CARLOS DIAS DE OLIVEIRA	00546123147
NEG2350	HONDA/ NXR150 BROS ES	JOSE CARLOS GOMES	01500884260

NBE8999	VW/ GOL MI	JOSE CARLOS PINTO	38998653249
NDN8883	HONDA/ CG 125 FAN	JOSE CARLOS SANTOS DO NASCIMENTO	31663923272
NCP8585	HONDA/ FIT LX	JOSE CORREIA PINHEIRO	34470963000170
NCT1113	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	JOSE DORNELES RODRIGUES	39083560910
AGR7053	FIAT/ PALIO EL	JOSE FERREIRA CUNHA	17894018287
NEA3614	HONDA/ CG 150 TITAN KS	JOSE GABRIEL DA SILVA	41206681268
NDE0461	HONDA/ CG 150 TITAN ES	JOSE GOMES DA SILVA JUNIOR	81305575253
NBF2233	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSE GOMES RIBEIRO	53278941934
NCJ4081	HONDA/ C100 BIZ	JOSE MARIA DE OLIVEIRA	64569527272
NCT9280	HONDA/ CG 125 TITAN KS	JOSE MESSIAS DA SILVA	19010869504
NEE5963	HONDA/ CG 125 FAN KS	JOSE OSMAR SIMAO JANDRES	31589979249
GUY8881	RENAULT/ CLIO PRI 10 16VH	JOSE PEREIRA QUIRINO	63886600297
NDY5528	CITROEN/ C3 GLX 14 FLEX	JOSE ROCELIO MENDES	27126781253
NDR0590	YAMAHA/ YBR 125K	JOSE VICENTE PRUDENCIO	42014387249
AJY3860	FIAT/ PALIO ELX	JOSE VIEIRA FILHO	70759448787
NDT2893	YAMAHA/ LANDER XTZ250	JOSIANE GONSALVES DA SILVA	01260576213
NBI8716	HONDA/ CG 125 TITAN	JOSIMAR MOREIRA LOPES	34488030300
JYC7396	TOYOTA/ BANDEIRANTE	JOSIMAR SENHORINHA DONAIRE	90391748220
NDF9651	HONDA/ CG150 SPECIAL EDIT	JOSINEI VIEIRA DE ANDRADE	86703340200
NBB0156	GM/ CORSA WIND	JOZELMA DE OLIVEIRA BRASIL	85012874234
KEQ5701	VW/ GOL 16V POWER	JOZINETE ALVES DA CDE MELO	51642174220
NDZ9108	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JUAN CARLOS DO NASCIMENTO BRITO	64714144200
NEE4611	FIAT/ LINEA ABSOL. 1.8 DL	JUAN PABLO DE OLIVEIRA SOUZA	02814332244
MZQ8330	FIAT/ PALIO EX	JUCILEIDE MERCADO BEZERRA	66012449291
NCX0710	HONDA/ C100 BIZ	JULIANA OLIVEIRA SILVA	89989660263
NCQ4556	YAMAHA/ XTZ 125E	JULIANO ARAUJO DOS SANTOS	01614828210
NCK5869	HONDA/ CG 125 FAN KS	JULIANO SANTOS DE SOUZA	94901392204
JZT3782	HONDA/ XR 250 TORNADO	JULIMAR ANTUNES DE CARVALHO	00884396231
NCB3154	HONDA/ CG 125 FAN KS	JULIO CESAR SILVA MENDES	02242803255
BOW0361	GM/ CORSA WIND	JULIO CEZAR BORGES ELIZIARIO	57970394272
NDV8285	JTA/ SUZUKI EN125 YES	JUNIOR MARQUES PEREIRA	00921368186
NDJ4786	YAMAHA/ YBR 125E	JURACI FRANCISCA DO COUTO NETO	33375097204
OHS9498	CHEVROLET/ CLASSIC LS	JURACY PEREIRA	69590117368
NBN5441	HONDA/ NXR150 BROS ESD	JURANDI FREITAS OLIVEIRA	01717824706
NDS9013	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	JUSINEI MARIA DA SILVA	76315878253
NCD1324	GM/ VECTRA SEDAN ELITE	JUSSARA NEVES DA SILVA	94100187220
JWS2752	VW/ SANTANA	JUVELINO GOMES DE SOUZA	10944630197
NCL1196	HONDA/ CG 125 TITAN KS	KAIO CESAR COSTA	05335382112
OHM5696	HONDA/ CG 160 TITAN EX	KAROLINE GOMES MOURAO	03775876219
NBR8363	HONDA/ XLR 125	KEILA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	62275801200
NCE6300	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	KEIVER VENANCIO LEITE ROSA	01719175292
NCV2136	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	KELEN CAMILA DA SILVA CANDIDO	82151369234
OHV2745	TRAXX/ JL50Q-9	KELLY MOREIRA DA SILVA	03163915221
NBV4618	HONDA/ C100 BIZ	LAFAIETE BERNARDES VIANA	52284751253
NDG1F12	HONDA/ BIZ 125 ES	LAIS FLAVIA VASCONCELOS DA SILVA	00047381280
NDQ8E38	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LANDERSON BRAGA DE ARAUJO	89346203234
NBZ9198	HONDA/ NX400 FALCON	LAUSINHO NUNES DA SILVA	63046423187
NDJ7949	YAMAHA/ YBR 125K	LEANDRO ALVES DE SIQUEIRA	67048854200
NBE3716	VW/ GOL 1000	LEANDRO COELHO DA SILVA	99467801272
NBK7819	FIAT/ SIENA EL FLEX	LEANDRO FRANCO REZENDE	04718484685
NDH2610	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LEANDRO FREITAS LIMA	87495198249
OHP6B90	HONDA/ POP100	LEANDRO GARCIA HOLANDA	00772122237
NDO9607	HONDA/ BIZ 125 ES	LEDINEIA FERREIRA LEITE	73228400204
NCOT593	HONDA/ CBX 250 TWISTER	LEDIR BEZERRA DOS SANTOS	14310511287
NCE3291	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LEILSON PAULINO DE MIRANDA	91762480204
NAD8259	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	LEO DE OLIVEIRA	58999345220
NCB5988	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LEONARDO BERNARDINO DE SENA	01076453279
NDH4486	HONDA/ CG150 FAN ESDI	LEONARDO OLIVEIRA ROSA	00092164218
NBG2123	FIAT/ UNO ELECTRONIC	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS FILHO	01484120256
OHW4786	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	LEONARO SANTOS SOUZA	00330315250
NEC7842	HONDA/ CG 125 FAN	LEONE JAN LAUROS	02672701270
NCE9406	YAMAHA/ YBR125 FACTOR ED	LEONEL BATISTA	74042769268
NBT8981	HONDA/ CG 125 TITAN	LEVI SEZARIO DA SILVA	15216632204

NDC2646	GM/ PRISMA MAXX	LIDIANE COSTA B DE OLIVEIRA	83144102253
NEA4558	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	LINDAIR MATEUS DO CARMO	11345918291
NEG2587	HONDA/ BIZ 100 ES	LINDAURA PEDROSA DA COSTA PEREIRA	13958232272
NCA6344	HONDA/ CG 125 FAN ES	LIRIA IVANICE BRENTANO DOS SANTOS	53505123153
NDR5893	HONDA/ XRE 300	LORRANA ANDRESSA SANTOS SILVA	02073679226
OHW5196	HONDA/ XRE 300	LORRANY ALEXANDRA FERREIRA BRIGIDO	02763724256
NEF3269	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LOURIVAL PRUDENCIO TOLEDO	02287754261
NDQ0881	HONDA/ CBX 250 TWISTER	LUAN APOLINARIO DOS SANTOS	01561594229
NCQ7937	HONDA/ CG 150 TITAN KS	LUAN MARTINS BATISTA	01523077298
NEB7185	HONDA/ POP 110I	LUCAS BARBOSA DE LIMA	04033296204
NBH8045	HONDA/ CG 125 TITAN KS	LUCAS SILVA SANTOS	04144293203
NDN9068	HONDA/ CG 150 FAN ESI	LUCAS SOUZA SILVA	01993434208
NBI6409	FIAT/ FIORINO IE	LUCELIO LOPES DE LUCENA	42061954200
NCV2498	CHEVROLET/ CLASSIC LS	LUCIANA FERREIRA LIMA	58561056215
NCS5010	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	LUCIANO DE JESUS SILVA	01923500210
NCP5893	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	LUCIDEIDI RODRIGUES SALVIANO	00662576209
NCL4278	VW/ GOL 1.0 GIV	LUCILA CORTES LIMA DE SANTANA	70917736249
NCB1399	GM/ CELTA	LUCILEIA PEREIRA AGUIAR	57973172220
KAR4683	HONDA/ CIVIC LXS FLEX	LUCILEIA ROSA FERNANDES	64370461200
NBZ4861	HONDA/ CG 125 FAN ES	LUCILENE ARRIATES GAMA DA SILVA	86532030287
NCF7616	FIAT/ STRADA ADVENTURE CD	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	76709205215
NDC5436	HONDA/ POP100	LUCINDO SOUSA ARAUJO	00467326240
NDW9772	VW/ GOL 1.0	LUCIO UELITON ALBERTO CARVALHO SILVA	84378336200
NCY3926	HONDA/ NXR150 BROS KS	LUIS ALFREDO ALFERES BERTONCINI	10710131810
NDC8441	GM/ PRISMA MAXX	LUIZ ANTONIO PIEMONTE PEREIRA	04146788854
OHS8365	MOTO TRAXX/ JL50Q-8	LUIZ CARLOS ALONCO DOS REIS	24224480204
NBW6461	FLASH/ MV CITY 150	LUIZ CARLOS DE SOUZA	38019981187
NDL9664	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	LUIZ DE SOUZA TORRES	22005730220
NDV3077	HONDA/ NXR150 BROS ES	LUIZ RODRIGUES DE LIMA FILHO	40958221200
NDK1800	FIAT/ STRADA TREK FLEX	MADALENA GRACA DE A BATISTA PASSOS	51771594268
NCE3604	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MADSON HENRIQUE DE SOUZA FERREIRA	00719082269
NBV8558	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MAIANNA PEREIRA DE JESUS	00751027227
OHR6938	HONDA/ NXR150 BROS ES	MAICON DE ABREU ALTOE	00774996200
NBA8130	FIAT/ UNO MILLE ECONOMY	MAICON MIYABARA	90811712249
NED0J71	FIAT/ STRADA WORKING CD	MAIKO ANDRE P CESCONETTO	09204968907
NCW3203	PEUGEOT/ 207HB XR	MAIRA ALVES LOPES	71235914291
HXI9820	FIAT/ UNO MILLE SMART	MAISE ENO DE SOUZA	65342437253
NBS8040	FORD/ KA	MANOEL ANOEL PASSOS VIEIRA	40900797215
NBG1256	HONDA/ XR 200R	MANOEL ARNALDO DIAS MAGALHAES	20355319268
NDI6220	MMC/ L200 4X4 GLS	MANOEL DAS CHAGAS	01151169234
NBZ5495	VW/ KOMBI LOTACAO	MANOEL FELIPE RIBEIRO	04041950244
NCS8129	HONDA/ CIVIC LXL FLEX	MANOEL SANCHES	23704063991
NCS9A36	HONDA/ NXR150 BROS ESD	MARCELO ALBINO DA SILVA	69081654268
NCH9979	YAMAHA/ LANDER XTZ250	MARCELO DA SILVA GONCALVES	02481155297
NCV6687	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCELO DOUGLAS DE SOUZA	44142044885
NDC5993	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCELO LOURENCO FERREIRA	68414501249
NCL6833	HONDA/ NXR125 BROS KS	MARCELO LUIZ SOUZA AMPESSAN	64940055272
NCP2496	HONDA/ XR 250 TORNADO	MARCELO PEREIRA DA SILVA	62721712268
NDD9218	YAMAHA/ YBR 125ED	MARCELO PINTO GOMES	79626149272
JWU9507	HONDA/ CB500	MARCELO SANTANA DE SA	47898690249
NCK3135	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARCIA DA SILVA RABELO	76389049234
NDS7597	TRAXX/ JL125-9	MARCIA FERREIRA BISPO	52841235220
NCZ3849	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARCIANO ANDRADE COSTA	01379301270
NJV8530	HONDA/ CBX 250 TWISTER	MARCIANO GONCALVES DAMACENO	00716940213
NCJ5687	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARCIEL TEIXEIRA BATISTA	01888073225
NCV9016	YAMAHA/ FAZER YS250	MARCIO DA SILVA PIASTRELLI	92627374249
NBJ0363	HONDA/ CBX 200 STRADA	MARCIO DE SOUZA NEVES	58170421691
NBH4780	HONDA/ CG 125 TITAN	MARCONDES APARECIDO DA SILVA BRITO	01226393241
NDA0523	HONDA/ CG 160 TITAN EX	MARCOS ALVES PEREIRA	02813040258
NDZ8646	HONDA/ POP100	MARCOS ANTONIO FERREIRA	01546134280
NDK5949	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCOS ANTONIO PEREIRA MALAQUIAS	25969180807
NCE5740	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MARCOS APARECIDO DE SOUZA	81287933149
NCC1926	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARCOS DE CASTRO ESTEVAO	03514656266

NCU8881	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARCOS DE LIMA	77910311249
NDD9701	HONDA/ BIZ 125 ES	MARCOS GOMES E SILVA	02222262267
NDJ2488	HONDA/ POP100	MARCOS HILARIO DA COSTA	75590964253
NCW0358	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MARCOS VINICIUS O DO NASCIMENTO	02854043260
NCU2118	HONDA/ C100 BIZ	MARIA APARECIDA DE SOUZA OLIVEIRA COSTA	81574029215
NCK8E08	YAMAHA/ CRYPTON T105E	MARIA APARECIDA FERNANDES	20328192287
NCD4614	FLASH/ MV CITY 150	MARIA APARECIDA NUNES MARCELINO	91422507220
JYU7960	GM/ CORSA WIND	MARIA ARLEIDE ALVES DE LUCENA	59192178200
NCB8361	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIA CANDIDA DE ANDRADE	46899936291
NBN5H02	HONDA/ NXR150 BROS ES	MARIA CLAUDIA DE JESUS VIANA	57301093500
NDE6037	HONDA/ CG 125 FAN KS	MARIA CLEICIANE ARAUJO DE MELO	01756538280
NCD0100	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIA DA GLORIA DE SOUZA	15201732291
NCR2330	HONDA/ C100 BIZ	MARIA DE ALMEIDA DE SOUZA	19153775287
NCL8221	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA DE FATIMA AMANCIO RODRIGUES	34104356204
NCM6A47	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIA DE JESUS VILAS BOAS	69873682287
NDX1883	SUNDOWN/ WEB 100	MARIA DE LOURDES CORNI SILVA	70093334249
NDF1807	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	MARIA DE LOURDES FDE LIMA	14277026249
NCQ2496	YAMAHA/ YBR 125K	MARIA DE LOURDES MOREIRA SILVA	11411490282
OHR4647	TRAXX/ JL125-9	MARIA DO CARMO DA COSTA	42158656204
NEC9026	YAMAHA/ T115 CRYPTON K	MARIA DO CARMO FERMAN LEMES	90420063900
NDA2377	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA DO CARMO PAES DOS SANTOS	22091211249
NCK3083	FIAT/ UNO MILLE FIRE	MARIA DO CARMO VALENTE DA SILVA	16195264253
NDU4461	HONDA/ BIZ 125 KS	MARIA DO SOCORRO BEZERRA DO NASCIMENTO	78332656249
NCI9F85	HONDA/ CG 125 FAN ES	MARIA ELIZABETE DE FREITAS SOUZA	48406619287
NCB6049	HONDA/ CG 125 TITAN KS	MARIA ERLI MAGALHAES DOS SANTOS	29916232253
NDI1424	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA ESTELA ALBACETE	58874631200
NDX0820	YAMAHA/ YBR 125K	MARIA FERNANDES DOS SANTOS	32595530291
NBM7749	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MARIA FRANCISCA GOMES DOS SANTOS	59762330234
EFK6176	KASINSKI/ SETA 125	MARIA IRACEMA BEZERRA DE MENDONCA VIDAL	08819719797
NBG3923	FIAT/ PALIO EL	MARIA IRENILZA DDA SILVA	40960935215
NDF8995	HONDA/ BIZ 100 ES	MARIA LEIA ALVES	11509473220
NCX3918	HONDA/ BIZ 125 KS	MARIA LUCIA DA SILVA	58853391200
NDZ1852	YAMAHA/ NEO AT115	MARIA LUIZA PERGENTINO LACERDA	52362965287
NBT9304	HONDA/ CG 125 TITAN ES	MARIA MENDES MARTINS	65199766287
NCN6336	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA MERCEDES A DE MACEDO	69503974291
NCD6021	HONDA/ BIZ 125 ES	MARIA MILAIDE RUFINO DA SILVA	45760292234
NCQ2456	HONDA/ CG 150 TITAN KS	MARIA NEIDE ALVES SIMAO	93686250268
OHM8276	HONDA/ BIZ 100 ES	MARIA SANTANA DE MIRANDA	34792287200
NDR8566	VW/ VOYAGE 1.6	MARINEIDE FARIAS LEMOS	57513163200
NDX2443	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	MARINEIDE MENDES DA SILVA BEZERRA	35032243272
NCZ1474	HONDA/ BIZ 125 ES	MARINETE RIBEIRO CARPENA	33395799204
NDR7005	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	MARINEUTO NUNES DA SILVA	78561426268
NCX6070	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	MARINHO CARDOSO	74706705215
NDK7G56	HONDA/ CG150 FAN ESDI	MARIO ALMEIDA DE OLIVEIRA	00222363258
NCJ9701	HONDA/ C100 BIZ ES	MARIO NEY PAULINO DE PINHO	99985004272
OHV8710	I/ SHINERAY XY50Q PHOENIX	MARLENE GONCALVES DA SILVA BRAGA	48561886234
NBV2306	VW/ PARATI 1.6	MARLI RODRIGUES DA SILVA	34826866291
NED2E75	HONDA/ POP100	MARLON CARVALHO DE SOUZA JUNIOR	03351611200
NCO9390	HONDA/ C100 BIZ	MATEUS BARBOZA OLIVEIRA	00606720219
OHS3695	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	MATILDE ARAUJO DA SILVA	27715086215
NBM0536	HONDA/ CG 125 TITAN	MAURICIO SOARES DE SOUZA	94641374287
NBU2278	HONDA/ CG 125 TITAN	MAURO JESUINO DE SOUZA	26630893204
NCW7006	I/ HYUNDAI IX35 2.0	MAURO JORGE WANZELER CASTELO	23914351268
NBZ0399	HONDA/ XLR 125	MAURO MACAMBANI	10616150814
OHR5325	HONDA/ POP 110I	MAURY FREITAS BORGES	05355387233
NDB1821	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MAX WILDS RAMOS DA SILVA	02530427208
OHO3115	HONDA/ POP 110I	MAYCON AURELIO CARRIL DE CASTRO	00746471211
NDD0362	YAMAHA/ YBR 125K	MAYKEL DOUGLAS DE SOUZA BATISTA	01543383203
JZT4311	TOYOTA/ FIELDER	MICHELE CAMILA GRANDE	94616949204
NCA6463	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS	93876068215
NDF1681	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MICHEU DA SILVA CORREA	88519228291
NDD5980	HONDA/ C100 BIZ ES	MIGUEL COSTA FERNANDES	17189870563

NDH0212	HONDA/ NXR150 BROS ES	MILTON FERNANDES BARBOSA	27313393814
NCT6019	HONDA/ CG 150 JOB	MILTON MANOEL RIOS	64953912268
NDH6827	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	MIQUEIAS CHAGAS DE ANDRADE	57778493268
NDV1321	YAMAHA/ XTZ 125E	MIQUENIAS PEREIRA DE SOUZA	98230247234
NEB6040	RENAULT/ LOGAN PRI 1616V	MIRIAM BISPO	81150342234
NBM3141	YAMAHA/ FACTOR YBR125 E	MIRIAM SOARES DA SILVEIRA	61974307204
NDN0930	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	MIRIAN ALVES GOMES DA SILVA	89299949204
OHO0926	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	MIRNA IVANI QUEDNAU	30401062287
NDK6981	HONDA/ POP100	MISAEAL ALIARES DA SILVA	79264611215
NCA8989	GM/ CORSA CLASSIC	MISAEAL LAIRANA	59876450263
NCZ5998	HONDA/ CG 150 FAN ESI	MOISES MORAES SILVA PANTOJA	68609434249
NDU9372	HONDA/ NXR150 BROS ES	MOISES RODRIGUES DA SILVA	83671080272
NBW0717	HONDA/ POP100	MURILO FERNANDO AMARAL SANTANA	01888910216
OHM6476	VW/ UP TAKE MA	NADJA MARIA DO NASCIMENTO TELES	19724519287
NBW5F52	HONDA/ BIZ 125 ES	NAIARA DE AZEVEDO PINTO	01684063221
OHM1745	HONDA/ XRE 300	NAIARA SANTOS LIMA	01028953259
NDU9414	DAFRA/ SPEED 150	NATAL VALERIO FERREIRA	84234415200
NCG5632	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	NATANAEL CUNHA PINTO DE LIMA	45750610268
NCR7189	YAMAHA/ YBR 125K	NEIDE TERESINHA SILVERIO	29585589249
NEH8477	HONDA/ POP100	NELCILENE DE OLIVEIRA BARBOZA ROCHA	69321507272
NBF0804	HONDA/ C100 BIZ	NELSON ANTONIO GONCHOROWSKI	16401069104
NBR6273	HONDA/ CB 300R	NEREIDA DO S DE OLIVEIRA PASSOS	47921293204
NBO9230	HONDA/ C100 BIZ	NERILTON DE SOUZA SILVA	25108026234
NDE9373	HONDA/ CG 150 TITAN ES	NEUSA MARIA BATISTA DE LIMA	47047615253
NBK2384	HONDA/ CG 125 TITAN	NEVALDO ALVES DOS ANJOS	36941590297
NCX1C63	HONDA/ CG 150 FAN ESI	NEVITON DE SOUZA VILAS BOAS	00070952280
NCK7801	HONDA/ CG 150 TITAN KS	NEWTON CESAR SILVA PEREIRA	03229938305
NED0887	HONDA/ NXR150 BROS ES	NEY DA SILVA	27224619272
NCK4429	HONDA/ CBX 250 TWISTER	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	82568987200
NDJ9792	YAMAHA/ NEO AT115	NICSON DOS SANTOS FERREIRA	82568987200
NCF6B51	FORD/ KA SE 1.5 SD	NILO SIMPLICIO RAMOS	30386357153
NCM3032	VW/ PARATI 1.8 TOUR	NILSON ALVES SOARES	84094834249
NCA2114	HONDA/ CG 125 FAN KS	NILZA MARIA DA SILVA	42258588200
NCO3673	YAMAHA/ YBR 125E	NIRVANA RIBEIRO SILVA	64774287253
NDD4918	HONDA/ CG 125 FAN	NOEL RAMALHO	63339994234
OHP6428	HONDA/ BIZ 125 EX	NOELIA MARQUES DE AQUINO	32651236268
AJD4239	FIAT/ STRADA WORKING	NUBEA DA CONCEICAO	78027144272
NEC7D46	HONDA/ CG150 TITAN MIX EX	ODAIR BATISTA DOS SANTOS	31681352249
NCU9310	HONDA/ C100 BIZ ES	ODAIR DIAS DA SILVA	61561924253
NCZ9988	HONDA/ POP100	ODEIR CAETANO DE ANDRADE	27173445272
NCB6990	HONDA/ CG 125 TITAN KS	OLAVO GOMES	35111020225
NEC2441	HONDA/ CG 125 FAN KS	ORLANDO LOPES SOARES	19075626215
NDZ1286	HONDA/ CG150 FAN ESDI	OSMAR XAVIER DE LIMA	45772657291
KTN5179	GM/ MONZA SL/E	OZANA DOS SANTOS DIAS DE OLIVEIRA	87980762215
NFJ5402	HONDA/ CG 150 TITAN KS	OZEIAS JOAQUIM DE LIMA	40796230200
NCX7219	HONDA/ BIZ 125 MAIS	PATRICIA NUNES CONCEICAO	02883661235
FSY2485	KASINSKI/ CRZ 150 10 SM	PATRICIA SCHICORSHI	01273384202
NCG4693	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULA FABIANA DE SOUZA PESSOA	91870631234
NCY1668	CHEVROLET/ CELTA 1.0L LS	PAULA FRANCINETE MELO DE BARROS	03429810485
NBZ6998	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULINO JOSE DO NASCIMENTO	65446305272
NCF6960	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO ALVES DA SILVA	62072412234
OHS7518	HONDA/ CG 125 FAN ES	PAULO DINIZ FERNANDES	29044170287
NDY7113	HONDA/ CG 125 FAN	PAULO ERMINIO ETIENE	60236540297
NBY2E71	HONDA/ CB 300R	PAULO FELIPE LOPES	66762731287
NDI2169	VW/ SAVEIRO 1.6	PAULO HENRIQUE DA ROCHA	96541849234
NDN4085	YAMAHA/ LANDER XTZ250	PAULO ROBERTO MONTEIRO DE SOUZA	01279027240
NBU6344	HONDA/ CG 125 TITAN KS	PAULO SERGIO LIMA	47032243215
NCC7D14	HONDA/ CG 150 TITAN KS	PAULO SUED PARREAO REIS	80154409200
NDN8857	FIAT/ UNO MILLE WAY ECON	PEDRO ALBINO SALVADOR	27873013987
NCC0584	HONDA/ CG 150 FAN ESI	PEDRO DA COSTA	06494757200
NCI4853	HONDA/ BIZ 125 EX	PEDRO DE LIMA SILVA	76892093272
NBD2289	HONDA/ CG 125 TITAN	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COUTO	98781162200

NBR5978	HONDA/ XLR 125	PEDRO MARIANO	38849658915
NCU1E74	YAMAHA/ YBR 125ED	POLIENY BARROS DOS REIS	02977694218
OHU3646	HONDA/ NXR160 BROS ESDD	RAFAEL ALVES NARDOTTO	02874496294
NBY4161	HONDA/ C100 BIZ	RAFAEL DE NOVAIS CARDOSO	01259154203
NBW8C64	HONDA/ FIT LX FLEX	RAFAEL GIROTTO DO ROSARIO	52915204268
OHW8650	HONDA/ CG 125 FAN KS	RAFAEL GOMES DO NASCIMENTO	03333084171
NDS0990	HONDA/ CIVIC LX	RAFAEL LEMOS FONSECA	52016722215
NCS2238	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RAFAEL VENICIO ALVES PEREIRA	93257260253
NBR6813	HONDA/ BIZ 125 KS	RAIMUNDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	40972208291
NEA9175	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	RAIMUNDA LOBATO COSTA	62484486200
NCA7A18	HONDA/ CG 150 TITAN EX	RAIMUNDO LEANDRO DA ROCHA	13965930206
NCU1E74	YAMAHA/ YBR 125ED	RAIMUNDO N DA C FARIAS JUNIOR	01391558219
NDL3248	VW/ GOL 1.6	RAIMUNDO NONATO DA COSTA DA SILVA	51511576200
NBS9271	FIAT/ UNO SPORTING 1.4	RAIMUNDO NONATO DA SEUZEBO	08029270259
NDE1168	SUNDOWN/ HUNTER 90	RAIMUNDO RODRIGUES DA CRUZ	13938525215
NBB9077	HONDA/ CG 125 TITAN	RAIMUNDO TENORIO DE SOUZA	40866475249
NBP6893	HYOSUNG/ GF 125 SPEED	RAMAO MOREIRA PINO	46969039234
NDN9905	YAMAHA/ FACTOR YBR125 ED	RAMIRES DE OLIVEIRA	81398263249
NDX0625	SUNDOWN/ WEB 100	RAQUEL PEREIRA	95001573904
NDY4386	HONDA/ CG150 FAN ESDI	REGIANE MARTINS SOARES	81420129287
NDQ4200	GM/ CORSA SEDAN MAXX	REGINALDO EPIFANIO DA PENHA	08171876773
JXL7479	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	REINALDO DE SOUZA CARVALHO	64540502204
NCH3385	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RENATO DA SILVA MONTE	01376442213
NCC5175	HONDA/ CB 300R	RENATO DE MOURA VILLALBA	02814837109
NBK2881	HONDA/ CG 125 TITAN	RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO	69257531287
NEB7235	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	RINALDO ANTEVERE	67701108220
NBC7341	TOYOTA/ BAND. BJ55LP BL3	RITA SIZLAINE RADMANN	34555110072
NDR4630	I/ FORD FOCUS 1.6L HA	ROBERTO ARAUJO DE SOUZA	05138870831
NEA2420	SUNDOWN/ WEB 100	ROBERTO GONCALVES SEHENEM	66185823268
NBQ2054	HONDA/ NXR150 BROS ES	ROBERTO SANTOS ARAUJO	93464835200
NDI1144	HONDA/ NXR125 BROS ES	ROBERTO SOARES DE LIMA	27699595220
NDC1026	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROBSON PEREIRA DOS SANTOS	82621667287
OHL4739	HONDA/ CG 125 FAN KS	ROBSON VASCONCELOS GOMES	86511416291
NDN1F39	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	ROCEL VIEIRA REIS	00318227207
NDR7646	HONDA/ CG 150 FAN ESI	ROCIO DURAN ROCHA	94934886249
NCO2478	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	RODNEY OLIVEIRA DE ARAUJO	01519272278
NOM9357	VW/ GOL 1.0 GIV	RODRIGO CARLOS DE PAIVA SILVA	97361968287
NDI1602	YAMAHA/ YBR 125E	RODRIGO FERREIRA NAVES	04790245101
NCG5480	HONDA/ BIZ 125 ES	RODRIGO PINHO NOGUEIRA	82673586253
NCG4036	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	RODRIGO VICTOR DO AMARAL	62875876287
NCQ9455	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ROGERIO LIMA DA SILVA	80012876291
NCO4349	HONDA/ CB 300R	ROGERIO SILVA DOS PASSOS	93347227204
NBO0903	VW/ GOL 1000I	ROMEU WEIZEMANN	41481852949
NCT5289	YAMAHA/ YBR 125ED	RONALDO DE ARRUDA CAMPOS	62126385191
NEC2255	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONALDO GONCALVES DA SILVA	01013047222
NBW6233	YAMAHA/ YBR125 FACTOR E	RONALDO PAIXAO BATISTA	02871150206
NDO2D76	HONDA/ CG 150 FAN ESI	RONALDO PEREIRA DA SILVA	00379623374
NDE4180	HONDA/ CG 150 TITAN KS	RONEI MARCELINO	96555106204
NCW8089	HONDA/ POP100	RONIMARA FARIA DOS SANTOS	77553063215
NBQ0740	HONDA/ CG 125 CARGO	RONIVALDO PEREIRA DA ROCHA	59561750287
OHS6856	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROSALINO GASPARIM	61289647291
NBC9416	HONDA/ CG 125 TITAN	ROSANGELA APARECIDA VIEIRA MARTINS	42230683268
NBG5058	FIAT/ PALIO EL	ROSANGELA DIAS DE ALENCAR	42074088272
OHR9725	HONDA/ BIZ 110I	ROSE DE LIMA GODOY	67872409291
NEE3639	HONDA/ CG 125 FAN ES	ROSE FARIA	70553815253
NBD7310	HONDA/ CG 125 FAN ES	ROSELI GUERREIRO RAMOS	41997344220
NDF9367	YAMAHA/ FACTOR YBR125 K	ROSICLEIA CIPRIANA RODRIGUES	91558840249
NDJ1979	FIAT/ PALIO FIRE FLEX	ROSILDA DE ALMEIDA ALVES SOARES	32584105268
NDN9368	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ROSINALDO GAMA DE OLIVEIRA	88462943272
NEF0609	HONDA/ CG 150 TITAN ES	ROSIVALDO DA CRUZ SILVA	83808337249
OHV4005	YAMAHA/ YBR150 FACTOR E	ROSIVANY CARVALHO DE MELO AQUINO	51253518220
NCG9E58	VW/ GOL 1.0	ROSSINI LANDY CARVALHO DE SA	22072217253
NCX7158	FIAT/ STRADA WORKING CD	S C DE MORAES	7944628000194

GUB8166	VW/ GOL 16V	S C RIBEIRO DA SENSAO	9001060000101
NDH3214	YAMAHA/ YBR 125K	SALMA LAURA NOBRE	67706754200
NCB8C90	HONDA/ CG 125 TITAN ES	SAMUEL SABINO DE MOURA	66548870263
OHP1991	VW/ NOVO GOL 1.6 RALLYE	SANDERSON PEREIRA DE OLIVEIRA	82073694268
NDY7088	FIAT/ PALIO FIRE ECONOMY	SANDRA MARA RIGO	52358402249
NBL4690	VW/ GOL CL 1.6 MI	SANLEI ANDRES PINHEIRO CUELLAR	00025464264
NCJ7261	VW/ GOL 16V POWER	SANTIAGO RODRIGUES	44602804934
NEB4721	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SEBASTIANA MARIA DE OLIVEIRA	19801823291
NBW2339	HONDA/ CG 125 FAN KS	SEBASTIANA SILVA DE MELO	48562629200
NBO6375	HONDA/ CG 125 TITAN	SELMA PEREIRA CAVICHIOLI	18345417272
NBV6654	HONDA/ CG 125 TITAN ES	SERGIO PRINS	61149969253
NBY4628	HONDA/ C100 BIZ	SERGIO REIS DE OLIVEIRA	69891826287
NDL7973	FIAT/ SIENA FIRE FLEX	SERGIO ROBERTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	71662413220
NDP2209	HONDA/ NXR150 BROS MIX ES	SIDNEI GOMES LAURETT	88515788268
OHR1275	HONDA/ CG 160 FAN ESDI	SILMERI BRUNETTA SOARES	52948854253
NDK7411	HONDA/ POP100	SILVANA DE SOUSA BRAZ	98519107249
OHV6850	HONDA/ NXR150 BROS ESD	SILVANETE PINHEIRO	28813766220
NDZ1694	SUNDOWN/ MAX 125 SE	SILVESTRE DA SILVA SANTOS	77444396272
NCK4657	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	SILVIO LUIS DA COSTA ELIAS	52135241253
MNQ9448	FIAT/ PALIO ED	SIMONE OLIVEIRA NASCIMENTO	13090808870
NDJ2038	HONDA/ BIZ 125 KS	SINOMAR ALVES SILVA	99340682220
NDE1645	HONDA/ CG 150 TITAN ES	SOELY ALVES DE S SOBRINHO	86996630215
NCP4603	HONDA/ BIZ 125 ES	SONIA GOMES DOS SANTOS	40797287272
OHL3430	HONDA/ BIZ 125 ES	SONIA MARIA DA CONCEICAO	75908425249
NDK5417	HONDA/ BIZ 125 ES	SUELI GOES MAIA	72118717253
NCD7095	HONDA/ C100 BIZ ES	SUELI GOMES DA SILVA	78613981453
OHN6107	HONDA/ CG 125 FAN KS	SUELI PEREIRA DE ALMEIDA SANTOS	67842453268
NEH6379	HONDA/ CG 150 FAN ESI	TAIS PANTOJA DO NASCIMENTO	02781329282
NCP1C66	HONDA/ CG 150 SPORT	TALLES DIEGO LIMA NEVES	08833544621
NEG3198	HONDA/ CG150 FAN ESDI	TARLIS NEVES FERREIRA	02337674282
NBD4958	GM/ CORSA WIND	TATIANE FERNANDES SARDINHA	82464880230
NDI8G69	HONDA/ C100 BIZ	TATIANE SANTOS LIMA	55466060291
NBB8294	FIAT/ PALIO ED	TEOFILO GIMENEZ	01802062220
NDP3716	HONDA/ CG 150 FAN ESI	THIAGO BATALHA DE CARVALHO	99422182204
NDU7111	SUNDOWN/ WEB 100	THIAGO FERNANDES DA ROCHA SILVA	91718201249
NEC4488	HONDA/ POP100	THIAGO HENRY RODRIGUES DA SILVA	99342995268
NCQ4940	JTA/ SUZUKI INTRUDER 125	THIAGO LUIS B DE SOUZA	99108380287
NDC6878	HONDA/ NXR150 BROS ES	TIAGO GONCALVES DE ANDRADE	69184941200
NDF5419	YAMAHA/ YBR 125K	TIAGO OLIVEIRA DA SILVA	03116055246
NBZ1562	HONDA/ CG 125 FAN KS	TIAGO PEREIRA JATOBA	00146938283
NBD0740	HONDA/ CG 150 FAN ESI	UALES SOUSA LIMA	94589232200
OAM4535	HONDA/ XRE 300	UALISSON CARLOS DA COSTA	01130122255
NDN4768	HONDA/ CG 125 FAN ES	UELINTON JOSE BOREL	61292478268
NDH6329	HONDA/ CB 300R	UILIOS VONES GOMES DOS SANTOS	90928130282
NCS8480	HONDA/ C100 BIZ ES	VAGNER APARECIDO DOS SANTOS	91342163249
NCP2540	HONDA/ NX400 FALCON	VALCIR BATISTA DE SOUZA	62521543268
NCN8433	HONDA/ CG 150 TITAN EX	VALCIR DOS SANTOS	40829189220
NDX2783	VW/ GOL 1.0 GIV	VALDEMAR DE FARIAS	62631608291
NBL6189	HONDA/ CG 125 TITAN	VALDEMAR GOMES DE SOUZA	00637688287
OHM1090	HONDA/ CG150 FAN ESDI	VALDEMIR AGOSTINHO DA SILVA	66112338904
KER3520	VW/ GOL SPECIAL	VALDEMIR ALVES	01240432240
NDV3783	HONDA/ CG 125 FAN	VALDEMIR SIQUEIRA DE ANDRADE	85107093272
NBD3372	HONDA/ CG 125 TITAN	VALDENIR MARTINS	39042359234
NCK0C89	VW/ SAVEIRO 1.6	VALDETE KUNEN	95280979287
NCB6928	HONDA/ CG 125 TITAN ES	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249
NCT1C79	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	VALDIOBERTO LUIZ DE OLIVEIRA	20427743249
NCM3036	FIAT/ PALIO FIRE	VALDIR CARNOSKI	31234739291
JXJ6018	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	VALDIRENE MARTINS DOS SANTOS MOREIRA	87594005287
NCM0957	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VALDO NUNES DE SOUZA FILHO	90151488215
NWB9824	HONDA/ CG 125 FAN ES	VALMIR ANTONIO DE OLIVEIRA	62644963249
NCX8208	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VALMIR OLIVEIRA DA SILVA	68829450200

NDY7702	VW/ GOL 1.0	VALTEIR GOMIDES DA SILVA	04263495128
NBT9565	HONDA/ NXR150 BROS ES	VALTER VAGNER PIANCO ANDRETTA	00797922270
NBG5804	VW/ GOL MI	VANDA PEDRAZA DE OLIVEIRA	65300190225
NCZ3690	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VANDEIR APARECIDO DA SILVA	71664424253
NCA6377	HONDA/ NXR150 BROS ES	VANDEIR DE SOUZA	78438071287
NCS7765	HONDA/ CG 125 FAN	VANDER HENRIQUE PACHECO DOS SANTOS	70255742282
LSN2312	GM/ CLASSIC LIFE	VANDERLEIA APARECIDA GAMBARINI FLORES	57743762220
NCD1085	FIAT/ UNO MILLE FIRE FLEX	VANDERLEY DE OLIVEIRA LEITE	75826232234
NCO4575	HONDA/ NXR150 BROS ES	VANDERSON JOSE DE OLIVEIRA	63210460272
NDC8A79	HONDA/ CG 150 TITAN KS	VANDERSON PEREIRA	00277065240
NCK2244	GM/ CORSA SEDAN	VANDEVAL DE ANDRADE REGIS	20440405220
NBV7806	HONDA/ CG 125 TITAN	VANDIR ZEFERINO DE MATOS	31793720282
NCN3425	HONDA/ BIZ 125 ES	VANIA LINK GOMES	99312379291
NCM6375	FIAT/ PALIO FIRE	VANIA LUCIA FERNANDES SALES	28631897272
NCE6940	HONDA/ CG 125 FAN ES	VANILSON PIRES SOARES	02953003290
OHN5058	HONDA/ NXR150 BROS ESD	VANUSA ALVES DOS SANTOS	94274894215
NBZ7724	HONDA/ CG 125 TITAN KS	VENILDO GREVENHAGEN	57337233272
NDQ7C59	HONDA/ CG 125 FAN	VERA LUCIA DE CAMPOS	32902298153
NBH6391	HONDA/ CG 125 TITAN	VERA LUCIA DE SOUZA	45723516272
NCH2J36	VW/ SAVEIRO 1.6 CE CROSS	VERA LUCIA MARTINS DA SILVA	20466803249
NED1711	HONDA/ CB 300R	VERONICE BATISTA DE LIMA	68472838234
NBY5599	VW/ GOL 1.0	VICENTINO COSTA CARNEIRO NETO	41946855200
NBG4481	HONDA/ CG 150 FAN ESI	VILTON COELHO DA SILVA JUNIOR	01072903245
NBF6511	VW/ GOL 16V	VIVALDO MATIAS DE LOURENCO	00720296250
NBL5110	VW/ VOYAGE 1.0	WAGNER DOS SANTOS SILVA	94641153272
NDB8936	HONDA/ BIZ 125 ES	WAGNER JUNIO SANTANA MARTINS	01623509297
NCJ5428	FORD/ KA FLEX	WAGNER LEVINDO	00134834208
NBO2688	HONDA/ CG 125 TITAN	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NCO0439	HONDA/ CG 125 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NDP4430	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WAGNER VIEIRA CAMARA	84880538272
NDU0914	HONDA/ CBX 250 TWISTER	WALISOM ALVES DE OLIVEIRA	93584431204
NEH6758	HONDA/ CG 150 TITAN EX	WALISSON BRUNO RIBEIRO DA SILVA	03546979273
MZU0406	HONDA/ C100 BIZ	WALLACE MIRANDA OLIVEIRA	03816806228
NBY9389	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WALLAS ELLER	72999918291
NDV1870	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WANDERSON OLIVEIRA EDUARDO	03475791242
NDD8863	YAMAHA/ XTZ 125E	WANDESON PEREIRA SOUZA	75199645234
NCC5801	HONDA/ CG 125 TITAN ES	WEDER MEDEIROS DE SOUZA	72028998172
NCN7515	HONDA/ CG 125 FAN KS	WELLINGTON SANTOS SANT ANA	01831791293
NBQ0350	HONDA/ CG 125 TITAN	WELSON RICELLI FERREIRA DE OLIVEIRA	80638899249
NDD9613	HONDA/ BIZ 125 ES	WEMERSON DE LIMA SILVA	02842754255
NCC7658	HONDA/ CG 150 TITAN KS	WEMERSON INACIO LOPES	00315916206
NDI6488	HONDA/ NX400 FALCON	WEMERSON JOSE DA FONSECA	65302362287
NBQ8983	HONDA/ CG 150 FAN ESI	WESLEI GOMES DA SILVA	02663348228
NDI8G23	HONDA/ CG 125 TITAN KSE	WESLEY RODRIGUES BIANCHIN	01585736252
NDO4985	HONDA/ POP 110I	WESLEY DE OLIVEIRA RODRIGUES	03376409200
NBR1342	HONDA/ CG 125 FAN KS	WILLIAM DE ALMEIDA	03496061294
NCS9476	HONDA/ NXR125 BROS ES	WILLIAN CRISTINO DE OLIVEIRA	03383713202
NDX8407	HONDA/ BIZ 125 KS	WILLIAN OLIVEIRA SANTOS	89092333204
NEA3776	HONDA/ CG 150 TITAN ESD	WILLIAN PEREIRA COELHO	02751031293
NCJ6A29	HONDA/ XR 200R	WILSON GOMES DA SILVA	13668110115
OHL9737	HONDA/ CG 150 TITAN EX	ZAQUEL DA SILVA PEREIRA	00617108226
NBB8679	FORD/ FIESTA	ZILDA DE FATIMA SOUSA DO NASCIMENTO	42079969234
OHW7C97	HONDA/ CG150 FAN ESDI	ZILDENE LIMA BATISTA	40883140268
NJN5844	HONDA/ NXR150 BROS KS	ZILDO GOMES CUNHA	47888806287
NDZ2J01	HONDA/ CG 125 FAN	ZIRIVANIA SCHMIDT	51535807253

Protocolo 0014463325

EXTRATO**EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2011****ADITANTES:** DETRAN-RO e Paulo Pereira da Silva(CPF sob nº 006.734.938-22).**OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO:** Locação de imóvel de propriedade LOCADOR, situado à Rua Girassol, Setor 01, Quadra 01, no Município de Vale do Paraíso/RO.Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

PROCESSO SEI Nº 0010.026200/2017-20.

ALTERAÇÃO: Fica alterado no Contrato nº **017/2011** o locador de **Wander Pereira Da Silva, brasileiro**, portador do RG n.º 703.308, da SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 711.314.502-72, para o Sr. **Paulo Pereira da Silva, brasileiro**, portador do RG n.º 1129145, da SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 006.734.938-22, nos termos do Instrumento Particular de Doação constante no ID 0013574485. Os alugueis vencidos a partir de 01.11.2020, deverão ser pagos ao novo proprietário indicado no item 2.1.

RECURSO: Programa de Trabalho 1502004122101522810000, elemento de despesa 339036, Nota de Empenho 2020NE01354 de 27/10/2020 no valor de R\$ 5.547,10 (cinco mil quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos).

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas.

ASSINAM:

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

PAULO PEREIRA DA SILVA

Locador

VISTO:

FERNANDO NUNES MADEIRA

Procurador Geral

Protocolo 0014461621

Portaria nº 1108 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.373900/2020-14;

Resolve:

Art. 1º - **COMPOR**, Comissão Transitória de Trabalhos Extraordinários, **com ônus**, a partir de **09 de novembro 2020**, com o objetivo de instaurar no âmbito do DETRAN/RO o Comitê Gestor de Implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, a fim de possibilitar a realização de estudo técnico aprofundado para levantamento das necessidades, dificuldades e vulnerabilidade de cada setor, permitindo, desta forma, identificar quais os procedimentos a serem adotados para a adequação do DETRAN/RO à Cultura de Proteção de Dados.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão, como membros, sob a Presidência do primeiro:

- **Carlos Augusto Malty Junior - Matrícula 300072952;**

- **Rafael Ramos Cavalcante - Matrícula 300137750;**

- **Arlei Sérgio Pires – Matrícula 300151328.**

Art. 3º - O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 90 (noventa) dias, no período de **09/11/2020 a 06/02/2021**, podendo ser prorrogado mediante necessidade.

Art. 4º - Os relatórios emitidos pela presente Comissão serão submetidos à apreciação da Direção Geral do DETRAN/RO.

Art. 5º - Os componentes da Comissão objeto desta Portaria perceberão uma gratificação mensal a ser paga em datas coincidentes com a quitação da remuneração da força de trabalho do DETRAN/RO, equivalente à remuneração do CDS-04, conforme alterações previstas na LC nº 741/2014.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 09/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014459187

Portaria nº 1113 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme Processo nº 0010.341784/2020-66;

Resolve:

Art. 1º - **Prorrogar**, até o dia **30 de novembro de 2020**, os efeitos da Portaria nº 985 de 05 de outubro de 2020 (ID 0013912126), que prorrogou os efeitos da Portaria nº 878 de 04 de setembro de 2020 (ID 0013373824) que nomeou interinamente o servidor **CRISTIANO DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 300094710**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, para responder pelo cargo de **PRESIDENTE DE COMISSÃO EXAMINADORA**, CDS-06 da COMEX PVH - III, nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014468047

Portaria nº 1107 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.435374/2020-85,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **DEODECLER MEDIAM GUERRA, matrícula 300092695**, estatutário, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **SUPERVISOR (COORDENADOR DE HABILITAÇÃO)**, CDS-06, concomitante ao cargo de **CHEFE DE SEÇÃO II (SEÇÃO DE ATENDIMENTO AOS CFC's)**, no período de **20 de novembro de 2020 a 29 de novembro de 2020**, correspondente ao gozo de férias do titular JOSIMAR SILVA PINHEIRO, Mat. 300159607.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014458268

Portaria nº 1114 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.148767/2020-51,

Resolve:

Art. 1º - **Designar**, a contar de 03 de novembro de 2020, o servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA**, matrícula **300114420**, na função de gestor titular do Convênio nº 09/2020/DETRAN com a Prefeitura de Ariquemes, referente à fiscalização de trânsito e arrecadação de multas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 03/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014469440

Portaria nº 1116 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.401366/2020-35;

Resolve:

Art. 1º - **Incluir**, na Portaria nº 1051 de 19 de outubro de 2020 (ID 0014155334), os servidores infrarrelacionados, na qualidade de membro da COMISSÃO VII - COMETRAM HAB:

- Antônia de Souza Cavalcante, matrícula 300035472
- Carlos Alberto Chaves Capoucho, matrícula 300091512
- Sirlene Silva de Carvalho, matrícula 300091211

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 19/10/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014470991

Portaria nº 1111 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.433031/2020-86,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **GÉSSICA DANDARA DE SOUZA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300151852, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 3ª CATEGORIA (SEÇÃO DE HABILITAÇÃO), CDS-01**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE COSTA MARQUES, no período de **03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro 2020**, correspondente ao gozo de férias da titular **TAMIREZ BATISTA RODRIGUES**, Mat. 300160242.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa à 03/11/2020.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014462955

Portaria nº 1112 de 05 de novembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21, e conforme o Processo nº 0010.433904/2020-51,

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **OZIEL NASCIMENTO DE ALMEIDA**, ESTATUTÁRIO/DETRAN, mat. 300073109, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA, CDS-01**, da CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA DE SERINGUEIRAS, no período de **13 de novembro de 2020 a 02 de dezembro 2020** correspondente ao gozo de férias da titular **VANDO FERNANDES DOS SANTOS**, Mat. 300142773.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

NEIL ALDRIN FARIA GONZAGA

Diretor Geral

Protocolo 0014463602

ATA

ATA DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 007/2020

Processo n.º 0010.041351/2020-11

Aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2020, reuniram-se neste DETRAN/RO, a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS**, para análise e julgamento da Impugnação ao Edital da **TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020**, encaminhada via *e-mail*, pelas interessadas FS RONDÔNIA ID 0013054895 e ENGETOP 0013072879, doravante denominadas **impugnantes**.

O Departamento Estadual de Transito – DETRAN/RO, autorizou a abertura da **TP 007/2020**, para contratação de empresa especializada para a **REFORMA NA SEDE DA CIRETRAN de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições, exigências e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I – (0011030027).

Após a definição da modalidade foi divulgado o certame pelos meios de praxe e publicado o Edital no dia 07/08/2020, sendo que a Sessão Pública de abertura das propostas foi agendada para o dia 24/08/2020, às 09h00 (horário Brasília).

Por fim, o certame fora SUSPENSO “*sine die*” em 21.08.2020 em razão das impugnações interpostas.

A CENGE acostou novo Projeto Básico sob ID 0013341258.

I - PRELIMINARMENTE - DA ADMISSIBILIDADE

A doutrina aponta como pressupostos dessa espécie de impugnação, cuja existência deve ser preliminarmente aferida, a manifesta tempestividade, a inclusão de fundamentação e de pedido de reforma do instrumento convocatório.

Em consonância ao item 5.1, do Edital, que assim disciplinou a impugnação: "DAS IRREGULARIDADES NA APLICAÇÃO DA LEI: A impugnação do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 8.666/1993, deverá estar em conformidade com o disposto no art. 41, §§ 1º e 2º, e Art. 109 I e alíneas e §§2º, 3º, 4º e 5º da mencionada Lei .

"Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso."

Recebidas ambas as petições de impugnação em 18/08/2020 id 0014367010 e 0014367239, por meio eletrônico, através do e-mail cp@detran.ro.gov.br, assim não houve observância do prazo legal de 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data marcada para a celebração do certame no dia 24/08/2020, portanto, constatamos que as impugnações ao Instrumento convocatório da Tomada de Preço em referência mostram-se intempestivas, contudo, as razões dos impugnantes foram apreciadas visando garantir a lisura do procedimento.

II - DAS RAZÕES APRESENTADAS PELOS IMPUGNANTES

A petição de impugnação da empresa **FS RÔN DONIA** preenche também os demais requisitos doutrinários, pois a petição é clara e contém o necessário, cujas razões passamos a transcrever:

DOS FATOS E DE DIREITO:

Após uma análise detalhada do referido edital, deparamo-nos com as exigências contidas no item 7.4, letra "f", in verbis:

7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

f) Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20.
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016;
- SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA;
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p.

(Grifo nosso).

As exigências acima descritas não possui peso em quantidade e financeiramente, o que fere o tema já pacificado por nossa Egrégia Corte de Contas. Cujas finalidade é única e exclusiva a de frustrar o caráter competitivo do certame, ação esta, escoimada no artigo 90 da Lei 8666/93, in verbis:

Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

(Destacamos).

Não podemos também deixar de citar que tal exigência, viola o já pacificado pela egrégia corte de contas, a qual, determina percentual mínimo de 50% de quantitativos e monetário, vejamos:

(Grifo nosso).

É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada no processo licitatório. Acórdão 3663/2016 - Primeira Câmara - TCU. (Grifo nosso).

Restringe a competitividade do certame a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a parcelas de menor importância do objeto da licitação, sobretudo àquelas que tenham previsão de subcontratação no edital. Acórdão: 6219/2016 - Segunda Câmara.

Neste último, torna claro e didático o pleiteado por nossa empresa. Uma vez que tais exigências, monetariamente falando, correlato, em seu peso em quantidade, não alcança nem de longe os 50% exigido com ACT pelo TCU. Por tratar-se de parcela de menor relevância, contrariando a parcela de maior relevância, conforme consta na Letra da Lei.

(Grifo nosso).

É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade. Acórdão: 1585/2015 – Plenário.

(Grifo nosso).

Para o exame percuciente da matéria, cobra relevo o destaque de que tanto no projeto original da Lei n° 8.666/93, quanto no da Lei n° 8.883/94, empregava-se a expressão "capacitação técnico-operacional" e estipulava-se limite para as exigências a ela relativas. Contudo, os preceitos correspondentes foram, nos dois casos, vetados pelo Presidente da República, com a intenção declarada de circunscrever a comprovação de aptidão à chamada "capacitação técnico-profissional". Mas os vetos produziram efeito oposto ao pretendido, pois não eliminaram a exigência de atestados de aptidão da própria empresa, os quais estão expressamente previstos no art. 30, inciso II, c/c o § 1º, bem assim no art. 33, inciso III. Resultou do veto, apenas a supressão dos limites quanto à quantidades e prazos das obras e serviços do objeto dos atestados. Segundo o § 3º do artigo em comento, sempre será admitida a comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à das obras ou serviços objeto da licitação, vedada a exigência de limitações de tempo ou de época, ou ainda, em locais específicos, conforme preceitua o § 5º.

(Grifo nosso).

A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de

indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à 'capacitação técnico-profissional', a lei estabelece limites para exigências referentes às características ('parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação') e veda exigências referentes a quantidades mínimas ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)".

(Grifo nosso).

Nesse sentido são as palavras de Marçal Justen Filho, in Comentários a Lei de Licitações e Contratos Administrativo, 1994, p. 174, verbis:

"Na linha de proibir cláusulas desarrazoadas, a Lei veda expressamente a exigência de prazo mínimo no exercício de atividades, desempenho de atividades em certos locais, etc (§ 5º). Isso não significa vedar a exigência de experiência anterior na execução de contratos similares."

O atestado de capacitação técnico-profissional cingir-se-á a certificar que o habilitante possui, em seu quadro permanente de pessoal (logo, descabe contratação em caráter eventual ou temporário), na data da licitação, que é a da entrega dos envelopes pelos licitantes (não valerá contratação posterior), profissional de nível superior em cujo nome haja sido emitido atestado de responsabilidade técnica (necessariamente registrado no órgão de controle do exercício profissional) por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação; a semelhança não se estenderá a todos os pormenores da obra ou do serviço, mas, tão-só, às parcelas significativas para o objeto da licitação.

Inspira a vedação a quantidades mínimas e a prazos máximos, a épocas e locais específicos (§ 5º) o dever público de impedir que do ato convocatório conste exigência que traduza tratamento diferenciado, de modo a afastar competidores liminarmente, com base em discrimen que fruste, restrinja ou comprometa a igualdade da disputa.

Impende ressaltar que exercendo o seu mister, o Egrégio Tribunal de Contas da União ao apreciar o Processo nº TC 009.987/94-0, referente à Representação apresentada pelo CREA-SP, prolatou a Decisão nº 395/95 - Plenário, publicada no D.O.U. de 28.08.95, abordando o tema de maneira percuciente, e com proficiência firmou entendimento que vem ao encontro da posição até aqui defendida, e por essa razão reproduzimos alguns pontos da indigitada Decisão:

Assim, não restam dúvidas que, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua permitindo a exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação..., conforme inscrito no inc. II do art. 30 da Lei nº 8.666/93". (texto extraído do Parecer do Procurador Paulo Soares Bugarin, nos autos alusivos à Decisão 395/95).

(Grifo nosso).

Agora, colocando uma pá de cal nos entendimentos divergentes no âmbito do seu Colegiado, o Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto;

Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia. Por fim, no tocante ao entendimento da Unidade Técnica de que os itens questionados também englobam ilegalidade relacionada à exigência de quantidades mínimas nos atestados, permito-me discordar. Na verdade, a exemplo do disposto no § 1º, inciso I, e § 2º do art. 30, o atestado pode ser solicitado fazendo referência às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. Esta é a redação dos itens atacados, não representando, pois, afronta à Lei. 19. Feitas essas extensas considerações acerca do tema apresentado pelo interessado, e considerando a linha jurisprudencial desta Corte de Contas, entendo que a exigência impugnada não representa afronta aos art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, 3º e 30 da Lei nº 8.666/93. Ante o exposto, dissentindo das manifestações consignadas nos autos, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado. T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de abril de 2000. ADHEMAR PALADINI GHISI Ministro-Relator Sessão."

(Grifo nosso).

Bem como esta d. Comissão efetue a exclusão da exigência contida no item 7.4, letra "f", os seus itens, constam no referido edital, de maneira ilícita, afronta a letra da lei, como também os moldes já pacificados pelo TCU anteriormente nitidamente elucidada.

De igual sorte, a petição de impugnação da empresa **Engetop Engenharia**, conforme transcrevemos:

Após uma análise detalhada do referido edital, deparamo-nos com as exigências contidas no item 7.4, in verbis: 7.4. – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: 7.4.7 Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados: • Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20. • Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014; • Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016; • SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA; • Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p. (Destacamos). A metodologia adotada por esta Comissão, frustra o caráter competitivo do certame licitatório em tela. Fato já pacificado por nossas Egrégias Cortes de Contas, ação esta, escoimadas, também com previsão legal no artigo 90 da Lei 8666/93, in verbis: Art. 90. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação: Pena – detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa (Destacamos). Tais exigências, não prosperam por ter a única e exclusiva função, a de afastar um número cada vez maior de participantes nas licitações, buscando uma proposta financeiramente mais vantajosa, para a Administração Pública, vejamos: É irregular a exigência de atestado de capacidade técnica com quantitativo mínimo superior a 50% do quantitativo de bens e serviços que se pretende contratar, exceto nos casos em que a especificidade do objeto recomende e não haja comprometimento à competitividade do certame, circunstância que deve ser devidamente justificada no processo licitatório. Acórdão 3663/2016 - Primeira Câmara - TCU. (Destacamos). Restringe a competitividade do certame a exigência de atestados de capacidade técnica relativos a parcelas de menor importância do objeto da licitação, sobretudo àquelas que tenham previsão de subcontratação no edital. Acórdão: 6219/2016 - Segunda Câmara. (Destacamos). Neste último, torna claro e didático o pleiteado por nossa empresa. Uma vez que tais exigências, monetariamente falando, correlato, em seu peso em quantidade, não alcança nem de longe os 50% exigido com ACT pelo TCU. Por tratar-se de parcela de menor relevância, contrariando a parcela de maior relevância, conforme consta na Letra da Lei. (Destacamos). É irregular a delimitação pelo edital de tipologia específica de obras para fins de comprovação de capacidade técnica de licitante, devendo ser admitida a apresentação de atestados que demonstrem a realização de empreendimentos de natureza similar ao objeto licitado, sob pena de ficar configurada restrição à competitividade. Acórdão: 1585/2015 – Plenário. (Destacamos). Para o exame percuciente da matéria, cobra relevo o destaque de que tanto no projeto original da Lei nº 8.666/93, quanto no da Lei nº 8.883/94, empregava-se a expressão "capacitação técnico-operacional" e estipulava-se limite para as exigências a ela relativas. Contudo, os preceitos correspondentes foram, nos dois casos, vetados pelo Presidente da República, com a intenção declarada de circunscrever a comprovação de aptidão à chamada "capacitação técnico-profissional". Mas os vetos produziram efeito oposto ao pretendido, pois não eliminaram a exigência

de atestados de aptidão da própria empresa, os quais estão expressamente previstos no art. 30, inciso II, c/c o § 1º, bem assim no art. 33, inciso III. Resultou do veto, apenas a supressão dos limites quanto à quantidades e prazos das obras e serviços do objeto dos atestados. Segundo o § 3º do artigo em comento, sempre será admitida a comprovação de aptidão através de atestados de obras ou serviços de complexidade operacional equivalente ou superior à das obras ou serviços objeto da licitação, vedada a exigência de limitações de tempo ou de época, ou ainda, em locais específicos, conforme preceitua o § 5º. (Destacamos). A Lei 8.666/93 não estabelece limites para exigências quanto à capacitação técnico-operacional de empresas licitantes, devendo tais limites, portanto, ser estabelecidos em cada caso, levando-se em conta a pertinência e compatibilidade a que se refere o inciso II do art. 30, bem como a noção de indispensabilidade, contida no inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal. Quanto à 'capacitação técnico-profissional', a lei estabelece limites para exigências referentes às características ('parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação') e veda exigências referentes a quantidades mínimas ou prazos máximos (§ 1º do art. 30)". (Destacamos). Inspira a vedação a quantidades mínimas e a prazos máximos, a épocas e locais específicos (§ 5º) o dever público de impedir que do ato convocatório conste exigência que traduza tratamento diferenciado, de modo a afastar competidores liminarmente, com base em discrimen que fruste, restrinja ou comprometa a igualdade da disputa. Impende ressaltar que exercendo o seu mister, o Egrégio Tribunal de Contas da União ao apreciar o Processo nº TC 009.987/94-0, referente à Representação apresentada pelo CREA-SP, prolatou a Decisão nº 395/95 - Plenário, publicada no D.O.U. de 28.08.95, abordando o tema de maneira percutiente, e com proficiência firmou entendimento que vem ao encontro da posição até aqui defendida, e por essa razão reproduzimos alguns pontos da indigitada Decisão: Assim, não restam dúvidas que, apesar do veto, a Lei nº 8.666/93 continua permitindo a exigência de comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação..., conforme inscrito no inc. II do art. 30 da Lei nº 8.666/93". (texto extraído do Parecer do Procurador Paulo Soares Bugarin, nos autos alusivos à Decisão 395/95). (Destacamos). Agora, colocando uma pá de cal nos entendimentos divergentes no âmbito do seu Colegiado, o Egrégio TCU recentemente proferiu a Decisão nº 285/2000-TCU-Plenário, referente ao TC-011.037/99-7, DOU Seção de 04.05.2000, págs. 105/107, em que o Relator Min. ADHEMAR PALADINI GHISI, revendo o seu posicionamento, assim se expressou em seu voto; Nesse aspecto, conforme salientado por Marçal Justen Filho, a comprovação estará sempre relacionada à experiência anterior, nos limites consagrados no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Caberá, assim, ao aplicador da lei fazê-lo, observando que as exigências não poderão ser de tal ordem que superem ou sejam desnecessárias ao objeto pretendido, sob pena de, aí sim, comprometer o princípio da isonomia. Por fim, no tocante ao entendimento da Unidade Técnica de que os itens questionados também englobam ilegalidade relacionada à exigência de quantidades mínimas nos atestados, permito-me discordar. Na verdade, a exemplo do disposto no § 1º, inciso I, e § 2º do art. 30, o atestado pode ser solicitado FAZENDO REFERÊNCIA ÀS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO DA LICITAÇÃO. Esta é a redação dos itens atacados, não representando, pois, afronta à Lei. 19. Feitas essas extensas considerações acerca do tema apresentado pelo interessado, e considerando a linha jurisprudencial desta Corte de Contas, entendo que a exigência impugnada não representa afronta aos art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, 3º e 30 da Lei nº 8.666/93. Ante o exposto, dissentindo das manifestações consignadas nos autos, VOTO no sentido de que o Tribunal adote a deliberação que ora submeto ao Colegiado. T.C.U., Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 12 de abril de 2000. ADHEMAR PALADINI GHISI Ministro-Relator Sessão." (Destacamos). Bem como esta d. Comissão efetue a exclusão das exigências contidas no item 7.4, letra "f", uma vez que fere o caráter competitivo de todo o certame, uma vez que estipula como regras de classificação dos atestados técnico-operacionais, objetos e exigências exclusivas, de empresas que já executaram e/ou estão executando obras para este Departamento de Estadual de Trânsito – DETRAN/RO. Impedindo assim, a inserção de novas empresas, capazes e dentro dos ditames legais, que por características similares, podem e devem ter direito a participação no referido certame. Um fato absurdo, que não deve ser ecoado desta, é a exigência de Comprovação Técnico-Operacional de Subestação, serviço este, que nem ao menos, encontra-se contemplada na referida Planilha Orçamentária. Um edital, é a lei entre a contratante e as empresas interessadas. Mas mesmo sendo uma "lei" entre ambas, deve obedecer as Leis, normas e jurisprudência. Fato este alheio as regras deste edital convocatório em tela. Mas estamos ainda, em tempo hábil para as devidas correções. Tornando todo este processo licitatório, justo e legal. Voltando a basililar função legal a qual todos os editais são definidos: Busca de maior quantidade de empresas interessadas, e, assim, encontrar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Por meio desta, requeremos a imediata exclusão das exigências contidas no item 7.4, do edital. Uma vez que as exigências dos itens específicos, ou não se enquadram nos moldes de exigências legais, ou nem ao menos existem na planilha orçamentária. Aceitando como comprovação de capacidade técnicooperacional, serviços de características semelhantes, e/ou complexidade tecnologicamente similares, conforme contido na letra da Lei.

ANÁLISE DA IMPUGNAÇÃO

1. Exigências contidas no item 7.4, letra "f" (Documentação relativa à Qualificação Técnica):

A CENGE acostou novo Projeto básico sob ID 0013341258 alterando tal item, vejamos:

Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af_06/2014, com área mínima de 406,00 m²;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016, com área mínima de 509,00 m²
- Parede com placas de gesso acartonado (*drywall*), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com área mínima de 54,00 m²,

Diante do exposto, entendemos que assiste razão às impugnantes, devendo o presente ponto ser julgado procedente .

III-DA DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE MATERIAS E SERVIÇOS- CPLMS

Após análise do Presidente da Comissão, substanciada na manifestação exarada pela CENGE ID 0013327239 (setor responsável pela elaboração do Projeto Básico), bem como alicerçado nos princípios norteadores das licitações, **julgo PROCEDENTE as impugnações apresentadas pelas empresas FS Rondônia e Engetop Engenharia**, merecendo reparo o Projeto Básico e edital quanto aos pontos impugnados, conforme todo o exposto.

Assim, serão feitas as alterações e publicado adendo modificador nº I nos mesmo meios da publicação original, remarcando nova data para a abertura do certame.

Porto Velho-RO, 05 de novembro de 2020.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0014464511

ADENDO ADENDO MODIFICADOR Nº I

TOMADA DE PREÇO Nº 007/2020
PROCESSO Nº 0010.041351/2020-11

OBJETO: O objeto da presente TOMADA DE PREÇO é a **Contratação de Empresa especializada na execução de obra de Engenharia para Reforma da CIRETRAN DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/RO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, doravante denominada CPLMS/DETRAN/RO, nomeada através do Decreto de 27 de maio de 2019 (DOE n.º 097), Decreto de 03 de março de 2020 (DOE Ed. 40) e Decreto de 22 de junho de 2020 (DOE Ed. 119-2), torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas participantes da **TOMADA DE PREÇO nº 007/2020** que, considerando o exposto pela Coordenadoria de Engenharia - CENGE no despacho sob o ID 0013327239, analisado os argumentos dos impugnantes e julgado procedentes as impugnações, conforme ID 0014290544, o Projeto básico fora alterado e, por conseguinte **o edital sofrerá a seguinte alteração, conforme segue:**

Onde se lê:

7.4.7 Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Fornecimento e Instalação de fachada revestido com ACM (alumínio + polietileno + alumínio), tipo bandeja e = 21mm, fixado com rebite galvanizado em estrutura metálica de metalon 20 x 20 mm chapa 20.
- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016;
- SUBESTAÇÃO: Subestação 112,5 kVA;
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p.

Leia se:

Para fins de aferição da capacidade técnica serão exigidos Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Acervo Técnico Profissional compatível com serviços abaixo relacionados:

- Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400l, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20mm, com execução de taliscas. af 06/2014, com área mínima de 406,00 m²;
- Textura acrílica, aplicação manual em parede, uma demão. af_09/2016, com área mínima de 509,00 m²
- Parede com placas de gesso acartonado (drywall), para uso interno, com duas faces simples e estrutura metálica com guias duplas, com vãos. af_06/2017_p, com área mínima de 54,00 m²,

Face o exposto e considerando o disposto no artigo 21 § 4º da Lei 8.666/93, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada a abertura do certame licitatório em epígrafe para o dia **23/11/2020, às 09:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, no mesmo local indicado no Instrumento Convocatório.

Porto Velho, 05 de novembro de 2020.

Philippe Dionísio Mendonça
Presidente Interino

Protocolo 0014469000

EMATER

DECRETO DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta do Processo nº.0015.293986/2020-44,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2021, **com ônus para a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater**, até 31 de dezembro de 2021, do empregado **JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA**, Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº 3261, para desenvolver suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 03 de novembro de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUCIANO BRANDÃO

Diretor Presidente

Protocolo 0014291094

Portaria nº 406 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0015.470945/2019-44 e Decreto de 26 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR a Cedência do empregado LUIS ALBERTO BEGHELLI DE FREITAS, matrícula nº 4018, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia –

EMATER-RO, com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON ,no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014486441

Portaria nº 407 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0015.470634/2019-85 e Decreto de 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGARa Cedência da empregada **AMANDA LOUBAK GUTIERREZ DA ROCHA**, matrícula n. 3632, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**,no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014486748

Portaria nº 408 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0007.052355/2017-71 e Decreto de 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGARa Cedência do empregado JOAO ELANIO DE LIMA, matrícula nº 1833, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Controladoria Geral do Estado - CGE**,no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014488572

Portaria nº 409 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0015.470710/2019-52 e Decreto de 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGARa Cedência do empregado DARIO RICELLE CARVALHO DE ARAUJO, matrícula nº 2927, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014490071

Portaria nº 410 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado DIOF nº 103 em

07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0015.293986/2020-44 e Decreto de 03 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGARa Cedência do empregado JUNIOR APARECIDO ROCHA LIMA, matrícula nº 3261, Extensionista Rural Nível Médio, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, para desempenhar suas atividades laborais na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, com ônus para a EMATER-RO, na forma de contraprestação entre os partícipes, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014492031

Portaria nº 411 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0010.471012/2019-14 e Decreto de 27 de outubro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGARa Cedência da empregada SONIA LUZIA SALEME, matrícula nº 2516, cargo: Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, **com ônus para o Departamento Estadual de Trânsito - Detran**, no período de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014493580

Portaria nº 412 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.435219/2020-59;

- Considerando a Lei nº 3.803, de 12 de Maio de 2016, publicado no DOE nº 86 em 12/05/2016 e o preenchimento do requisito para a percepção do direito, conforme Parágrafo único do art. 2º da referida Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Paternidade, por 20 (vinte) dias, a contar de 29 de outubro de 2020 até 17 de novembro de 2020, ao empregado **DIOGO PASSOS DE CARVALHO**, matrícula n. 3954, cargo: Extensionista Rural Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotado no Escritório Local de Teixeiraópolis/Território Central, em razão do nascimento do filho ocorrido no dia 29/10/2020.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014494843

Portaria nº 413 de 06 de novembro de 2020

O Diretor Vice-Presidente da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei 3.138 de 05/07/2013, publicada no DIOF nº 2249 em 05/07/2013, Lei nº 3.937 de 30/11/2016, publicada no DIOF nº 222 em 30/11/2016, Decreto nº 19.460 de 20/01/2015, publicado no DIOF nº 2624 em 20/01/2015, Decreto nº 22.911 de 07/06/2018, publicado no DIOF nº 103 em 07/06/2018 e Portaria de nomeação nº 059/2019 de 23/01/2019, publicada no DIOF nº 018 em 29/01/2019 - página 349;

- Considerando o Processo SEI nº 0011.430317/2020-08.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o gozo das férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, da empregada **SEULY MARIA RAMOS BOTELHO PEREIRA**, matrícula: 620, cargo: Técnico Administrativo Nível Superior, pertencente ao Quadro de Pessoal da EMATER-RO, lotada na Gerência de Serviços e Transporte-GESER/Setor de Transportes/DIAFI.

Parágrafo Único. O gozo das férias da empregada, a que se refere o *caput*, dar-se-á de forma fracionada conforme segue:

I - Primeiro período: 03/05/2021 a 17/05/2021 - 15 (quinze) dias;

II - Segundo período: 16/11/2021 a 30/11/2021 - 15 (quinze) dias.

Publique-se e Cumpra-se.
Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA
DIRETOR VICE-PRESIDENTE
EMATER-RO

Protocolo 0014495961

IPERON

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.392254/2020-26**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** RECUPERAR RECUPERAÇÃO E MANUT. EM AR CONDICIONADO LTDA**REPRESENTADO POR:** DIRCEU NEVES PAULINO**CNPJ:** 84.552.892/0001-23**PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/10/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.200,00**EMPENHO:** 2020NE00301**VALOR DO EMPENHO PARCIAL** R\$ 400,00**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014402621

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.392254/2020-26**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** PLENUS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**REPRESENTADO POR:** JEILSON ALENCAR DINIZ**CNPJ:** 09.676.286/0001-02**PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/10/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 28.159,00**EMPENHO:** 2020NE00297**VALOR DO EMPENHO PARCIAL** R\$ 7.465,60**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014401749

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.392254/2020-26**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** GAMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR EIRELI - ME**REPRESENTADO POR:** JOÃO JOSÉ MOURÃO FIGUEIREDO**CNPJ:** 20.221.687/0001-00**PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/10/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 11.260,00**EMPENHO:** 2020NE00299**VALOR DO EMPENHO PARCIAL** R\$ 2.150,00**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014400587

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.392254/2020-26**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** FG TECNO CENTER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EIRELI**REPRESENTADO POR:** FAGNER LEMOS LOPES**CNPJ:** 29.811.993/0001-63**PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/10/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 5.399,90**EMPENHO:** 2020NE00298**VALOR DO EMPENHO PARCIAL** R\$ 1.105,70**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014399658

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2020/IPERON

PROCESSO: 0016.392254/2020-26**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA – IPERON**CONTRATADA:** CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA - ME**REPRESENTADO POR:** MARCOS ROBERTO ALVES DA SILVA**CNPJ:** 07.492.137/0001-50**PERÍODO:** 23/10/2020 a 23/10/2021**PROJETO ATIVIDADE:** 09.122.1015-2087**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.274,86**EMPENHO:** 2020NE00300**VALOR DO EMPENHO PARCIAL** R\$ 3.288,02**DATA DA ASSINATURA:** 23/10/2020**FORO:** PORTO VELHO/RO**RONEY DA SILVA COSTA**

Presidente em exercício

Protocolo 0014396565

AGERO**AVISO****PUBLICAÇÃO DEREGISTRO DE EMPRESA****PROCESSO:** 0001.400478/2020-88**INTERESSADO:** L. M. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**CNPJ:** 07.782.122/0002-07

O Diretor Presidenteda Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados do Estado de Rondônia - AGERO, no uso de suasatribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 826 de 09 de julho de 2015, em conjunto com Lei Complementar 366 de fevereiro de 2007.

Assunto:A AGERO torna público e a quem mais possa interessar, que se protocolou junto a essa Agencia, requerimento solicitandoRegistro de Empresa no sistema de transporte intermunicipal de passageiros na modalidade de fretamento, conforme artigo 33, inciso II da Lei Complementar 366/07, Processo nº 0001.400478/2020-88, Interessado; **L. M. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA - EPP**, **CNPJ: 07.782.122/0002-07**.

Quanto ao deferimento a AGERO, informa que o prazo para contestação ao pedido, deverá ser feita no prazo de 15 (quinze) dias após a sua publicação no DOE. Caso não haja manifestação contraria a esta publicação, será dado prosseguimento até seu parecer final.

Dê Ciência, Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Porto Velho, 04 de Novembro de 2020.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Diretor Presidente

Protocolo 0014434624

Notificação nº 372/2020/AGERO-DNFS

Local da Infração:Terminal Porto Velho

Data: 15.05.20 Hora: 12hrs:00min

Processo nº 0001.205644/2020-34

NOTIFICAMOS a Empresa **IRISTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA**, inscrita do CNPJ nº 72.592.215/0001-50, Rua Qnj 02 Lote 04, Bairro Tabatinga, CEP: 72.140-040, Brasília-DF.

A empresa foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000161 e Boletim de Ocorrência nº 0000161 sendo aplicada as penalidades contidas no art. 19 c/c art. 77

inciso IV letra J da Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor defesa prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014491044

Notificação nº 373/2020/AGERO-DNFS

Processo nº 0001.210590/2020-29

Local: PRF – Porto Velho

Data: 19/05/20 horário: 14hrs28min

NOTIFICAMOS o Senhor FRANCISCO LIMA DA COSTA, inscrito no CPF nº 908.389.712-53, celular: (69) 99909 8990, Rua: Da Paz nº 150, Bairro Nova Esperança, CEP: 76.840-000, Jaci Paraná- RO.

O Senhor FRANCISCO LIMA DA COSTA, foi autuada conforme Auto de Infração nº 0000171, Boletim de Ocorrência nº 0000171 sendo aplicadas as penalidades contidas no art. 3º inciso III, alínea B do Decreto nº 24.979/20 c/c art. 77, inciso IV letra C Lei Complementar nº 366/07. Devendo assim, a mesma recolher a Agência de Regulação de Serviços Públicos e Delegados do Estado de Rondônia – AGERO, através de DARE no site www.sefin.ro.gov.br código 8887 Dívida Ativa não Tributária – Auto de Infração, a quantia de 50 (cinquenta) UPF's.

Cabe-nos informar que, 01 (uma) UPF equivale a quantia de R\$ 74,47 (setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos).

O Prazo para recolhimento da multa é de 15 (quinze) dias úteis, a partir do recebimento desta notificação, devendo ser enviado o comprovante de pagamento para esta Diretoria, tendo também o mesmo prazo, ou seja, 15 (quinze) dias úteis para propor Defesa Prévia, devendo esta ser protocolado nesta AGERO, conforme endereço no rodapé, que será posteriormente analisado pela Comissão de julgamento desta Agência de Regulação.

Porto Velho, 06 de novembro de 2020.

Magnum Jorge Oliveira da Silva

Diretor de Normatização e Fiscalização de Serviços - DNFS/AGERO

Protocolo 0014495461

CAERD

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO DE REABERTURA

Proc. Adm. nº 1071/2019, Edital de Licitação Eletrônica nº002/2020/CAERD/RO. Modo de disputa: Aberto. Forma: Eletrônica. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de Empresa para a prestação de serviços para Revisão de Plano de Cargos, Carreira e Salários, Dimensionamento da Força de Trabalho, Avaliação de desempenho e Valorização Profissional, conforme anexo I Termo de Referência. OBSERVAÇÃO: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, prevalecerão às especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência. Do Valor estimado: A estimativa de custos para a contratação é SIGILOSA, conforme define o art. 34 da Lei Federal nº13.303/16. Data de Abertura: dia 20 de novembro de 2020 às 10h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br Disponibilidade do edital: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br (site oficial) e <https://transparencia.caerd-ro.com.br/licitacoes> (site alternativo). Porto Velho – RO, 05 de novembro de 2020. DALMON LOPES RODRIGUES/ Pregoeiro/CAERD.

Protocolo 0014490918

PREFEITURAS MUNICIPAIS

MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 156/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-5747/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para a implementação da plataforma de ferramentas Google (Gsuite for Education™ – GetEdu), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: R\$24.983,33 (vinte e quatro mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 19/11/2020, às 09hs00min (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de novembro de 2020.

Eder Leoni Mancini

Pregoeiro
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6337

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 157/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-7791/2020/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Aquisição de material de consumo (placas acrílicas)**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor Estimado: **R\$10.120,69 (dez mil, cento e vinte reais e sessenta e nove centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **12/11/2020, às 09hs30min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de novembro de 2020.

Hevileny Mª C. de Lima Jardim
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6338

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 158/2020/PMJP-RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-4116/2020/SEMED

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro, Decreto nº 13.319/2020, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 9753/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a **Eventual e futura aquisição de medalhas e troféus para XI JEAR – Jogos Escolares da Área Rural, através do Sistema de Registro de Preços**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor Estimado: **R\$13.502,50 (treze mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos)**. Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: **19/11/2020, às 09hs00min** (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: **http://www.comprasgovernamentais.gov.br**, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 5 de novembro de 2020.

Soraya Maia Grisante de Lucena
Pregoeira
Decreto nº 13.319/2020

Protocolo DO6339

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

Publicado no Diário do Estado no dia 04/11/2020, Edição 214, jornal de grande circulação no dia 05/11/2020 e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 05/11/2020, Edição 2832. **Onde se lê:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020. **Leia-se:** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2020. **Onde se lê:** que HOMOLOGA E ADJUDICA o Pregão Eletrônico nº 015/2020. **Leia-se:** que HOMOLOGA E ADJUDICA a TOMADA DE PREÇO nº 015/2020. Pimenta Bueno - RO, 05 de Novembro de 2020.

Arismar Araújo de Lima
PREFEITO

Protocolo DO6348

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 139/2020/CPLMS PROCESSO Nº 937/SEMAST/2020

O Município de Buritis - RO, através do Decreto **9895/GAB/PMB/2020**, torna público o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO. **Objeto: Aquisição de materiais permanente (mobiliários eletrodomésticos e outros)**. Valor R\$ 60.426,11 (sessenta mil quatrocentos e vinte seis reais e onze centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 19/11/2020** (Horário de Brasília), endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 452286**. Obtenção do edital no endereço: **www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br** ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06 no Horário: 07h30 às 13h30 (69) 3238-2658. Buritis RO, 05 de novembro de 2020. **Daiane Santana Fontes** - Pregoeira

Protocolo DO6350

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º: **087/2020/SEMED**

**MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-1061/SEMED/2020

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN, 0 (ZERO) KM, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO TRANSPORTE DE PROFESSORES E ALUNOS ATÉ AS UNIDADES ESCOLARES**”, conforme especificação no anexo I (Termo de Referência) e demais peças técnicas”. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Valor estimado para a Aquisição: **R\$ 221.472,50** (duzentos e vinte e um mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos). Fim do cadastramento de propostas: **19/11/2020 às 09h15min**, (horário de Brasília). **Início da sessão pública: dia 19/11/2020 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 05 de novembro de 2020.

Bruna Ribeiro Almeida
Pregoeira

Protocolo DO6352

PREFEITURA MUNICIPAL VALE DO PARAISO**RESUMO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO N.º 73/2020 – CONTRATO N.º 32/2020. CELEBRAÇÃO: 04/11/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO – RO. CONSTRUTORA PARAISO LTDA-EPP. CLÁUSULA - PRIMEIRA – Objeto – Acrescer valor ao Contrato n.º 32/2020. CLÁUSULA – SEGUNDA – O valor global deste termo aditivo é de R\$ 49.971,83 (quarenta e nove mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos). CLÁUSULA - TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta das seguintes programações: Unidade Orçamentária; SEMECE Elemento de despesa 4.4.90.51.91 Programações: 12.361.1006.2014.0000 e 12.361.1006.2068.0000, nos termos das notas de empenho n.º 2310 e 2311 de 03/11/2020; Processo Administrativo n.º 1-535/2019. INTERVENIENTE: SEMECE PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1-535/2019. Vale do Paraíso – RO, 05 de Novembro de 20

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Protocolo DO6353

RESUMO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 74/2020 CONTRATO N.º 73/2020. CELEBRAÇÃO: 05/11/2020. PARTES: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO RO. CONSTRUTORA PARAISO LTDA EPP. CLÁUSULA - PRIMEIRA Objeto Prorroga o prazo de vigência do Contrato n.º 73/2019 e prazo de execução e entrega, por mais 60 (sessenta) dias. CLÁUSULA SEGUNDA O presente Termo Aditivo gera efeitos a partir da data de sua celebração. CLÁUSULA - TERCEIRA Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente termo. INTERVENIENTE: SEMOSP. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 1-372/2020 Vale do Paraíso RO, 06 de Novembro de 2020

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal.

Protocolo DO6358

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ESTADO DE RONDÔNIA****AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/FMAS/2020.**

O **MUNICÍPIO DE PARECIS/RO**, representado neste ato seu Prefeito Municipal, resolve por razão de interesse e conveniência pública, nos termos da Lei 8.666/93, posteriores alterações e demais normas em vigor, **DEVIDO A LICITAÇÃO TER SIDO FRACASSADA**, assim decidiram, contudo, **TORNAR PÚBLICO** aos interessados o **CANCELAMENTO** do PREGÃO ELETRONICO N.º 040/2020, e do PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 886/FMAS/2020, nos termos do Art. 49 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, cujo Objeto é **Aquisição de kits de Cestas Básicas, tudo em conformidade com detalhamento, discriminação, constantes no Termo de Convenio n.º 229/PGE-2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.**

Parecis/RO, 06 de novembro de 2020.

VALDEMIR A. RAIMUNDO
Pregoeiro Oficial

Protocolo DO6354

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI**AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/CPLM/2020****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 834/SEMADRH/2020**

DA AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo: 834/SEMADRH/2020. **DO OBJETO:** Seleção de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil, objetivando Cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Presidente Médici, Estado de Rondônia, mediante crédito em conta, em número aproximadamente de 747 (Setecentos e quarenta e sete) servidores, podendo

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/6704>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 06/11/20, às 12:16

ocorrer variações, para mais ou pra menos, ao longo do período da vigência do contrato. **DO TIPO:** MAIOR LANCE OU OFERTA. **VALOR MINIMO ESTIMADO:** R\$ 85.176,00 - (Oitenta e Cinco Mil Cento e Setenta e Seis Reais) **ORGÃO:** Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. **DATA DE ABERTURA:** 11 de Dezembro de 2020. **LOCAL:** Sala de reunião da CPLM, no prédio da Prefeitura Municipal, situada na Avenida São João Batista, nº. 1613, Centro, Presidente Médici/RO. **HORÁRIO:** Abertura da Proposta 09h00min. **INFORMAÇÕES E/OU RETIRADA DO EDITAL:** (69)3471-4168 ou cpl@presidentemedici.ro.gov.br ou www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes.

Presidente Médici, 06 de Novembro de 2020.

Vagner Marcelo Tozi
Superintendente de Licitação
Port. 482/2018

Protocolo DO6355

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2020

CONTRATO Nº. 009/ASJUR/2020, de 10 de março de 2020

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato nº 009/ASJUR/2020; **Data do Termo Aditivo:** 05/11/2020; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** ECOPONTES SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA ; **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato até 05/03/2021; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 260/SEMOB/2029; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 26.782.0016.1070, Elemento de Despesa 4.4.90.51, Ficha 323; **Valor Global:** R\$ 1.413.401,18 (um milhão quatrocentos e treze mil quatrocentos e um reais e dezoito centavos); **Nota de Empenho:** nº 171, de 31/01/2020; **Signatários:** pelo **Contratante**, Marcos Aurélio Marques Flores e, pelo **Contratado(a)** Cícero Lima de Carvalho.

Alto Alegre dos Parecis, 05 de novembro de 2020.

Marcos Aurélio Marques Flores
Prefeito Municipal

Protocolo DO6356

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA DE PIMENTEIRAS DO OESTE

Aviso de Pregão Eletrônico nº. 022/2020.

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro Oficial nomeado pelo Decreto Municipal nº. 113/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/2005, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 07 de Agosto de 2014 e demais legislações vigentes pertinentes ao objeto. Objetivando a **Aquisição de Equipamentos para o Projeto de Educação Conectada. Com recurso convenio nº144/PGE-2019 e contra partida Recurso Próprio. Valor médio de R\$: 44.001,67 quarenta e quatro mil hum real e sessenta e sete centavos**) Abertura de propostas e início da sessão pública: dia 19/11/2020, com início às 11:00 horas, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br e www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br “acesso identificado no link - licitações”. Informações Complementares: O Edital estará à disposição dos interessados nos sites retro mencionados e na sala da CPL situada na AV: das Brasil nº893 centro de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, sem custos. Para maiores informações estaremos à disposição na sala da CPL de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, no horário de expediente supracitado ou pelo telefone (0XX69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste- RO, 05 de Novembro de 2020

Dirceu Carlos Silva de Oliveira
Decreto 113/17
Pregoeiro Municipal

Protocolo DO6357

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE RONDONIA

Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia
CRMV-RO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia**CONTRATADO:** Neumann e Gonçalves Medicina e Segurança ocupacional**DO OBJETO:** Prestação de serviço de elaboração de laudos pcmso ppra Itcat**DO VALOR:** R\$ 3.900,00 (Três Mil e novecentos reais).**DA VIGÊNCIA:** 28/07/2020 a 27/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Rondônia

CONTRATADO: INSTITUTO EUVALDO LODE

DO OBJETO: Prestação de serviço de agente integrador de estágio.

DO VALOR: R\$ 1.080,00 (Mil e oitenta reais)

DA VIGÊNCIA: 01/10/2020 a 30/09/2021

Porto Velho, 20 de outubro de 2020.

Med. Vet. Julio Cesar Rocha Peres

Presidente
CRMV-RO 0371

(Assinado em 20/10/2020 às 15h27min)

Protocolo DO6349
